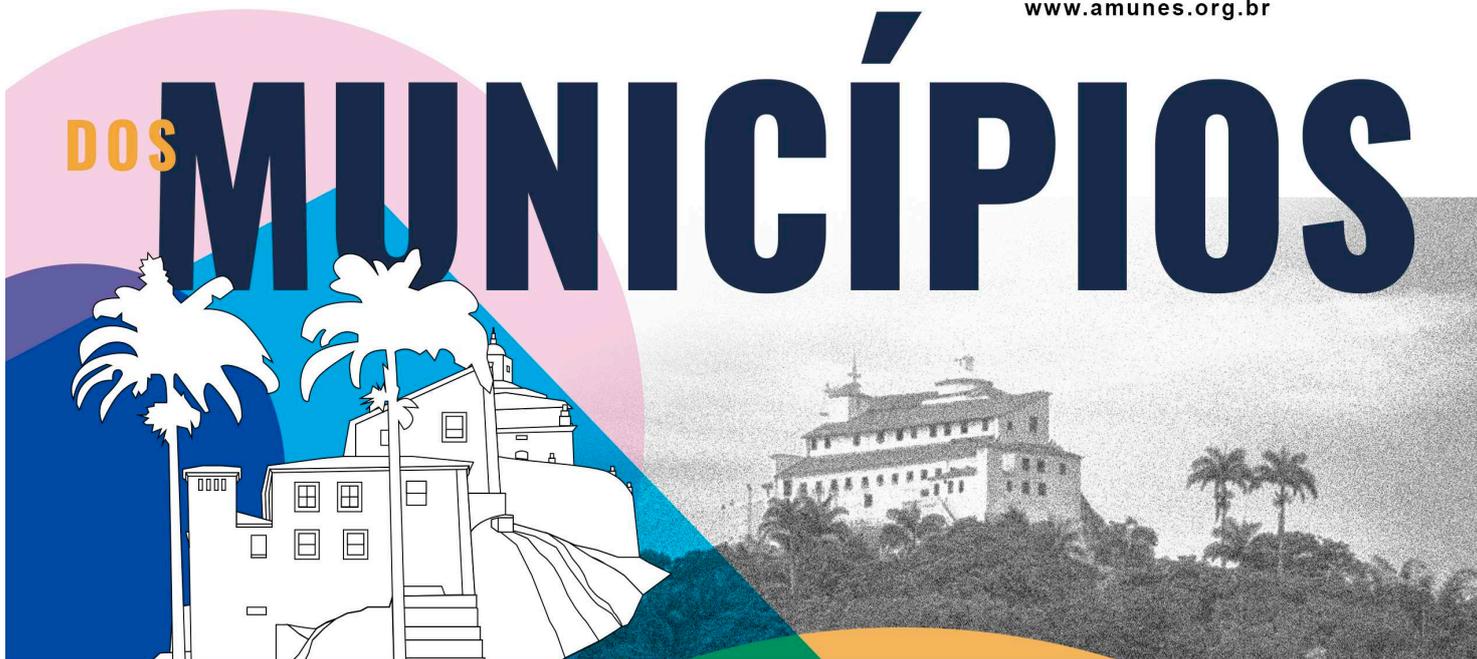


DIÁRIO OFICIAL



www.amunes.org.br

DOS MUNICÍPIOS



Edição Nº2.273

Vitória, quarta-feira, 24 de Maio de 2023

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente Luciano Miranda Salgado	Vice-presidente Sidiclei Giles de Andrade	Secretário Augusto Astori Ferreira	Tesoureiro Gedson Brandão Paulino
--	---	--	---

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos Romero Luiz Endringer Helio Carlos Ribeiro Cândido Edmilson Meireles de Oliveira	Membros Suplentes Josafá Storch Jaime Santos Oliveira Junior Dorlei Fontão da Cruz
---	--

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos Romário Batista Vieira Gilmar de Souza Borges Fernando Videira Lafayette	Membros Suplentes Luciano Roncetti Pimenta Marcos Geraldo Guerra Eleardo Aparício Costa Brasil
---	--

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana
Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste
Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste
Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce
Cleudênir José de Carvalho Neto - Região Caparaó
Elieser Rabello - Região Central Sul
Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul
Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana
Vander Patrício - Região Central Serrana
Jaílson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor Fabrício Petri	Vice-diretor Antônio da Rocha Sales
----------------------------------	---

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor Leonardo Prando Finco	Vice-diretor Paulo Sérgio de Nardi
---	--

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor Sérgio Fonseca	Vice-diretor André Wiler Silva Fagundes
----------------------------------	---

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora Fernanda Siqueira Sussai Milanese	Vice-diretora Ana Izabel Malacarne de Oliveira
--	--

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor David Mozdzen Pires Ramos	Vice-diretor Aílton da Costa Silva
---	--

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor Tiago Canal Rocha	Vice-diretor Marcos Jauhar
-------------------------------------	--------------------------------------

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 3227-3077 | (27) 9 9842-8048

Prefeituras

Afonso Cláudio

Portaria

PORTARIA Nº 269/2023

INTERROMPE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias da servidora **AROLDO JOSE ALVES** no período de 17 de maio de 2023 a 23 de maio de 2023, ressalvando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 19 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1090506

Contrato

CONTRATO Nº 028/2023

PROC. Nº 6841/2023

(ORIUNDO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023)

Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Contratado: Estrelar Produções e Serviços Eireli ME, CNPJ Nº 28.153.395/0001-81

Objeto: Realização de show musical "BANDA TRIO FORROZÃO", no dia 02 de Junho de 2023, na Praça Adherbal Galvão, Centro, Afonso Cláudio/ES, durante os festejos da 27ª Festa do AfonsoClaudense Ausente.

Valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Assinatura: 22 de maio de 2023.

Execução e Vigência Contratual: A contratada se obriga a executar o serviço (show musical "BANDA TRIO FORROZÃO"), no dia 02 de junho de 2023, na Praça Adherbal Galvão, Centro, Afonso Cláudio/ES, no horário previsto para as 21h00min, com duração da apresentação de 01h45min.

- O prazo de vigência do contrato terá início no dia da assinatura do instrumento e duração até o dia 02 de julho de 2023, podendo ser prorrogado desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

Fonte de Recurso: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão à conta do orçamento Municipal, à saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 15 02 13 392 0044 **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento De Despesa** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha nº** : 797

Afonso Cláudio/ES, 22 de maio de 2023.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal
Contratante

Silvia Maria de Araújo - Representante
Estrelar Produções e Serviços Eireli Me
Contratada

Protocolo 1090992

Aditivo

TERMO Nº 02 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021

PROC ADMINISTRATIVO Nº 8339/2023

Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Contratado: EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ Nº 27.053.735/0001-30.

Fundamentação: art. 57, § 1º, inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, **de 09/07/2023 a 09/07/2024.**

Valor: A presente prorrogação terá o valor de **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**, a ser pago em parcelas mensais no valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). Frisa-se que o valor contratado foi mantido conforme inicialmente pactuado.

Dotação Orçamentária: A despesa do presente Termo Aditivo correrá à conta do orçamento municipal, destinado à Secretaria Municipal de Educação, à saber: 07 01 04 122 0014 - **Projeto/Atividade:** 2.030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - **Elemento Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **Fonte:** 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 212.

Disposições Gerais: Permanecem em vigor as cláusulas do Contrato original e demais condições anteriormente avençadas que não foram alteradas por este Termo. E, por estarem justos e acordados, para que produza os efeitos legais, assinam o presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, 22 de maio de 2022.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES
Contratante

Aluizio Sá dos Santos - Sócio/Proprietário
EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA-EPP
Contratada

Protocolo 1090491

www.amunes.es.gov.br

Comunicado**EXTRATO DE PROCURA DE IMÓVEL DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.966.562/0001-67, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a procura para locação de imóvel para fins de funcionamento da Base Descentralizada do Serviço Móvel de Emergência SAMU 192.

REQUISITOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL:

O imóvel deverá ser de fácil acesso aos usuários, estar localizado na área urbana do Município de Afonso Cláudio/ES, devendo ser localizado a um raio de 1 km (um quilometro) aproximadamente do Hospital do Município, com vias de acesso devidamente pavimentadas, sendo o referido imóvel com área mínima de 150 M² e compatível com as exigências estabelecidas pelo SAMU 192 Estadual listada a seguir:

- 01 sala de repouso para descanso dos profissionais feminino;
- 01 sala de repouso para descanso dos profissionais masculino;
- 01 banheiro com chuveiro;
- 01 sala de estar;
- 01 copa / cozinha;
- 01 estacionamento coberto para ambulância, piso impermeável com escoamento para calha coletora, com portão eletrônico, com controle de abertura acionado por controle remoto;
- 01 local coberto para limpeza da ambulância com piso impermeável com escoamento para calha coletora, com leve inclinação da ambulância para facilitar a limpeza interna;
- 01 tanque de inox para limpeza de materiais como pranchas longas, colete imobilizador e talas de imobilização;
- 01 sala de recepção;
- 01 depósito de materiais de limpeza (DML) e almoxarifado;
- 01 área para armazenagem e controle - CAF (Distribuição de Medicamentos);
- Extintores de incêndio conforme normas do Corpo de Bombeiros;
- Alvará Sanitário / Localização;

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser protocolados, à Secretaria Municipal de Saúde e entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, situada à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio-ES, no prazo de 03 dias úteis após publicação.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessário a presente locação de imóvel para fins de funcionamento da Base Descentralizada do Serviço Móvel de Emergência SAMU 192

Afonso Cláudio, 18 de maio de 2023

Carolina Dias Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1089366

Água Doce do Norte**Edital****PROCESSO Nº 1191/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2023
RATIFICAÇÃO**

ID: 2023.002E0700001.09.0072

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICA a dispensa de licitação referente a aquisição de materiais permanentes para atender a casa de acolhimento. Com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome de **ELETROMAIS MOBILIADORA LTDA ME, CNPJ: 08.463.681/0001-36, dos itens de 1 a 10 no valor total de R\$ 16.625,00 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 22 de maio de 2023.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1090515

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2023 -
PROCESSO Nº 088/2023**

1. O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, com base no que versa os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública do tipo "**MENOR PREÇO**", sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na qual objetiva **contratação de uma Empresa de Construção Civil para construção de uma Unidade Básica de Saúde no Distrito de Vila Nelita.**

2. Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das propostas de preços e documentações de habilitação, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, declarando **VENCEDORA** no certame a empresa **CONSTRUCTION PERSON LTDA ME** inscrita no CNPJ 12.753.592/0001-00, com a proposta de preços no valor global de **R\$1.472.847,40 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).**

3. Remetido os autos à Procuradoria Geral, em análise verifica se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, e que o mesmo encontra-se saneado para providências necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório..

4. No caso em comento, observa-se, que compareceram três empresas, para a sessão de abertura credenciamento. Todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal.

5. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar

www.amunes.es.gov.br

as capacidades técnicas das licitantes, sendo que o valor das propostas da licitante vencedora está abaixo do estimado pelo Setor de Engenharia desta municipalidade.

6. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 14.133/2021 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **CONSTRUCTION PERSON LTDA ME** inscrita no **CNPJ 12.753.592/0001-00**, vencedora, com a proposta de preços no valor global de **R\$1.472.847,40 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.

7. Dê-se publicidade.

8. Remetam-se os autos para Setor de Contratos e Convênios.

9. Atualizar as Certidões que se encontram desatualizadas.

10. Empenhem-se os recursos necessários.

11. Cumpram-se

Água Doce do Norte, ES, 23 de maio de 2023.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1090664

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023 -
PROCESSO Nº 087/2023**

1. O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, com base no que versa os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública do tipo "**MENOR PREÇO**", sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na qual objetiva "**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE CAFELÂNDIA, NESTE MUNICÍPIO.**"

2. Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das propostas de preços e documentações de habilitação, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, declarando **VENCEDORA** no certame a empresa **WL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA - CNPJ 12.464.089/0001-25**, com a proposta de preços no valor global de **R\$ 2.151.645,36 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

3. Remetido os autos à Procuradoria Geral, em análise verifica-se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, e que o mesmo encontra-se saneado para providências necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório..

4. No caso em comento, observa-se, que compareceram três empresas, para a sessão de abertura credenciamento. Todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal.

5. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar as capacidades técnicas das licitantes, sendo que o valor das propostas da licitante vencedora está abaixo do estimado pelo Setor de Engenharia desta municipalidade.

6. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 14.133/2021 e Constituição Federal de 1988,

HOMOLOGO o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **WL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA - CNPJ 12.464.089/0001-25**, vencedora, com a proposta de preços no valor global de **R\$ 2.151.645,36 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.

7. Dê-se publicidade.

8. Remetam-se os autos para Setor de Contratos e Convênios.

9. Atualizar as Certidões que se encontram desatualizadas.

10. Empenhem-se os recursos necessários.

11. Cumpram-se

Água Doce do Norte, ES, 24 de maio de 2023.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1090756

PROCESSO Nº 906/2023

ID: 2023.002E0700001.16.0003

RESUMO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO.

ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES CNPJ 27.150.549/0001-19.

INTERESSADO: Município de Água Doce do Norte, ES.

OBJETO: Visando a futura e eventual **contratação da locação de equipamentos para infraestrutura técnica de eventos incluindo seu transporte, montagem, manutenção, operação (quando for o caso) e desmontagem, SOB O PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022, do tipo MENOR PREÇO LOTE, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme planilhas e projetos anexose de acordo com as normas e especificações do **CONTRATANTE**, sendo os **SERVIÇOS** constantes da proposta de preços apresentada no referido processo, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, nos termos da Lei Complementar 10.520/2002, Decretos Municipais nº 115/2005 e Decreto nº 159/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/1993, 21.06.1993.

Valor total estimado: **R\$ 2.950.870,00 (Dois milhões, novecentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta reais)**.

Os serviços serão contratados conforme a necessidades deste município, respeitando as quantidades e especificações contidas no Anexo I, II, III e IV desse termo de referência.

Em face dos elementos constantes no referido processo administrativo, e ao disposto no Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 115/2005, 29.09.2005, e Decreto Municipal 159/2015, 28.09.2015, **HOMOLOGO** a referida Ata, conforme autorização de adesão pelo **Município de Cariacica/ES CNPJ 27.150.549/0001-19**, anuência à solicitação da Empresa **TCI TELÕES LOCAÇÕES LTDA ME.- CNPJ 09.177.375/0001-04**, com o respectivo valor descrito abaixo, ofertado pela empresa adjudicatária no valor de até: **R\$ 2.950.870,00 (Dois milhões, novecentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta reais)**.

Água Doce de Norte, ES, 22 de maio de 2023.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1091215

Águia Branca**Lei****LEI Nº 1.792/2023****CRIA CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CMHIS) E FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS) DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, como órgão de assessoramento ao Poder Público Municipal no implemento da política habitacional do Município de Águia Branca/ES.

I - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS será composto por 08 (oito) membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada (entidades e órgãos), sendo paritário e representado de acordo com a seguinte composição:

a) 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público Municipal e;

b) 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil organizada com atuação em habitação de interesse social, indicados pelas entidades representativas nos termos do regulamento.

II - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS fica vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS:

I - Elaborar as diretrizes e definir a Política Municipal de Habitação de interesse social, traçando estratégias e instrumentos, bem como, as prioridades para erradicar o déficit habitacional do Município;

II - Auxiliar a elaboração dos programas municipais de habitações e analisar a alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMIHS;

III - Definir critérios para a inclusão das famílias de baixa renda nos programas habitacionais;

IV - Promover curso de qualificação e capacitação na área de políticas pública urbanas para os conselheiros;

V - Sugerir as normas para o registro e controle das operações com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;

VI - Estimular o desenvolvimento de programas de pesquisa e assistência, voltados à melhoria da qualidade e à redução de custos das unidades habitacionais;

VII - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao Programa Municipal de

Habitação nas matérias de sua competência;
VIII - Elaborar o seu Regimento Interno;
IX - Apoiar políticas de incentivo a associações e cooperativas habitacionais do Município, sem fins lucrativos;
X - Discutir e apoiar as iniciativas de regularização fundiária urbana, individuais ou coletivas, que tenham como fim áreas habitadas por população de baixa renda;
XI - Aprovar o Plano Municipal de Habitação;
XII - Nomear a Comissão de Habitação e Saneamento.

Art. 3º. Nos programas habitacionais executados em conjunto com a União ou com o Estado, ou por delegação destes, assim como no caso de recursos financeiros Federais ou Estaduais, competirá, ainda, ao Conselho Municipal de Habitação sugerir áreas para as ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social) para programas habitacionais de interesse social do Município, seguindo o que preceitua a Lei Estadual nº 9.899/2021, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS tem sua composição com representação Governamental e Sociedade Civil.

I - Os representantes e respectivos suplentes das entidades componentes do CMHIS serão indicados por suas respectivas entidades e, posteriormente, nomeados por Decreto.

II - Os representantes e respectivos suplentes do Governo Municipal serão de livre escolha do Executivo Municipal.

III - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

IV - O mandato dos conselheiros componentes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez.

V - As decisões do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS serão consubstanciadas em resoluções com quórum de 50% mais um dos conselheiros presentes na reunião.

VI - A Presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS serão eleitas pelos membros presentes na reunião.

VII - O Poder Executivo Municipal dará suporte administrativo ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, nas mesmas condições dos demais Conselhos Municipais.

VIII - Os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, após a posse, deverão elaborar e aprovar o Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, que será homologado por Decreto Municipal.

IX - Fica a critério do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS criar as suas câmaras setoriais temáticas.

**CAPÍTULO II
DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETARIA**

Art. 5º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de 02

(dois) anos, sendo os respectivos cargos ocupados alternadamente, por conselheiro governamental e não-governamental.

I - O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser reconduzidos para dois mandatos consecutivos.

II - O(A) Secretário(a) será escolhido(a) e eleito(a) dentre os membros titulares.

III - O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, e, na falta deste, pelo Secretário(a).

Art. 6º - Ao Presidente compete:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, as pautas das sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nela apreciados;

III - Dirigir os trabalhos das sessões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos;

IV - Proceder a distribuição das tarefas às comissões;

V - Formalizar a nomeação dos membros das Comissões do Conselho;

VI - Ordenar o uso da palavra;

VII - Aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;

VIII - Submeter aos conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação; assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;

IX - Submeter à apreciação dos conselheiros os relatórios anuais do Conselho;

X - Delegar competências;

XI - Decidir as questões de ordem; representar o Conselho em todas as reuniões, ou fazer-se representar, quando necessário, em juízo ou fora dele;

XII - Determinar à Secretaria Executiva, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;

XIII - Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e as licenças dos seus membros;

XIV - Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;

XV - Instalar os grupos de trabalho constituídos pelo Conselho;

XVI - Designar relatores;

XVII - Zelar pela observância dos prazos para votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às Comissões Especiais do Conselho;

XVIII - Declarar vago o cargo de membro do Conselho ou de integrante de suas comissões, nos casos previstos neste regimento;

XIX - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

XX - Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;

XXI - Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultarem de deliberações do Conselho;

XXII - Ordenar despesas orçamentárias de atendimento nas diversas áreas políticas;

XXIII - Exercer outras funções definidas em Lei ou regulamento.

Art. 7º. Ao Vice-Presidente compete:

I - Substituir o Presidente em seu impedimento;

II - Acompanhar as atividades do Secretário(a);

III - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV - Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.

Art. 8º. Ao(a) Secretário(a) Geral compete:

I - Substituir o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho em seus impedimentos ou em suas ausências;

II - Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho no cumprimento de suas atribuições;

III - Colaborar com os trabalhos da Secretaria Executiva do CMHIS;

IV - Exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pela plenária.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 9º. A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS diretamente subordinado à Presidência e à Plenária.

I - A Secretaria Executiva compete:

a) Coordenar e executar serviço de apoio Administrativo do Conselho; assessorar os serviços das Comissões; subsidiar suas deliberações e recomendações;

b) Despachar com a Diretoria Presidente e Vice-Presidente os assuntos pertinentes ao Conselho.

c) Elaborar Atas das reuniões do Conselho;

d) Expedir atos de convocações para as reuniões do Conselho;

e) Executar outras atividades para o cumprimento das atribuições do Conselho, no âmbito das rotinas administrativas;

f) Manter arquivo das súmulas das reuniões das Comissões Temáticas, bem como das resoluções, pareceres, moções e outros documentos do Conselho.

g) Zelar pelas correspondências; assinar, juntamente com o presidente, todas as correspondências do Conselho;

h) Operacionalizar o sistema de informação para área de assistência social;

i) Auxiliar, caso haja necessidade, a organização dos foros próprios para escolha de representantes não governamentais prevista na lei de criação do Conselho;

j) Obter e sistematizar as informações que permitam ao Conselho tomar as decisões previstas em lei;

k) Secretariar as sessões e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;

l) Coordenar a sistematização do relatório anual do Conselho.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social. - FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar os recursos para os programas e ações estruturados no âmbito da Lei Federal nº 11.124/2005, destinados a implementar políticas habitacionais e de regularização fundiária direcionadas à população de menor renda,

Art. 11. O Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS é constituído por:

I - Dotação orçamentária específica, prevista na Lei Orçamentária Anual do tesouro municipal;

II - Recursos do Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005;

III - Contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privadas/provenientes

de ajuda e cooperação internacional ou de acordos bilaterais entre governos;

VI - Finanças, materiais ou imóveis provenientes da administração pública municipal;

VII - Bens imóveis transferidos por pessoas jurídicas, destinados à implantação de projetos de desenvolvimento habitacional urbano e rural;

VIII - Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com seus saldos financeiros disponíveis;

IX - Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.
§ 1º - Os bens imóveis doados ao Fundo Municipais de Habitação e Interesse Social - FMHIS, conforme dispõe o inciso VII do artigo 11, poderão ser alienados e o efetivo resultado reverter ao Fundo, caso se comprove ser excessiva ou não razoavelmente dispendioso executar qualquer projeto de habitação de interesse social na forma que se encontra.

Art. 12. A administração do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social será realizada pelo Conselho Gestor do Fundo, a quem cumprirá a deliberação final do CMHIS, com o apoio técnico do seu Presidente.

Art. 13. Os recursos do FMHIS serão depositados em instituição financeira oficial, em conta denominada Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FEHRIS.

CAPITULO V DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Art. 14. O FMHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 15. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto de forma paritária por representantes do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.

Art. 16. A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - O presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 2º - O Poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do FMHIS.

§ 3º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

CAPITULO VI DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FMHIS

Art. 17. As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação e interesse social que contemplem:

I - Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - Implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - Recuperação ou produção de imóveis em áreas deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII - Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

§ 1º - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

§ 2º - A aplicação dos recursos do FMHIS em áreas urbanas deve submeter-se à política de desenvolvimento urbano expressa no plano diretor.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 22 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1090543

LEI Nº 1.793/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR ANUALMENTE DESPESA COM PREMIAÇÃO PARA A CAMPANHA DE ARRECAÇÃO DE IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar anualmente despesa com aquisição de premiação para a campanha de aumento de arrecadação de Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, dos seguintes prêmios:

- a) **01 (uma) geladeira entre 340 e 380 litros;**
- b) **01 (uma) televisão de 50 polegadas;**
- c) **01 (um) ar-condicionado 9.000 BTUS;**
- d) **01 (uma) máquina de lavar roupa;**
- e) **01 (um) fogão a gás 04 bocas;**
- f) **01 (um) purificador de água;**
- g) **01 (um) ventilador de teto;**
- h) **01 (uma) panela elétrica 04 litros;**
- i) **01 (um) micro-ondas 32 litros;**
- j) **01 (um) forno elétrico 44 litros.**

Art. 2º - O regulamento da premiação será definido e aprovado por Decreto.

Art. 3º - Os recursos necessários para a realização das despesas constantes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Anual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, em 22 de maio de 2023

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1090545

www.amunes.es.gov.br

**Lei nº 1.794/2023
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Água Branca, relativo ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao § 2º do art. 165, da Constituição Federal, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre as Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 1.447, de 14 de junho de 2022, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, 13ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2023.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº. 1.447, de 14 de junho de 2022, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, 13ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2023.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os Valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 1.447, de 14 de junho de 2022, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº. 1.447, de 14 de junho de 2022, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, as METAS ANUAIS DA LDO 2024, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecido

na Portaria nº. 1.447, de 14 de junho de 2022, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, as METAS ANUAIS DA LDO 2024, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº. 1.447, de 14 de junho de 2022, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e

a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº. 1.447, de 14 de junho de 2022, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo das Metas de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primária e Nominal obedeceu às determinações da Portaria STN nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal e elaborado até o nível de modalidade de aplicação da despesa.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a

Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O orçamento para exercício 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, §1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, §3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base a Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, §2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para Reserva de Contingência, em valor de até 2% (dois por cento), no máximo, das Receitas Correntes Líquidas estimada para 2024.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º d LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF)

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14 da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelos serviços de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 36- A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Por Decreto do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37- As modificações e os créditos adicionais suplementares a serem abertos, deverão estar expressamente autorizados na Lei Orçamentária Anual para 2024, que será elaborada e aprovada até o nível de modalidade de aplicação, em percentual igual a 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas fixadas, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Prefeito Municipal, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64 e parecer consulta do TCEES nº. 028 de 06 de julho de 2004, podendo as referidas modificações e créditos suplementares, serem abertos entre as unidades gestoras integrantes do orçamento consolidado do município que será aprovado até o nível de modalidade de aplicação da despesa.

Art. 38 - Os valores relativos a precatórios deverão ser incluídos no orçamento da entidade de direito público, devendo as dotações orçamentárias e os créditos abertos ser consignados ao Tribunal de Justiça para pagamento, conforme disposto no artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Art. 39 - As dotações a título de Subvenções Sociais a serem concedidas pelo Poder Público, somente serão incluídos na lei orçamentária anual e em seus respectivos créditos adicionais para atender as despesas com Instituições Privadas de caráter assistencial, médico e educacional, sem finalidade lucrativa.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas

e nas metas físicas realizadas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32)

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, em 2024, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I** - eliminação das despesas com horas-extras;
- II** - demissão de Servidores admitidos em caráter temporário;
- III** - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV** - eliminação de vantagens concedidas a servidores.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47- O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal e natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esse benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes(art. 14 da LRF).

Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14 § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual

Art. 51 - Serão considerados legais as despesa com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 53 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54 - Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 22 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIQUI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2024

O Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2024 passará a vigorar de acordo com o disposto na Lei Municipal que aprovou o Plano Plurianual de 2022-2025 e demais alterações, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 2.001 - MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CAMARA MUNICIPAL
- 3.059 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

- 2.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO

www.amunes.es.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

2.003 - DIVULGAÇÃO DOS FATOS, ATOS DO GOVERNO MUNICIPAL
 2.004 - CONTRIBUIÇÃO A AMUNES, CNM E DEMAIS ORGÃOS DE APOIO MUNICIPALISTA
 2.005 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA INCUBADORA DE EMPRESAS
 2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV, RÁDIO E TELEFONE
 2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO
 2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA APOIO JURÍDICA
 2.009 - ASSINATURA DE JORNAIS, REVISTAS E DEMAIS PERIÓDICOS
 2.010 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEMAD
 2.011 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES DA SEMAD
 2.013 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
 2.014 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS À PREVIDÊNCIA SOCIAL
 2.015 - DESPESAS COM SALÁRIO-FAMÍLIA, AUXÍLIO NATALIDADE E OUTRAS
 2.016 - PROVENTOS E PENSÃO A PESSOAL INATIVOS E PENSIONISTAS
 2.017 - MANUTENÇÃO, CONTROLE DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
 2.018 - MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 2.019 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES DA SEMUF
 2.020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOUREARIA
 2.021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMOB
 2.022 - MANUTENÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO FÁBRICA DE ARTIFATOS CIMENTO E OFICINA MECÂNICA
 2.023 - MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E TERMINAL RODOVIÁRIO
 2.024 - MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRACAS, JARDINS E ARBORIZAÇÃO VIAS PÚBLICAS
 2.025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
 2.026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CAPELA MORTUÁRIA E MELHORIA DE CEMITÉRIOS
 2.027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 2.028 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ESGOTOS
 2.029 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
 2.031 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA SEMEC
 2.032 - APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PDDE ÀS AECs
 2.033 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
 2.034 - APLICAÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
 2.036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO/PRE-ESCOLA
 2.037 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 2.039 - CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DE PROFESSORES MUNICIPAIS
 2.040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL
 2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
 2.042 - ADMINISTRAÇÃO E REGÊNCIA DO FUNDEB /

FUNDAMENTAL (REC. 70%)

2.043 - MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA E BIBLIOTECA PÚBLICA
 2.044 - FESTA DE EMANCIPAÇÃO, DOMINGO NA PRAÇA, APOIO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E EVENTOS TURÍSTICOS
 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
 2.046 - DESPESAS COM SALÁRIO-FAMÍLIA, AUXÍLIO NATALIDADE E OUTRAS
 2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2.048 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
 2.049 - MANUTENÇÃO DO PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
 2.050 - MANUTENÇÃO DO ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
 2.051 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E ATENDIMENTO ÀS MULHERES
 2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
 2.053 - CONTRIBUIÇÕES AO CIM NOROESTE - CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE ES
 2.054 - MANUTENÇÃO/AÇÕES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS
 2.055 - EXAMES, PROTESE DENTÁRIA, OCULOS, MEDICAMENTOS P/FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS
 2.056 - DESPESAS COM SALÁRIO-FAMÍLIA, AUXÍLIO NATALIDADE E OUTRAS
 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 2.058 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2.059 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE AMPARO E PROTEÇÃO AO IDOSO
 2.060 - ASSISTÊNCIA INTEGRAL MENOR CARENTE E MANUT. CASA PASSAGEM E CONSELHO TUTELAR
 2.063 - URNAS MORTUÁRIA, CESTAS BÁSICAS, 2ª VIA DE DOC. PASSAGEM E OUTRAS
 2.065 - PROMOÇÃO DE CURSOS, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
 2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SEDER
 2.067 - LOCAÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS P/ PEQUENOS PRODUTORES
 2.068 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS, VIVEIROS DE MUDAS E PROJETOS DE REFLORESTAMENTO
 2.069 - APOIO A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COM DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS, ANÁLISE DE SOLO E OUTRAS
 2.070 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
 2.071 - MANUTENÇÃO DE CARREADORES, POCOS DE PEIXES E OUTROS
 2.072 - MANUTENÇÃO E APOIO AO PRONAF
 2.073 - MANUT. ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E EQUIPAMENTOS DO SETOR
 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO
 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA
 2.076 - CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES E ÁREAS VERDES
 2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABPREV
 2.078 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS
 2.079 - DESPESAS COM JUROS E ENCARGOS E ENCARGOS DE DÍVIDA INTERNA CONTRATADA
 2.080 - PAGAMENTO DE JUROS E DEMAIS ENCARGOS DE DÍVIDA FLUTUANTE
 2.081 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DE RPPS

2.083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO COMSPAB
 2.085 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS
 2.087 - ADMINISTRACAO E REGENCIA DO FUNDEB INFANTIL (70%)/PRE-ESCOLA
 2.089 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BOLSA FAMILIA - IGDBF
 2.090 - MANUTENCAO DO CONDOESTE
 2.091 - MANUTENCAO DO COINTER
 2.093 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SEMAŞ
 2.094 - PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA AO INSS
 2.095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 2.096 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO/CRECHE
 2.097 - ADMINISTRACAO E REGENCIA DO FUNDEB INFANTIL (70%)/CRECHE
 2.098 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA
 2.099 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE
 2.104 - APOIO FINANCEIRO A REDE CUIDAR
 2.105 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
 2.106 - CONTRIBUIÇÕES AO CIM NOROESTE - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
 2.107 - CONTRIBUIÇÕES AO CIM NOROESTE - MEIO AMBIENTE
 2.108 - CONCESSAO DO VALE FEIRA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
 2.109 - FESTA DO IMIGRANTE POLONÊS
 2.110 - PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL
 2.111 - PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - ENSINO INFANTIL
 3.003 - PROJETOS DE APOIO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS MUNICÍPIO
 3.005 - CONSTRUCAO DE TORRES TELEFONE, TV E RADIO E AQUIS. EQUIPAMENTOS
 3.006 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIARIAS DEVIDAS
 3.009 - CONFECÇÃO DE BLOCOS PARA PRODUTOR E REGULARIZACAO DE IMOVEIS RURAIS E URBANOS
 3.010 - CONSTRUCAO DE MUROS, ESCADARIAS E CALCADOES
 3.011 - CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS NO MUNICÍPIO
 3.016 - IMPLANTACAO, AMPLIACAO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICA
 3.017 - CONSTRUCAO, PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO
 3.018 - CONSTRUCAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE ESGOTOS E MELHORIAS SANITARIAS
 3.021 - AQUISICAO/DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS PARA ABERTURA DE RUAS
 3.022 - CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR
 3.024 - EXPANSAO E MELHORIAS NA REDE FISICA DO ENSINO INFANTIL
 3.025 - EXPANSAO E MELHORIAS NA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.026 - EQUIPAMENTOS, COLECOES E ENCICLOPEDIAS PARA ESCOLAS
 3.028 - CONSTRUCAO/MELHORIA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPOS DE FUTEBOL
 3.030 - CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE
 3.031 - EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE MUNICIPAIS
 3.035 - AQUISICAO DE AMBULANCIA E/OU VEICULO

P/ SERVICOS DE SAUDE
 3.038 - APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA PESTALOZZI
 3.039 - CONSTR/REFORMA UNID. HABITACIONAIS FAMILIAS BAIXA RENDA
 3.041 - CONTRIBUICAO A ASSOCIACOES DE PRODUTORES RURAIS
 3.042 - CONSTRUCAO, REABERTURA E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES BUEIROS NO MUNICÍPIO
 3.044 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ O SETOR TRANSPORTE
 3.046 - CANALIZACAO E CORRECAO DE CURSO D'AGUA, DRAGAGEM DE RIOS E CORREGOS
 3.047 - AQUISICAO DE TERRENOS PARA CONTRUCCAO E/OU AMPLIACAO DE ESCOLAS
 3.049 - AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA CONTRATADA
 3.058 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ÁGUA BRANCA PREV
 3.060 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA
 3.063 - APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO METAS PACTUADAS - CRIANÇA FELIZ
 3.064 - APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO METAS PACTUADAS - PROGRAMA INCLUIR
 3.065 - APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO METAS PACTUADAS - CASA DE PASSAGEM
 3.066 - APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO METAS PACTUADAS - CRAS
 3.070 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PESTALOZZI
 3.075 - APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EM INFRAESTRUTURA RURAL
 3.076 - APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EM PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 22 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIQUI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO DE METAS FISCAIS

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais (Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso II, LRF)

Tendo como finalidade subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais, expomos a base metodológica, bem como o memorial de cálculo utilizado na composição dos valores informados.

A projeção da receita para o exercício financeiro de 2024, levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram se aproximar o máximo possível da realidade.

As metas para o triênio 2024-2026 foram projetadas com base nos parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal para o PIB, e no comportamento evolutivo da receita dos últimos anos, procurando evidenciar a perspectiva de um crescimento nominal das receitas e despesas, conforme demonstrativo em anexo. Assim, o crescimento real esperado fundamenta-se, exclusivamente, na observação do comportamento histórico dos índices esperados.

Tendo em vista a dificuldade de aumento efetivo da arrecadação no curto e médio prazo, dada a característica do município de ter como principais fontes de receitas as provenientes de transferências, as medidas de contenção e otimização de gastos públicos se fazem necessárias e tem sido alvo de constante acompanhamento visando à geração de superávit nos próximos exercícios.

No que se refere ao resultado nominal, este indicador tem como objetivo medir a variação do endividamento público através da diferença do estoque líquido da dívida no final de cada exercício, e no caso específico do triênio 2024-2026, a variação será negativa para os últimos anos do triênio, indicando com isso, que houve uma redução da dívida do município.

Em relação ao resultado primário, sua apuração é obtida pela diferença entre receitas e despesas não financeiras de um mesmo exercício. O resultado do triênio 2024-2026 aponta um equilíbrio entre a variação dos exercícios, evidenciando com isso, a tendência do Município a manter o equilíbrio entre as receitas e despesas não financeiras.

Em relação às projeções das despesas do município, foi considerado o comportamento previsto da receita para os exercícios correspondentes, objetivando manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, não comprometendo o equilíbrio das finanças públicas.

É evidente que, para o alcance do equilíbrio fiscal, não seria suficiente apenas promover o incremento da receita, mas também a implementação de ações que visem o racionamento dos gastos públicos. Neste sentido, o Município vem buscando continuamente aprimorar o contingenciamento de gastos adequando-as às receitas, visando com isso, o equilíbrio das contas públicas.

As medidas pretendidas a serem adotadas para proporcionar um crescimento da receita, algumas já estão em curso e outras deverão ser adotadas, dentre as quais destacamos:

- Atualização do Cadastro Imobiliário, visando alcançar imóveis não cadastrados ou que apresentem situação diversa da constante nos registros municipais;
- Políticas de incentivo à instalação de empresas que realizem negócios compatíveis com a política de desenvolvimento do município;
- Implantação do Programa de modernização Tributária;
- Cobrança da Dívida Ativa;
- Atualização da Legislação Tributária Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 22 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIQUI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de uma gestão fiscal eficiente e eficaz. Esse compromisso inicia-se com a elaboração da LDO, quando são definidas as metas fiscais, a previsão e

os gastos com as receitas esperadas e a identificação dos principais riscos sobre as contas públicas, tendo continuidade com a revisão desses parâmetros na elaboração do projeto de lei orçamentária e o monitoramento durante sua execução, de modo a garantir que os riscos fiscais não afetem o alcance do objetivo maior: o processo de gestão fiscal e social responsável.

Os principais riscos são de natureza fiscal, abrangendo dois tipos: orçamentário e de dívida.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade das receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram alterações entre receitas e despesas orçadas. No caso da receita, por exemplo, cita-se a frustração na arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente, e as mudanças relativas à aceleração ou desaceleração da economia.

Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar disparidades em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, que podem variar tanto em função do nível da atividade econômica, quanto a fatores ligados às novas obrigações constitucionais legais, por exemplo. Ainda assim, é possível equilibrar receitas e despesas da área, uma vez que a determinação e a aplicação de recursos terão aumentos percentuais gradativos ao longo de quatro anos, conforme prevê o projeto em votação; também, haverá maior repasse de recursos pelo Governo Federal ao Município, conforme o número de alunos, no qual se incluirão os alunos da educação infantil e do ensino médio.

Outra despesa importante é o gato com pessoal e encargos, que basicamente são determinados por decisões associadas a planos de carreira e aumentos salariais. Com o aumento anual previsto para o salário mínimo, o Município terá que rever o Plano de Cargos e Salários, pois alguns níveis salariais irão se equiparar ou terão verbas remuneratórias muito próximas.

Além desse acréscimo, a despesa de pessoal também se elevará pela revisão e redefinição dos valores salariais dos cargos públicos. Havendo possibilidade do Poder Executivo realizar concurso público visando suprir as necessidades da administração para melhoria dos serviços prestados, esta previsão não poderá afetar as contas, já que às despesas decorrentes dos mesmos estão enquadradas na receita prevista.

Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro, diz respeito à administração da dívida pública, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros vincendos. Já o segundo tipo se refere aos passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados de julgamento de processos judiciais que envolvam o município.

É de salientar que as regras para os pagamentos resultantes de demandas judiciais estão sujeitos ao regime de precatórios, nos termos da Constituição Federal. Também podem ocorrer riscos semelhantes

em outros processos, que venham a surgir no decorrer do exercício atual e do triênio 2023-2025, caso das ações judiciais movidas por fornecedores, de que trata o "demonstrativo de riscos fiscais", em anexo. Essas ações judiciais representam risco para o Município, no sentido de que os fornecedores poderão mover processos judiciais, na tentativa de receberem suas dívidas geradas, liquidadas e não pagas em exercícios anteriores, as quais, em sua maioria, não mais estejam inscritas em dívidas, dadas suas prescrições de prazo para pagamento. E esses riscos, caso ocorram, serão suportados pela Reserva de Contingência.

Em síntese, os riscos decorrentes dos passivos contingentes têm a característica de imprevisibilidade quanto à sua concretização, por haver sempre a possibilidade de o Município recorrer a todas as instâncias judiciais para defender e comprovar a legalidade da ação pública, o que pode resultar na não-ocorrência do impacto fiscal. E, mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município.

Nesse contexto, os riscos de dívida são especialmente relevantes, pois restringem a capacidade de

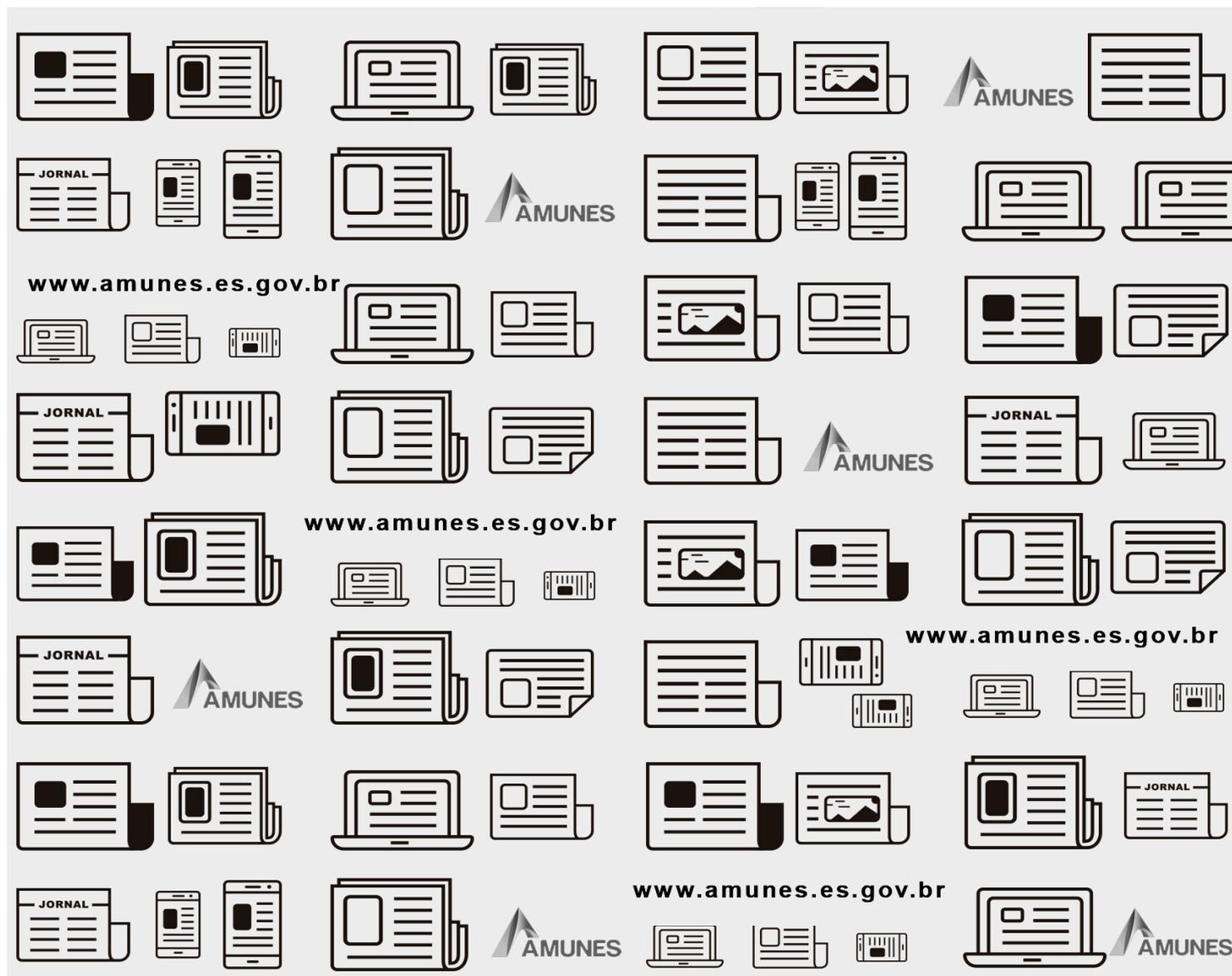
realização de investimento do Município e, conseqüentemente, a expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira, com vistas a minorar o impacto restritivo ao cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos. A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada semestre (opção dada pelo artigo 63 da LRF), permite que eventuais diferenças, tanto da receita quanto da despesa, sejam administradas ao longo do ano, de forma que, os riscos que se materializam, sejam compensados com a re-alocação ou redução de despesas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 22 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIQUI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1090550



www.amunes.es.gov.br

MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA/ES												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2024												
Demonstrativo I												
LRF, art. 4º, § 1										R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / (a / PIB)	(a / (a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(a / (a / RCL)	Corrente	Constante	(c / (c / PIB)	(c / (c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	74.500.000,00	69.775.500,84	0,048	0,437	80.500.000,00	73.071.546,58	0,051	0,458	87.500.000,00	79.370.118,74	0,055	0,050
Receitas Primárias (I)	61.800.000,00	57.880.885,26	0,040	0,363	66.800.000,00	60.635.767,84	0,042	0,380	72.500.000,00	65.763.812,67	0,045	0,041
Despesa Total	74.500.000,00	69.775.500,84	0,048	0,437	80.500.000,00	73.071.546,58	0,051	0,458	87.500.000,00	79.370.118,74	0,055	0,050
Despesas Primária (II)	65.900.000,00	61.720.879,26	0,043	0,387	71.300.000,00	64.720.512,68	0,045	0,406	76.400.000,00	69.301.452,25	0,048	0,043
Resultado Primário (III)=(I - II)	-4.100.000,00	-3.839.994,01	-0,003	-0,024	-4.500.000,00	-4.084.744,84	-0,003	-0,026	-3.900.000,00	-3.537.639,58	-0,002	-0,002
Resultado Nominal	8.200.000,00	7.679.988,01	0,005	0,048	8.000.000,00	7.261.768,60	0,005	0,046	7.400.000,00	6.712.444,33	0,005	0,004
Dívida Pública Consolidada	2.500.000,00	2.341.459,76	0,002	0,015	2.200.000,00	1.996.986,37	0,001	0,013	1.900.000,00	1.723.465,44	0,001	0,001
Dívida Consolidada Líquida	-3.400.000,00	-3.184.385,27	-0,002	-0,020	-3.800.000,00	-3.449.340,09	-0,002	-0,022	-4.200.000,00	-3.809.765,70	-0,003	-0,002
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Nota:	O Cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico.											
VARIÁVEIS	2024				2025				2026			
PIB real (crescimento % anual)	1,50				2,05				2,03			
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,95				8,95				8,95			
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,37				5,28				5,27			
Inflação Média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,65				4,72				4,85			
Projeção do PIB do Estado em - R\$ milhares	154.007.000.000,00				157.195.000.000,00				160.050.000.000,00			
Receita Corrente Líquida	17.033.000.000,00				17.578.000.000,00				18.250.000.000,00			
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:												
2024	2025				2026							
Valor Corrente	1,06771	Valor Corrente	1,10166	Valor Corrente	1,10243							

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 22 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA/ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

Demonstrativo II

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	Valor (b-a)	(c) = % (c/a) x 100
	2022 (a)	% PIB	% RCL	2022 (b)	% PIB	% RCL			
Receita Total	49.386.934,33	0,037	0,389	68.568.716,54	0,051	0,540	19.181.782,21	38,84	
Receita Primária (I)	46.780.983,33	0,035	-0,368	59.846.200,51	0,044	-0,471	13.065.217,18	27,93	
Despesa Total	49.386.953,33	0,037	-0,389	61.723.880,37	0,046	-0,486	12.336.927,04	24,98	
Despesa Primária (II)	42.454.566,33	0,031	-0,334	57.665.863,26	0,043	-0,454	15.211.296,93	35,83	
Resultado Primário(III)=(I- -II)	4.326.417,00	0,003	-0,034	2.180.337,25	0,002	-0,017	-2.146.079,75	-49,60	
Resultado Nominal	4.326.417,00	0,003	-0,034	4.046.245,83	0,003	-0,032	-280.171,17	-6,48	
Dívida Pública Consolidada	195.000,00	0,000	-0,002	0,00	0,000	0,000	-195.000,00	-100,00	
Dívida Consolidada Líquida	-4.805.000,00	-0,004	0,038	-19.745.283,80	-0,015	0,155	-14.940.283,80	310,93	

FONTE:

Secretaria Municipal de Finanças de Águia Branca/ES

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 22 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA/ES											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
Demonstrativo III											
LRF, art.4º, §2º, inciso II											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	54.704.585,36	68.568.716,54	25,344	57.782.713,17	-15,730	74.500.000,00	28,931	80.500.000,00	8,054	87.500.000,00	8,696
Receitas Primária (I)	50.211.903,42	59.846.200,51	19,187	53.394.350,29	-10,781	61.800.000,00	15,743	66.800.000,00	8,091	72.500.000,00	8,533
Despesa Total	44.972.850,57	61.723.880,37	37,247	57.782.713,17	-6,385	74.500.000,00	28,931	80.500.000,00	8,054	87.500.000,00	8,696
Despesas Primária (II)	40.735.243,09	57.665.863,26	41,563	57.744.637,71	0,137	65.900.000,00	14,123	71.300.000,00	8,194	76.400.000,00	7,153
Resultado Primário (I - II)	9.476.660,33	2.180.337,25	-76,993	-4.350.287,42	-299,524	-4.100.000,00	-5,753	-4.500.000,00	9,756	-3.900.000,00	-13,333
Resultado Nominal	9.109.625,61	4.046.245,83	-55,583	-4.350.287,42	-207,514	8.200.000,00	-288,493	8.000.000,00	-2,439	7.400.000,00	-7,500
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	195.000,00	0,000	2.500.000,00	1.182,051	2.200.000,00	-12,000	1.900.000,00	-13,636
Dívida Consolidada Líquida	-15.731.073,65	-19.745.283,80	25,518	-4.805.000,00	-75,665	-3.400.000,00	-29,240	-3.800.000,00	11,765	-4.200.000,00	10,526
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	59.343.534,20	77.366.082,87	30,370	59.781.995,05	-22,728	79.544.395,00	33,057	88.683.630,00	11,489	96.462.625,00	8,772
Receitas Primária (I)	54.469.872,83	67.524.468,04	23,967	55.241.794,81	-18,190	65.984.478,00	19,447	73.590.888,00	11,528	79.926.175,00	8,609
Despesa Total	48.786.548,30	69.643.054,22	42,751	59.781.995,05	-14,159	79.544.395,00	33,057	88.683.630,00	11,489	96.462.625,00	8,772

Despesas Primária (II)	44.189.591,70	65.064.393,52	47,239	59.742.602,17	-8,179	70.362.089,00	17,775	78.548.358,00	11,634	84.225.652,00	7,228
Resultado Primário (I - II)	10.280.281,13	2.460.074,52	-76,070	-4.500.807,36	-282,954	-4.377.611,00	-2,737	-4.957.470,00	13,246	-4.299.477,00	-13,273
Resultado Nominal	9.882.121,86	4.565.379,17	-53,802	-4.500.807,36	-198,586	8.755.222,00	-294,526	8.813.280,00	0,663	8.157.982,00	-7,435
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	201.747,00	0,000	2.669.275,00	1.223,080	2.423.652,00	-9,202	2.094.617,00	-13,576
Dívida Consolidada Líquida	-17.065.068,70	-22.278.603,71	30,551	-4.971.253,00	-77,686	-3.630.214,00	-26,976	-4.186.308,00	15,318	-4.630.206,00	10,604
Nota:											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											
ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
Exercícios	2021	2022	2023	2024	2025	2026					
Índices	4,56	4,40	4,40	4,65	4,72	4,85					
VALORES DE REFERÊNCIA											
Valor Corrente x (Valor Referência)	1,08480	1,12830	1,03460	1,06771	1,10166	1,10243					
Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.											
FONTE:											
Secretaria Municipal de Finaças de Água Branca/ES											

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 22 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
Demonstrativo IV						
PREFEITURA-CONSOLIDADO						
LRP, art.4º, §2º, inciso III						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital-ARL	89.657.410,51	100,00	74.783.917,55	100,00	63.954.868,74	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	89.657.410,51	100,00	74.783.917,55	100,00	63.954.868,74	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital-ARL	-7.241.762,39	0,00	-715.966,13	0,00	57.013,82	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-7.241.762,39	0,00	-715.966,13	0,00	57.013,82	0,00
FONTE:						
Demonstrativos das PCA's (Prestações de Contas Anuais do Município de Água Branca)						

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 22 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
Demonstrativo V			
LRF, art.4º, §2º, inciso III			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - I	1.841.700,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.841.700,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	1.081.700,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	760.000,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	1.841.700,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS REC. ALIENAÇÃO DE ATIVOS-II	406.618,48	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	406.618,48	0,00	0,00
Investimentos	406.618,48	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	406.618,48	0,00	0,00
	(g) = (I a - II d)+(III h)	(h) = (I b - II e)+(III i)	(i) = (I c - II f)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III)	1.435.081,52	0,00	0,00
FONTE:			
Demonstrativos das PCA's (Prestações de Contas Anuais do Município de Águia Branca)			

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 22 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM

2021

2022

CAPITALIZAÇÃO)

RECEITAS CORRENTES (I) 5.891.816,73

4.930.167,84

7.557.750,06

Receita de Contribuições dos Segurados 936.307,82

988.577,17

1.005.065,48

Ativo 930.315,14

982.006,84

998.076,55

Inativo 5.992,68

6.570,33

6.597,11

Pensionista 0,00

0,00

391,82

Receita de Contribuições Patronais 1.375.988,63

2.257.904,64

2.728.894,29

Ativo 1.375.988,63

2.257.904,64

2.728.894,29

Inativo 0,00

0,00

0,00

Pensionista 0,00

0,00

0,00

Receita Patrimonial 3.553.982,67

1.658.853,58

3.794.268,38

Receitas Imobiliárias 0,00

0,00

0,00

Receitas de Valores Mobiliários 3.553.982,67

1.658.853,58

3.794.268,38

Outras Receitas Patrimoniais 0,00

0,00

0,00

Receita de Serviços 0,00

0,00

0,00

Outras Receitas Correntes 25.537,61

24.832,45

29.521,91

Compensação Financeira entre os Regimes 25.537,61

24.832,45

29.521,91

Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.891.816,73	4.930.167,84	7.557.750,06
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2021	2022
Benefícios	4.120.000,74	2.717.643,46	3.493.360,66
Aposentadorias	3.570.382,84	2.399.279,38	3.113.679,83
Pensões por Morte	549.617,90	318.364,08	379.680,83
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.120.000,74	2.717.643,46	3.493.360,66
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	1.771.815,99	2.212.524,38	4.064.389,40
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		2021	2022
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.483.400,32	38.695.924,70	386.476,59
Investimentos e Aplicações			39.206.948,39
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	241.174,29	76.915,72	114.590,89
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	241.174,29	76.915,72	114.590,89
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	70.081,41	133.075,40	165.525,08
Pessoal e Encargos Sociais	70.081,41	67.393,33	76.719,60
Demais Despesas Correntes	0,00	65.682,07	88.805,48
Despesas de Capital (XIV)	0,00	6.650,00	64.225,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	70.081,41	139.725,40	229.750,08
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	171.092,88	-62.809,68	-115.159,19
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022

Caixa e Equivalentes de Caixa
Investimentos e Aplicações
Outro Bens e Direitos

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS 2020 MANTIDOS PELO TESOIRO)	2021	2022
Contribuições dos Servidores	170.964,89	164.982,30
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	170.964,89	164.982,30

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS 2020 MANTIDOS PELO TESOIRO)	2021	2022
Aposentadorias	170.964,89	164.982,30
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	170.964,89	164.982,30

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00
---	-------------	-------------

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	375.477,85	-375.477,85	-375.477,85
2024	0,00	379.232,63	-379.232,63	-754.710,48
2025	0,00	383.024,96	-383.024,96	-1.137.735,44
2026	0,00	386.855,21	-386.855,21	-1.524.590,65
2027	0,00	390.723,76	-390.723,76	-1.915.314,41
2028	0,00	394.630,99	-394.630,99	-2.309.945,40
2029	0,00	398.577,30	-398.577,30	-2.708.522,70
2030	0,00	402.563,08	-402.563,08	-3.111.085,78
2031	0,00	347.419,46	-347.419,46	-3.458.505,24
2032	0,00	350.893,65	-350.893,65	-3.809.398,89
2033	0,00	354.402,59	-354.402,59	-4.163.801,48
2034	0,00	357.946,62	-357.946,62	-4.521.748,10
2035	0,00	361.526,08	-361.526,08	-4.883.274,18
2036	0,00	346.850,91	-346.850,91	-5.230.125,09
2037	0,00	350.319,42	-350.319,42	-5.580.444,51
2038	0,00	353.822,61	-353.822,61	-5.934.267,12
2039	0,00	357.360,84	-357.360,84	-6.291.627,96
2040	0,00	360.934,45	-360.934,45	-6.652.562,41
2041	0,00	326.096,93	-326.096,93	-6.978.659,34
2042	0,00	277.097,41	-277.097,41	-7.255.756,75
2043	0,00	204.391,12	-204.391,12	-7.460.147,87
2044	0,00	206.435,03	-206.435,03	-7.666.582,90
2045	0,00	208.499,38	-208.499,38	-7.875.082,28
2046	0,00	189.370,16	-189.370,16	-8.064.452,44

2047	0,00	166.776,59	-166.776,59	-8.231.229,03
2048	0,00	145.773,23	-145.773,23	-8.377.002,26
2049	0,00	119.567,54	-119.567,54	-8.496.569,80
2050	0,00	120.763,22	-120.763,22	-8.617.333,02
2051	0,00	121.970,85	-121.970,85	-8.739.303,87
2052	0,00	99.598,89	-99.598,89	-8.838.902,76
2053	0,00	100.594,88	-100.594,88	-8.939.497,64
2054	0,00	101.600,83	-101.600,83	-9.041.098,47
2055	0,00	53.708,26	-53.708,26	-9.094.806,73
2056	0,00	54.245,34	-54.245,34	-9.149.052,07
2057	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2058	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2059	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2060	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2061	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2062	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2063	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2064	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2065	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2066	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2067	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2068	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2069	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2070	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2071	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2072	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2073	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2074	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2075	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2076	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2077	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2078	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2079	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2080	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2081	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2082	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2083	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2084	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2085	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2086	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2087	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2088	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2089	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2090	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2091	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2092	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2093	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2094	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2095	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2096	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2097	0,00	0,00	0,00	-9.149.052,07
2098				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO

Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE:

Demonstrativos das PCA's (Prestações de Contas Anuais do Município de Águia Branca)

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 22 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA/ES						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
Demonstrativo VII						
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V						R\$ 1,00
SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO		RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
		Tributo/Contribuição	Modalidade	2024	2025	2026
		IPTU	Desconto / Isenção	95.000,00	110.000,00	120.000,00
		ITBI	-	0,00	0,00	0,00
		ISS	Anistia	10.000,00	12.000,00	13.000,00
		Taxas	Anistia	30.000,00	36.000,00	40.000,00
		Cont. de Melhoria	-	0,00	0,00	0,00
		Dívida Ativa	-	0,00	0,00	0,00
TOTAL				135.000,00	158.000,00	173.000,00
FONTE:						

NOTA EXPLICATIVA: Informamos que a Prefeitura Municipal de Águia Branca, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF e inciso I do art. 14 da referida Lei, está prevendo os valores a serem concedidos de desconto pelo pagamento antecipado do IPTU na estimativa de receita constante da Lei Orçamentária Anual de 2024, sendo que o referido desconto não comprometerá as metas e resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária, nos termos do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Por fim, ressaltamos que o valor da compensação do desconto do pagamento antecipado, será devidamente contemplado na previsão de receita do município para 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 22 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA/ES	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
Demonstrativo VIII	
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2024
Aumento Permanente da Receita	16.717.286,83
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	3.800.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	12.917.286,83
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	12.917.286,83
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00

Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	12.917.286,83
FONTE:	
Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES	

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 22 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

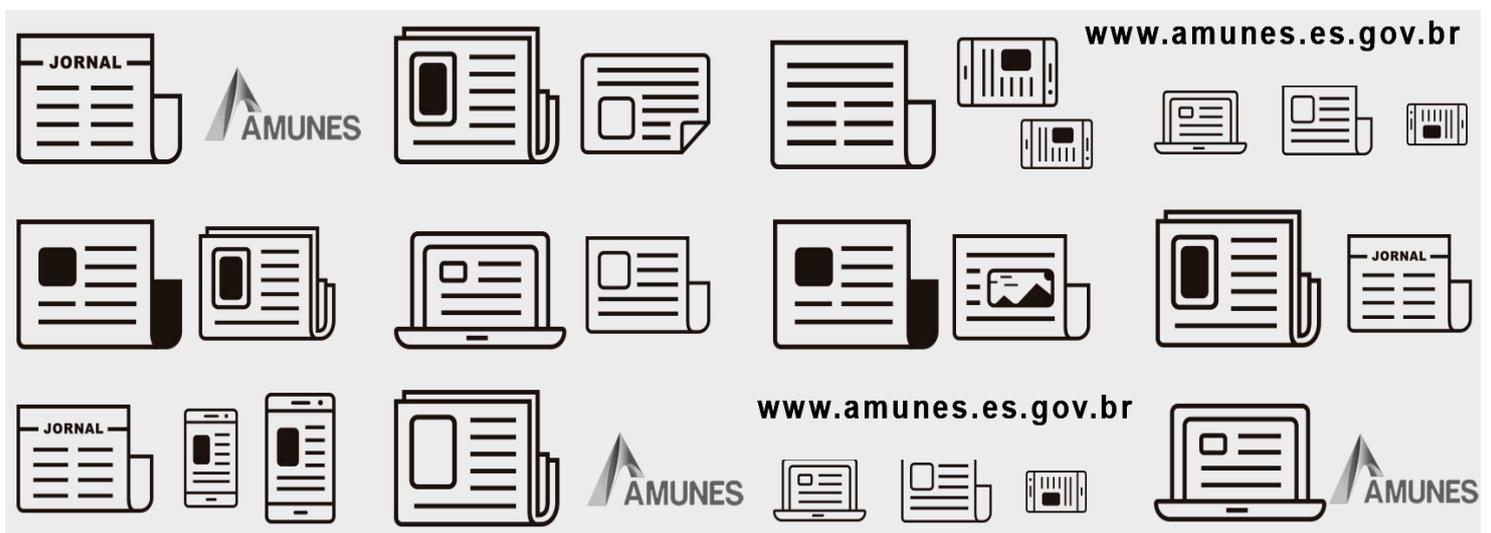
LRF, art 4º, § 3º		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00	Abertura de Créditos Adicionais	260.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	260.000,00		
Assistências Diversas	0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00		
SUBTOTAL	260.000,00	SUBTOTAL	260.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	260.000,00	TOTAL	260.000,00
FONTE: Secretaria Municipal de Finanças de Águia Branca/ES			

O aumento do salário mínimo federal, implicará negativamente nas contas públicas do município, uma vez que irá atingir uma faixa maior da tabela padrão salarial da Prefeitura Municipal. Além disso, a possibilidade de correção da tabela de padrão salarial da prefeitura irá aumentar as despesas correntes do município, apesar de não ultrapassarem o limite de gastos com pessoal estabelecido pelos art. 19 e 20 da Lei 101/00.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 25 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1090568



www.amunes.es.gov.br

Decreto

DECRETO Nº 10.296/2023

FIXA OS VALORES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PMDDE), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.692/2022, PARA O ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 5º da Lei Municipal nº 1.692/2022 e art. 6º do Decreto nº 9.744/2022.

CONSIDERANDO os valores a serem repassados às Escolas Municipais no ano de 2023, fixado pela Lei Municipal nº 1.783/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado os valores para cada Escola Municipal, em atenção ao Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola-PMDDE, para o ano/ calendário escolar de 2023, conforme segue:

UNIDADE ESCOLAR	CENSO 2022	V R T E 2023	REFERÊNCIA ANUAL ALUNO	TOTAL
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Helenisa Mota do Prado	237	4,2961	20	20.363,51
Escola Municipal Comunitária Agroecológica Fazenda Lacerda	193			16.582,94
Escola Municipal Comunitária Agroecológica João Quiuqui	84			7.217,44
Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe Sérgio Banzza	317			27.237,27
Escola Municipal de Educação Infantil de Ensino Fundamental Catarina Rossini Bruni	80			6.873,76
Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra da Jabuticaba	131			11.255,78
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Córrego do Café	199			17.098,47
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedra Torta	144			12.372,76

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 22 de maio de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1090641

Aditivo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022

CONTRATANTE: Município de Águia Branca

CONTRATADO: MLX Construções e Montagens Ltda-ME

DATA ASSINATURA: 22/05/2023

OBJETO: O presente **Termo Aditivo** tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Originário por mais 90 (noventa) dias, a partir de seu vencimento.

VIGÊNCIA: 20/08/2023.

Processo Administrativo nº 2.536/2023

Protocolo 1090737

Alegre

Termos

- AVISO -

TERMO DE RATIFICAÇÃO**"Dispensa de Licitação Emergencial"**

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Dispensa de Licitação Emergencial**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER DECISÃO JUDICIAL NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES"** (SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE), com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

CÓD. CIDADES: 2023.004E0500001.09.0039

PROC. Nº: 2026/2023

CONTRATADA: PHARMACEUTICA MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº: 05.057.770/0001-94

VALOR TOTAL: R\$ 1.102,00 (Um mil cento e dois reais).

ALEGRE/ES, 22 DE MAIO DE 2023

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1090990

www.amunes.es.gov.br

Alfredo Chaves

Decreto

DECRETO Nº. 0498-P/2023

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **Raquel do Nascimento Legora**, no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Contabilidade**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 01/06/2023.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 22 DE MAIO DE 2023.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

Protocolo 1090613

Alto Rio Novo

Lei

LEI Nº 1.093, DE 22 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, MARCA FONTON AUMARK S 11T, CHASSI LVBV4JBB8PY005833, ANO/MODELO 2022/2023, RENAVAL 01328251915 À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE CARMELO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **CONTRATO DE COMODATO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, MARCA FONTON AUMARK S 11T, CHASSI LVBV4JBB8PY005833, ANO/MODELO 2022/2023, RENAVAL 01328251915 À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE CARMELO:**

I - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE CARMELO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.969.878/0001-93.

a) 01 (UM) VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, MARCA FONTON AUMARK S 11T, CHASSI LVBV4JBB8PY005833, ANO/MODELO 2022/2023, RENAVAL 01328251915, Estado de Conservação Ótimo.

Art. 2º O comodato, previsto no artigo 1º desta Lei,

será feito com o encargo da utilização do bem em prol da respectiva comunidade na qual está domiciliada a Associação a qual não poderá dar destinação diversa ao equipamento recebido, sob pena de ser rescindido o contrato;

Art. 3º O comodato será celebrado por prazo indeterminado;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo - ES, aos vinte e dois (22) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

Protocolo 1091037

LEI Nº 1.094, DE 22 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO DE UM PULVERIZADOR ATOMIZADOR TIPO CANHÃO À ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS FAMILIARES DO CÔRREGO SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato de um pulverizador atomizador tipo canhão à Associação de Pequenos Produtores Rurais Familiares do Córrego São Pedro no Município de Alto Rio Novo - ES:

I - ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS FAMILIARES DO CÔRREGO SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos:

a) Um pulverizador atomizador tipo canhão à Associação de Pequenos Produtores Rurais Familiares do Córrego São Pedro no Município de Alto Rio Novo - ES, Nota Fiscal nº 000.000.089, Série 1.

Art. 2º O comodato, previsto no artigo 1º desta Lei, será feito com o encargo da utilização do bem em prol da respectiva comunidade na qual está domiciliada a Associação a qual não poderá dar destinação diversa ao equipamento recebido, sob pena de ser rescindido o contrato;

Art. 3º O comodato será celebrado por prazo indeterminado;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo - ES, aos vinte e dois (22) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

Protocolo 1091038

Decreto

DECRETO Nº6427/2023

De 22 de maio de 2023

RETIFICA-SE O DECRETO Nº. 6421/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

www.amunes.es.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º) onde se lê **DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC3.3, da Secretaria Municipal de Educação, leia-se FIEL DE TESOUREIRO da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ AMÉRICO BOREL
Prefeito Municipal
Protocolo 1091158

Outros**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001723/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, processada com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda com base no Parecer Jurídico do Departamento Jurídico Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CNPJ 19.917.678/0003-23** para prestação de serviços de revisão periódica preventiva de 250 horas da Pá Carregadeira LW300KV, Marca XCMG, chassi nº XUG0300VKNPB03424 obrigatória devido ao período de garantia do fabricante no valor de R\$ 7.104,94 (sete mil, cento e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Alto Rio Novo/ES, 19 de maio de 2023.

RACSONAN LOURENÇO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Protocolo 1090718

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001724/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, processada com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda com base no Parecer Jurídico do

Departamento Jurídico Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **GV PIROTECNIA LTDA ME - CNPJ 08.208.237/0001-74** para a aquisição parcelada de fogos de artifícios e girândolas, para a execução de show's pirotécnicos aos eventos realizados pelo município no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Alto Rio Novo/ES, 19 de maio de 2023.

JORDAN DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de cultura, esporte, lazer e turismo

Protocolo 1090720

Anchieta**Portaria**

PORTARIA Nº 654/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **RAQUEL OZA RIBEIRO SCHUWARTZ PAZINI** para desempenhar para o município a função de **Diretor Escolar "C" - EMEF Manoel de Paula Serrão**, vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 02 de maio de 2023.

Fabricio Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1090549

PORTARIA Nº 711/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JOSE ALEXANDRE ALVES NETO** para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "F"**, vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

www.amunes.es.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 08 de maio de 2023.

Fabricio Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1090552

PORTARIA Nº 712/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **CLEONICE PETRI RIBEIRO** para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "G"**, vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 08 de maio de 2023.

Fabricio Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1090553

PORTARIA Nº 713/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **ANA IZAURA MARCHIORI** para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "G"**, vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 08 de maio de 2023.

Fabricio Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1090555

PORTARIA Nº 714/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **LARISSA BARROS NOGUEIRA** para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "G"**, vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 08 de maio de 2023.

Fabricio Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1090558

PORTARIA Nº 715/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **RODRIGO FERNANDES SANGALI** para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "G"**, vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 08 de maio de 2023.

Fabricio Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1090559

PORTARIA Nº 728/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA ALCIONE**
www.amunes.es.gov.br

NOGUEIRA COSTA para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "G"**, vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 09 de maio de 2023.

Fabricio Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1090561

PORTARIA Nº 729/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre tornar sem efeito portaria e nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria que nomeia o (a) Senhor (a) **LUCIANA DA COSTA DE ALMEIDA**, para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria G**, vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 2º Nomear o (a) Senhor (a) **LUCIANA DA COSTA DE ALMEIDA**, para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "F"**, vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 1215 de 03 de novembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 09 de maio de 2023.

Fabricio Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1090562

Termos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Processo Nº 3768/2023

O Prefeito Municipal de Anchieta, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que em 17 de maio de 2023 foi homologado Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 005/2023, que é destinado a Contratação Temporária de profissionais para atendimento as necessidades de excepcional interesse público, para os cargos "PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA; ASSISTENTE ESPORTIVO - Modalidades:

Karatê, Jiu-Jitsu, Dança, Capoeira, yoga, Monitor de Futebol". Homologação em conformidade com a Lei Orgânica do município e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2023. Os candidatos devem acessar o site www.anchieta.es.gov.br para outras informações.

Anchieta/ES 19 de maio de 2023.

Fabricio Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1090716

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Processo Nº 3779/2023

O Prefeito Municipal de Anchieta, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, torna público à homologação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 006/2023, que é destinado a Contratação Temporária de profissionais para atendimento as necessidades de excepcional interesse público, para o cargo "**RECEPCIONISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE; 40 HORAS SEMANAS**". Homologação em conformidade com a Lei Orgânica do município e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2023. Os candidatos devem acessar o site www.anchieta.es.gov.br para outras informações.

Anchieta/ES 22 de março de 2023.

Fabricio Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1090719

RESOLUÇÃO DO COMCAN Nº 003 DE 22 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: DOCUMENTOS PARA AFERIR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL mínima de um ano na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANCHIETA-COMCAN, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.602/2023, e em conformidade com as deliberações da 1ª reunião extraordinária, realizada no dia 15 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Eleitoral para comprovação de experiência profissional mínima de um ano na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente deverá exigir os seguintes documentos:

I - Órgão Público: Documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, acompanhada de declaração ou documento similar expedido pelo Coordenador/gestor do serviço contendo a discriminação das atribuições do cargo.

II - Instituição Privada: Declaração de entidade ou instituição de atendimento à criança e/ou adolescente inscrita no COMCAN ou COMASA, contendo o número de registro em pelo menos um dos Conselhos, a função executada pelo candidato e o período de trabalho. No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, através de documento que possa IDENTIFICAR DE FORMA CLARA E LEGÍVEL OS DADOS DO EMPREGADOR E O SEU RESPONSÁVEL LEGAL, datado e assinado, atestando o término ou continuidade do contrato

www.amunes.es.gov.br

e também cópia dos dados pessoais da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). A declaração deve ter data atual, bem como documento similar expedido pelo Coordenador/gestor do serviço contendo a discriminação das atribuições do cargo.

Art. 2º - O tempo de serviço considerado será o desenvolvido em instituição, serviço ou programa das áreas de cultura, saúde, esportes, ou assistência social inscritas no COMCAN ou COMASA, com apoio na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (RESOLUÇÃO CNAS 109/2009) e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS (RESOLUÇÃO CNAS Nº 269/2006)

Art. 3º - A Comissão Eleitoral poderá aceitar declarações/certidões emitidas por partidos políticos ou instituições religiosas, desde que atendido o requisito do inciso II do artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 22 de maio de 2023.

Lucila Zampiroli Monequi
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de
Anchieta- COMCAN
Protocolo 1091079

RESOLUÇÃO DO COMCAN Nº 002 DE 15 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE ANCHIETA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANCHIETA - COMCAN, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1602/2023 de 11/05/2023, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 1602 de 2023, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da

administração pública local, composto de 5(cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha;

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei nº 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas na Lei Municipal nº 1602/2023;

b) Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município;

c) A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anchieta(COMCAN), tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA e fiscalizada pelo Ministério Público;

d) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação;

e) A candidatura deverá ser individual, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas;

f) O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

g) Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que possuem título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação;

h) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCAN deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil;

i) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no site da Prefeitura Municipal de Anchieta, no Mural da sede da Prefeitura e no diário oficial do município (AMUNES) no endereço eletrônico: www.amunes.org.br, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I - a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II - as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III - as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV - a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V - as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade igual ou superior a vinte e um anos;

3.3 Comprovante de residência, no município de Anchieta, que ateste o tempo mínimo de 05 (cinco) anos, sendo válidos os seguintes documentos:

a) contas de água, energia, telefone fixo ou móvel;

b) correspondência ou documento expedido por

órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal;

c) contrato de locação de imóvel;

d) correspondência de instituição Bancária Pública ou Privada, ou ainda de administradora de todos os cartões de crédito, faturas de planos de saúde, Tvs a cabo, redes de supermercados, rede de lojas, de gás canalizados e boleto de condomínio cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa na própria fatura ou correspondência;

e) pessoas residentes na área rural, poderão apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, Nota Fiscal do Produtor rural fornecida pela Prefeitura Municipal;

f) O comprovante de residência apresentado deverá está no nome do candidato.

3.4 Ter no mínimo Ensino Médio Completo;

3.5 Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por determinação administrativa ou judicial;

3.6 Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.7 Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (estatuto da Criança e do Adolescente);

a) São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

b) Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

3.8 Ter experiência profissional mínima de (01) um ano na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os critérios estabelecidos por resolução do COMCAN;

3.9 comprovar, através de declaração firmada pelo próprio punho, disponibilidade exclusiva para o efetivo exercício da função, por ocasião da posse;

3.10 Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 8:00 às 17:00;

4.2. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual;

4.3 O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1602/2023 e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

4.4 O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar;

4.5 No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de salário base, o valor de R\$ 1.968,00 (mil novecentos e sessenta e oito reais), que será reajustado anualmente conforme índice aplicado ao servidor público municipal

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 de Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 1602/2023 e na Resolução 231/2022 do CONANDA, obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

5.2 Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

5.3 Atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

5.4 Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

5.5 Aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei nº 8.069/1990 (estatuto da Criança e do Adolescente);

5.6 Acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

5.7 Apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

5.8 Representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade de infrações contidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

5.9 Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança e do adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

5.10 Representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inc.II, da

Constituição Federal;

5.11 Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

5.12 promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

5.13 Participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, § 2º, da Lei Federal nº12.594/2012 (Lei do SINASE), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência;

5.14 Elaborar ofícios, relatórios, atas e registros gerais, arquivar documentos, bem como atender ao público, organizar e participar de reuniões ou outras atividades administrativas congêneres.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha constam na Resolução COMCAN Nº 001/2023 de 14/04/2023, publicada no mural da sede da prefeitura, no site da prefeitura Municipal de Anchieta e no diário oficial do município (AMUNES);

6.2. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.4. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.5. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.6. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.8. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e na Resolução do CONANDA.

6.9. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.10. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.11. O COMCAN deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

6.12. O COMCAN deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.13. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

7.2 Estende-se o impedimento da disposição acima ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução Nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e na Lei Municipal nº 1.602/2023.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 08:00 horas de 23 de maio de 2023 às 15:30 horas de 14 de junho de 2023;

9.4 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, situada à Rua Celso Cardoso Rangel, nº 75 - Bairro Justiça 2 - Anchieta/ES, de segunda à sexta.

9.5 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.6 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos em duas vias para fé e contrafé.

a) Uma foto 3X4;

b) Carteira de Identidade;

c) CPF;

d) Comprovante de residência no município de Anchieta no mínimo 5 anos;

e) Atestado de antecedentes criminais:(pc.es.gov.br/atestado-de-antecedentes-criminais)

f) Certidão negativa de processos judiciais emitida pela justiça estadual do Espírito Santos (<https://www.tjes.jus.br>) e da justiça Federal (<https://www.cjf.jus.br>);

g) Ter experiência profissional mínima de um ano

na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os critérios estabelecidos por resolução do COMCAN;

h) Comprovante de Escolaridade em Instituição reconhecida pelo MEC;

i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais (<https://www.tre-es.jus.br/servicos-eleitorais/situacao-eleitoral/consulta-por-nome>);

j) Requerimento de inscrição individual, a ser fornecido pelo COMCAN (anexo2), devidamente preenchido e assinado;

k) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar, com dedicação exclusiva, por ocasião da posse, conforme modelo adotado pelo COMCAN (anexo 3);

10. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMCAN.

10.2. Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação dos candidatos registrados, indicando os elementos probatórios;

11.2. Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências;

11.3. Ultrapassada a etapa prevista nos itens 11.1 e 11.2, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

11.4. Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCAN), no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas nos itens anteriores;

11.5. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCAN) publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa do curso de capacitação;

11.6. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

12.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

12.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado no site da Prefeitura Municipal de

Anchieta, no Mural da sede da Prefeitura e no site do diário oficial do município (AMUNES) no endereço eletrônico: www.amunes.org.br;

12.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do site da Prefeitura Municipal de Anchieta, no Mural da sede da Prefeitura e no site do diário oficial do município (AMUNES) no endereço eletrônico: www.amunes.org.br;

12.4. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público;

12.5. Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha;

12.6. No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora;

12.7. Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

13. DAS VEDAÇÕES, PERMISSÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA, DA CAMPANHA ELEITORAL E SANÇÕES

13.1. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

a) abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

b) doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

d) a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

e) abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

f) abuso de poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templo de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

g) favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

h) confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

i) propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meio insidiosos e propaganda enganosa:

- considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

- considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

- considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura;

j) propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

k) abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

l) É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos;

m) É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes;

n) Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

o) A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas;

p) A livre manifestação dos pensamentos do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

13.2 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte de eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

13.3. É permitido aos candidatos:

a) É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, Broches, dísticos e adesivos;

b) É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos;

c) A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCAN);

d) A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCAN), da relação oficial dos candidatos considerados habilitados;

e) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

13.4. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

a) em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

b) por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

c) por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicação de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

13.5. O descumprimento do disposto no item 13.3, "b" sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 9.504/1997.

13.6. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

13.7. A inobservância do disposto no item 13 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda pega, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

14. DO EMPATE

14.1. havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCAN) proclamará e divulgará o resultado da eleição.

15.2. Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, será publicado no Mural da sede da Prefeitura Municipal de Anchieta, no site oficial da prefeitura e no diário oficial do município (AMUNES) no endereço eletrônico www.amunes.org.br

16. DOS RECURSOS

16.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no protocolo da Prefeitura Municipal de Anchieta, conforme modelo específico (anexo 5), respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

16.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada.

16.3. Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (COMCAN).

16.4. A decisão proferida nos recursos, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCAN) é irrecurável na esfera administrativa.

17. DA QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO

17.1. Esta etapa consiste na formação dos candidatos eleitos;

17.2. Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

18. DA QUINTA ETAPA - POSSE

18.1 A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro de 2024.

18.2. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

18.3. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

18.4. Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 1.602/2023, na Resolução 231/2022 do CONANDA e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCAN).

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Anchieta, Anchieta, 22 de maio de 2023.

**Lucila Zampiroli Monequi
Presidente do COMCAN
Evento Datas**

Protocolo 1091083

Aracruz

Decreto

DECRETO N.º 44.177, DE 16/05/2023.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 43.550, DE 13/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso de uma área pública medindo 5,50m², situada na Rua Granada, n.º 19, Bairro Guanabara, Aracruz-ES, para utilização de um trailer móvel e um jogo de mesa com cadeiras, a Senhora MICHELLY DA SILVA CAETANO, inscrita no CPF sob o n.º 399.277.408-24, na condição de Ambulante, para comercialização de Pastel e Caldo de Cana, de terça a domingo, no horário das 18 às 22h, conforme Processo n.º 12.983/2023.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

VI - manter limpa a área durante e após a utilização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de maio de 2023.
LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1090898

DECRETO N.º 44.178, DE 16/05/2023.

NOMEIA PROFISSIONAL DA SAÚDE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor abaixo descrito, aprovado no Concurso Público n.º 006/2019, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE - NÍVEL I - PADRÃO "A", constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Decreto n.º 37.262/2019, conforme Processo Eletrônico n.º 12.682/2023:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
84º	WILLIAN MARTINS SOARES

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei nº 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1090901

DECRETO N.º 44.180, DE 16/05/2023.

EFETIVA SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 39, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 2.898/2006;

CONSIDERANDO A CONCLUSÃO DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS PELA COMISSÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM REGULAMENTO;

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetivados os servidores abaixo relacionados, no respectivo cargo, pela aprovação em concurso público, aprovados em estágio probatório, conforme Memorando n.º 440/2023 - SEMED e Processo Eletrônico n.º 15.891/2023:

Servidor	Matrícula	Cargo	Nível / Padrão	Data da efetivação
M a y a r a Isaura de Queiroz Sampaio	32.735	Professor de Educação Infantil	II/A	03/02/2023
Ana Carolina Fracalossi Goulart	33.140	Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	II/A	18/02/2023
Aldrediane KlausLudtke	32.705	Professor de Ensino Fundamental- Anos Iniciais	II/A	03/02/2023
J o s i a n i Ferreira de Souza	32.750	Professor de Educação Infantil	II/A	03/02/2023
P o l i a n a Gomes da Silva	32.687	Professor de Ensino Fundamental- Anos Iniciais	II/A	03/02/2023
L u c i e n e da Silva Cuzzuol de Oliveira	32.751	Professor de Educação Infantil	II/A	03/02/2023
A m a n d a de Souza Saquetto da Cunha	32.705	Professor de Educação Infantil	II/A	03/02/2023

J o n a t a s Henrique da Costa Andrade	32.716	Professor de Ensino Fundamental - Matemática	II/A	03/02/2023
---	--------	--	------	------------

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1090916

DECRETO N.º 44.181, DE 16/05/2023.

EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora FABIANE SCARPATI CABIDELLE, Matrícula n.º 33.831, do Cargo em Comissão de Coordenação de Arquivo - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, Símbolo CC10, a partir de 17/05/2023, conforme Processo Eletrônico n.º 15.731/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1090917

DECRETO N.º 44.182, DE 17/05/2023.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a rescindir o contrato de trabalho da Estagiária abaixo descrita, conforme Processo Eletrônico n.º 15.547/2023:

Nome	Matrícula	Secretaria
Laisy Modesto de Alvarenga	34.982	PROGE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1090919

www.amunes.es.gov.br

DECRETO N.º 44.184, DE 17/05/2023.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 43.550, DE 13/02/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso de duas áreas públicas, ambas ocupando área de 13,5 m², tendo por finalidade o Comércio Varejista de Carnes, Pescados e Hortifrutigranjeiros, na feira livre que ocorre às sextas-feiras no Bairro Coqueiral e na Feira do Produtor Rural realizada aos sábados na área do Mercado Municipal "Santo Cerri", Bairro Vila Rica, Aracruz-ES a Senhora DALVINA NITZ, inscrita no CPF sob o n.º 979.255.517-04, de acordo com o Processo n.º 11.529/2023.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - Ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

VI - manter limpa a área durante e após a utilização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1090923

DECRETO N.º 44.185, DE 17/05/2023.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 43.550, DE 13/02/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado na Feira do Produtor Rural, realizada no Mercado "Santo Cerri", localizado na Rua José Coutinho da Rocha, s/n.º, Bairro Vila Rica, Aracruz/ES, sendo uma área de 6,0 m² (três metros quadrados), aos sábados, de 5h as 13h, ao Sr. ADAILSON CASOTTO, inscrito no CPF sob o n.º 115.850.637-62, nos termos do art. 2º da Lei 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, tendo por finalidade o Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 11.540/2023.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1090925

DECRETO N.º 44.186, DE 17/05/2023.

ALTERA DECRETO N.º 43.421, DE 25/01/2023, QUE NOMEIA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 36 DA LEI N.º 3.356, DE 20/10/2010, E CONSIDERANDO A LEI N.º 4.527, DE 06/09/2022, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada no Decreto n.º 43.421, de 25/01/2023, de nomeação de Profissionais do Magistério para a função de Diretor Escolar, a Classe da Função Gratificada da servidora relacionada abaixo, a partir de 10/05/2023, conforme Processo n.º 15071/2023.

Onde se Lê:

Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Classe/Função	Instituição de Ensino
9886	Daniele Dettogni Piol	Professor de Suporte Pedagógico	DEB I FG. 02	CMEI Cinderela

Leia-se:

Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Classe/Função	Instituição de Ensino
9886	Daniele Dettogni Piol	Professor de Suporte Pedagógico	DEB II FG. 03	CMEI Cinderela

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de março de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1090928

DECRETO N.º 44.187, DE 17/05/2023.

CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 17 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.897, DE 31/03/2006 E DECRETO N.º 17.826, DE 21/02/2008;

CONSIDERANDO o parecer do Processo n.º. 10180, de 31/05/2022, que a servidora RITA DE CASSIA CONTI, matrícula n.º 1713, requer progressões no período de 05/1999 a 05/2021;

CONSIDERANDO o parecer às folhas 382 do referido Processo, no qual defere o pedido da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora RITA DE CASSIA CONTI, matrícula n.º 1713, esteve de licença sem remuneração no período de 01/03/2001 a 01/02/2005, ou seja, dentro do período de sua avaliação;

CONSIDERANDO que a servidora esteve afastada por 6148 (seis mil, cento e quarenta e oito) dias dentro do interstício de 03 (três) anos, e não faz jus a avaliação de desempenho o servidor que estiver afastado para licença sem remuneração;

CONSIDERANDO que por este motivo a servidora que faria jus a avaliação para uma possível progressão em 05/2002, postergou o período de avaliação e passou a ter direito em 05/2006, data em que completou 03 (três) anos de efetivo exercício.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a proceder no assentamento funcional da servidora RITA DE CASSIA CONTI, matrícula n.º 1713, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciências, as progressões abaixo descritas conforme Processo n.º 10180/2022, o seguinte:

Do Nível "IIR", Padrão "C", passando para Nível "IIR", Padrão "D", retroativo a 05/2006;
Do Nível "IIR", Padrão "D", passando para Nível "IIR", Padrão "E", retroativo a 05/2009;
Do Nível "IIR", Padrão "E", passando para Nível "IIR", Padrão "F", retroativo a 05/2012;
Do Nível "IIR", Padrão "F", passando para Nível "IIR", Padrão "G", retroativo a 05/2015;
Do Nível "IIR", Padrão "G", passando para Nível "IIR", Padrão "H", retroativo a 05/2018;
Do Nível "IIR", Padrão "H", passando para Nível "IIR", Padrão "I", retroativo a 05/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1090932

DECRETO N.º 44.189, DE 18/05/2023.

REGULAMENTA A LEI N.º 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E DE SERVIÇO SOCIAL NAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA;

DECRETA:

Art. 1º A Rede Pública Municipal de Ensino de Aracruz disporá de serviços de psicologia e de serviço social.

§ 1º O psicólogo e o assistente social integrarão equipes multiprofissionais desta Rede Pública de Ensino da Educação Básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação.

§ 2º O assistente social e o psicólogo considerarão as diretrizes da Rede Pública Municipal de Ensino e o projeto político-pedagógico dos respectivos estabelecimentos de ensino.

§ 3º O assistente social e o psicólogo de que trata este Decreto serão lotados na Rede Pública de Ensino da Educação Básica do Município de Aracruz.

Art. 2º O assistente social e o psicólogo terão como atribuições:

- I - assegurar ao estudante o direito de acesso e de permanência na escola;
- II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
- III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;
- IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e

comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino;

V - viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas;

VI - promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica;

VII - propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (*bullying*);

X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, regional cultural, religiosa;

XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;

XV - contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino;

XVI - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XVII - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;

XVIII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;

XIX - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;

XX - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 3º O assistente social da Rede Pública Municipal de Ensino terá como atribuições:

I - contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;

II - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

III - contribuir para a garantia da qualidade dos

serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;

IV - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

V - contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;

VI - contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;

VII - aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceitos;

VIII - intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

IX - contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;

X - criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;

XI - atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;

XII - favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais;

XIII - participar de ações que promovam a acessibilidade;

XIV - fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;

XV - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XVI - viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;

XVII - realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;

XVIII - contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;

XIX - contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Parágrafo único. A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de Ensino da Educação Básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Art. 4º O psicólogo da Rede Pública Municipal de Ensino terá como atribuições:

I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;

II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

- III - contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
- IV - orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
- V - realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizagem;
- VI - auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
- VII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
- VIII - participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;
- IX - contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;
- X - promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
- XI - colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
- XII - propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
- XIII - promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;
- XIV - promover ações de acessibilidade;
- XV - propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
- XVI - avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.

Parágrafo único. A atuação do psicólogo na Rede Pública de Ensino da Educação Básica do sistema de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Art. 5º Serão disponibilizados 08 (oito) profissionais do cargo de psicologia e 08 (oito) profissionais do cargo de assistente social para atender a demanda das escolas públicas municipais sendo acompanhado o trabalho pela Secretaria de Educação de Aracruz, onde formularão plano de trabalho a ser executado.

Art. 6º As despesas relacionadas a admissão dos cargos públicos para psicólogos e assistentes sociais serão efetuadas mediante o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, conforme disposto no artigo 26, Inciso II, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (caso em que a despesa dar-se-á pelo Fundeb).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1090936

DECRETO N.º 44.190, DE 18/05/2023.

EFETIVA SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 39, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 2.898/2006;

CONSIDERANDO A CONCLUSÃO DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM REGULAMENTO;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivado os servidores abaixo relacionados, no respectivo cargo, pela aprovação em concurso público, aprovado em estágio probatório, contido no Processo Eletrônico n.º 15.654/2023.

Servidor	Matrícula	Cargo	Nível Padrão /	Data da Efetivação
Fernanda Aparecida Simmer Steim	32.507	TA - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO I / CONTROLADORIA GERAL	AI - "A"	21/10/2022
João Júlio de Souza Neto	33.139	TA - VIGIA/ SEMAD	II - "A"	23/02/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1090938

DECRETO N.º 44.193, DE 18/05/2023.

APROVA A LISTA NOMINAL DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO CLASSIFICADOS PARA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 16 E SEGUINTE DA LEI N.º 3.356, 20/10/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a lista dos Servidores do Magistério que alcançaram a progressão por merecimento para os respectivos padrões, referente aos meses dezembro/2022, março/2023 e maio/2023, de acordo com as respectivas funções, que fazem parte desse Decreto, conforme Processo Eletrônico n.º 16138/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

www.amunes.es.gov.br

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

**Funcionários que Alcançaram Progressão
RETROATIVO A: 12/2022
1.1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
24185	CLAUDINEIA DA SILVA MORAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	II - D
24183	KEILA MONTE BELO ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	II - D

**RETROATIVO A: 03/2023
1.1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
32748	ADRIANA FERREIRA MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	II - B
32694	ALDINEA FLORENCIO NASCENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	II - B
13171	ANA MARIA DIAS FLOR RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	II - F
32708	DANIELLE BINDA COUTINHO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	II - B
32697	EDNAILDES BISPO DA CONCEICAO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	I - B
32710	GISLANE MARROCOS PENHA LUIZ	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	II - B
32719	HELIAMARA LOUREIRO CAETANO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	II - B
32673	KENIELLY DOS SANTOS LOURES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	I - B
32695	LOUISE STORNI VASCONCELOS DE ABREU	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - HISTÓRIA	II - B
32740	MARGARETE MANTOVANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	II - B
32688	MARCELA SIAN VICENTE BITTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	II - B
13178	ROSILDA ROCHA NASCIMENTO DOS REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	II - F

32678	SHIRLEY SOUZA DE OLIVEIRA SANTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	II - B
33147	WILCLEIBER DE SADUARTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	II - B

**RETROATIVO A: 05/2023
1.1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
7015	ROBSON PESSOTTI LECCO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - CIÊNCIAS	II - H

Protocolo 1090945

DECRETO N.º 44.197, DE 19/05/2023.

CRIA GRUPO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO - GTA, PARA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ARACRUZ-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico de Acompanhamento - GTA, que acompanhará a execução do processo de elaboração da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Aracruz (PMSB) e dos estudos técnicos complementares para aperfeiçoamento da gestão municipal dos resíduos sólidos, conforme Contrato n.º 128/2022, formalizado nos autos do processo eletrônico n.º 8119/2022, com a seguinte composição:
I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM;
II - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos - SETRANS;
III - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOB;
IV - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
V - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º O Grupo Técnico de Acompanhamento será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM e será integrado pelos seguintes servidores:

ÓRGÃO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SEMAM	Fabício Rosa	23136	Presidente
	Eva Rosiney da Silva Cordeiro	21922	Suplente
SETRANS	Flavio Gomes Minchio	33791	Membro
	Jorleandro Negrini Correa	33774	Suplente

SEMOB	Leticia Ricatto Bragatto	21972	Membro
	Ismara Delabarba Delunardi	21977	Suplente
SEMSA	Rita de Cássia Conti	1713	Membro
	Lorena Conceição Rodrigues da Silva	26464	Suplente
SAAE	Kennedy Ribeiro da Silva	000229	Membro
	Thayná Mendonça Rui	000488	Suplente

Art. 3º O GTA terá as seguintes atribuições:

- acompanhar todos os processos de elaboração dos serviços, propor critérios para escolhas de prioridade, analisar e emitir pareceres sobre os produtos propostos pela Contratada;
- prestar à Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos, devendo disponibilizar dados sociais, ambientais, turísticos e econômicos dessa comunidade em particular;
- manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial sobre aplicação de sanções;
- outras atribuições afins.

Art. 4º O Coordenador do GTA será o interlocutor institucional entre o Município e a Contratada, cabendo ao mesmo:

- convocar e coordenar as reuniões do GTA;
- participar ativamente junto com os demais membros do GTA, do processo de sensibilização e mobilização da sociedade civil; e
- tomar todas as medidas gerenciais e administrativas necessárias ao andamento dos trabalhos.

Art. 5º Os trabalhos realizados pelo Grupo Técnico de Acompanhamento de que trata este Decreto, não serão remunerados, por serem considerados de grande relevância para o município.

Art. 6º O Grupo Técnico continua vigente até a conclusão, entrega e validação dos trabalhos previsto no Contrato n.º 128/2022.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1090954

DECRETO N.º 44.198, DE 19/05/2023.

REVOGA NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada no Decreto n.º 43.843, de

30/03/2023, a nomeação do Senhor abaixo descrito, aprovado no Concurso Público n.º 006/2019, no cargo efetivo de OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL - NÍVEL I - PADRÃO "A", conforme o contido no Processo Eletrônico n.º 5051/2023:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	FABRICIO ANGELO GABRIEL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1090960

DECRETO N.º 44.199, DE 19/05/2023.

NOMEIA PROFISSIONAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora abaixo descrita, aprovada no Concurso Público n.º 006/2019 - PMA/ES, para exercer o cargo efetivo de OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL - NÍVEL I - PADRÃO "A", constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Decreto n.º 37.262/2019.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	CRISTIANE DE OLIVEIRA PONTIN

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei nº 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1090964

DECRETO N.º 44.200, DE 19/05/2023.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos

www.amunes.es.gov.br

do Município de Aracruz autorizada a rescindir o contrato de trabalho da Estagiária abaixo descrita, conforme Processo Eletrônico n.º 16.392/2023:

Nome	Matrícula	Secretaria
Elizangela Nogueira Rocha	36.264	SEMSA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1090969

DECRETO N.º 44.201, DE 19/05/2023.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 43.550, DE 13/02/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado na Rua Flor do Estudante, na Praça do Bairro Jardins, próximo ao Centro Educacional Casa do Estudante, Aracruz/ES, sendo uma área de 5,0 m² (cinco metros quadrados), de quarta a domingo, de 14h às 22h, à Sr.^a MÔNICA ROSA ELEUTÉRIO GOMES, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.843.754/0001-00, nos termos do art. 2º da Lei 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, tendo por finalidade o serviço AMBULANTE DE ALIMENTAÇÃO, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 10.801/2023.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1090970

PORTARIA N.º 19.535, DE 16/05/2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME A LEI N.º 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A LEI N.º 3.446/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora abaixo descrita:

Nome	Matr.	Período	Processo Eletrônico
Marilza Liberato das Neves dos Santos	36428	04/05/2023 a 31/08/2023	14384/23

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

Nome	Matr.	Período	Processo Eletrônico
Marilza Liberato das Neves dos Santos	36428	01/09/2023 a 30/10/2023	14384/23

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1090977

Portaria

PORTARIA N.º 314, DE 19/05/2023.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 304, DE 11/05/2023 QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 006/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.064, DE 27/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o anexo da Portaria nº 304, de 11/05/2023, excluindo o nome conforme quadro abaixo:

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO					
COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	C A R G A HORÁRIA	SALÁRIO
123º	LETICIA HERCULANO SANTANA	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL DEFICIENCIA MENTAL	22/12/2023	25H	R \$ 2.416,51 (Nível I) R \$ 2.658,15 (Nível II)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de Maio de 2023.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1090791

PORTARIA N.º 315 , DE 19 DE MAIO DE 2023.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 258, DE 20/04/2023 QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 006/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.064, DE 27/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 006/2022, de acordo com o Processo Administrativo n.º 28440/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de maio de 2023.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 006/2022
ONDE SE LÊ:

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	C A R G A HORÁRIA	SALÁRIO
57º	MATEUS FELIPED ROS SOARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO FÍSICA	22/12/2023	22H	R \$ 2.416,51 (Nível I) R \$ 2.658,15 (Nível II)

LEIA-SE:

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	C A R G A HORÁRIA	SALÁRIO
57º	MATEUS FELIPED ROS SOARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO FÍSICA	22/12/2023	25H	R \$ 2.416,51 (Nível I) R \$ 2.658,15 (Nível II)

Protocolo 1090792

PORTARIA N.º 316, DE 19/05/2023.

RETIFICA A CARGA HORÁRIA DO PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE TEVE SEU CONTRATO PRORROGADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 366 DE 22/12/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o anexo da Portaria nº 366, de 22/12/2022, alterando a carga horária dos servidores conforme segue no quadro abaixo:

MAT	NOME	CARGO	C A R G A HORÁRIA	PERÍODO
35750	KELLI NUNES MARTINELLI	T L . P R O F . DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	19H	A PARTIR DE 22/05/2023 A 23/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de Maio de 2023.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1090794

PORTARIA N.º 317 , DE 22/05/2023.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matr.	Secretaria	A partir	Processo
JOSIANE M A T O S REIS DA SILVA	36131	SEMED	22/05/2023	16431/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2023.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1090795

PORTARIA SEMFI Nº 015/2023

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições e considerando o que preceitua a Lei nº 3.337/2010, que discorre sobre a Desconcentração Administrativa da Prefeitura de Aracruz,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **VALCIRENE RIBEIRO SILVA**, CPF 031.694.627-33, matrícula 33804, Comissionada - Coordenador de Seção, telefone (27) 9.9877-6808, Ensino Superior Completo - Contadora, como **Fiscais do Contrato nº 102/2023**, firmada entre a Secretaria de Finanças e a empresa **ECCEDERE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, CNPJ 07.747.994/0001-53.

Art. 2º - Nomear o servidor **EDINALDO ROSSI**, CPF 045.721.877-03, matrícula 33648, Comissionado - Gerente de Fiscalização e Administração Tributária, telefone (27) 9.9946-6006, Ensino Superior Completo - Advogado, como **Fiscais do Contrato nº 102/2023**, firmada entre a Secretaria de Finanças e a empresa **ECCEDERE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, CNPJ 07.747.994/0001-53.

Art. 3º - Nomear o servidor **ISAAC JOSÉ SILVERIO**, CPF 113.257.237-11, matrícula 33712, Comissionado - Coordenador de Cadastro Mobiliário, Imobiliário e Geoprocessamento, telefone (27) 9.9636-8476, Ensino Técnico Completo - Analista e Desenvolvimento de Sistemas, como **Fiscais do Contrato nº 102/2023**, firmada entre a Secretaria de Finanças e a empresa **ECCEDERE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, CNPJ 07.747.994/0001-53.

Art. 4º - Nomear o servidor **STENIO DA COSTA RODRIGUES**, CPF 057.401.827-19, matrícula 33616, Comissionado - Subsecretario de Receita e Administração Tributária, telefone (27) 9.8144-9971, Ensino Superior Completo - Economista, como **Gestor do Contrato nº 102/2023**, firmada entre a Secretaria

de Finanças e a empresa **ECCEDERE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, CNPJ 07.747.994/0001-53.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 10 de maio de 2023

GERALDO MAGELA RAMOS
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 39.013/2021

Ciente:
VALCIRENE RIBEIRO SILVA

Ciente:
STENIO DA COSTA RODRIGUES

Ciente:
ISAAC JOSÉ SILVERIO

Ciente:
EDINALDO ROSSI

Protocolo 1090814

PORTARIA N.º 19.536, DE 16/05/2023.

EXCLUI SERVIDORA DA PORTARIA N.º 19.478, DE 24/04/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o nome da servidora JULIANA MORAES CAVASSINI, matrícula 37254, da Portaria n.º 19.478, de 24/04/2023, que concede o Adicional de Insalubridade de 20% a servidores, conforme Processo Eletrônico n.º 8343/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1090984

PORTARIA N.º 19.538, DE 17/05/2023.

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 98 DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias dos Servidores abaixo descritos, conforme Memorando n.º 040/2023-GRH - Férias, contido no Processo n.º 15.865/2023:

• **LAÉRCIO TONON SAMORA**
MATRICULA 33682

Período Aquisitivo: 18/01/2022 a 17/01/2023
 Período de Férias: 02/05/2023 a 31/05/2023 - 30 Dias
 - Portaria N.º 19.464, de 19/04/2023.
 Período de interrupção: 15/05/2023 a 31/05/2023 - 17 dias
 Documento solicitante: Processo eletrônico 14.606/2023 SEMAG

• **ERICA MARIA MADURO SPINASSE**
MATRICULA 21909

Período Aquisitivo: 04/06/2021 a 03/06/2022
 Período de Gozo das Férias: 02/05/2023 a 11/05/2023-
 Portaria N.º 19.496, de 05/05/2023.
 Período de interrupção: 02/05/2023 a 11/05/2023 - 10 dias
 Documento solicitante: Memorando 474/2023 GRH

• **VERA LUIZA PIMENTEL TERCÍ**
MATRICULA 33787

Período Aquisitivo: 19/01/2021 a 18/01/2022
 Período de Férias: 15/05/2023 a 03/06/2023 - 20 dias -
 Portaria N.º 19.464, de 19/04/2023.
 Período de interrupção: 23/05/2023 a 29/05/2023 - 07 dias
 Documento solicitante: Processo Eletrônico 15.291/2023 -
 Memorando 196/2023 GABPROGE

Art. 2º Conceder aos servidores abaixo descritos o gozo de férias restante conforme Memorando n.º 040/2023-GRH - Férias, contido no Processo n.º 15.865/2023, a saber:

• **SAMUEL MACHADO ALMEIDA**
MATRICULA 33833

Período Aquisitivo: 01/02/2021 a 31/01/2022

Período das Férias: 02/01/2023 a 31/01/2023 - 30 dias
 - Portaria N.º 19.085, de 19/12/2022
 Período de Interrupção: 11/01/2023 a 31/01/2023 - 21 dias -
 Portaria N.º 19.192, de 23/01/2023.
 Gozo de dias restantes: 05/06/2023 a 25/06/2023 - 21 dias
 Documento solicitante: Processo eletrônico 14.565/2023 -
 memorando 060/2023 SEMOB

• **CLAUDINEIA NUNES ARAUJO**
MATRICULA 25890

Período Aquisitivo: 28/04/2019 a 27/04/2020
 Período de Gozo das Férias: 01/07/2022 a 30/07/2022
 - Portaria N.º 18.351, de 21/06/2022.
 Período de Interrupção: 30/07/2022 01 (um) dia
 Gozo de dias restantes: 01/06/2023
 Documento solicitante: Processo eletrônico 15.318/2023

• **MARIA ANTONIA FALCÃO**
MATRICULA 2885

Período Aquisitivo: 16/05/2021 a 15/05/2022
 Período de Gozo das Férias: 03/10/2022 a 01/11/2022
 - Portaria N.º 18.775, de 22/09/2022.
 Período de Interrupção: 03/10/2022 a 01/11/2022 - 30 dias
 Gozo de Dias Restantes: 01/06/2023 a 30/06/2023
 Documento solicitante: Processo eletrônico 15.318/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de maio de 2023.
 LUIZ CARLOS COUTINHO
 Prefeito Municipal

Protocolo 1090985

PORTARIA N.º 19.540, DE 17/05/2023.

RETIFICA PORTARIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o período no art. 1º da Portaria n.º 19.510, de 09/05/2023, que concedeu a servidora MATILDE RECLA DOS SANTOS, matrícula n.º 2848, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível V, Padrão I, 04 (quatro) anos de Licença sem Vencimento, conforme Processo Eletrônico n.º 3209/2023, o seguinte:

Onde se lê:

... de 01/05/2023 2 até 29/04/2027...

Leia-se:

... de 04/05/2023 a 02/05/2027...

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
 Prefeito Municipal

Protocolo 1090987

PORTARIA N.º 19.541, DE 17/05/2023.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM O ART. 159 DA LEI N.º 2.898 DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora BRENDA LOPES BARBOSA, matrícula n.º 32.447, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor de Educação Básica I, Nível III, 04 (quatro) anos de Licença Sem Vencimentos, de 01/07/2023 a 29/06/2027, conforme Processo Eletrônico n.º 31.690/2022.

Art. 2º O Segurado Ativo, em licença sem vencimento ou sem ônus para a entidade empregadora, terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao IPASMA, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Parágrafo único. Entende-se como contribuições, aquelas sob a responsabilidade do servidor, estabelecidas em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do FUNPREV/IPASMA, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pelo servidor, por tratar-se de licença para assuntos particulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1090991

PORTARIA N.º 19.543, DE 18/05/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 15 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA, APROVADA ATRAVÉS DO DECRETO N.º 33.531, DE 15/12/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família:

Nome	Matr.	Períodos	Processo
Josiane Loureiro Pereira Franco	35.178	18/04/2023 a 20/04/2023 24/04/2023 a 26/04/2023	12561/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1090995

PORTARIA N.º 19.544, DE 18/05/2023.

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar férias no mês de JUNHO/2023 dos servidores abaixo descritos, conforme Processo n.º 16231/2023.

MATR.	NOME	INÍCIO PERÍODO	TERMINO	INÍCIO FÉRIAS	FIM FÉRIAS	DIAS
PROGE - Procuradoria Geral do Município						
21975	LARISSA CHIABAY MEDEIROS FAVARATO	06/06/2021	05/06/2022	12/06/2023	22/06/2023	11
21976	FERNANDO FAVARATO DENTI	06/06/2021	05/06/2022	12/06/2023	22/06/2023	11
21987	ROBERTA FABRES PEREIRA	11/06/2021	10/06/2022	12/06/2023	01/07/2023	20

SEGOV - Secretaria de Governo						
2792	ORLINS LISBOA DE SOUZA	24/02/2021	23/02/2022	12/06/2023	11/07/2023	30
SEMAD - Secretaria de Administração e Recursos Humanos						
1261	MARIA DA PENHA ROCHA LUCATELI	03/02/2022	02/02/2023	01/06/2023	30/06/2023	30
1333	WALTER JOAO FRACALOSI	03/02/2022	02/02/2023	01/06/2023	30/06/2023	30
1334	WELLINGTON CIRIACO DE OLIVEIRA	03/02/2022	02/02/2023	01/06/2023	30/06/2023	30
2188	EDNA NASCIMENTO FRAGA	17/03/2022	16/03/2023	01/06/2023	30/06/2023	30
2206	KLEBER PEREIRA	20/06/2022	19/06/2023	01/06/2023	30/06/2023	30
2427	ANGELA MARIA PEREIRA CAMARGO	21/03/2022	20/03/2023	05/06/2023	04/07/2023	30
2868	ELCIO EUGENIO CALIMAN TERCI	03/05/2021	02/05/2022	01/06/2023	30/06/2023	30
3319	LUZINETE FANCHIOTI RAMPINELLI	04/03/2022	03/03/2023	12/06/2023	11/07/2023	30
21843	ALONSO GOMES CASTRO	30/05/2022	29/05/2023	01/06/2023	30/06/2023	30
32083	GUSTAVO SERGIO MENDONCA	12/07/2021	11/07/2022	01/06/2023	30/06/2023	30
34543	EMANUELY OLIVEIRA NASCIMENTO	12/07/2021	11/07/2022	21/06/2023	30/06/2023	10
SEMAG - Secretaria de Agricultura						
33832	ARILDO GUIDOLINI	01/02/2022	31/01/2023	01/06/2023	30/06/2023	30
2805	MIGUEL ROCHA DOS SANTOS	11/04/2022	10/04/2023	05/06/2023	04/07/2023	30
3544	ELSON NASCIMENTO PEREIRA	14/05/2022	13/05/2023	01/06/2023	30/06/2023	30
SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente						
33930	GELSON JUNIOR DONATTI SCHMITH BERGER	08/03/2022	07/03/2023	12/06/2023	23/06/2023	12
SEMAS - Secretaria de Assistência Social						
35894	VERA LUCIA RODRIGUES CAMPOS ALVES	04/03/2022	03/03/2023	01/06/2023	30/06/2023	30
26590	TAMIRES DA SILVA MASCARENHAS AMARAL	09/04/2022	08/04/2023	01/06/2023	12/06/2023	12
2720	MYRELA BARBARIOLI SIQUEIRA	04/04/2021	03/04/2022	26/06/2023	05/07/2023	10
SEMDE - Secretaria de Desenvolvimento Econômico						
34793	MARIA LUIZA DEPIANTE OLIVEIRA	14/09/2021	13/09/2022	12/06/2023	21/06/2023	10
28034	MARIA DAS DORES CANDIDO DA SILVA	15/02/2022	14/02/2023	01/06/2023	30/06/2023	30
SEMDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano						
21901	HELBER SILVERIO DA SILVA	01/06/2022	31/05/2023	12/06/2023	01/07/2023	20
22065	WELLINGTON MEIRELES CARVALHO	21/06/2022	20/06/2023	12/06/2023	21/06/2023	10
27163	SAMANTHA SELVATICI GOMES MOSCI	22/09/2020	21/09/2021	12/06/2023	01/07/2023	20

SEMED - Secretaria de Educação						
2850	SANDRA MARY COSTA BARBOSA	29/01/2021	28/01/2022	16/06/2023	30/06/2023	15
2900	JOSE ROBERTO PINTO LOPES	31/05/2022	30/05/2023	01/06/2023	30/06/2023	30
3018	LIZETE DAS NEVES VIEIRA	24/07/2021	23/07/2022	01/06/2023	30/06/2023	30
16932	LUCINEY BARBARIOLI	01/02/2021	31/01/2022	05/06/2023	04/07/2023	30
26708	SUZANA CORDEIRO DE MATTOS	25/05/2022	24/05/2023	28/06/2023	27/07/2023	30
1338	TEREZA CRISTINA OLIVEIRA	06/02/2022	05/02/2023	12/06/2023	26/06/2023	15
3255	ELIANE SUCHI AIOFFI	05/03/2021	04/03/2022	01/06/2023	30/06/2023	30
6994	CAMILA DE ARAUJO G.SARCINELLI	15/01/2021	14/01/2022	12/06/2023	21/06/2023	10
14590	CAMILA DE ARAUJO G.SARCINELLI	02/02/2021	01/02/2022	12/06/2023	21/06/2023	10
SEMFI - Secretaria de Finanças						
26424	AGOSTINHO MARCHESI JUNIOR	02/03/2022	01/03/2023	12/06/2023	30/06/2023	19
SEMOB - Secretaria de Obras e Infraestrutura						
21960	WESLEY MILBRATZ POLEZEL	18/06/2021	17/06/2022	16/06/2023	30/06/2023	15
SEMSA - Secretaria de Saúde						
36232	ELIZETE CONCEICAO SANTIAIGO GASPARINI	01/04/2022	31/03/2023	01/06/2023	30/06/2023	30
10568	JOSENITA SIRTOLI CYRILLO	01/09/2021	31/08/2022	01/06/2023	30/06/2023	30
10574	MARCIA SILVA DE FRANCA	01/09/2019	31/08/2020	01/06/2023	30/06/2023	30
10590	MARIA ODETE BERTAZO DEL CARRO	01/09/2021	31/08/2022	01/06/2023	30/06/2023	30
10604	MARLI ROSARIO SANTOS FERREIRA	01/09/2021	31/08/2022	09/06/2023	08/07/2023	30
10650	INACIA CARVALHO PEREIRA DA COSTA	01/09/2021	31/08/2022	05/06/2023	04/07/2023	30
13756	ANDREZA DE PAULA BASTOS	11/03/2021	10/03/2022	01/06/2023	30/06/2023	30
11692	ELINEIA COSTA BARBOSA FRANCISCO	05/03/2022	04/03/2023	01/06/2023	30/06/2023	30
25890	CLAUDINEIA NUNES ARAUJO	28/04/2020	27/04/2021	02/06/2023	01/07/2023	30
25947	LETICIA DIAS VIEIRA	28/04/2022	27/04/2023	01/06/2023	30/06/2023	30
34045	DORINHA BRAGA FERREIRA	03/05/2021	02/05/2022	01/06/2023	30/06/2023	30
34050	LUCIA OLIVEIRA DA CONCEICAO	03/05/2021	02/05/2022	12/06/2023	26/06/2023	15
34362	MARIA DA PENHA LOYOLA MARSETTI	24/05/2021	23/05/2022	01/06/2023	30/06/2023	30
36343	MARIA DE LOURDES ZORZAL LOURENCO	09/05/2022	08/05/2023	01/06/2023	15/06/2023	15
36569	ROSANGELA DOS SANTOS MATHIAS	01/06/2022	31/05/2023	01/06/2023	30/06/2023	30
1078	ROSICLER ADAO SOEIRO SOUZA	27/12/2021	26/12/2022	01/06/2023	30/06/2023	30
1159	ANAZILMA GOMES DOS SANTOS	03/02/2021	02/02/2022	01/06/2023	15/06/2023	15

1301	ROGERIO ROCHA DOS SANTOS	03/02/2022	02/02/2023	12/06/2023	26/06/2023	15
1713	RITA DE CASSIA CONTI	06/04/2022	05/04/2023	12/06/2023	23/06/2023	12
1789	ROSE DA PENHA CAMARGO	11/07/2021	10/07/2022	01/06/2023	30/06/2023	30
1797	ALOIR FAVARATO	18/07/2021	17/07/2022	16/06/2023	30/06/2023	15
2364	MARIA JOSE TEODORO	20/03/2022	19/03/2023	01/06/2023	30/06/2023	30
26570	ROBERTO BALDUINO DA SILVA JUNIOR	19/03/2022	18/03/2023	12/06/2023	11/07/2023	30
26769	DIVANETE NASCIMENTO NUNES	03/06/2020	02/06/2021	01/06/2023	30/06/2023	30
26772	KEYLA DA COSTA CRISOSTOMO TONN	03/06/2021	02/06/2022	01/06/2023	30/06/2023	30
26830	CLAUDIA CONTE MORO	10/07/2022	09/07/2023	12/06/2023	21/06/2023	10
32099	HEITOR SOELLA	19/07/2021	18/07/2022	04/06/2023	03/07/2023	30
32112	JOEL DEMEZIO DA SILVA	19/07/2021	18/07/2022	01/06/2023	30/06/2023	30
32116	WILMINES VICHELO	19/07/2021	18/07/2022	01/06/2023	30/06/2023	30
33423	RENATA CALEGARI SALVADOR	05/08/2021	04/08/2022	16/06/2023	30/06/2023	15
33427	MARIA DA PENHA CRUZ MARCOS	24/07/2021	23/07/2022	12/06/2023	11/07/2023	30
33441	SILVANA PEREIRA DE AGUIAR	15/07/2021	14/07/2022	12/06/2023	26/06/2023	15
33562	CYNTIA SODRE RIGONI DE LIMA	27/11/2021	26/11/2022	01/06/2023	30/06/2023	30
33625	MARCELLE CARDOSO OURIQUE	11/01/2022	10/01/2023	03/06/2023	12/06/2023	10
35002	MAURAGONCALVES DE OLIVEIRA LOPES	31/12/2021	30/12/2022	01/06/2023	30/06/2023	30
35039	INGRID GUZZO ZUCARATO GOMES	17/01/2022	16/01/2023	19/06/2023	18/07/2023	30
35097	KENNEDA MORAES FREITAS DE OLIVEIRA	25/01/2022	24/01/2023	13/06/2023	12/07/2023	30
35158	JESSICA FERREIRA	31/01/2022	30/01/2023	05/06/2023	28/06/2023	24
35237	RAPHAEL DE SOUZA MARCELINO CRUZ	07/02/2022	06/02/2023	12/06/2023	26/06/2023	15
35411	RUTH MACIEL PEREIRA	22/02/2022	21/02/2023	01/06/2023	15/06/2023	15
36501	ERIZIARIA GAMA ROSA SAMPAIO	01/06/2022	31/05/2023	01/06/2023	15/06/2023	15
36603	VALDILENE GONCALVES DE CARVALHO SANTOS	13/06/2022	12/06/2023	01/06/2023	30/06/2023	30
31228	TATIANE DE SOUZA RAMOS	23/05/2020	22/05/2021	26/06/2023	09/07/2023	14
SEMTUR - Secretaria de Turismo e Cultura						
33687	CRISTIANA RIBEIRO CRISTINO	18/01/2022	17/01/2023	01/06/2023	30/06/2023	30
2229	MARIA DAS GRACAS MARTINS	17/03/2022	16/03/2023	01/06/2023	30/06/2023	30
SETRANS - Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos						
2349	MANOEL PEREIRA VALERIO	20/03/2022	19/03/2023	01/06/2023	30/06/2023	30

2532	CREUSA ROSA PEREIRA DE SOUZA	22/03/2022	21/03/2023	01/06/2023	30/06/2023	30
2647	ALESSANDRO COUTINHO PIOL	31/03/2022	22/06/2023	05/06/2023	04/07/2023	30
2806	SAVIO DEORCE FERRARI	11/04/2021	10/04/2022	01/06/2023	15/06/2023	15
2873	JOSE DE ALMEIDA JARDIM	05/05/2022	04/05/2023	01/06/2023	30/06/2023	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1090997

PORTARIA N.º 19.545, DE 18/05/2023.

CONCEDE INSALUBRIDADE A SERVIDORA EFETIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E O DISPOSTO NO ART. 118 DA LEI N.º 2.898/2006, CONSIDERANDO O CONTIDO NO MEMORANDO N.º 451/2023 - SEMAD/CST - COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONTIDO NO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 14.052/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora ROBERTA DETTOGNI CANIÇALI, matrícula n.º 37.390, fisioterapeuta, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento da Servidora, a partir de 20/03/2023.

Art. 2º O referido Adicional só será devido enquanto a Servidora estiver prestando serviços em condições insalubres, sendo certo que, cessando a insalubridade, extingue-se a obrigatoriedade do pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1091000

PORTARIA N.º 19.546, DE 19/05/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI N.º 3.963, DE 28/08/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATR.	PERÍODO	Processo Eletrônico
Devany Jesus da Silva	2296	01/05/2023 a 27/10/2023	9013/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1091005

PORTARIA N.º 19.547, DE 19/05/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS LEIS N.º 2.898/2006 E N.º 4.549/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATR.	PERÍODO	Processo
Nilza Soares de Carvalho	1728	05/04/2023 a 03/07/2023	24.490/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1091007

PORTARIA N.º 19.548, DE 19/05/2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 155 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 e LEI N.º 4.549/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família:

Nome	Matr.	Período	Processo
Maria de Jesus Massarioli Coutinho	22.164	07/01/2023 a 07/02/2023	301/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1091011

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA N.º 19.549, DE 19/05/2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 155 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 E LEI N.º 4.549/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família:

Nome	Matr.	Período	Processo
Isabel Alves de Freitas Amorim	36.203	10/04/2023 a 23/04/2023	13.850/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1091021

PORTARIA N.º 19.550, DE 19/05/2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS TERMOS DO ARTS. 202 E 206 DA LEI N.º 2.898, DE 31 DE MARÇO DE 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria n.º 17.312, de 17/03/2021, e alterações, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Eletrônico n.º 6314/2023.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentar o relatório final, a contar da data da notificação do (s) Servidor (es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1091027

PORTARIA SEMFI Nº 022/2023

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições e considerando o que preceitua a Lei nº 3.337/2010, que discorre sobre a Desconcentração Administrativa da Prefeitura de Aracruz,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor **RICARDO FERREIRA PERINI**, CPF 055.372.787-74, matrícula nº **34604**, Efetivo/Comissionado - Contador/Subsecretário de Finanças, Ensino Superior Completo, Ciências Contábeis, telefone (27) 3270-7056, como **Fiscal do Contrato nº 152/2023**, firmada entre a Secretaria de Finanças e a empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, CNPJ 90.400.888/001-42.

Art. 2º - Nomear a servidora **MARIA JOSÉ GONÇALVES MAI**, CPF 084.813.647-03, matrícula 21967, Efetiva - Técnico de Nível Superior/Administrador, telefone (27) 3270-7056, Ensino Superior Completo - Administração, como **Gestor do Contrato nº 152/2023**, firmada entre a Secretaria de Finanças e a empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, CNPJ 90.400.888/001-42.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 16 de maio de 2023

GERALDO MAGELA RAMOS
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 39.013/2021

Ciente:
RICARDO FERREIRA PERINI

Ciente:
MARIA JOSÉ GONÇALVES MAI
Protocolo 1091205

Termos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4865/2021
CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATADO: SECTOR CONSTRUÇÕES LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Conservação e Manutenção Rotineira de Vias Urbanas, neste Município de Aracruz/ES.

Conforme consta do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2022, em sua Cláusula Quarta, subitem 4.1, e, com base no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, as partes abaixo assinadas, reajustam o preço do saldo contratual, aplicando-se aos mesmos os Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT - Fundação Getúlio Vargas, resultando o valor reajustado em R\$ 216.750,87 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), conforme cópia do cálculo de reajuste em anexo.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Aracruz/ES, 22 de maio de 2023.

Rafael Borgo
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Jairo da Silva Leite Junior
Sócio Proprietário
Protocolo 1090930

www.amunes.es.gov.br

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2022. PROCESSO Nº 12954/2022.

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO o Item 8.11 da Cláusula Oitava ao Contrato nº 192/2022**, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. RAFAEL MACHADO BORG**, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CPF/MF nº 099.651.077-00 e da CI nº 1.746.043 SSP-ES, Rua Alameda da Onça, S1 09, Bairro Jardim dos Lagos, Linhares/ES, CEP nº 29.901-153, nos termos da Lei nº 3.643 de 20/03/2013 e Decreto nº 39.010/2021 e a empresa **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Rua Marataízes, nº 250, Planalto de Carapina, Ed. Villagio Business, SI 210, Serra/ES CEP: 29.162-738, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.309.819/0001-66 neste ato **representada pelo Socio Administrador Sr. Lucas Maciel Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.825.377-45, termos **do Processo administrativo nº12954/2019**, resolvem firmar o presente Termo de Rerratificação, de comum acordo, **tendo em vista indicação de alteração conforme Parecer da PROGE constante as fls. 1583/1598**, referente ao contrato supracitado, que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Rerratificação tem como finalidade retificar o Item 8.11 da Cláusula Oitava ao Contrato nº 192/2022, constante no Processo Administrativo nº 12954/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RERRATIFICAÇÃO ONDE SE LÊ:

8.11 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei Nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações.

O ITEM 8.11 DA CLÁUSULA OITAVA TERÁ SEGUINTE REDAÇÃO:

"8.11 - Os prazos de vigência contratual, de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei Nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário, plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTEÚDO DA PLANILHA

4.1 - Para fins de acompanhamento do contrato passa a vigorar a Planilha de orçamento retificada em anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

5.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Rerratificação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz, 22 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
Contratante

RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Protocolo 1091017

Contrato**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Contrato de Prestação de Serviço n.º 152/2023
Processo Administrativo n.º **27431/2022**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARACRUZ e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Morobá, 20, Bairro Morobá, nesta cidade, CNPJ nº 27.142.702/0001-66, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, Sr. Geraldo Magela Ramos, CPF Nº 700.744.617-53 daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, inscrito no CNPJ sob n.º 90.400.888/0001-42, neste ato representada por Daniel Belo de Oliveira, portador da carteira de identidade n.º 1.706-529 SSP/ES, CPF n.º 106.801.147-50 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços continuados de arrecadação de tributos e outras receitas municipais, transmissão/remessa de informação da arrecadação para o Município, junto a Secretaria Municipal de Finanças e transferência dos valores arrecadados para as contas específicas indicadas, com base no Termo de Referência constante do processo administrativo **27431/2022**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações e da Portaria SEMFI 008/2021 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação por credenciamento de instituição financeira para a prestação de serviço de arrecadação bancária, por meio de suas agências e agentes recebedores, devidamente credenciados, dos tributos municipais, da dívida ativa, das multas, dos preços públicos e outros créditos não tributáveis, de competência do Município de Aracruz.

1.2 - Os valores arrecadados serão creditados de acordo com o estabelecido no Inciso VII do Art. 4º da Portaria SEMFI 008/2021.

1.2.1 - Fica a critério da Instituição a adesão aos serviços abaixo elencados:

1.2.1.1 - A arrecadação das guias referentes aos fundos municipais especificados na Portaria 008/2021, sendo os valores arrecadados creditados em suas respectivas contas.

1.2.1.2 - A disponibilização ou não do canal Guichê/ Caixa para recebimento dos documentos da arrecadação municipal.

www.amunes.es.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente contrato será celebrado por inexigibilidade de licitação baseado no Caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, baseado no art. 10, II, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 66.200,00** (Sessenta e seis mil, e duzentos reais).

3.1.1 - Pela prestação de serviços objeto deste contrato, a Contratada receberá os valores constantes das tabelas abaixo, por documento de arrecadação autenticado ou debitado em conta e por avisos aos contribuintes correntistas de débito existente no Município, comprovados por meio de prestação de contas.

3.1.1.1 - Arrecadação das receitas municipais, por documento:

FORMA DE ARRECADAÇÃO/CAPTURA (canais de recebimento)	Valor Unitário
Arrecadação Eletrônica (terminais de auto - atendimento, ATM, home/office banking)	R\$ 1,07
Internet	R\$ 1,04
Correspondentes bancários	R\$ 1,49
Telefone	R\$ 1,13
Casas lotéricas	R\$ 1,90
T.A Multi Bancos	R\$ 1,50
Outros canais de recebimento não listados acima	R\$ 0,95
SUBTOTAL 01 ESTIMADO PARA 24 MESES	R\$ 60.000,00

3.1.1.2 - De aviso quanto à disponibilização de código de barras aos contribuintes correntistas da Instituição, por aviso, quando a instituição disponibilizar o serviço:

TIPO DE SERVIÇO	Valor Unitário	Quantidade Estimada	Valor total estimado
Aviso de débito/ Envio de push interativo	R\$ 0,31	20.000	R\$ 6.200,00
SUBTOTAL 02			R\$ 6.200,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO - (24 meses)			R\$ 66.200,00

Tabela 2 - Estimativa de Custo dos Serviços (preço constante na Portaria SEMFI n.º 008/2021).**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação do contrato, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
d) a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

4.2 - Os prazos de execução dos serviços objeto deste

contrato serão contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A presente despesa correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Aracruz, constante na seguinte dotação:

Ação/Classificação da despesa	Fonte de Recursos
SEMFI - 08.01.04.122.0011.2.0022	
3.3.90.39.48 - Serviços Bancários	1.500.0000.0000

Tabela 2 - Dotação Orçamentária - Exercício de 2023**CLÁUSULA SEXTA - DA INFORMAÇÃO DA ARRECADAÇÃO**

6.1 - A instituição deverá enviar à SEMFI/SUBREC/GFAT/SDA, por meio eletrônico até o primeiro dia útil após a arrecadação:

a) arquivo contendo as informações precisas sobre as arrecadações efetuadas através de guias com código de barras, devidamente conferidos, no padrão estabelecido pela FEBRABAN e de acordo com as normas definidas pela SEMFI/SUBREC/GFAT/SDA;
b) as informações referentes aos documentos liquidados pelo sistema de débito em conta-corrente, por meio magnético, no padrão estabelecido pela FEBRABAN e de acordo com as normas definidas pela SEMFI/SUBREC/GFAT/SDA.

6.2 - O recebimento dos tributos e outras receitas municipais será realizado por meio dos canais de recebimento previsto no inciso I, Art. 5º da Portaria 008/2021.

6.3 - O recebimento nos guichês de caixa ficará a critério da instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REPASSE FINANCEIRO

7.1 - A instituição deverá creditar em conta-corrente específica constante na Portaria 008/2021, até o segundo dia útil após a arrecadação, os valores arrecadados. Artigo 4º, inciso VII - Creditar no Banestes - Banco do Estado do Espírito Santo, agência 111, conta corrente 2.160.026, identificação empresa/órgão FEBRABAN 0273.

7.1.1 - Os valores arrecadados referentes aos fundos municipais deverão ser creditados nas contas indicadas na Portaria 008/2021. **Fundo Municipal de Apoio ao agricultor** - CNPJ - 27.142.702/0001-66 - Banestes - agência 111 - conta corrente 12.971.800. **Fundo Mun. Defesa e Desenvolvimento Meio Ambiente** - CNPJ - 27.142.702/0001-66 - Banestes - agência 111 - conta corrente 10.609.121.

Alienação de Bens - CNPJ - 27.142.702/0001-66 - Banestes - agência 111 - conta corrente 28.916.500.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES**8.1 - Compete à Contratada:**

8.1.1 - Receber as importâncias consignadas em documentos próprios de arrecadação padronizados pela Coordenação de Controle da Arrecadação - SEMFI/SUBREC/GFAT/SDA, observadas as instruções específicas de cada tipo de receita;

8.1.2 - Autenticar mecanicamente os pagamentos nos campos próprios, ou emitir os comprovantes que confirmem os recolhimentos dos referidos documentos, de modo a identificar o estabelecimento receptor, a máquina utilizada, o número da operação, a data e a quantia recebida;

8.1.3 - Efetuar o recebimento de documentos

de arrecadação, pelo sistema de débito em conta-corrente, desde que o contribuinte correntista solicite/autorize, por meio de formulário próprio contendo o identificador, emitido pelo Município;

8.1.4 - Excluir do sistema do débito automático em conta-corrente o contribuinte correntista que requerer por meio de formulário próprio, tal providência;

8.1.5 - Encaminhar à SEMFI/SUBREC/GFAT/SDA arquivo magnético, contendo os clientes optantes pelo débito automático em conta-corrente com periodicidade diária;

8.1.6 - Realizar os débitos em conta-corrente, conforme instruções fornecidas pelo Município, por meio magnético em layout padrão estabelecido pela FEBRABAN, enviados às instituições com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data de vencimento, sendo que tal débito ocorrerá no caso da existência de saldo suficiente em conta-corrente;

8.1.7 - Manter os documentos de arrecadação em poder da Instituição, por 120 (cento e vinte) dias após a aceitação do arquivo magnético. Decorrido este prazo, os mesmos poderão ser inutilizados pelas Instituições;

8.1.8 - Prestar informações a respeito de recebimentos efetuados durante o prazo de até 05 (cinco) anos a contar da data de arrecadação do documento, salvo quanto à procedência e veracidade da autenticação mecânica do documento;

8.1.9 - Regularizar ou justificar em até 24 (vinte e quatro horas), após notificação pela SEMFI/SUBREC/GFAT/SDA, as inconsistências e/ou erros identificados nos arquivos previstos no **item 6.1**;

8.1.10 - responsabilizar-se por todos os recebimentos efetuados por meio de agentes recebedores por elas credenciados;

8.1.11 - permitir o recebimento dos documentos de arrecadação nos guichês dos caixas de sua agência quando os canais eletrônicos e/ou os correspondentes bancários estiverem indisponíveis;

8.1.12 - responsabilizar-se juntamente com suas agências e seus agentes recebedores pelas ações ou omissões de seus funcionários ou prepostos quanto à execução das atividades pertinentes ao sistema de arrecadação de créditos municipais contratados;

8.1.13 - centralizar em uma única agência o produto da arrecadação efetuado por suas diversas agências e/ou agentes recebedores;

8.1.14 - recorrer, no caso de não concordância, das multas aplicadas pela contratante no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação obrigatória de recebimento. O não pagamento da notificação, dentro do prazo de vencimento da guia de recolhimento implicará em inscrição na dívida ativa;

8.1.15 - comunicar à contratante por meio da Coordenação de Controle de Arrecadação - SEMFI/SUBREC/GFAT/SDA à existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilite o cumprimento das responsabilidades assumidas;

8.1.16 - assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de arrecadação, assim como no que diz respeito ao acondicionamento das informações transmitidas/recebidas por meio magnético, de acordo com as normas definidas pela SEMAD/TI e da Dívida Ativa (SESMI/SUBREC/GFAT/SDA);

8.1.17 - facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários;

8.1.18 - prestar esclarecimentos solicitados aos funcionários e encarregados devidamente

credenciados disponibilizando - lhes documentos, livros e papéis relativos à arrecadação;

8.1.19 - designar um profissional de seu quadro para atuar como PREPOSTO do contrato, com a responsabilidade pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos, relacionando-se diretamente com o gestor e o fiscal, fornecendo-lhes informações de controle e acompanhamento da execução dos serviços contratados;

8.1.20 - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como "**gestor do contrato**", nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações;

8.2.1.1 - A gestão e fiscalização da prestação de serviço serão acompanhadas pelos Servidores da Secretaria de Finanças - **Maria José Gonçalves Mai**, (Gestor) e **Ricardo Ferreira Perini** (Fiscal), CPF 055.372.787-74, Matrícula **34604**, Nível Superior Completo, Contador/Subsecretário de Finanças, telefone (27) 3270-7056, ou por outro servidor designado pelo Secretário da Pasta

8.2.2 - Prover as informações necessárias para que a Contratada possa dar andamento as suas atividades, devendo observar o sigilo das informações;

8.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços prestados;

8.2.4 - Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela contratada;

8.2.5 - Encaminhar à contratada, notificação, por meio eletrônico, acompanhada de guia para pagamento, no caso de descumprimento do contrato e da Portaria 008/2021;

8.2.6 - Informar, por meio de ofício circular, os casos de alteração de normas ou valores, ficando sob a responsabilidade da contratada sua correta aplicação;

8.2.7 - Providenciar, uma vez firmado o contrato de prestação de serviços, a publicação em sítio eletrônico da relação de Instituições arrecadoras, bem como outras instruções necessárias ao conhecimento dos contribuintes;

8.2.8 - Manter controle permanente da arrecadação efetuada pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A Contratada deverá apresentar, a partir do mês subsequente ao da arrecadação o **Relatório de prestação** de contas identificando:

9.1.1 - O canal de atendimento:

- arrecadação eletrônica (terminais de autoatendimento, ATM, home/office banking
- internet;
- correspondentes bancários;
- Telefone;
- Casas lotéricas;
- T.A Multi Bancos;
- Outros canais de recebimento não listados acima;

9.1.2 - As seguintes informações de:

- razão social da instituição;
- endereço (da Agência centralizadora);
- inscrição no cadastro de contribuintes da PMA;
- mês referência;

e) nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

9.2 - Do total faturado, será deduzido no ato do pagamento, o valor correspondente ao ISSQN conforme prevê a legislação vigente.

9.3 - Serão considerados, para efeito de base de cálculo para o pagamento, os dados cuja prestação de contas ocorrer até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

9.4 - Para os dados cuja prestação de contas ocorrer após o prazo estabelecido no item anterior, o pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação de contas, utilizando-se, para efeito de cálculo, o valor da tarifa vigente no mês da prestação dos serviços.

9.5 - A prestação de contas será encaminhada à **SEMFI/SUBREC/GFAT/SDA**, por ofício solicitando o pagamento, via processo a ser aberto no setor de Protocolo Geral e/ou via E-mail: rperini@aracruz.es.gov.br e mjmai@aracruz.es.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DA SUSTAÇÃO

10.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da prestação de contas, através de depósito em conta-corrente da Contratada, no Banco por ela indicado.

10.2. - O pagamento pela prestação do serviço somente ocorrerá quando se confirmar o efetivo repasse financeiro e a correta prestação de contas.

10.3 - Conferência dos serviços contratados e executados, por meio do atesto do Gestor/fiscal do contrato no Relatório de prestação de contas, conforme especificações e obrigações assumidas em contrato.

10.4 - Apresentação das certidões abaixo elencadas:
a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida.

b) Prova de Regularidade referente a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida.

c) - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida.

d) - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida.

e) - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Aracruz, devidamente válida.

f) - Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devidamente válida.

g) - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válida.

h) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5 - As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nas letras (a e b) do subitem anterior, poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

10.6 - Ocorrendo erro (s) na apresentação da prestação de contas, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova prestação de contas.

10.7 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

10.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendentes quaisquer critérios exigidos nos

subitens anteriores, não gerando direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

11.1 - É vedado a instituição:

11.1.1 - utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que em uso interno, informação ou documento vinculado à prestação de serviços para a SEMFI, sujeitando-se à ação penal cabível no caso de transgressão;

11.1.2 - efetuar estorno de documento já autenticado. No caso de autenticação indevida e, somente quando a Instituição houver disponibilizado para o Município o serviço de envio de arquivos imediatamente após o pagamento (rajadas de arquivos), deverá proceder, como segue:

a - Efetuar o crédito referente ao documento autenticado indevidamente;

b - solicitar por meio de requerimento direcionado para a SEMFI, devidamente protocolizado no setor de Protocolo Geral, a restituição do valor creditado indevidamente em decorrência do erro de autenticação;

c - anexar ao requerimento anteriormente citado Termo de Responsabilidade, devidamente assinado por responsável habilitado na agência bancária, citando que a restituição é devido a erro na autenticação do documento, devidamente identificado, sendo impossível a sua correção devido ao Sistema de envio dos dados imediatamente após o pagamento do documento e que a Instituição responderá diretamente por possíveis contestações do contribuinte responsável pela inscrição fiscal do documento em questão.

11.1.3 - o recebimento de tributos e outras receitas municipais sem o correspondente documento de arrecadação emitido pelo município;

11.1.4 - exigir dos contribuintes o cumprimento de qualquer formalidade não prevista na Portaria 008/2021, ou nas Leis e regulamentos do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao contratado:

a) - Advertência por escrito;

b) - multa, conforme estabelecido no Parágrafo Único, art. 9º da Portaria 008/2021, abaixo especificadas:

DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR	UNIDADE DE MEDIDA
Arrecadação em documento impróprio	Multa	R\$ 29,31	Por documento
Arrecadação em documentos cujo prazo para pagamento já estiver vencido.	Multa	R\$ 29,31	Por documento
Atraso no envio de arquivo magnético/NSA	Multa	R\$ 56,95	Por dia de atraso
Atraso no envio de registro de pagamento/NSR	Multa	R\$ 56,95	Por dia de atraso
Valores arrecadados a menor, exceto pagamento efetuado via Internet, telefone, terminal de auto atendimento ou Home Bank	Multa	R\$ 29,31	Por documento

Inobservância do prazo estipulado no inciso XIV do Art. 4º	Multa	R\$ 117,19	Por dia de atraso
Inobservância do estipulado no estabelecido no caput do Art. 7º	Multa	R\$ 117,19	Por cheque devolvido
Inobservância dos prazos previstos nos parágrafos 2º e 3º do Art. 7º	Multa	R\$ 56,95	Por dia de atraso
Valores arrecadados e não repassados ao Município no prazo previsto no inciso VII do Art. 4º	Multa e Juros	conforme disposto no inciso I, Art. 61 e Art. 312 da Lei Municipal 2521/2002, respectivamente	-

Tabela 3 - Valores das multas

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.1.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa da alínea "b".

12.2 - As sanções administrativas previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.3 - Os montantes relativos às multas aplicadas pela Administração previstas na alínea "b" serão pagos mediante Documento de Arrecadação Municipal, conforme estabelecido no Parágrafo Único, art. 8º da Portaria 008/2021.

12.4 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O contrato poderá ser rescindido na forma estabelecida no artigo 79, e se ocorrer em uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O contrato, também, será rescindido, de pleno

direito, sem indenização de qualquer natureza, em qualquer dos seguintes casos:

- liquidação da instituição contratada;
- incapacidade ou desaparecimento da instituição;
- inidoneidade da instituição para contratar com a Administração Pública;
- de comum acordo entre as partes ou por conveniência administrativa do município, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- quando a contratada deixar de cumprir as normas da Portaria 008/2021;
- paralisação parcial dos serviços previstos neste contrato sem justa causa ou prévia comunicação a Administração, por prazo superior a 05 (cinco) dias;

13.2.1 - Declarada a rescisão do contrato, o Contratado receberá da Contratante apenas o pagamento dos serviços realizados, depois de aprovados pela Coordenação de Controle da Arrecadação - SEMFI/SUBREC/GFAT/SDA.

13.2.2 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará 20 (vinte) dias após a comunicação por escrito dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, o Contratado obrigará-se a, expressamente, a entregar os serviços inteiramente realizados e não criar dificuldades de qualquer espécie ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

14.1 - Os valores previstos neste contrato serão corrigidos anualmente, contado a partir da data do orçamento base da PMA, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-E, ou outro que vier a substituí-lo.

14.1.1 - A data base do orçamento da PMA a que se refere o item 14.1 encontra-se estabelecida no art.18 da Portaria 008/2021.

14.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no que couber nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16 - Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Aracruz, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

17.2 - É assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (vias) vias de igual teor e forma.

Aracruz/ES, de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
Contratante

Banco Santander (Brasil) S.A
Contratada

Protocolo 1091199

www.amunes.es.gov.br

Aditivo**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2022 - PRAZO E VALOR****PROCESSO Nº 20.700/2021****CONTRATANTE:** Município de Aracruz - ES**CONTRATADA:** RA ENGENHARIA EIRELI - ME (CNPJ 32.887.577/0001-53).**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de prazo e valor, com o aumento de quantitativos e serviços da Obra de construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Sede, localizado à Rua José Martins Nunes, nº 20, Bairro Jequitibá, neste Município de Aracruz/ES.**VALOR:** Fica acrescido o valor de R\$ 232.418,75 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), dos itens planilhados correspondendo a 24,77% do valor originalmente contratado.

Fica decrescido o valor de R\$ 107.276,41 (cento e sete mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), dos itens não planilhados correspondendo a 11,43% do valor originalmente contratado.

O valor total do Contrato passará a ser de R\$ 1.063.411,12 (um milhão, sessenta e três mil, quatrocentos e onze reais e doze centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução em mais 75 (setenta e cinco) dias, contados de 13/08/2023, bem como o prazo de vigência contratual em mais 176 (cento e setenta e seis) dias, contados de 05/08/2023.**RATIFICAÇÃO:** Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

Aracruz-ES, 05 de maio de 2023.

IOHANA KROEHLING

Secretária de Assistência Social

Decreto nº 43.400, de 20/01/2023

Protocolo 1090587**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2022 - PROCESSO Nº 12.954/2022 - VALOR E PRAZO.**O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOB), **Sr. RAFAEL MACHADO BORG**, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CPF/MF nº 099.651.077-00 e da CI nº 1.746.043 SSP-ES, Rua Alameda da Onça, S1 09, Bairro Jardim dos Lagos, Linhares/ES, CEP nº 29.901-153, nos termos da Lei nº 3.643 de 20/03/2013 e Decreto nº 39.010/2021 e a empresa **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Marataízes, nº 250, Planalto de Carapina, Ed. Villagio Business, S1 210, Serra/ES CEP: 29.162-738, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.309.819/0001-66, neste ato representadapelo Proprietário **Sr. LUCAS MACIEL PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.825.377-45, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores, bem como a Lei Municipal nº 4.244/2019, e do **Processo administrativo nº 12.954/2022**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de comum acordo, tendo em vista o **Memorando nº 039/2023** da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente ao contrato supracitado, que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**1.1 - O presente Termo Aditivo tem como **objeto o replanilhamento (com acréscimos de qualitativo) e aditivo de prazos de vigência e execução ao Contrato nº 192/2022, referente a Obra infraestrutura do Bairro Planalto, localizado no Distrito Sede do Município de Aracruz/ES.****CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**2.1 - Fica acrescido o valor total de **R\$ 217.018,50 (duzentos e dezessete mil, dezoito reais e setenta e cinquenta centavos)**, referente ao acréscimo dos serviços planilhados, correspondendo a 2,02% do valor originalmente contratado.2.2 - Fica acrescido o valor total de **R\$ 109.901,19 (cento e nove mil, novecentos e um reais e dezenove centavos)**, referente ao acréscimo de serviços novos, correspondendo a 1,02% do valor originalmente contratado.2.3 - O valor total do Contrato passará a ser de **R\$ 326.919,69 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos).****CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**3.1 - Fica prorrogado o prazo de execução em mais **30 (trinta) dias, contados de 23/07/2023**, bem como o prazo de vigência contratual em mais **45 (quarenta e cinco) dias, contados de 06/10/2023.****CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para o exercício financeiro de 2023 e anos subsequentes, conforme segue:

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Atividade: Construção e Ampliação de Infraestrutura Urbana

Classificação Funcional: 15.451.0037.1.0123

Código Reduzido:787

Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Vínculo: 1.704.0000.0000 - Royalties do Petróleo

Vínculo: 2.500.0000.0000 - Recursos Ordinários - Exercícios anteriores

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

6.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 22 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA
Contratante Contratada

Protocolo 1091058

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 012/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARACRUZ - SECRETARIA DE SAÚDE

LOCADOR: QUANTUM PARTICIPAÇÕES LTDA
PROCESSO Nº 14773/2021

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ** - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **LOCATÁRIO**, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF Nº 10.429.253/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 39.858 de 02/06/2021, **ROSIANE SCARPATT TOFFOLI**, brasileira, casada, portadora do CPF 085.926.127-13 e da CI 1917369 SPTC ES, residente domiciliada Rua Lucia Belmira Pianca Scopel, s/nº, Residencial Solar Bitti, Aracruz- ES, CEP- 29.193-602, no uso de suas atribuições de gestora instituído pela Lei Municipal nº 3.342/2010 e a empresa **QUANTUM PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Santa Rita de Minas, Estado de Minas Gerais, sito o Córrego do Tabuleiro, s/n, Sítio Morada do Sol, Zona Rural, CEP 35.326-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 13.221.248/0001-24, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representada por sua sócia administradora Srª **MARIA DE LURDES FURTADO DE SOUZA**, portadora do CPF nº 803.138.176-34 e da carteira de identidade nº MG-19.381.019 expedida pela SSP/MG, e por sua procuradora a Srª **ALEXANDRA DE OLIVEIRA FURTADO**, portadora do CPF nº 110.666.337-38, nos termos da Lei Federal nº 8.245/ 1991 e Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, e do **Processo administrativo nº 14773/2021**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na cláusula Segunda do Contrato Originário, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de **31/05/2022**.

1.2. Alteração da titularidade do imóvel, passado a figura como Locadora a **QUANTUM PARTICIPAÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor **mensal** da referida locação é de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, perfazendo um valor anual de **R\$ 57.600,00**(cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

2.2. Os recursos para pagamento da locação do imóvel objeto do contrato em referência ocorrerá por conta de dotação própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminada:
Dotação Orçamentária 1174
Vínculo:1.500.0015.1002
Elemento: 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros e Pessoas Físicas

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização ao LOCADOR.

3.2 Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato Originário, desde que não contrariem o que ficou disposto no presente Aditivo.

Por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma.

Aracruz/ES, 18 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ QUANTUM PARTICIPAÇÕES
Secretaria de Saúde LTDA
LOCATÁRIO LOCADOR

Protocolo 1091171

Barra de São Francisco

Termos

Extrato do Termo de Acordo Administrativo nº. 02/2023

Processo Administrativo nº. 001204/2023, Decreto Expropriatório nº. 040, de 02 de fevereiro de 2023, **Termo de Acordo Administrativo nº. 02/2023**, entre si fazem o **Município de Barra de São Francisco-ES e o Sr. OSIEL SATHLER**, documentos de qualificação já inclusos aos autos; Objeto: Indenização expropriatória da integralidade dos imóveis a seguir relacionados: Um lote de terreno urbano situado na atual Avenida Edson Henrique Pereira, nº 133, Bairro Centro, nesta Cidade, com benfeitorias, medindo a área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados),

www.amunes.es.gov.br

confrontando-se pelos seus diversos lados com a referida Avenida; Elias Jacinto Fonseca; Otajair Fernandes Salazar e Benvindo Pereira, matriculado no CRGI sob o nº R6/969, Livro 2, Registro Geral, de propriedade de Osiel Sathler, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório incluso aos autos do processo administrativo. O imóvel expropriando foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação; Valor Indenizatório: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Barra de São Francisco-ES, 16 de maio de 2023

Enivaldo Euzébio dos Anjos

Prefeito Municipal

Protocolo 1091186

Aditivo

RESUMO 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 000025/2023

Processo de nº 001260/2023 e Procedimento Licitatório Dispensa nº 000003/2023; VIDRACARIA SOBRINHO LTDA; OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias; Assinatura: 27 de abril de 2023.

Enivaldo Euzébio dos Anjos

Prefeito Municipal

Protocolo 1091190

Baixo Guandu

Lei

LEI Nº 3.171, DE 22 DE MAIO DE 2023
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.946/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados e inseridos no "Anexo I - Quadro Permanente" da Lei Municipal nº 2.946/2017, os cargos de provimento efetivo de Procurador Municipal, Auditor de Controle Interno Área Financeira, Administrativa e Orçamentária, Auditor de Controle Interno Área Jurídica, e Agente Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Fica extinto o cargo Advogado constante do anexo I da Lei Municipal nº 2.946/2017, ficando os servidores efetivos ocupantes do cargo Advogado automaticamente enquadrados no cargo de Procurador Municipal, observado por ordem de equivalência o padrão atual que o servidor se encontra na data da publicação desta Lei.

Art. 3º. Fica reestruturado o "Anexo I - Quadro Permanente" da Lei Municipal nº 2.946/2017, que se refere aos cargos de provimento efetivo, com a devida adequação da estrutura das carreiras à classificação brasileira de ocupações - CBO.

Parágrafo único - O "Anexo I - Quadro Permanente" da Lei Municipal nº 2.946/2017, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. As descrições das tarefas dos cargos de

provimento efetivo de Auditor de Controle Interno - área financeira, administrativa e orçamentária, Auditor de Controle Interno - área jurídica, Procurador Municipal e Agente de Trânsito, são os constantes do Anexo II desta Lei, que passarão a integrar o Anexo IV da Lei Municipal nº 2.946/2017.

Art. 5º. Os cargos de Agente de Arrecadação e Fiscal de Rendas existente no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Lei Municipal nº 2.946/2017, passarão a integrar a lei nº 2.839/2014, no cargo de Fiscal de Tributos Municipais.

Art. 6º. Os cargos de Agente Fiscal e Fiscal Sanitário existente no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Lei Municipal nº 2.946/2017, passarão a integrar a lei nº 2.839/2014, no cargo de Fiscal de Atividades Urbanas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em ___/___/___

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO

Secretária Municipal de Administração e Comunicação

ANEXO I

Refere-se ao

Anexo I da Lei 2.946/2017 - Quadro Permanente

Grupos Ocupacionais	Denominação do cargo	Quant.	Carreira	CBO	Carga Horária
Nível Superior	Procurador Municipal	03	X	2412-25	20
	Administrador	04	IX	2521-05	40
	Contador	04	IX	2522-10	40
	Engenheiro Agrônomo	02	IX	2221-10	40
	Engenheiro Civil	02	IX	2142-05	40
	Auditor Público Interno - Área Financeira, Administrativa e Orçamentária	01	IX	2522-05	40
	Auditor Público Interno - Área Jurídica	01	IX	2522-05	40
	Zootecnista	01	VIII	2233-10	30
	Enfermeiro	05	VIII	2235-10	30
	Fisioterapeuta	10	VIII	2236-05	30
	Nutricionista	04	VIII	2237-10	30
	Fonoaudiólogo	05	VIII	2238-10	30
	Assistente Social	08	VIII	2516-05	30
	Farmacêutico	06	VIII	2234-05	20
	Médico	05	VIII	2251-25	20
	Cirurgião Dentista	10	VIII	2232-08	20
	Médico Veterinário	02	VIII	2233-05	20
	Psicólogo	07	VIII	2515-10	20

Apoio Técnico Administrativo	Auxiliar de Serviços Administrativos	de60	II	4110-05	40
	Auxiliar Odontológico	r05	II	3224-15	40
	Secretário Escolar	o10	III	4110-10	40
	Escriturário	15	IV	4110-05	40
	Cadista	02	V	3121-05	40
	Oficial Administrativo	25	VI	4110-10	40
	Técnico Agrícola	07	VI	2111-10	40
	Técnico em Contabilidade	04	VI	3511-05	40
	Técnico em Enfermagem	em25	VI	3222-05	40
	Técnico em Edificações	em03	VI	3121-05	40
	Técnico em Meio Ambiente	em02	VI	3115-05	40
	Técnico em Topografia	em01	VI	3123-05	40
	Técnico em Informática	em06	VII	3132-20	40
	Técnico em Segurança do Trabalho	em02	VII	3516-05	40
Fiscalização	Agente Municipal de Trânsito	o08	III	5172-20	40
Obras e Serviços de Manutenção	Agente de Serviços Municipais	de16	III	7111-15	40
				7152-05	
				7155-15	
				7421-10	
				7243-15	
				7244-40	
				7711-05	
	Mecânico	03	IV	9144-25	40
	Pedreiro	05	III	7552-10	40
	Eletricista	02	III	7156-10	40
				7156-15	
	Operador de Máquinas	de21	VII	7151-25	40
Portaria e Transporte Conservação	Auxiliar de Serviços Municipais	de100	I	5142-05	40
				5142-15	
				5142-25	
				5142-30	
				5143-10	
				5143-15	
				5143-25	
				6220-10	
				6220-20	
	Auxiliar de Serviços Gerais	de190	I	4122-05	40
				5134-25	
				5143-20	
	Motorista	50	III	7823-05	40
				7823-10	
				7823-20	
				7824-05	
				7824-10	
				7825-10	

Tarefas

DESCRIÇÃO DE CARGOS		
CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
Procurador Municipal	Superior	IX
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Representar a administração pública na esfera judicial; prestar consultoria e assessoramento jurídico, à administração pública; exercer o controle interno da legalidade dos atos da administração; zelar pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor e outros; integrar comissões processantes; gerir recursos humanos e materiais da procuradoria.		
Descrição Detalhada das Tarefas:		
A - Representar a administração pública na esfera judicial:		
Acompanhar ações judiciais; Defender nas ações judiciais contrárias; Ajuizar ações; Executar, com exclusividade, a dívida ativa; Orientar o contador sobre os critérios a serem observados para os cálculos judiciais; Elaborar cálculos judiciais; Estabelecer composição entre as partes em processo judicial; Acompanhar o pagamento dos precatórios; Renunciar ao direito de recursos nos casos previstos em lei; Solicitar suspensão do andamento de processos nos casos previstos em lei.		
B - Atuar juridicamente no âmbito administrativo:		
Manifestar-se nos procedimentos administrativos; Inscrever débitos em dívida ativa; Cobrar dívidas tributárias; Cobrar dívidas não tributárias; Decidir o parcelamento de débitos; Orientar juridicamente o público; Propor o não ajuizamento de ações; Conduzir acordos extrajudiciais; Expedir certidões da dívida ativa; Compor comissões de licitação; Pesquisar endereços e existência de bens de devedores; Participar em equipe de apoio na realização do pregão (licitação); Verificar a ordem cronológica de pagamento de precatórios; Participar de assembleias de empresas públicas.		
C - Prestar consultoria e assessoramento jurídico:		
Elaborar pareceres e estudos; Opinar sobre existência dos pressupostos para a prática de atos administrativos; Assessorar a administração pública na elaboração de instrumentos contratuais; Analisar minutas de editais e de ajustes (contratos, convênios, termos de cooperação etc.); Aprovar editais e minutas de contratos; Orientar sobre o cumprimento das decisões judiciais e administrativas; Pronunciar-se sobre recursos administrativos em licitação; Elaborar minutas de atos administrativos; Manifestar-se nos procedimentos administrativo-disciplinares; Assessorar em acordos, tratados e convenções internacionais; Manifestar-se sobre a constitucionalidade de dispositivos legais; Elaborar minutas de ações declaratórias de constitucionalidade ou inconstitucionalidade; Promover normas, diretrizes e súmulas administrativas; Assessorar o poder executivo em matéria legislativa; Prestar assessoria jurídica supletiva a municípios e câmaras municipais em matéria administrativa; Visitar instrumentos contratuais a serem assinados pela autoridade competente; Elaborar minutas de editais e de ajustes (contratos, convênios, termos de cooperação etc.).		
D - Exercer o controle interno da legalidade dos atos da administração:		
Velar prática de atos ilegais; Propor revisão de atos e contratos administrativos; Apurar a liquidez e certeza do crédito; Reforçar inscrições na dívida ativa; Cancelar inscrições na dívida ativa; Anular inscrições na dívida ativa; Fiscalizar a legalidade dos registros dos contratos mercantis na junta comercial.		
E - Zelar pelo patrimônio e interesse públicos:		
Promover ações judiciais para defesa do patrimônio público; minutar decretos expropriatórios; acompanhar programas de desestatização; outorgar escrituras; Examinar concessões e permissões de uso; promover ações judiciais em defesa de interesses públicos (meio ambiente, consumidor e outros).		
F - Integrar comissões processantes:		
Presidir comissões processantes; conduzir investigação preliminar; instaurar procedimento administrativo-disciplinar; colher provas; propor penalização ou absolvição funcional; Participar como membro de comissão processante.		
G - Gerir recursos humanos e materiais da procuradoria:		
Supervisionar os serviços jurídicos; coordenar os trabalhos administrativos; gerenciar recursos humanos; gerenciar recursos materiais; exercer correção ordinária sobre serviços; editar ato normativo interno; articular relações com órgãos públicos.		
H - Demonstrar competências pessoais:		
Demonstrar serenidade; demonstrar fluência escrita; desenvolver raciocínio lógico; demonstrar conhecimento técnico específico; demonstrar organização; demonstrar iniciativa; demonstrar agilidade mental; demonstrar razoabilidade; demonstrar cooperação; otimizar o tempo; trabalhar em equipe; atualizar-se; desenvolver fluência verbal; demonstrar responsabilidade individual e social; demonstrar atenção a detalhes; demonstrar perspicácia.		
I - Realizar atividades específicas:		
Desenvolver, organizar, controlar e/ou executar as atividades de assessoramento jurídico à Administração Municipal, emitindo pareceres, opiniões e outros pertinentes. Representar e defender a Prefeitura, ativa e passivamente, perante qualquer instância, juízo, tribunal judicial ou administrativo, em todo feito ou procedimento em que a instituição esteja envolvida, bem como junto a qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autarquias, entidades paraestatais ou sociedades de economia mista ou privada. Promover diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos à implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à área jurídica. Promover ações judiciais diversas, defendendo e representando os interesses do Município. Administrar e acompanhar os processos judiciais e administrativos, interpondo recursos, defesas, negociando, participando de audiências, observando os prazos, tomando as medidas necessárias para a continuidade da tramitação dos processos. Acompanhar e executar cobranças extrajudiciais e judiciais. Examinar e pronunciar-se sobre atos de negociação, rescisão e celebração de convênios, contratos, ajustes, acordos, processos licitatórios e outros. Realizar estudos, pesquisas e levantamentos sobre a evolução e aplicação da legislação e da jurisprudência. Fazer cumprir as soluções definidas para o desenvolvimento das atividades da área jurídica da Prefeitura. Definir e solucionar problemas, apresentando caminhos alternativos de ação e especificando resultados prováveis. Organizar e implantar processos, métodos, rotinas e procedimentos necessários à operacionalização da área jurídica da Prefeitura, buscando a otimização dos serviços realizados. Fazer análises e projeções sobre assuntos da área jurídica, inclusive como complemento à atividade desenvolvida por outras áreas da Prefeitura. Desempenhar outras atribuições que na forma da lei que regulamenta a profissão se incluam na sua esfera de competência. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
J - Realizar outras atividades:		
Fazer uso de veículos da frota pública municipal, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos e reparos para a manutenção; preencher correlatamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; executar outras atividades correlatas ao cargo solicitadas pelo chefe imediato.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
Requisitos, Formação e Experiência:		
Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito.		
Pré-requisito: Registro no respectivo conselho profissional.		
Experiência Mínima: Experiência Mínima de 02 (dois) Anos de Atividade Jurídica Comprovada.		
Competências:		
Conhecimentos dos aplicativos Word (ou similar), Excel (ou similar), e Internet; Conhecimentos em Sistemas de Controle de Gestão Municipal; Representar a administração pública na esfera judicial; Atuar juridicamente no âmbito administrativo; Prestar consultoria e assessoramento jurídico; Exercer o controle interno da legalidade dos atos da administração; Zelar pelo patrimônio e interesse públicos; Integrar comissões processantes; Gerir recursos humanos e materiais da procuradoria; Demonstrar serenidade; Demonstrar fluência escrita; Desenvolver raciocínio lógico; Demonstrar conhecimento técnico específico; Demonstrar organização; Demonstrar iniciativa; Demonstrar agilidade mental; Demonstrar razoabilidade; Demonstrar cooperação; Otimizar o tempo; Trabalhar em equipe; Atualizar-se; Desenvolver fluência verbal; Demonstrar responsabilidade individual e social; Demonstrar atenção a detalhes; Demonstrar perspicácia.		
Condições Gerais de Exercício:		
Trabalham na administração pública municipal. São admitidos na condição de servidores estatutários. Exercem suas funções na área de jurídica da administração pública municipal, trabalham em equipe, em ambiente fechado e em horário diurno. Eventualmente, trabalham sob pressão, levando à situação de estresse constante.		
Recursos de Trabalho:		
Papéis de trabalho; Formulários específicos; Livros de doutrina e jurídica; Compêndios de jurisprudência; Publicações técnicas; Internet; Equipamentos de informática; Legislação; Internet; Intranet; Papel; Telefone; Veículos de Transporte; Smartphone e demais materiais e recursos necessários à completa execução de sua função.		
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho:		
NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.		
EPIs: Não se aplica.		
Perfil de Risco: Ergonômico.		
Responsabilidade com o Patrimônio:		
O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.		

ANEXO II
Refere-se ao
Anexo IV da Lei 2.946/2017 - Descrições
Detalhadas das

<p>CARGO Auditor de Controle Interno - área financeira, administrativa e orçamentária</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO Realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas. Manifestar opinião quanto a prestação de contas do Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas e ao Poder Legislativo, incluindo as autarquias, os fundos, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, os regimes próprios de previdência social (RPPS) e as empresas estatais dependentes a eles vinculadas, definidas no artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar 101/2000 (administração direta e indireta). Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município. Executar tarefas referentes ao controle interno das atividades gerais de administração financeira, orçamentária, administrativa e patrimonial do município. Realizar auditoria interna; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Preparar obrigações acessórias.</p> <p>Descrição Detalhada das Tarefas: A - Realizar atividades de controle: Organizam os serviços de controle interno da Prefeitura, traçando os planos, organizando os sistemas de fluxo de processos e documentos, bem como o método de sua escrituração, para possibilitar o controle; Analisar, conferir, elaborar relatórios e demonstrativos, observando os mecanismos de controle de gestão administrativa, financeira, patrimonial, para atender a exigências legais e formais de controle; Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal e acompanhar os índices fixados para a Educação e a Saúde e a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios, examinando as despesas correspondentes, conforme legislação em vigor; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades nas diversas áreas de atuação; Acompanhar os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Município; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho do Município; B - Realizar atividades de auditoria: Planejar trabalhos a serem executados; Avaliar controles internos; Verificar o cumprimento de normas, procedimentos e legislação; Analisar possíveis consequências das falhas; Elaborar relatório final com recomendação; Seguir a implantação das recomendações; Participar na elaboração de normas internas; Prestar assessoramento às entidades de controles interno; Atender solicitações especiais e denúncias; Auxiliar a contratação de auditoria independente; Auditar demonstrações contábeis; Receber a carta de responsabilidade; Emitir parecer; C - Atender solicitações de órgãos fiscalizadores: Preparar documentação e relatórios auxiliares; Disponibilizar documentos com controle; Acompanhar os trabalhos de fiscalização; Justificar os procedimentos adotados; D - Comunicar-se: Ministrar palestras, seminários e treinamentos; Enviar mensagens via correio eletrônico; Enviar boletins informativos; Utilizar fax, telefone, internet e intranet; Divulgar e consultar manuais; Participar de entidades de classe; Participar de congressos, convenções e workshop; Prestar informações sobre balanços e prestações de contas. E - Demonstrar competências pessoais: Agir eticamente; Agir de forma educada; Demonstrar objetividade; Demonstrar conhecimentos básicos de informática; Racionar logicamente; Agir com disciplina; Manter-se atento; Demonstrar flexibilidade; Zelar pelas informações; Manter-se atualizado; Falar corretamente; Guardar sigilo; Trabalhar em equipe; Manter-se atualizado perante a legislação; Manter-se informado; Agir com dinamismo. F - Realizar atividades específicas: Fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentárias, financeiras, patrimoniais nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Zelar pela observância das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente contratos, licitações e a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; Zelar pela observância dos limites de gastos totais do Poder Executivo. Assinar em conjunto com o Contador e o Prefeito Municipal Relatório de Gestão Fiscal, em exercício da função de Controlador Geral. Apoiar as unidades do Poder Legislativo no exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre os balanços e balancetes a serem remetidos pelo Poder Executivo e pela Administração Direta e Indireta do Município ao Poder Legislativo. Realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas. Manifestar opinião quanto a prestação de contas do Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas e ao Poder Legislativo, incluindo as autarquias, os fundos, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, os regimes próprios de previdência social (RPPS) e as empresas estatais dependentes a eles vinculadas, definidas no artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar 101/2000 (administração direta e indireta). Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas. Produzir, sempre que requisitados, relatórios destinados a subsidiar a ação e gestão do Prefeito e dos responsáveis pela administração de unidades do Poder Executivo, inclusive a Administração Direta e Indireta. Participar de processos de expansão de informatização do Poder Executivo, com vistas a proceder a otimização das atividades prestadas pelo sistema de controle interno; Propor ao Prefeito Municipal instruções normativas que busquem estabelecer padronização de procedimentos pelas unidades administrativas, concernentes à ação do sistema de controle interno. Executar os serviços de desenvolvimento de métodos e rotinas objetivando a otimização dos serviços a cargo do Sistema do Controle Interno. Fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos da Controladoria-Geral, mediante requisição oficial. Realizar vistorias, com o objetivo de esclarecer ou oferecer elementos de prova sobre fatos e matérias sujeitos à ação do Controle Interno. Elaborar relatório de auditorias ou vistorias realizadas. Executar diligência interna e externa necessárias à instrução de processos. Elaborar programas e roteiros de auditorias. Elaborar relatório de auditoria. Desenvolver estudos e pesquisas sobre matéria de interesse da Controladoria-Geral. G - Realizar outras atividades: Fazer uso de veículos da frota pública municipal, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção; Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; Executar outras atividades correlatas ao cargo solicitadas pelo chefe imediato.</p> <p>FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO Requisitos, Formação e Experiência: Escala: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis. Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada. Competências: Conhecimentos dos aplicativos Word (ou similar), Excel (ou similar), e Internet; Conhecimentos em Sistemas de Controle de Gestão Municipal; Analisar atos e fatos contábeis; Controlar o ativo permanente; Preparar obrigações acessórias; Realizar auditoria interna/externa; Atender solicitações de órgãos fiscalizadores; Comunicar-se; Agir eticamente; Agir de forma educada; Demonstrar objetividade; Demonstrar conhecimentos básicos de informática; Racionar logicamente; Agir com disciplina; Manter-se atento; Demonstrar flexibilidade; Zelar pelas informações; Manter-se atualizado; Falar corretamente; Guardar sigilo; Trabalhar em equipe; Manter-se atualizado perante a legislação; Agir com dinamismo. Condições Gerais de Exercício: Trabalham na administração pública municipal. São admitidos na condição de servidores estatutários. Exercem suas funções em escritórios e departamentos de auditoria de empresas públicas, incluindo suas autarquias e demais órgãos subsidiários. Costumam se organizar de forma individual, trabalhando sob supervisão. Trabalham em ambiente fechado e em horário diurno. Eventualmente, trabalham sob pressão, podendo levar a situação de estresse. Recursos de Trabalho: Sistema de arquivo; Computadores e periféricos; Papéis de trabalho; Formulários específicos; Calculadoras; Intranet; Telefone fixo; Máquina copiadora; Software específico; Publicações técnicas; Internet; Veículos de Transporte; Smartphone e demais materiais e recursos necessários à completa execução de sua função. Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIS: Não se aplica. Perfil de Risco: Ergonômico. Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.</p>	<p>GRUPO OCUPACIONAL Superior</p>	<p>CARREIRA IX</p>
---	--	-------------------------------

<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO Realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas. Manifestar opinião quanto a prestação de contas do Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas e ao Poder Legislativo, incluindo as autarquias, os fundos, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, os regimes próprios de previdência social (RPPS) e as empresas estatais dependentes a eles vinculadas, definidas no artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar 101/2000 (administração direta e indireta). Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município. Executar tarefas referentes ao controle interno das atividades gerais de administração financeira, orçamentária, administrativa e patrimonial do município. Realizar auditoria interna; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Preparar obrigações acessórias.</p> <p>Descrição Detalhada das Tarefas: A - Realizar atividades de controle: Organizam os serviços de controle interno da Prefeitura, traçando os planos, organizando os sistemas de fluxo de processos e documentos, bem como o método de sua escrituração, para possibilitar o controle; Analisar, conferir, elaborar relatórios e demonstrativos, observando os mecanismos de controle de gestão administrativa, financeira, patrimonial, para atender a exigências legais e formais de controle; Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal e acompanhar os índices fixados para a Educação e a Saúde e a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios, examinando as despesas correspondentes, conforme legislação em vigor; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades nas diversas áreas de atuação; Acompanhar os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Município; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho do Município; B - Realizar atividades de auditoria: Planejar trabalhos a serem executados; Avaliar controles internos; Verificar o cumprimento de normas, procedimentos e legislação; Analisar possíveis consequências das falhas; Elaborar relatório final com recomendação; Seguir a implantação das recomendações; Participar na elaboração de normas internas; Prestar assessoramento às entidades de controles interno; Atender solicitações especiais e denúncias; Auxiliar a contratação de auditoria independente; Auditar demonstrações contábeis; Receber a carta de responsabilidade; Emitir parecer; C - Atender solicitações de órgãos fiscalizadores: Preparar documentação e relatórios auxiliares; Disponibilizar documentos com controle; Acompanhar os trabalhos de fiscalização; Justificar os procedimentos adotados; D - Comunicar-se: Ministrar palestras, seminários e treinamentos; Enviar mensagens via correio eletrônico; Enviar boletins informativos; Utilizar fax, telefone, internet e intranet; Divulgar e consultar manuais; Participar de entidades de classe; Participar de congressos, convenções e workshop; Prestar informações sobre balanços e prestações de contas. E - Demonstrar competências pessoais: Agir eticamente; Agir de forma educada; Demonstrar objetividade; Demonstrar conhecimentos básicos de informática; Racionar logicamente; Agir com disciplina; Manter-se atento; Demonstrar flexibilidade; Zelar pelas informações; Manter-se atualizado; Falar corretamente; Guardar sigilo; Trabalhar em equipe; Manter-se atualizado perante a legislação; Manter-se informado; Agir com dinamismo. F - Realizar atividades específicas: Fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentárias, financeiras, patrimoniais nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Zelar pela observância das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente contratos, licitações e a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; Zelar pela observância dos limites de gastos totais do Poder Executivo. Assinar em conjunto com o Contador e o Prefeito Municipal Relatório de Gestão Fiscal, em exercício da função de Controlador Geral. Apoiar as unidades do Poder Legislativo no exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre os balanços e balancetes a serem remetidos pelo Poder Executivo e pela Administração Direta e Indireta do Município ao Poder Legislativo. Realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas. Manifestar opinião quanto a prestação de contas do Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas e ao Poder Legislativo, incluindo as autarquias, os fundos, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, os regimes próprios de previdência social (RPPS) e as empresas estatais dependentes a eles vinculadas, definidas no artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar 101/2000 (administração direta e indireta). Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas. Produzir, sempre que requisitados, relatórios destinados a subsidiar a ação e gestão do Prefeito e dos responsáveis pela administração de unidades do Poder Executivo, inclusive a Administração Direta e Indireta. Participar de processos de expansão de informatização do Poder Executivo, com vistas a proceder a otimização das atividades prestadas pelo sistema de controle interno; Propor ao Prefeito Municipal instruções normativas que busquem estabelecer padronização de procedimentos pelas unidades administrativas, concernentes à ação do sistema de controle interno. Executar os serviços de desenvolvimento de métodos e rotinas objetivando a otimização dos serviços a cargo do Sistema do Controle Interno. Fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos da Controladoria-Geral, mediante requisição oficial. Realizar vistorias, com o objetivo de esclarecer ou oferecer elementos de prova sobre fatos e matérias sujeitos à ação do Controle Interno. Elaborar relatório de auditorias ou vistorias realizadas. Executar diligência interna e externa necessárias à instrução de processos. Elaborar programas e roteiros de auditorias. Elaborar relatório de auditoria. Desenvolver estudos e pesquisas sobre matéria de interesse da Controladoria-Geral. G - Realizar outras atividades: Fazer uso de veículos da frota pública municipal, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção; Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; Executar outras atividades correlatas ao cargo solicitadas pelo chefe imediato.</p> <p>FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO Requisitos, Formação e Experiência: Escala: Ensino Superior Completo em Administração ou Direito. Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada. Competências: Conhecimentos dos aplicativos Word (ou similar), Excel (ou similar), e Internet; Conhecimentos em Sistemas de Controle de Gestão Municipal; Analisar atos e fatos contábeis; Controlar o ativo permanente; Preparar obrigações acessórias; Realizar auditoria interna/externa; Atender solicitações de órgãos fiscalizadores; Comunicar-se; Agir eticamente; Agir de forma educada; Demonstrar objetividade; Demonstrar conhecimentos básicos de informática; Racionar logicamente; Agir com disciplina; Manter-se atento; Demonstrar flexibilidade; Zelar pelas informações; Manter-se atualizado; Falar corretamente; Guardar sigilo; Trabalhar em equipe; Manter-se atualizado perante a legislação; Agir com dinamismo. Condições Gerais de Exercício: Trabalham na administração pública municipal. São admitidos na condição de servidores estatutários. Exercem suas funções em escritórios e departamentos de auditoria de empresas públicas, incluindo suas autarquias e demais órgãos subsidiários. Costumam se organizar de forma individual, trabalhando sob supervisão. Trabalham em ambiente fechado e em horário diurno. Eventualmente, trabalham sob pressão, podendo levar a situação de estresse. Recursos de Trabalho: Sistema de arquivo; Computadores e periféricos; Papéis de trabalho; Formulários específicos; Calculadoras; Intranet; Telefone fixo; Máquina copiadora; Software específico; Publicações técnicas; Internet; Veículos de Transporte; Smartphone e demais materiais e recursos necessários à completa execução de sua função. Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIS: Não se aplica. Perfil de Risco: Ergonômico. Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.</p>	<p>GRUPO OCUPACIONAL Fiscalização</p>	<p>CARREIRA III</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO Controlam bens e serviços do município; buscam manter a ordem e segurança nas dependências dos próprios municípios; patrulham ostensivamente as áreas urbanas, orientam a fluidez e a segurança do trânsito urbano; fiscalizam o cumprimento das leis; colaboram com a segurança pública; protegem bens públicos, serviços e instalações.</p>
--	--	---

<p>Descrição Delatada das Tarefas:</p> <p>A - Reprimir infrações contra interesses da municipalidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> Arrecadar bens, mercadorias e documentações que comprovem o crime; Executar operações especiais; Reprimir crimes contra bens, serviços e interesses da administração; Custodiar bens e documentos apreendidos ou arrecadados. <p>B - Manter a fluidez e segurança do trânsito urbano, rodoviário e vias de acesso e internas às casas legislativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Monitorar trânsito em unidades móveis; Interagir em situações emergenciais; Remover obstáculos da via pública; Sinalizar obstáculos na via pública; Criar rotas alternativas para o tráfego; Solicitar auxílio para desobstrução total da via; Orientar condutores por meio de gestos e apitos; Atuar em interseções de vias; Monitorar trânsito em postos fixos de observações; Sinalizar existência de obras nas vias públicas; Elaborar projetos relacionados a sinalização viária; Prestar informações sobre trânsito; Solicitar manutenção de vias públicas; Sincronizar semáforo às condições de trânsito; Intervir no tráfego em situações de eventos; Sugerir medidas para melhoria do trânsito. <p>C - Comunicar-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> Comunicar-se por sinais e/ou códigos; Transmitir recados; Operar rádio, interfones e sistema telefônico; Redigir relatórios; Acionar polícia e corpo de bombeiros; Registrar ocorrências; Participar de reuniões. <p>D - Colaborar com a segurança pública:</p> <ul style="list-style-type: none"> Promover segurança nas escolas e imediações; Fazer rondas ostensivas em áreas determinadas; Deter infratores para a autoridade competente; Abordar pessoas com fundadas suspeitas; Prestar assistência aos transeuntes; Acionar autoridades competentes de acordo com cada ocorrência; Prestar segurança na realização de eventos públicos; Colocar ação dos guardadores de carros; Prestar assistência à população em casos de calamidades públicas; Presenciar local do crime. <p>E - Realizar atividades específicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Exercer plenamente o poder de polícia de trânsito em todo âmbito do Município, direta ou concomitantemente com convênios firmados pelo Município. Averiguar denúncias e reclamações relativas à circulação e o trânsito de veículos, em colaboração com a autoridade policial. Realizar estudos para levantamento de necessidades de melhoria dos procedimentos adotados, em assuntos relativos às atribuições de suas competências específicas. Emitir pareceres e relatórios relativos às questões referentes às suas atribuições. Lavar autuação por infração de trânsito e demais atos correlatos no pleno exercício do poder de polícia administrativa, nas áreas sob jurisdição do órgão executivo de trânsito do município e naquelas em que haja convênio com a autoridade competente. <p>F - Realizar outras atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Proteger próprios municipais; Acompanhar fiscalização dos vendedores ambulantes; Prestar assistência ao cumprimento da legislação municipal; Apoiar recolhimento de moradores de rua aos albergues municipais; Participar nas ações de reintegração de posse de bem municipal; Prestar informações sobre acervo cultural do município; Cumprir determinações, no âmbito de poder de polícia, de quem preside os trabalhos legislativos. Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; Executar outras atividades correlatas ao cargo solicitadas pelo chefe imediato. <p>FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO</p> <p>Requisitos, Formação e Experiência:</p> <p>Escolaridade: Ensino Médio Completo.</p> <p>Pré-requisito: Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB".</p> <p>Curso de Qualificação: Não exige.</p> <p>Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.</p> <p>Competências:</p> <p>Demonstrar sensatez; Evidenciar iniciativa; Demonstrar discernimento; Desenvolver percepção para análise visual de pessoas e situações; Demonstrar auto controle; Demonstrar polidez; Demonstrar assiduidade; Trabalhar em equipe; Utilizar epi; Demonstrar segurança; Demonstrar descrição; Demonstrar criatividade; Demonstrar capacidade de contornar situações adversas; Demonstrar capacidade de trabalhar sob pressão; Demonstrar disciplina; Demonstrar responsabilidade.</p> <p>Condições Gerais de Exercício:</p> <p>Trabalham na administração pública municipal. São admitidos na condição de servidores estatutários. Exercem atividades em entidades públicas de defesa, segurança e trânsito, sob supervisão permanente. Os policiais municipais são estatutários, organizam-se em equipe, sob supervisão ocasional. Trabalham em ambiente fechado, a céu aberto ou em veículos, em horários diurnos e noturnos, em revezamento de turno e em horários irregulares. Estão sujeitos a trabalho sob pressão, levando-os a situação de estresse. Permanecem em pé por longos períodos. Com exceção do policial legislativo, podem ser expostos a materiais tóxicos e ruído intenso. Os agentes de trânsito podem trabalhar em grandes alturas.</p> <p>Recursos de Trabalho:</p> <p>Sinalização; Detector de metais; Binóculos; Barco; Bafômetro; Rádios; Gps; Epi; Radar; Máquinas fotográficas; Palm-top; Computadores; Uniformes; Colete à prova de balas; Filmadoras; Tálies de autuações; Equipamento para primeiros socorros; Ferramentas; Canetas; Helicóptero; Telefones; Cassete (fonia ou bastião retrátil); Apitos; Bombas de efeito moral; Espargidor químico.</p> <p>Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho:</p> <p>NR 1 - 8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato falto a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.</p> <p>EPIs: Colete; Botinas em Nobuck; Protetor Solar e Uniforme Completo.</p> <p>Perfil de Risco: Ergonômico.</p> <p>Responsabilidade com o Patrimônio:</p> <p>O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.</p>

Protocolo 1091150

Edital**AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O Município de Baixo Guandu/ES torna pública a solicitação de pesquisa de preços, para **contratação de empresa especializada para realização de atividades de condicionamento físico comunitárias.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@pmbg.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3732-8914.

O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 30 de maio de 2023.

Baixo Guandu/ES, 24 de maio de 2023.

Jeane Viola C Vingí
Setor de Compras

Protocolo 1090670

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Baixo Guandu/ES torna pública a solicitação de pesquisa de preços, para **contratação de empresa especializada para instalação de portão automático pivoltante.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos

poderão ser solicitados através do e-mail "compras@pmbg.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3732-8914.

O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 26 de maio de 2023.

Baixo Guandu/ES, 24 de maio de 2023.

Jeane Viola C Vingí
Setor de Compras

Protocolo 1090726

Contrato**EXTRATO DE CONTRATO
Nº 006/2023****PROCESSO Nº 2.318/2023****ART. 24, II LEI 8.666/93**

ID CidadES: 2023.011E0600004.09.0004

OBJETO: Contratação de Empresa para Realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar nos termos do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

CONTRATADA: GIOVANI A LVES BORGES E SILVA

VALOR: R\$ 16.500,00

VIGENCIA: 180 DIAS

Baixo Guandu- ES, 22 de maio de 2023

MARIA AUGUSTA CARDOSO FERREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1090909

Bom Jesus do Norte**Edital****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 003/2023 FMS

Proc. Nº 2.178/2022

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
2023.014E0500001.02.0005

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/06/2023

HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12h (Horário de Brasília - DF)

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/06/2023

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 13h (Horário de Brasília - DF)

www.amunes.es.gov.br

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bllcompras.org.br). Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitacao@bomjesus.es.gov.br

Bom Jesus do Norte-ES, 23 de maio de 2023.

Rodrigo Barbosa Martins
Pregoeiro

Protocolo 1090282

Termos

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.073.463/0001-98, com sede na Praça Astolpho Lobo, 249, Centro, Bom Jesus do Norte-ES, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rogério Poeys dos Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 098.609.277-07, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 3033/2023, conforme o parecer jurídico da Procuradoria Municipal, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 036/2022, como partícipe do Município de Bom Jesus do Norte, Pregão Eletrônico nº 015/2022, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com prazo até o dia 27/05/2023, junto a empresa **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.428.119/0001-32.

Bom Jesus do Norte-ES, 22 de maio de 2023.

ROGÉRIO POEYS DOS SANTOS JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
de Bom Jesus do Norte-ES

Protocolo 1091059

Brejetuba

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES
Adesão nº 03/2023 Processo nº 151/2022
Pregão presencial nº 10/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA(ES), CNPJ 01.612.674/0001-00, torna público a adesão da ATA de Registro de Preço nº 027/2022 do Processo nº 151/2022 - Pregão presencial nº 10/2022 prefeitura municipal de Laginha -MG.

Detentor da Ata: Ata nº 027/2022 - Med Trab medicina e segurança do trabalho ltda, CNPJ 08.114.492/0001-58.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina ocupacional assessorando a implantação do sesmt-serviço especializado em engenharia de segurança e em medicina do trabalho visando atender as necessidades desta

municipalidade.

Valor Total da adesão: R\$:1.618,509,50 (um milhão seiscentos e dezoito mil quinhentos e nove reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir de 01/12/2022.

Brejetuba, ES 25 de maio de 2023. Id Cidades 2023.015E0700001.16.0001. Levi Marques de Souza - Prefeito Municipal.

Protocolo 1091063

Castelo

Decreto

DECRETO Nº 19.496, DE 19 DE MAIO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR LUIZ CARLOS ALVES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e

Considerando o que consta no processo nº 7333/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo efetivo de Contínuo, com atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEMIURB), o Servidor Público Municipal **LUIZ CARLOS ALVES**, nomeado através do Decreto nº 1.626 de 31 de outubro de 1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2023.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 19 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1090541

Edital

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 072/2023**, do tipo menor preço, visando aquisição de material permanente, um veículo aéreo não tripulado, acompanhando acessórios, conforme especificações técnicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 23/05/2023. Data da sessão: 05/06/2023 - Horário: 14:00 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações: (28) 3542 6300 - Ramal 131 e licitacao@castelo.es.gov.br

Castelo, ES, 22/05/2023

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1091169

www.amunes.es.gov.br

Portaria**PORTARIA Nº 8.330, DE 19 DE MAIO DE 2023.****CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A NEILA BISSOLI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;
Considerando o que consta no Processo nº 7113/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a **NEILA BISSOLI**, servidora municipal, ocupante do cargo Efetivo de Contador, uma função gratificada, referência FG, fixada no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por exercer a função de **Responsável pelo Departamento de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde**, nos termos do Art. 106-Q, da Lei nº 2.985, de 10 de dezembro de 2010, em substituição a servidora **FERNANDA BISSOLI**, entre 15 de maio de 2023 a 29 de maio de 2023, período em que gozará suas férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 15 de maio de 2023.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 19 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1090538

PORTARIA Nº 8.331, DE 19 DE MAIO DE 2023.**EXONERA, A PEDIDO, LEANDRO PEREIRA ALVES DO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e conforme consta no Processo Administrativo nº 7230/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **LEANDRO PEREIRA ALVES** do cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Operacional de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEMIURB), constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 19 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1090539

PORTARIA SEMDSH Nº 006 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Coordenador Interino do Sistema do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº. 1.805/98, modificada pela Lei nº 1.833/98, combinado com o inciso XI do artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Castelo, e a Portaria nº 5.797 de 19 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcos Vinícius de Sillis Biló, Técnico em Serviços Gerenciais, Matrícula Funcional nº 25528, Coordenador Interino do Sistema do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 16 de maio de 2023.

Cristiane Soares Ferreira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

PORTARIA Nº 5.797 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Protocolo 1090668

PORTARIA Nº 284, 17 DE MAIO DE 2023.

Institui o horário das atividades de campo dos Agentes de Combate às Endemias-ACE's, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES.

O **Prefeito Municipal de Castelo**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI, do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo e,

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 5.882, de 19 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer que o horário de realização das atividades dos profissionais lotados nos cargos de Agentes de Combate às Endemias - ACE's será realizado das 7:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

Art. 2º Os profissionais Agentes de Combate às Endemias - ACE's deverão realizar o registro biométrico (ponto eletrônico), nos quatro horários discriminados, todos os dias da semana.

Art. 3º Fica designado o servidor Washington Pirola como Referência Técnica Municipal em Vigilância Ambiental, e os servidores Marcos Suel Simonato e Elimário Souza como Supervisores de Atividades Operacionais de Campo.

Art. 4º Os Agentes de Combate às Endemias - ACE's poderão ser convocados de forma extraordinária para realizar atividades de campo aos finais de semana e feriados, quando for necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

www.amunes.es.gov.br

publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SEMSA Nº 274 de 18/01/23. Castelo/ES, 17 de Maio de 2023.

Marcela Nagel Stov
Secretária Municipal de saúde
Protocolo 1090669

Termos

RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.02704/2023.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, **THAIS RAVERA DE ALMEIDA**, Brasileira, inscrita no CPF sob o nº 145.393.317-44 e Carteira de Identidade nº 3.860.411 SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Alcino Rangel, nº 255, Independência, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.360-000, doravante denominada **ESTUDANTE** e como **INTERVENIENTE** a **FACULDADE LEGALE - CURSOS LIVRES LTDA**, com endereço a Rua da Consolação, nº 65, Bairro Consolação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.301-911, inscrita no CNPJ sob o nº 05.492.915/0001-85, neste ato representado por seu sócio **Sr. EDISON MALUF JÚNIOR**, portador do CPF nº 277.191.448-48 e Carteira de Identidade nº 20.027.575-6, tem entre si, justo e contratado, o presente instrumento para a realização do **ESTÁGIO EXTRACURRICULAR**, nos termos Legislação Federal relativa a matéria e conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.043/2021, conforme as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido a pedido, o presente Termo de Compromisso de Estágio, a partir do dia 09 de maio de 2023, conforme disposto nas Leis nº 4.043/2021 e nº 11.788/2008, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 006872/2023.

Castelo-ES, 22 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1090598

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 322/2023

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado

à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 322/2023, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sr^a. **ENIAM PASCOA DA SILVA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 120.538.627-00, CI 1.943.227-ES residente e domiciliada à Rua Joaquim Conrado de Miranda, nº 335, Esplanada, Município de Castelo Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor E - Ciências - 07h/a**, com início em 03 de maio de 2023, Processo Seletivo nº 05/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 11277/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de maio de 2023.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 16 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

Protocolo 1090844

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2022

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o 1º Termo Aditivo do Contrato nº

www.amunes.es.gov.br

027/2022, doravante denominado **CONTRATADO**, do Sr. LUCIANO ABREU ESTEVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 031.513.307-46 portador da Cédula de Identidade nº. 1.235.726-ES, residente e domiciliado à Rua Olinda Kister Ambrosim, nº 57, Santo Agostinho, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, no Cargo de **Motorista**, com início em 01 de fevereiro de 2022, Processo Seletivo nº 04/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 011275/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de maio de 2023.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 16 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Protocolo 1090847

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
376/2022**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 376/2022, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sr^a. **SÂMIA JACQUELINE CRUZ**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 129.570.817-50, CI nº 3.451.887-ES, residente e domiciliada à Rua Narciso Fracaroli, nº 154, Santa Mônica, Município de Castelo Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Assistente de Serviços de Educação**, com início em 11 de fevereiro de 2022, Processo Seletivo nº 01/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 011275/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de maio de 2023.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE

CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 16 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Protocolo 1090850

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 072/2023**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 072/2023, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sr^a. **PRISCILA DA SILVA NUNES**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 107.871.067-80, CI 2.020.756-ES, - residente e domiciliada à Rua Elmo Ribeiro do Val, nº 726, Bairro São Miguel, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor E - Língua Portuguesa - 25h/a**, com início em 14 de fevereiro de 2023, Processo Seletivo nº 05/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 11277/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2023.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 15 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Protocolo 1090855

www.amunes.es.gov.br

Contrato**CONTRATO SEME Nº 400/2023
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): SIMONE ZAGOTO ANDRIÃO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 003.732.207-90, CI 895.047-ES, residente e domiciliada à Rua Moura, nº 515, Centro, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEF NESTOR GOMES - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professora que se encontra de Licença Médica/INSS, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.230,55 (dois mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 22 de maio com término em 22 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo

com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 22 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

SIMONE ZAGOTO ANDRIÃO
Professor Contratado

Testemunhas:

Protocolo 1090845

Colatina

Decreto

DECRETO Nº 28.076, DE 05 MAIO DE 2023

Abre crédito suplementar :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 7.033 de 15 de dezembro de 2022 e tendo em vista o que consta no OF. SANEAR Nº 435/2023, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar da ordem de R\$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais)

www.amunes.es.gov.br

em favor do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

200.001.17.122.0035.2.169 - Manutenção dos Serviços Administrativos.
4.4.90.52.00000 - Equipamento e Material Permanente (Ficha 23 - 175600000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos).....
.....R\$ 75.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, será o excesso de arrecadação obtido na fonte de recurso 175600000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta, conforme Balançete Orçamentário da Receita do mês de Abril/2023.

Total.....
.....R\$ 75.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 05 de maio de 2023.

Prefeito Municipal
Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 05 de maio de 2023.

Secretária Municipal de Governo.
Protocolo 1091123

Convocação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, até o dia **30 de maio de 2023**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

OBJETO: aquisição de arame farpado, arame recozido e tela soldada.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 3177-7213.

ADELIA MARTINS CAMPOS
Superintendência de Pesquisa e Compra Direta
Protocolo 1091148

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 30 de maio**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

OBJETO: Aquisição de grade aradora hidráulica. O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 3177-7213.

SARAH MARTINELLE
Superintendência de Pesquisa e Compra Direta
Protocolo 1091177

Portaria

Portaria nº 44/2023

O Prefeito Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em principal o permissivo do artigo 84 da Lei Complementar nº 129/2022, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam enquadrados nos termos da Lei, os servidores da Prefeitura Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, conforme abaixo descrito:

SERVIDOR	CARGO	CARREIRA	GRAU	NÍVEL
Aldyr Barros	Guarda Civil Municipal	III	B	8
Cláudia Regina Ventura	Assistente Administrativo	III	B	7
Kátia Raquel Rossi	Assistente Administrativo	III	C	7
Márcio Alexandre Storch Tinelli	Armazenista	II	B	10
Margolene Moreira Felismo	Auxiliar de Serviços Gerais	I	B	7

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de maio de 2023.

Prefeito Municipal
Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de maio de 2023.

Secretário Municipal de Governo
Protocolo 1091189

PORTARIA Nº 46/2023

Designa Defensor Dativo para a servidora pública municipal, a indiciada **Alcione Vieira do Amaral Balarmino**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da Presidência do Processo Administrativo Disciplinar, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica designada a servidora **CRISTINA ARREBOLA - Consultora Jurídica - Matrícula nº 007667**, na qualidade de Defensor Dativo para a servidora pública municipal, a indiciada **Alcione Vieira do Amaral Balarmino**, tendo em vista que a mesma apresentou defesa inepta, sendo declarado revel, no Processo Administrativo Disciplinar nº 003919/2023 apenso ao 001928/2023, constituído pela Portaria nº 21/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de maio de 2023.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de maio de 2023.

Secretária Municipal de Governo.

Protocolo 1091209

Termos

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007-OBR/2023

ID-CIDADES 2022.019E0700001.01.0084

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA

CONTRATADA: FRATER ENGENHARIA LTDA

OBJETO: realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO com a finalidade de substituição de Ficha - Fonte de Recursos, na CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO do Contrato nº 007-OBR/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2023.

JOÃO PAULO CALIXTO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 1090526

Convênio

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA/ES. RESUMO CONVÊNIO CESSÃO Nº 15/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE COLATINA E GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

OBJETO: CESSÃO DA SERVIDORA **MARIA APARECIDA COSME BONGIOVANI**, PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES DO **MUNICÍPIO DE COLATINA**, A QUAL PRESTARÁ SERVIÇO JUNTO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU.**

VIGÊNCIA: 22 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Colatina/ES, 22 de maio de 2023.

João Guerino Balestrassi

Prefeito Municipal de Colatina

Protocolo 1090652

Conceição do Castelo

Termos

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 044/2023

Código de Identificação Cidades: 2023.021E0700001.10.0041. O Prefeito do Município de Conceição do Castelo, ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e a vista do parecer da Assessoria Jurídica do Município, acato as razões esposadas no protocolo Ged nº 5298/2023 e processo GED nº 3554/2023, pelo que RATIFICO e HOMOLOGO a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 044/2023**, da empresa **JOAO INARLEI SILVA CARLETTI**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.820.802/0001-73, em todos os seus termos.

OBJETO: Prestação de serviço de Orquestra Câmara Fâmuli para a realização do 1º MUSICAL LUSOITALIANI, a ser apresentado nos dias 01 (ensaio oficial), 02 e 03 de junho de 2023, de forma presencial, na Praça Oswaldo Rigo, em Conceição do Castelo, ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Conceição do Castelo - ES, em 22 de maio de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1090493

Domingos Martins

Deliberação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 002/2023

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Processo Nº: 012/2023

Objeto: Execução de obra de construção de cabeceiras e pilares de pontes, para suporte de vigas de concreto pré-moldadas, na localidade de Barra do Pena, distrito de Melgaço e na localidade de Panelas, distrito da Sede, neste Município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos conforme projetos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

Lote 1: 407.731,66

Lote 2: 253.674,63

Empresa vencedora: CONSTRUTORA PAVSUL LTDA

Valor global do lote: R\$ 661.406,29

O referido lote foi devidamente homologado e adjudicado pela Autoridade Competente em 19/05/2023.

Contato: Tel.(27) 3268-3214 e e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna

Presidente da CPL

Protocolo 1090644

www.amunes.es.gov.br

Portaria**PORTARIA DE PESSOAL Nº 2085/2023****PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 896/2023 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À ALMA KUMM - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi prorrogado por 75 (setenta e cinco) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Alma Kumm - Servente**, pelo período de 15 de fevereiro a 30 de abril de 2023, nos termos da Portaria de Pessoal nº 896/2023;

- considerando o laudo médico apresentado pela referida servidora;

- considerando que encontra-se em tramitação processo para contratação de empresa para realização de perícia médica.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 31 (trinta e um) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Alma Kumm - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo período de 01 a 31 de maio de 2023, conforme laudo médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1090646

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2193/2023**PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 898/2023 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À ERIKA PAULA MERSCHER VALKE - COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi prorrogado por 83 (oitenta e três) o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Erika Paula Merscher Valke - Coordenador Orçamentário e Financeiro**, pelo período de 10 de fevereiro a 03 de maio de 2023, nos termos da Portaria de Pessoal nº 898/2023;

- considerando o laudo médico apresentado pela referida servidora;

- considerando que encontra-se em tramitação

processo para contratação de empresa para realização de perícia médica.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 28 (vinte e oito) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Erika Paula Merscher Valke - Coordenador Orçamentário e Financeiro**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo período de 04 a 31 de maio de 2023, conforme laudo médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1090647

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2196/2023**CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A MOISES RIBEIRO DA SILVA - TRABALHADOR BRAÇAL.**

O Prefeito de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do requerimento firmado por **Moises Ribeiro da Silva**, protocolizado nesta municipalidade sob nº 3731/2023, em que solicita licença paternidade.

R E S O L V E:

Art 1º Fica concedida **licença paternidade**, 05 (cinco) dias, no período de **11 a 15 de maio de 2023**, a **Moises Ribeiro da Silva - Trabalhador Braçal**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Art. 134 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1090734

Termos**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93:**

PROCESSO Nº 040/2023

www.amunes.es.gov.br

DISPENSA Nº 000007/2023

Nome do Credor: ATOS CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 35.588.006/0001-06.

Objeto: Aquisição de Certificado Digital PFA 1, das servidoras Ceane Mara Santana Tavares, Claudiani Tesch e Rosineia Rocha Hoffmam Coelho, para dar continuidade aos trabalhos perante ao Órgãos fiscalizadores desta Autarquia Municipal.

Prazo: deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

Valor: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

Domingos Martins - ES, 22 de maio de 2023.

ADEVAL IRINEU PEREIRA

Presidente do RPPS de Domingos Martins/ES

Protocolo 1091202

Dores do Rio Preto**Edital****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

ID: 2023.024E0700001.01.0013

O Município de Dores do Rio Preto - ES, através do Pregoeiro, torna público que realização **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** por lote, no dia 09/06/2023, às 09:00 horas

Objeto: Aquisição de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 e ÓLEO DIESEL COMUM e ETANOL).

O Edital completo encontra-se disponível na CPL e no site: **www.pmdrp.es.gov.br**.

Informações: Helder ou João Otávio. Tel. (28) 3559-1102, R. 221.

Dores do Rio Preto, 2205/2023.

Helder Carelli do Couto

Pregoeiro substituto

Protocolo 1090717

O Município de Dores do Rio Preto/ES, através da Comissão legalmente designada, torna público o **RESULTADO FINAL** do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº **006/2023** para contratação temporária de Engenheiro Agrônomo, por ordem de classificação, conforme publicado no site da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto - ES, através do endereço/link:

<https://www.pmdrp.es.gov.br/detalhe-do-processo-seletivo/info/processo-seletivo-simplificado-6-2023/22>

https://www.pmdrp.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=18&arquivo={0B6722DA-ECE6-B2DC-C1EE-D46DBCE0CC41}.pdf

Dores do Rio Preto, 22/05/2023.

Cleudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

Protocolo 1090751

Pregão Eletrônico nº 000018/2023

ID: 2023.024E0500001.01.0003

O Município de Dores do Rio Preto - ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto/ES

Abertura das propostas: às 09:00 do dia 05 de junho de 2023.

Início da disputa: às 09:00 do dia 09:00.

Edital Completo nos sites: www.pmdrp.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações: Sr. João Otávio ou Sr. Helder Carelli, Tel. (28) 3559-1102.

Dores do Rio Preto/ES, 18 de maio de 2023.

Helder Carelli do Couto

Pregoeiro substituto

Protocolo 1091087

Pregão Eletrônico nº 000019/2023

ID: 2023.024E0500001.01.0004

O Município de Dores do Rio Preto - ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes da Lei 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal e seus demais setores (ESF - Sede, ESF Pedra Menina, ESF Mundo Novo e Policlínica Municipal).

Abertura das propostas: às 09:00 do dia 07 de junho de 2023.

Início da disputa: às 09:00 do dia 09:00.

Edital Completo nos sites: www.pmdrp.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações: Sr. João Otávio ou Sr. Helder Carelli, Tel. (28) 3559-1102.

Dores do Rio Preto/ES, 18 de maio de 2023.

Helder Carelli do Couto

Pregoeiro substituto

Protocolo 1091090

Ecoporanga**Termos****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

ADJUDICO/HOMOLOGO: o resultado final do presente certame.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA EMEF DR. BOLÍVAR DE ABREU - FUNPAES/SEDU.

EMPRESA VENCEDORA:

DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 09.488.247/0001-73.

Valor Global: R\$ 5.414.089,36 (cinco milhões, quatrocentos e catorze mil e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Processo: 998/2023

ID: 2023.025E0700001.01.0008

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1090667

www.amunes.es.gov.br

Fundão**Decreto****DECRETO Nº 478/2023**

Dispõe sobre a exoneração, de Carmén Lúcia Pereira Rodrigues do cargo de Coordenadora de Folha de Pagamento.

O **Prefeito do Município de Fundão (ES)**, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Coordenadora de Folha de Pagamento, a servidora **Carmén Lúcia Pereira Rodrigues**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 22 de maio de 2023.

Gilmar de Souza Borges
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 22 de maio de 2023

Jeanny Scaquetti de Carli
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1090510

DECRETO Nº 471/2023

Nomeia membros para RECOMPOSIÇÃO do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB).

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Fundão, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso VI, do Art. 55 da Lei Orgânica e considerando a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB), para um novo mandato;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1.133/2018, de 26 de outubro de 2018, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando a Lei Municipal nº 1.267/2021, de 29 de

março de 2021, que reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para recompor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB), os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, abaixo relacionados, de acordo com o segmento que representa:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) deve ser da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jaqueline Toratte Domingos

Suplente: Fernanda Ribeiro Celestino Broetto

Titular: Maria Adélia Braga

Suplente: Luciana Maria Cuzzuol

II - Representante dos professores da Educação Básica Pública que atuam na Rede Municipal de Ensino:

Titular: Marilene Sabino de Oliveira

Suplente: Rosilene Rodrigues

III - Representantes dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Josiane Fontana Barbosa Thomas.

Suplente: Marlúcia Tótola Lopes

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Camila Rodrigues de Paula

Suplente: Ângela Teixeira Barcelos

V - Representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Ana Paula Gnocchi Coelho Da Rocha

Suplente: Noelli Sagrillo Tonini Morais

Titular: Hugo Leonardo Ferrari Simonasse

Suplente: Samira Murelli de Souza

VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, dos quais um indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular: Maria Eduarda Correa de Souza

Suplente: Milena Barbosa Lima do Rosário

Titular: Rafaella Palauro

Suplente: Emanuely Borges Sarti

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CMEF):

Titular: Nilzete Soares Borges

Suplente: Jucineia Andreatta De Araújo Martins

VIII - Representantes do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente:

Titular: Maria da Penha Neves

Suplente: Regina Marta d C. Cisquini

IX - Representantes de organizações da sociedade civil:

Titular: Noemia Neves Vicente

Suplente: Maria Luiza Pitol Correa

Titular: André Antonio Lopes

Suplente: José Ferreira Campanhole

X - Representantes da Escola do Campo:

Titular: Vânia Maria de Almeida Nunes

Suplente: Conceição Alves de Almeida

Art. 2º O mandato dos membros do Conselhos do CACS / FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2023, conforme estabelecido no § 9º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020.

Parágrafo único. Em conformidade com o estabelecido no § 2º, do art. 42, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2026, independente do tempo de reorganização do colegiado.

Art. 3º A Presidência do Conselho Municipal do CACS / FUNDEB é cargo eleito por seus Conselheiros, conforme legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial decreto 1412/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,

Em 19 de maio de 2023.

Gilmar de Souza Borges

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,

Em 19 de maio de 2023.

Jeanny Scaquetti de Carli

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1090604

Portaria

PORTARIA /PMF/SEMED Nº 128/2023.

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina a realização dos Estudos Técnicos Preliminares.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas, inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no

art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo em voga, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor o cardápio geral, em atendimento às escolas municipais, sob a coordenação do primeiro:

- Erlany Monteiro Ribeiro Pelissari - matrícula: 012324

- Maria de Lurdes Sacani - matrícula: 010839

- Maria Zilda de Rudio Milli - matrícula: 012796

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 19 de maio de 2023.

Maria Margareth Pitol

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 806/2022

Protocolo 1090614

Comunicado

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 038/2023

A Secretaria Municipal de Agricultura e Transportes de Fundão declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à contratação de empresa,

referente aos Processos administrativos nº 057/2019 e 839/2019.

Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento do abastecimento de combustível e/ou contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, incluindo outros serviços.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.

Fundão/ES, 22 de Maio de 2023.

DÉBORA BERNABÉ PATUZZO

Assessor Especial - SEMAD

Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1090975

Governador Lindenberg

Termos

RESUMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2021 DATADO DE 21.12.2021

CONTRATO: 096/2021

PROCESSO: 106067/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES.

CONTRATADA: Construtora Via Norte LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de Engenharia com fornecimento de mão de obra e materiais para execução de "Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto no Distrito de Novo Brasil, município de Governador Lindenberg-ES", conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e Termo de referência/Projetos Básicos anexos ao Processo Administrativo nº 95.616/2021, normas e condições do CONTRATANTE.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo de 63(sessenta e três) dias para Contrato e execução, que se findariam no dia 28/04/2023, e passarão a ter vigência até dia 30/06/2023, se igualando a data do para que haja tempo para a execução dos serviços.

DATA: 27/04/2023

Leonardo Prando Finco

Prefeito Municipal

Protocolo 1090894

Contrato

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93

ID CIDADES/TCES-ES Nº. 2022.078E0700001.09.0090

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

CONTRATADA: THAIENE ARAUJO GONÇALVES-MEI.

VALOR: R\$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)

MODALIDADE: Concorrência nº. 001/2023

CONTRATO: 039/2023

PROCESSO: 105511/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a concessão onerosa de uso, a título precário, do espaço físico denominado "Quiosque", integrante da área localizada na Praça Beira-Rio, Centro, do Município de Governador Lindenberg/ES, de uso exclusivo para a exploração comercial, pelo maior preço, reservado para funcionamento de comércio de gêneros alimentícios de lanchonete/trailer, sorveteria, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de Governador Lindenberg/ES, na forma da Lei municipal nº 753/2016, conforme Termo de Referência que integra o processo administrativo nº 105.511/2023.

VIGÊNCIA: O período de vigência será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato) por um período de 12 (doze) meses.

DATA: 11/05/2023

LEONARDO PRANDO FINCO

Perfeito Municipal

Protocolo 1090804

Aditivo

RESUMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022 DATADO DE 14.12.2021.

CONTRATO: 095/2021

PROCESSO: 106068/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES.

CONTRATADA: CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Empresa de Engenharia com fornecimento de mão de obra e materiais objetivando dar Continuidade da Execução de Implantação de SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE E E.T.E.) NO DISTRITO DE MOACIR, GOVERNADOR LINDENBERG - ES, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e Termo de referência/Projetos Básicos anexos ao Processo Administrativo nº 097.192/2021, normas e condições do CONTRATANTE.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo de 185(cento e oitenta e cinco) dias para a execução, que se findaria no dia 28/04/2023, e passarão a vencer dia 30/10/2023, para que haja tempo para a finalização da obra.

DATA: 27/04/2023

Leonardo Prando Finco

Prefeito Municipal

Protocolo 1091052

Guaçuí

Decreto

Decreto nº 12.958, de 11 de maio de 2023

Nomeia servidor comissionado.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Municipal nº 4.221/2018 que

dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, que cria cargos de provimento em Comissão e de funções de confiança, bem como, os termos do Processo nº 3225/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. GUILHERME SILVA SANTOS, para exercer o cargo comissionado de GERENTE DE ATENDIMENTO SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, a partir de 10 de maio de 2023.

Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutun".

Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2023.

Guaçuí - ES, 11 de maio de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

LEONARDO FREITAS DA SILVA
Procurador Geral do Município Interino

KARLA GONÇALVES VALENTIM
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos, Trabalho e Renda
Protocolo 1091112

Decreto nº 12.963, de 16 de maio de 2023

Exonera servidores comissionados.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo nº 3432/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 16 de maio de 2023, os servidores comissionados abaixo relacionados:

I) SILAS GOMES DE SOUZA, do cargo comissionado de SUBGERENTE DE FISCALIZAÇÃO URBANA da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos;

II) MIGUEL ROBERTO DE CARVALHO, do cargo comissionado de SUBGERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 16 de maio de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

LEONARDO FREITAS DA SILVA
Procurador Geral do Município Interino

MARCELLO LOUGOM RODOLFO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

KARLA GONÇALVES VALENTIM
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Protocolo 1091122

Decreto nº 12.964, de 16 de maio de 2023

Nomeia servidores comissionados.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Municipal nº 4.221/2018 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, que cria cargos de provimento em Comissão e de funções de confiança, bem como, os termos do Processo nº 3432/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 17 de maio de 2023, os servidores comissionados abaixo relacionados:

I) SILAS GOMES DE SOUZA, para exercer o cargo comissionado de SUBGERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda;

II) MIGUEL ROBERTO DE CARVALHO, para exercer o cargo comissionado de SUBGERENTE DE FISCALIZAÇÃO URBANA junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutun".

Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 16 de maio de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

LEONARDO FREITAS DA SILVA
Procurador Geral do Município Interino

MARCELLO LOUGOM RODOLFO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

KARLA GONÇALVES VALENTIM
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Protocolo 1091127

DECRETO Nº 12.965, DE 16 DE MAIO DE 2023

NOMEIA INTERINAMENTE SERVIDORA COMISSIONADA.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito

www.amunes.es.gov.br

Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo nº 3398/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear *interinamente*, a Sra. **RAFAELLA VITALINO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **GERENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE AUDITORIA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de **15/05/2023 a 07/11/2023**, tendo em vista que a titular do cargo **Loureny Kelryn Barbosa Alves, encontra-se de licença maternidade**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2023.

Guaçuí - ES, 16 de maio de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

LEONARDO FREITAS DA SILVA
Procurador Geral do Município Interino

JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1091129

DECRETO N.º 12.962, DE 16 DE MAIO DE 2023

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Guaçuí.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do Processo nº 3411/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.447/97, que Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Guaçuí;

CONSIDERANDO a Resolução nº 38 em seu art. 26, do Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que estabelece a composição do CAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear pelo período de 18 de abril de 2023 à 18 de abril de 2027, os membros abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE GUAÇUÍ, a saber:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Titular: Thais Suellen de Faria Porto
- b) Suplente: Dênis Lesqueves Neto

II - Representantes do Segmento dos Profissionais da Área da Educação (Professores)

- a) Titular: Adauto Nunes Evangelista
- b) Suplente: Paulo Cesar Trigo Azevedo

- c) Titular: André Onofre da Silva
- d) Suplente: Jorge Luiz Graça Couto

III - Representantes do Segmento de Pais de Alunos:

- a) Titular: Fábila Aparecida Silva Borges

- b) Suplente: Vanessa Barglini

- c) Titular: Patrícia Rocha Viana

- d) Suplente: Amanda Barberino da Cunha Lino

IV - Representantes do Segmento da Sociedade Civil Organizada

- a) Titular: Luciano Guedes de Aguiar

- b) Suplente: Luciana Muruci de Mendonça

- c) Titular: Wilkes Oliveira

- d) Suplente: Daniel Freitas Júnior

Art. 2º - O mandato dos conselheiros ora nomeados, será de 04 (quatro) anos, conforme preceitua o § 3º do art. 26 da Resolução FNDE nº 38.

Art. 3º - O exercício do mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Guaçuí, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2023.

Guaçuí - ES, 16 de maio de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

LEONARDO FREITAS DA SILVA
Procurador Geral do Município Interino

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1091136

Edital

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 **ID CiudadES/TCE-ES:** **2023.027E0500004.18.0003**

O Município de Guaçuí/ES, por meio do Fundo Municipal de Educação, torna público que realizará na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, à Praça João Acacinho, 01, **Chamada Pública para a Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações** em conformidade com o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 2023**. O acolhimento dos envelopes de habilitação e projeto de venda terá início dia **26 de maio de 2023** e finalizará dia **20 de junho de 2023, as 8h30min**, e a **abertura dos envelopes acontecerá no dia 20 de junho de 2023, em sessão pública, a partir das 09h**. O edital poderá ser acessado por meio do site: www.guacui.es.gov.br, mais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de

www.amunes.es.gov.br

Licitação no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 22 de maio de 2023.

Márcia Cristina de Oliveira Silva
Presidente da CPL
Decreto 12.437/2022
Protocolo 1090799

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

ID CidadES/TCE-ES: **2023.027E0700001.01.0012**
O Município de Guaçuí-ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço Global, Sob o regime de execução indireta - "Empreitada por Preço Unitário", no dia **12/06/2023, às 09h**, com amparo na Lei nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, visando a **contratação de empresa especializada para realização de Reforma no Tiro de Guerra - TG 01-013**, de acordo com os projetos, planilha orçamentária, memória de cálculo e demais especificações/anexos constantes no Edital. O protocolo dos envelopes de habilitação e proposta será até às **08h30min, do dia 12/06/2023**, e a abertura, a partir das **09h, do dia 12/06/2023**. O Edital e seus anexos podem ser acessados por meio do site: www.guacui.es.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Licitação, de 08h as 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 22 de maio de 2023.

Márcia Cristina de Oliveira Silva
Presidente da CPL
Protocolo 1091009

Portaria

PORTARIA Nº 7.012, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar o(s) seguinte(s) contrato(s):

I) Contrato(s) nº 142/2023 - Conrado Fidelis Borges.

Parágrafo único - A designação de que trata o "caput" deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 15 de maio de 2023.

JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO
Secretária Municipal de Saúde

LEONARDO FREITAS DA SILVA
Procurador Geral do Município Interino
Protocolo 1091117

Aditivo

Processo nº 3.064/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

COMPROMITENTE COMPRADOR: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: AMP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DA ALTERAÇÃO NA RAZÃO SOCIAL DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Altera a Razão Social do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR de "SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI", para "AMP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA".

DA ALTERAÇÃO DE SÓCIO: Altera o quadro societário da COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a titular Marcela Pereira de Alencar se retirará da sociedade e passará ao sócio Alessandro Monteiro Pereira.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 22 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO
Protocolo 1090899

Guarapari

Decreto

DECRETO Nº. 385/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991; Considerando a solicitação contida no processo administrativo nº 13.339/2023

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** "a pedido" a senhora

KAMILLAN BENEVENUTO DE SOUZA do cargo efetivo, de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL**, na função de **COORDENADORA**, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09.05.2023.

Guarapari/ES, 15 de maio de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1090580

DECRETO Nº. 392/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, "a pedido", a senhora **KAMILLAN BENEVENUTO DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENAÇÃO DE CONTROLE FINANCEIRO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDEB**, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 09.05.2023.

Guarapari/ES, 16 de maio de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1090585

DECRETO Nº. 396/2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, ALTERANDO DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 358/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso III, do Art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM e objetivando a operacionalização do Programa de Regularização de Edificações - PRE no âmbito do Município de Guarapari;

Considerando que se faz necessária a substituição de membros nomeados por meio do Decreto nº 358/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, designados pelo Decreto nº 358/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04 de maio de 2023, alterando o artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** ...

.....

III - Representantes indicados pela entidade representativa da sociedade ligada ao trânsito

- Câmara dos Dirigentes Lojistas de Guarapari - CDL

Titular: Márcio de Freitas

Suplente: Aguinaldo Ferreira Junior"

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições do Decreto nº 358/2023.

Guarapari (ES), 18 de maio de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1090602

DECRETO Nº. 397/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTS. 115 E 129 NO TEXTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2016.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso III, do Art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM e objetivando a operacionalização do Programa de Regularização de Edificações - PRE no âmbito do Município de Guarapari;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 115 do Decreto Municipal nº 138/2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 115 - Concluída a fase de instrução, o processo será submetido a julgamento em primeira e segunda instância, conforme prevê o art. 129. "

Parágrafo único - O resumo da decisão será publicado no Diário oficial dos Municípios do Espírito Santo-DOM/ES.

Art. 2º - O art. 129 do Decreto Municipal nº 138/2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 129 - A defesa administrativa e o recurso impugnado às penalidades impostas pelo presente regulamento serão julgados:

I - Em primeira instância pelo Secretário de Meio Ambiente e Agricultura Municipal.

II - Em segunda e última instância, o recurso será julgado por uma comissão formada por dois servidores das áreas de fiscalização da Postura e Vigilância Sanitária do Município de Guarapari e um representante da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Guarapari.

Parágrafo único - Os participantes da Comissão de segunda instância não poderão, anteriormente, de forma alguma, ter se manifestado no processo. "

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - 18 de maio de 2023

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1090610

RESOLUÇÃO nº. 026/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei

3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Extraordinária no dia 19 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Recanto dos Idosos Santo Antônio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja destinação de Emenda Parlamentar Federal tem por finalidade cooperação técnica e financeira para despesas de custeio por meio de Termo de Fomento, visando a melhoria da qualidade do atendimento aos usuários da instituição, conforme programação no SIGTV 320240520230006.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 19 de maio de 2023.

LEIDEANE DA SILVA FERREIRA
Presidente do COMASG

Protocolo 1090931

Edital

EDITAL Nº. 014/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal da Educação - **SEMED** e Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias no âmbito da SEMED, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para Regente de Classe nos cargos MAPA, MAPB, e PC para atuarem em Escolas da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2023, com base na Lei Nº. 4.761/2022 de 23 de novembro de 2022, publicada no DOM/ES em 25 de novembro de 2022 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O Processo de Seleção de candidatos para contratação de professores HABILITADOS em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no exercício da função de Regente de Classe, Professor de Educação Especial e NÃO HABILITADOS para atuação na função de Regente de Classe (disciplina de Inglês), na Educação Especial (Instrutor de Libras) ambos em escolas da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da SEMED, será realizado pela Secretaria Municipal da Educação, sediada à Av. Santa Clara, nº. 13, Sol Nascente, Guarapari - ES.
1.2 Compreende-se como Processo Seletivo: a INSCRIÇÃO, a CLASSIFICAÇÃO, a CONVOCAÇÃO e a CONTRATAÇÃO de profissionais nos termos deste Edital.
1.3 O cronograma de todo o presente Processo de Seleção é fixado no ANEXO I deste Edital.
1.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, uma vez que não serão prestadas informações sobre os termos deste processo seletivo por telefone, e-mail, atendimento, Ouvidoria e Redes Sociais.
1.5 A inscrição do candidato implicará conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.
2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
2.1 Período: 30/05/2023 a 02/06/2023.

2.2 Horário: de 08h00min01seg do dia 30/05/2023 às 23h59min59seg do dia 02/06/2023.
2.3 As inscrições serão exclusivamente on-line, por meio de link disponibilizado no site www.guarapari.es.gov.br .
2.4 Fica impedido de se inscrever, neste Edital, o candidato que teve seu contrato rescindido nos anos letivos de 2022 e 2023, por: <ul style="list-style-type: none"> Falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado, conforme disposto pelo Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino; Descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.
2.5 Fica impedido de se inscrever o candidato que tiver Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado ou tiver sofrido sanções em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) a partir de 2018.
2.6 Identificada a rescisão de contrato por insuficiência de desempenho profissional após o término do período de inscrição, os candidatos inscritos não serão relacionados na lista de classificação, tendo sua inscrição CANCELADA automaticamente.
2.7 Caso a comissão identifique a inscrição do servidor a que se refere o item 2.4 e 2.5, esta será automaticamente CANCELADA.
2.8 Serão permitidas até 02 (duas) inscrições por CPF.
2.9 O candidato responsabilizar-se-á pela legitimidade das informações prestadas na inscrição e pela seleção dos documentos e títulos.
2.10 O município de Guarapari não se responsabiliza pelos casos de omissão ou inserção de declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os dados informados na ficha de inscrição, sob pena de o candidato incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.
2.11 Os candidatos que NÃO possuem Deficiência, mas que no ato da inscrição declararem esta condição serão ELIMINADOS.
2.12 Os candidatos que no momento da inscrição informarem data de nascimento e/ou CPF distintos do que consta em documento oficial serão ELIMINADOS.
2.13 O município de Guarapari não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, problemas de internet local, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do comprovante/ficha de inscrição.
2.14 O município de Guarapari não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pela ausência do comprovante/ficha de inscrição. A apresentação deste documento é obrigatória e, por isso, deve ser impressa imediatamente após a confirmação da inscrição. Na impossibilidade de impressão imediata, o candidato deve salvar o comprovante/ficha de inscrição para imprimi-lo em momento oportuno, antes de sua convocação.
2.15 O comprovante/ficha de inscrição estará disponível no sistema para salvar e/ou imprimir até 31/08/2023.
2.16 Não é possível alterar informações ou excluir a inscrição após sua confirmação.
2.17 É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema de inscrição, não cabendo qualquer recurso quanto aos dados preenchidos e ao resultado.
2.18 Será permitida a inscrição de candidato que ocupe CARGO EFETIVO, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº. 1.820/98, considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

<p>2.19 Os candidatos que apresentarem cursos superiores de Licenciatura Plena - Ciências Sociais ou Licenciatura Plena - Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial 399 de julho de 1989 e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar conforme especificação abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ciências Sociais: a) Geografia para o Ensino Fundamental b) História para o Ensino Fundamental • Filosofia: a) História para o Ensino Fundamental 		
<p>3. DOS CARGOS</p>		
<p>3.1 O candidato poderá se inscrever para as áreas descritas a seguir, desde que possua qualquer um dos pré-requisitos relacionados para a respectiva área, conforme especificação:</p>		
ÁREA PLEITEADA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PRÉ-REQUISITO
Instrutor de Libras CADASTRO DE RESERVA	Tempo de serviço como Professor de Libras OU Instrutor de Libras	<ul style="list-style-type: none"> • Profissional surdo com Licenciatura Plena Letras / Libras OU • Profissional surdo com Licenciatura Plena em Pedagogia + certificado de proficiência no uso e no ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras (PROLIBRAS) OU • Profissional surdo com Licenciatura Plena + certificado de curso de Libras com carga horária mínima de 180h.
Instrutor de Libras SURDO NÃO HABILITADO CADASTRO DE RESERVA	Tempo de serviço como Instrutor de Libras	<ul style="list-style-type: none"> • Profissional surdo com Bacharelado em Letras / Libras + certificado de curso de Instrutor de Libras com carga horária mínima de 120h OU • Profissional surdo com Nível Médio + certificado de proficiência no uso e no ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras (PROLIBRAS) OU • Profissional surdo com Nível Médio + certificado de curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras OU • Profissional surdo com Nível Médio + certificado de curso de Instrutor de Libras com carga horária mínima de 120h.

Instrutor de Libras OUVINTE NÃO HABILITADO CADASTRO DE RESERVA	Tempo de serviço como Instrutor de Libras	<ul style="list-style-type: none"> • Profissional ouvinte com Bacharelado em Letras / Libras + certificado de curso de Instrutor de Libras com carga horária mínima de 120h OU • Profissional ouvinte com Nível Médio + certificado de proficiência no uso e no ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras (PROLIBRAS) OU • Profissional ouvinte com Nível Médio + certificado de curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras OU • Profissional ouvinte com Nível Médio + certificado de Instrutor de Libras com carga horária mínima de 120h.
Deficiência Auditiva CADASTRO DE RESERVA	Tempo de serviço na Regência de Classe em Deficiência Auditiva	<ul style="list-style-type: none"> • Profissional ouvinte com Licenciatura Plena + certificado de proficiência em tradução e interpretação de Libras (PROLIBRAS) OU • Profissional ouvinte com Licenciatura Plena + certificado de curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras OU • Profissional ouvinte com Licenciatura Plena + certificado de curso de Libras com carga horária mínima de 180h.
Deficiência Visual CADASTRO DE RESERVA	Tempo de serviço na Regência de Classe em Deficiência Visual	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena + certificado de curso de Deficiência Visual com carga horária mínima de 180h.
Arte Urbano e Campo CADASTRO DE RESERVA	Tempo de serviço na Regência de Classe em Arte	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Educação Artística OU • Licenciatura Plena em Artes Visuais OU • Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU • Licenciatura Curta em Curso de Educação Artística OU • Licenciatura em Música OU • Licenciatura em Artes Cênicas OU • Licenciatura em Dança OU • Licenciatura em Teatro OU • Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Arte.

Educação Física Urbano e Campo CADASTRO DE RESERVA	Tempo de serviço na Regência de Classe em Educação Física	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Educação Física + comprovante de registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF dentro do prazo de validade (não sendo aceito o protocolo) OU • Bacharelado em Educação Física + Complementação Pedagógica na disciplina de Educação Física + comprovante de registro no órgão competente - CREF dentro do prazo de validade (não sendo aceito o protocolo). 	Inglês Urbano e Campo CADASTRO DE RESERVA	Tempo de serviço na Regência de Classe em Inglês	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Letras Inglês OU • Licenciatura Plena em Letras Português / Inglês OU • Licenciatura Curta em Letras Inglês OU • Licenciatura Curta em Letras Português / Inglês OU • Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Inglês.
Ciências Urbano e Campo CADASTRO DE RESERVA	Tempo de serviço na Regência de Classe em Ciências OU Biologia	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Ciências OU • Licenciatura Plena em Ciências Biológicas OU • Licenciatura Plena em Biologia OU • Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia OU • Licenciatura Curta em Ciências OU • Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Ciências. 	Inglês NÃO HABILITADO Urbano e Campo CADASTRO DE RESERVA	Tempo de serviço na Regência de Classe em Inglês	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior, na versão original e devidamente carimbado e assinado pelo responsável legal, informando que o candidato tenha cursado a carga horária mínima de 1.200h, no curso de Licenciatura Plena em Letras/Inglês+declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior que comprove matrícula no 1º ou 2º semestre de 2023, conforme data de convocação, na versão original e devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal OU • Qualquer graduação + certificado de curso de Língua Inglesa com carga horária mínima de 400 horas.
Geografia Urbano e Campo CADASTRO DE RESERVA	Tempo de serviço na Regência de Classe em Geografia	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Geografia OU • Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU • Licenciatura Curta em Estudos Sociais OU • Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Geografia. 	Matemática Urbano e Campo CADASTRO DE RESERVA	Tempo de serviço na Regência de Classe em Matemática	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Matemática OU • Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática OU • Licenciatura Curta em Matemática OU • Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Matemática.
História Urbano e Campo CADASTRO DE RESERVA	Tempo de serviço na Regência de Classe em História	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em História OU • Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU • Licenciatura Plena em Filosofia OU • Licenciatura Curta em Estudos Sociais OU • Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de História. 			

Língua Portuguesa Urbano e Campo CADASTRO DE RESERVA	Tempo de serviço na Regência de Classe em Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Letras Português OU • Licenciatura Plena em Letras Português / Inglês OU • Licenciatura Curta em Letras Português OU • Licenciatura Curta em Letras Português / Inglês OU • Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Língua Portuguesa.
3.2 Aos profissionais que possuem complementação pedagógica é permitida a participação neste Processo de Seleção, desde que apresentem a comprovação de sua graduação em área afim e da respectiva complementação.		
3.3 Na hipótese da NÃO COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS exigidos para cada área pleiteada, o candidato será automaticamente ELIMINADO deste Processo Seletivo.		
4. DAS ATRIBUIÇÕES		
4.1 São atribuições do regente de classe MAPA, MAPB e PC para atuar nas escolas de ensino regular, integral e EJA: Planejar de forma integrada e contextualizada; ter conhecimento em informática, em consideração e atendimento às atividades escolares e programas educacionais informatizados; responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas; acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; conhecer e estudar a proposta curricular do município; utilizar diferentes materiais pedagógicos e ambientes educativos; utilizar metodologias inovadoras e diversificadas para o trabalho com os estudantes; incentivar os estudantes a frequentarem os espaços de leitura da escola, objetivando desenvolver o gosto pela leitura; outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e no Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Guarapari - ES.		
4.2 São atribuições do profissional que atua na Educação Especial (Instrutor de Libras): Desenvolver a apropriação da língua de sinais de modo que os alunos surdos utilizem a linguagem de forma natural e sistemática; elaborar plano de ensino para a apropriação da Libras; elaborar Plano de Desenvolvimento Individual, ministrar cursos de Libras para a comunidade ouvinte; realizar trabalho itinerante intra / interinstitucional e colaborativo, atendendo aos requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar atividades pedagógicas; elaborar relatórios pertinentes ao desenvolvimento do trabalho executado e o progresso de desenvolvimento do aluno; participar das capacitações na área específica de atendimento e interação das famílias.		

4.3 São atribuições do profissional que atua na Educação Especial (Deficiência Auditiva): Realizar o atendimento educacional especializado para os alunos surdos, no contraturno e/ou colaborativo; desenvolver atividades de escrita e leitura para apropriação da Língua Portuguesa como segunda língua para os alunos surdos; ter conhecimento em informática; realizar, com eficiência, o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI); orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum e realizar a adaptação conforme a necessidade do estudante atendido, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; realizar trabalho itinerante intra / interinstitucional e colaborativo, atendendo aos requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar atividades pedagógicas; elaborar relatórios pertinentes ao desenvolvimento do trabalho executado e o progresso de desenvolvimento do aluno; participar das capacitações na área específica de atendimento e interação das famílias.
4.4 São atribuições do profissional que atua na Educação Especial (Deficiência Visual): Realizar o atendimento educacional especializado, no contraturno e/ou colaborativo; ter conhecimento em informática; realizar, com eficiência, o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI); elaborar texto dentro das normas técnicas; ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para a Língua Portuguesa; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; aceitar as condições do trabalho itinerante intra / interinstitucionais e colaborativo atendendo os requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas; participar das capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias; trabalhar atividades de vida independente, quando necessário; outras atribuições que lhe forem conferidas.
5. DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO
5.1 A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, participação em cursos, formações e dias de planejamento, bem como atuar na localidade de necessidade do município.
5.2 Observando-se exclusivamente as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública, é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal da Educação a definição da carga horária a ser oferecida, não podendo exceder 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.
5.3 Não será permitido ao candidato que ocupe <u>CARGO EFETIVO</u> , integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº. 1.820/98, firmar contrato superior à carga horária de 24 horas semanais.
5.4 A carga horária poderá ser alterada ao longo do contrato caso ocorra abertura de novas turmas, fechamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos após o término dos afastamentos previstos em Lei, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.
5.5 Será RECLASSIFICADO o candidato que, no momento da chamada, recusar-se a assumir a carga horária total oferecida.
5.6 Ao candidato não será permitida a redução da carga horária.
5.7 Para efeito de remuneração deverão ser observadas a Lei 1.823/98 em seu Anexo II e Lei 1.820/98 em seu Art. 89, parágrafo único, incisos de I a IV.
5.8 A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da sua contratação baseada na maior titulação apresentada, considerando a pós-graduação, "Lato Sensu" e "Stricto Sensu", em Educação, EXCETO para o Cargo PC em Regência de Classe (disciplina de Inglês), na Educação Especial (Instrutor de Libras).

5.9 A mudança de nível prevista na Lei nº. 1.820/98 e Lei nº. 1.823/98 é exclusiva para o servidor efetivo.		
5.10 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.		
CARGO PC Instrutor de Libras e Inglês (Não Habilitado)		
PC I	R\$ 2.387,22	Para HORAS 24
PC II	R\$ 2.392,20	Para HORAS 24
PC III	R\$ 2.403,54	Para HORAS 24
PC IV	R\$ 2.415,80	Para HORAS 24
CARGO: MAPA e MAPB		
MAP IV	R\$ 2.684,22	Para HORAS 24
MAP V	R\$ 2.688,31	Para HORAS 24
MAP VI	R\$ 3.039,49	Para HORAS 24
MAP VII	R\$ 3.343,44	Para HORAS 24
6. DA CLASSIFICAÇÃO		
6.1 Para classificação serão considerados os seguintes itens: • Exercício profissional na área pleiteada, conforme previsto no item 3.1; e • Qualificação profissional por meio de apresentação de até 03 (três) títulos de formação na área da Educação, podendo ser de mesma pontuação, conforme disposto no ANEXO II.		
6.2 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida na área pleiteada, EXCETO estágio, bolsa de estudo e/ou atividade como voluntário.		
6.3 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um vínculo empregatício e tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria.		
6.4 Não será atribuída pontuação aos itens exigidos como pré-requisitos.		
6.5 Como qualificação profissional serão considerados títulos de formação na área da Educação: • Curso <u>concluído entre 01/01/2020 e 31/12/2022</u> , com carga horária igual ou superior a 80h, realizado em território nacional. • Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização; • Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado; • Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado.		
6.6 Certificados de projetos, gincanas, oficinas, concursos, workshops, congressos, fóruns e seminários não serão aceitos como títulos de formação na área da educação.		
6.7 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) OU Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) somente serão considerados se cumpridas as exigências das seguintes normativas:		
LATO SENSU	STRICTO SENSU	
RES. CFE Nº 14/1977 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 01/2001 DE 3/04/2001	
RES. C.F.E. Nº 12/1983 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 02/2001 DE 3/04/2001	
RES. CES/CNE Nº 02/1996 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	
RES. CES/CNE Nº 04/1997 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 02/2005 DE 9/06/2005	
RES. CES/CNE Nº 03/1999 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006	
RES. CNE/CES Nº 01/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 05/2007 DE 4/09/2007	

RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 01/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 01/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 06/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 05/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 03/2011 DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 06/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 04/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 07/2011 DE 8/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 02/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 01/2018 DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 04/2018 DE 11/12/2018	
DECRETO Nº 9.235 DE 15/12/2017	
6.8 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) somente serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).	
6.9 A atribuição dos pontos para classificação obedecerá aos critérios definidos no ANEXO II deste Edital.	
6.10 Os candidatos autodeclarados como Pessoa com Deficiência figurarão em lista geral, bem como em lista específica.	
7. DA COMPROVAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO, DA EXPERIÊNCIA E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
7.1 A comprovação dos títulos de pré-requisito se dará por meio da apresentação de documento Original OU Cópia Autenticada de: • Diploma OU • Atestado + histórico escolar OU • Certificado + histórico escolar OU • Certidão + histórico escolar OU • Declaração + histórico escolar, específico para o âmbito de atuação e função pleiteada, com a colação de grau efetivada.	
7.2 Para a comprovação dos certificados de cursos considerados pré-requisitos, conforme disposto no item 3.1, não será permitida a somatória de carga horária de dois ou mais cursos para atingir a carga horária mínima exigida.	
7.3 A comprovação da experiência profissional na área pleiteada se dará por meio da apresentação, no ato da chamada, de: • Em Órgão Público: • Documento Original OU Cópia Autenticada para conferência, expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos da Secretaria da Administração ou Secretaria da Educação, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. • Em Empresa Privada: • Carteira de trabalho profissional original + DOCUMENTO ORIGINAL EM PAPEL TIMBRADO, expedido pelo empregador, contendo o CNPJ, data, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação; OU • Carteira de trabalho profissional digital IMPRESSA (onde constam: nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do(s) contrato(s) de trabalho) + DOCUMENTO ORIGINAL EM PAPEL TIMBRADO, expedido pelo empregador, contendo o CNPJ, data, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação.	
7.4 Serão computados como experiência profissional o limite de 1.500 dias trabalhados na área pleiteada, no período compreendido entre 01/01/2018 a 30/11/2022.	

7.5	A experiência profissional deve ser informada iniciando-se do período mais antigo para o mais atual. <ul style="list-style-type: none"> Exemplo I: Se o período for de 06/02/2018 a 23/12/2018, informar Data Inicial 06/02/2018 e Data Final 23/12/2018; Exemplo II: Se o período for de 23/03/2019 a 07/07/2019, informar Data Inicial 23/03/2019 e Data Final 07/07/2019; Exemplo III: Se o período for de 10/08/2022 a 23/12/2022, informar Data Inicial 10/08/2022 e Data Final 30/11/2022 (data limite estabelecida pelo item 7.4).
7.6	A experiência profissional ininterrupta apenas será considerada para servidores estatutários OU profissionais estáveis de Instituições Privadas OU profissionais temporários com contratos prorrogados. <ul style="list-style-type: none"> Exemplo I: Se o período for de 12/01/2018 a 22/12/2021, informar Data Inicial 12/01/2018 e Data Final 22/12/2021; Exemplo II: Se o período for de 10/02/2015 a 23/12/2022, informar Data Inicial 01/01/2018 e Data Final 30/11/2022 (datas limites estabelecidas pelo item 7.4).
7.7	A experiência profissional em mais de um vínculo empregatício com períodos concomitantes NÃO poderá ter contagem cumulativa para fins de pontuação, bem como a experiência já computada para fins de aposentadoria, conforme previsto no item 6.3. <ul style="list-style-type: none"> Exemplo: Se os períodos forem de 06/02/2018 a 25/04/2018 e de 10/04/2018 a 22/12/2018, informar Data Inicial 06/02/2018 e Data Final 25/04/2018 (preenchimento do primeiro vínculo) e Data Inicial 26/04/2018 e Data Final 22/12/2018 (preenchimento do segundo vínculo), descartando o período concomitante.
7.8	No ato da chamada, a comprovação da qualificação profissional por meio de títulos de formação na área da Educação para fins de classificação dar-se-á por meio da apresentação de documento Original OU Cópia autenticada: I - Curso: Certificado OU Atestado OU Certidão OU Declaração de curso na área de Educação, como cursista e/ou tutor, concluído entre 01/01/2020 e 31/12/2022, com carga horária mínima de 80h (oitenta horas). II - Curso de pós-graduação Lato Sensu - Especialização na área da Educação com duração mínima de 360h (trezentos e sessenta horas): Diploma OU Atestado + histórico escolar / Certificado + histórico escolar / Certidão + histórico escolar / Declaração + histórico escolar, ambos informando a conclusão do curso; III - Curso de pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado na área da Educação: Diploma OU Atestado + histórico escolar / Certificado + histórico escolar / Certidão + histórico escolar / Declaração + histórico escolar, ambos informando a conclusão do curso, bem como defesa e aprovação da dissertação; IV - Curso de pós-graduação Stricto Sensu - Doutorado na área da Educação: Diploma OU Atestado + histórico escolar / Certificado + histórico escolar / Certidão + histórico escolar / Declaração + histórico escolar, ambos informando a conclusão do curso, bem como defesa e aprovação da tese.
7.9	A documentação a que se referem os incisos II, III e IV do item 7.8 deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento OU renovação do credenciamento do curso por parte do órgão competente. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48, § 2º e § 3º da Lei 9.394/1996.
7.10	A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal - Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
7.11	Os documentos emitidos eletronicamente devem conter chave / código de autenticação / verificação ou QR Code válidos e legíveis que permitam a leitura e comprovação da sua autenticidade.
7.12	Por necessidade e/ou conveniência da administração o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, para apresentação de todos os documentos originais para conferência e autenticação.
7.13	Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo judicialmente pelo ato.

8. DAS VAGAS	
8.1	O preenchimento de vagas, para a função de Regente de Classe, será feito de acordo com o disposto na Lei nº. 4.761/2022, sendo: <ul style="list-style-type: none"> Licenças: médica, maternidade, prêmio e sem vencimento; Afastamento para assunção de cargo de Direção, Coordenação de Turno e Comissionado; Afastamento por motivo de licença para trato de interesse particular; Em decorrência de carga horária fracionada.
9. DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
9.1	Aos candidatos autodeclarados como Pessoa com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência a qual possui, ficando-lhes reservadas 5% (cinco) das vagas que forem ofertadas para as áreas pleiteadas, durante seu prazo de validade, observando-se a ordem de classificação. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.
9.2	Os candidatos, ao selecionarem a opção Pessoa com Deficiência no formulário eletrônico de inscrição, estarão optando por concorrerem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.
9.3	Os candidatos que possuem deficiência que no ato da inscrição não informarem esta condição, NÃO PODERÃO INTERPOR RECURSO EM FAVOR DE SUA SITUAÇÃO.
9.4	O laudo médico deverá conter, expressamente, o código correspondente de classificação internacional de doença (CID-10), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº. 5.296/2004.
9.5	A inobservância do disposto no item 9.4 acarretará ELIMINAÇÃO do candidato.
9.6	O laudo médico ORIGINAL apresentado à Comissão do presente Processo Seletivo não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.
9.7	A Secretaria Municipal da Educação encaminhará os laudos médicos para apreciação da Perícia Médica do Município e comprovação de condição para o pleito às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Descaracterizada a condição de Pessoa com Deficiência, o contrato firmado será CESSADO.
9.8	Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será ELIMINADO.
9.9	Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com o mapeamento de vagas e escolas disponibilizado para os candidatos, obedecendo a classificação que dispõe o item 6.1.
10. DO DESEMPATE	
10.1	Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade: <ul style="list-style-type: none"> Maior titulação apresentada na qualificação profissional, excetuando-se o pré-requisito; Maior tempo de serviço prestado na área pleiteada; Idade, com vantagem para o mais idoso.
11. DA CHAMADA	
11.1	A chamada dos candidatos classificados, está condicionada à excepcional necessidade de interesse público e será efetuada pela Secretaria Municipal da Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, devendo ser registrada em documentação própria, onde serão informadas todas as ocorrências.
11.2	A chamada, quando realizada, dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as desistências, reclassificações e eliminações de candidatos.
11.3	É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de chamada deste Edital, por meio do endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br .

11.4	Os candidatos que no momento da convocação não apresentarem o comprovante/ficha de inscrição IMPRESSO serão ELIMINADOS.
11.5	Para fins de atendimento à chamada e escolha de vaga, o candidato deverá apresentar toda a documentação comprobatória das informações declaradas no ato de sua inscrição, OBRIGATORIAMENTE e de forma IMPRESSA a saber: <ul style="list-style-type: none"> • Comprovante/ficha de inscrição detalhado, gerado pelo link/sistema de inscrição; • Original OU Cópia Autenticada de documento de identificação com foto; • Original OU Cópia Autenticada do Pré-Requisito: Diploma OU Atestado + histórico escolar OU Certificado + histórico escolar OU Certidão + histórico escolar OU Declaração + histórico escolar, específico para o âmbito de atuação e função pleiteada, com a colação de grau efetivada; • Original OU Cópia Autenticada do certificado de curso considerado pré-requisito; • Original OU Cópia Autenticada do CREF - Registro no Conselho Regional de Educação Física para candidatos inscritos na área de Educação Física (dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo); • Original OU Cópia Autenticada da declaração de tempo de serviço na área pleiteada, quando em órgão público; • Carteira de trabalho profissional original + DOCUMENTO ORIGINAL EM PAPEL TIMBRADO, expedido pelo empregador, contendo o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação; • Carteira de trabalho profissional digital IMPRESSA (onde constam: nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do (s) contrato(s) de trabalho) + DOCUMENTO ORIGINAL EM PAPEL TIMBRADO, expedido pelo empregador, contendo o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação. • Original OU Cópia Autenticada dos títulos de formação na área da Educação, sendo no máximo 03 (três): <ul style="list-style-type: none"> I - Curso: Certificado OU Atestado OU Certidão OU Declaração de curso na área de Educação, como cursista e/ou tutor, concluído entre 01/01/2020 e 31/12/2022, com carga horária mínima de 80h (oitenta horas). II - Curso de pós-graduação Lato Sensu - Especialização na área da Educação com duração mínima de 360h (trezentos e sessenta horas): Diploma OU Atestado + histórico escolar / Certificado + histórico escolar / Certidão + histórico escolar / Declaração + histórico escolar, ambos informando a conclusão do curso; III - Curso de pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado na área da Educação: Diploma OU Atestado + histórico escolar / Certificado + histórico escolar / Certidão + histórico escolar / Declaração + histórico escolar, ambos informando a conclusão do curso, bem como defesa e aprovação da dissertação; IV - Curso de pós-graduação Stricto Sensu - Doutorado na área da Educação: Diploma OU Atestado + histórico escolar / Certificado + histórico escolar / Certidão + histórico escolar / Declaração + histórico escolar, ambos informando a conclusão do curso, bem como defesa e aprovação da tese.
11.6	Compete ao candidato, ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s) e do(s) título(s) para pontuação.
11.7	Escolhida qualquer que seja a vaga, da 1ª ou 2ª inscrição, ou ainda de outros Editais da Secretaria Municipal da Educação, o candidato ficará impedido: <ul style="list-style-type: none"> • De escolher outra vaga; • De desistir da vaga escolhida para escolher outra vaga; • De trocar de turno; • De trocar de Unidade de Ensino (localização).

11.8	No ato da chamada, caso seja verificada divergência entre a pontuação informada pelo candidato na inscrição e a pontuação obtida através dos documentos apresentados, o mesmo será RECLASSIFICADO: <ul style="list-style-type: none"> • ÁREA I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: de acordo com a nova pontuação obtida no ato da conferência de sua documentação, considerando apenas a experiência profissional informada na ficha de inscrição e devidamente comprovada; • ÁREA II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (TÍTULOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO): de acordo com a nova pontuação obtida no ato da conferência de sua documentação, considerando apenas o(s) título(s) informado(s) corretamente na ficha de inscrição.
11.9	É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação da experiência profissional (tempo de serviço), junto ao órgão / empresa / instituição que tenha atuado, descrevendo com clareza o cargo pleiteado e o período trabalhado.
11.10	No ato da chamada, não serão considerados títulos e/ou experiência profissional não informados na ficha de inscrição.
11.11	No ato da chamada, o candidato que optar por não escolher a vaga será RECLASSIFICADO, sendo sua desistência documentada pela Comissão do Processo Seletivo e assinada pelo candidato.
11.12	No ato da chamada, o não comparecimento do candidato implicará sua ELIMINAÇÃO.
11.13	No ato da chamada, o candidato que comparecer após seu nome ter sido chamado será ELIMINADO.
11.14	Sempre que necessário, a SEMED viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados, obedecendo rigorosamente a ordem de CLASSIFICAÇÃO e RECLASSIFICAÇÃO.
11.15	Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 01 (uma) reclassificação por inscrição.
11.16	O candidato que estiver de <u>licença médica</u> , no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser RECLASSIFICADO, desde que compareça para comprovar o afastamento e realizar a conferência da documentação declarada na ficha de inscrição, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.
11.17	A candidata que estiver de <u>licença maternidade</u> no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser RECLASSIFICADA, desde que compareça para comprovar o afastamento e realizar a conferência da documentação declarada na ficha de inscrição, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.
11.18	O candidato convocado na lista de ampla concorrência e inscrito concomitantemente na condição de Pessoa com Deficiência, perderá automaticamente a sua classificação na listagem da respectiva cota, NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO.
11.19	O candidato convocado na lista de Pessoa com Deficiência, perderá automaticamente a sua classificação na listagem da ampla concorrência, NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO.
11.20	A RECLASSIFICAÇÃO será realizada e publicada após a convocação de todos os candidatos relacionados na lista de classificação.

11.21 O fechamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos após o término dos afastamentos previstos em Lei, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, implicará a redução de carga horária ou a cessação do contrato do candidato que assumiu a vaga, podendo ser localizado, na ocasião, caso haja vaga, conforme área que foi contratado.
11.22 Em acordo com à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em Designação Temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro(a) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô(ó), filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô(ó), sobrinho(a), bisneto(a)) e por afinidade (pai, mãe, avô(ó), filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô(ó), sobrinho(a), bisneto(a)) do cônjuge.
11.23 Verificada a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 11.22, o contrato do servidor será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.
11.24 Finalizada a chamada dos candidatos reclassificados para MAPB CAMPO poderão ser chamados os candidatos classificados ou reclassificados como MAPB URBANO, ou vice-versa, para preenchimento das vagas remanescentes no decorrer do ano letivo.
11.25 Excepcionalmente para localidades longínquas do município, licenças médicas de até 60 (sessenta) dias ou carga horária fragmentada, que se caracterizem como vagas de difícil preenchimento, será realizada uma CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, sendo contratado o candidato melhor classificado que manifestar interesse na vaga.
11.26 Os candidatos convocados por meio de CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA que não comparecerem ou que não manifestarem interesse na vaga, permanecerão na sua classificação, podendo concorrer em novas convocações.
11.27 A chamada dos candidatos para preenchimento de vagas remanescentes dar-se-á no prazo mínimo de 24 horas, EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico (E-MAIL) informado no ato da inscrição do(a) candidato(a)
11.28 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de sua convocação. A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza por endereço eletrônico incorreto informado pelo candidato, encaminhamento da convocação para a lixeira eletrônica / spam, caixa de e-mails cheia ou troca de e-mail de contato.
11.29 Os candidatos inscritos para as áreas de Instrutor de Libras NÃO HABILITADO, e de Inglês NÃO HABILITADO só serão convocados quando esgotada a lista de classificação e reclassificação dos candidatos HABILITADOS.
11.30 Os candidatos inscritos para a área de Instrutor de Libras OUVINTE NÃO HABILITADO só serão convocados quando esgotada a lista de classificação e reclassificação dos candidatos inscritos para a área Instrutor de Libras HABILITADO e Instrutor de Libras SURDO NÃO HABILITADO.
11.31 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local e horário determinados para escolha da vaga, poderá fazê-la por Procurador legalmente habilitado, sendo que: <ul style="list-style-type: none"> • O Procurador deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto; • A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma; • Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício; • Caso o titular da vaga não entre em exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento tornar-se-á sem efeito e o candidato será ELIMINADO do presente Processo Seletivo.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1 Para efeito de formalização do contrato junto à Coordenação Setorial de Pessoal / RH - SEMED, fica definida a apresentação de DOCUMENTO ORIGINAL acompanhado de CÓPIA SIMPLES LEGÍVEL dos seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> • I - 01 foto 3x4; • II - CPF do(a) candidato(a), acompanhado de comprovante de situação cadastral, emitido pelo site da Receita Federal; • III - CPF do(a) cônjuge e dependentes; • IV - Carteira de Identidade. Os candidatos que possuem identidade provisória ou que conste data de validade, quando vencida, independente de ter atuado no ano letivo anterior deverão, obrigatoriamente, apresentá-la com data de validade atualizada. • V - Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral; • VI - Carteira de Trabalho Profissional (física ou digital) onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua; • VII - PIS ou PASEP. Os candidatos não inscritos deverão apresentar declaração constante no ANEXO IV; • VIII - Comprovante de residência (dentro dos 3 últimos meses); • IX - Formação Acadêmica/titulação; • X - CREF - Registro no Conselho Regional de Educação Física para candidatos inscritos na área de Educação Física (dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo); • XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, a ser emitida por meio do link: https://sistemas.tjes.jus.br/certidonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm; • XII - Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino). Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima dos 45 anos de idade conforme Lei nº. 93.670/1986; • XIII - Certidão de nascimento ou casamento; • XIV - Certidão de nascimento e declaração de escolaridade do(s) filho(s); • XV - Declaração negativa de acúmulo de cargo (ANEXO III).
12.2 Para os candidatos que mantiveram vínculo com a Rede Municipal de Ensino de Guarapari no ano de 2022, e não apresentaram alterações nos mesmos, somente é necessária a apresentação dos documentos constantes nos subitens II, V, VIII, XI e XV, do subitem anterior, para a formalização do contrato.
12.3 Após a escolha, o candidato terá até 24h para formalização do contrato junto à Coordenação Setorial de Pessoal / RH - SEMED OU para formalização da desistência da vaga junto à GPPE / Gestão de Pessoal. A identificação do descumprimento do referido prazo acarretará CANCELAMENTO DA ESCOLHA, ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO e seu IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO na 2ª inscrição e em editais publicados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari para preenchimento de vagas remanescentes do ano letivo de 2023 e contratado para os anos letivos de 2024 e 2025.
12.4 Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será ELIMINADO no Processo Seletivo.
12.5 O contrato temporário será firmado por prazo determinado, atendendo ao período letivo de 2023 podendo, a critério da Secretaria Municipal da Educação, ser prorrogado.
13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 Os recursos financeiros para contratação provêm do Orçamento Municipal, consignado para a Secretaria Municipal da Educação, no exercício de 2023, sob a classificação: UG 201, Órgão 16, Despesa 3.1.90.04.00.

14. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA	
14.1	A cessação do contrato firmado sob a égide deste Edital dar-se-á pelo término do prazo contratual podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos: <ul style="list-style-type: none"> • A critério da autoridade competente, por conveniência da Administração; • Por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada à Administração com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; • Por abandono do contratado, caracterizado por falta injustificada por período igual ou superior a 02 (dois) dias de trabalho consecutivos ou intercalados; • Por falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado; • Ao cessar o motivo da designação, pelo retorno do titular ou pelo fim do objeto; e • Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.
14.2	Constatada a insuficiência de desempenho do profissional contratado, caberá à Direção Escolar realizar uma avaliação funcional e encaminhá-la à Supervisão Técnico Pedagógica para adoção das medidas cabíveis, podendo acarretar: <ul style="list-style-type: none"> • Rescisão imediata do contrato pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari; e • Impedimento de ser, pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari, recontratado para o ano letivo de 2023 e contratado para o ano letivo de 2024 e 2025.
14.3	Por iniciativa do contratado, poderá ser rescindido o contrato mediante comunicação e formalização do termo de rescisão de contrato na GPPE / Gestão de Pessoal e na Coordenação Setorial de Pessoal / RH - SEMED, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, desde que cumpridas as obrigações funcionais e entregue a documentação e diários de classe devidamente preenchidos, quando for o caso, à Equipe Pedagógica da Unidade de Ensino de lotação, sob pena de responsabilização. Uma vez formalizada a solicitação de rescisão do contrato não será permitido seu cancelamento.
14.4	A ausência da formalização do termo de rescisão e/ou o descumprimento do prazo previsto no item 14.3, que dispõe sobre a comunicação da desistência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acarretará: <ul style="list-style-type: none"> • RESCISÃO DO CONTRATO; • ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO na inscrição ou nas inscrições do presente Processo Seletivo; • IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO em editais publicados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari em 2023 para preenchimento de vagas remanescentes no ano letivo de 2023; e • IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO em editais publicados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari para preenchimento de vagas nos anos letivos de 2024 e 2025.
14.5	À Secretaria Municipal da Educação caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	
15.1	O ato de Designação Temporária para o exercício da função pública é de competência da GPPE / Gestão de Pessoal e Coordenação Setorial de Pessoal / RH - SEMED, com posterior anuência do Gabinete da Secretaria Municipal da Educação de Guarapari.
15.2	Os candidatos contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari e, em caso de impossibilidade, o mesmo terá seu contrato rescindido.
15.3	A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a <u>expectativa</u> de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
15.4	A convocação dos candidatos inscritos e classificados neste Edital ocorrerá de acordo com o interesse e a necessidade do município, desde que as listas de classificação e reclassificação das respectivas áreas, objeto do Edital Nº. 019/2022, tenham sido encerradas.

15.5	Os casos omissos serão decididos pela Comissão deste Processo Seletivo.
15.6	De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.
15.7	Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
15.8	Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 22 de maio de 2023.

Tamili Mardegan da Silva

Secretária Municipal da Educação

Decreto Nº. 155/2023

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NOS CARGOS DE MAPA, MAPB e PC.

CRONOGRAMA

AÇÃO	LOCAL	DATA /PERÍODO
Divulgação oficial do Edital.	www.guarapari.es.gov.br	24/05/2023
Inscrição dos candidatos.	On-line www.guarapari.es.gov.br	08h00min01seg do dia 30/05/2023 às 23h59min59seg do dia 02/06/2023
Divulgação da Classificação Geral Final.	www.guarapari.es.gov.br	23/06/2023 A partir de 18h

ANEXO II

ÁREA I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço prestado na função pleiteada entre 01/01/2018 e 30/11/2022	15,0
Observação: 0,01 ponto atribuído para cada dia trabalhado na função pleiteada, até o limite de 1.500 dias.	

ÁREA II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TÍTULOS DE FORMAÇÃO (EXCETUANDO-SE O PRÉ-REQUISITO)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
MAPA MAPB PC	Curso na área da educação - carga horária igual ou superior a 80h
	0,2
	Pós-graduação Lato Sensu, Especialização na área da Educação
	1,0
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado na área da Educação
	5,0
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado na área da Educação
	9,0

SERÁ PERMITIDO APRESENTAR ATÉ 03 (TRÊS) TÍTULOS DE FORMAÇÃO, PODENDO SER DE MESMA PONTUAÇÃO.

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, declaro junto a Prefeitura Municipal de Guarapari, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Administração e Procuradoria Geral do Município, que **NÃO** exerço cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada nos termos do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal estando, portanto, desimpedido (a) para ser investido (a) em cargo público municipal mediante aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

RG:

CPF:

Guarapari, ES _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PIS / PASEP

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito(a) no processo seletivo simplificado, regulamentado pelo EDITAL Nº 014/2023, portador do CPF _____ e RG _____, declaro junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, não possuir inscrição de PIS/PASEP.

Guarapari, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato (a)

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS

ÁREA PLEITEADA	VAGAS	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD
• Educação Especial (Instrutor de Libras)	CR	CR
• Educação Especial (Deficiência Auditiva)	CR	CR
• Educação Especial (Deficiência Visual)	CR	CR

• Arte (Urbano)	CR	CR
• Arte (Campo)	CR	CR
• Educação Física (Urbano)	CR	CR
• Educação Física (Campo)	CR	CR
• Ciências (Urbano)	CR	CR
• Ciências (Campo)	CR	CR
• Geografia (Urbano)	CR	CR
• Geografia (Campo)	CR	CR
• História (Urbano)	CR	CR
• História (Campo)	CR	CR
• Língua Portuguesa (Urbano)	CR	CR
• Língua Portuguesa (Campo)	CR	CR
• Inglês (Urbano)	CR	CR
• Inglês (Campo)	CR	CR
• Matemática (Urbano)	CR	CR
• Matemática (Campo)	CR	CR

CR - Cadastro de Reserva

PcD - Pessoa com Deficiência

ANEXO VI

UNIDADES ESCOLARES URBANAS

Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO	Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO
01	CEMEI ACIDOLINO BORGES BAIRRO: Santa Margarida	22	EMEF DARCY RIBEIRO BAIRRO: São José
02	CEMEI ACLE ZOUAIN BAIRRO: Kubitscheck	23	EMEF ELIZIÁRIO LOURENÇO DIAS BAIRRO: Independência
03	CEMEI CLARIONÍCIO RAMALHETE BAIRRO: Adalberto Simão Nader	24	EMEF FRANCISCO ARAÚJO BAIRRO: Perocão
04	CEMEI DORALICE GAIO ALVES BAIRRO: Jabaraí	25	EMEF IGNEZ MASSAD COLA BAIRRO: Itapebussu
05	CEMEI ILCLÉIA FERNANDES BASTOS DE ÁVILA BAIRRO: Jacumem	26	EMEF JOVENTINA SIMÕES BAIRRO: Ipiranga
06	CEMEI MARIA GAMA DOS SANTOS BAIRRO: Aeroporto	27	EMEF MARIA RAMALHETE CORRÊA BAIRRO: Coroado
07	CEMEI MARIA IGNÊS ALEIXO PINNA BAIRRO: Nossa Senhora da Conceição	28	EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM BAIRRO: Santa Mônica
08	CEMEI MARIA INÊS JULIÃO GOTTARDO BAIRRO: Coroado	29	EMEF OTACÍLIA BORGES FIGUEIREDO BAIRRO: Kubitscheck
09	CEMEI MARIA JOSÉ LOUREIRO VICENTE BAIRRO: Belo Horizonte	30	EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA BAIRRO: Praia do Morro
10	CEMEI RENATA ALMEIDA NASCIMENTO BAIRRO: Condados de Meaípe	31	EMEF ROSA SIMÕES DE ALMEIDA BAIRRO: Jabaraí

11	CEMEI TERCÍLIA ASTORI GOBBI BAIRRO: Itapebussu	32	EMEF ANA ROCHA LYRA BAIRRO: Muquiçaba
12	CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA BAIRRO: Muquiçaba	33	EMEIEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA BAIRRO: Adalberto Simão Nader
13	CEMEI VIVIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA BAIRRO: Jabaraí	34	EMEIEF EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES BAIRRO: Uma
14	CEMEI VOVÓ ARLETE BAIRRO: Camurugi	35	EMEIEF FLORISBELA LINO BANDEIRA BAIRRO: Jardim Santa Rosa
15	CEMEI VOVÓ NEUZA NADER BORGES BAIRRO: Ipiranga	36	EMEIEF JORGE BOUERI SOBRINHO BAIRRO: Bela Vista
16	CEMEI YEDA VIEIRA LEAL TORRES BAIRRO: Santa Mônica	37	EMEIEF LÚCIA SASSO BANDEIRA Bairro: Sol Nascente
17	CMEJA - CENTRO MUNICIPAL DE EJA BAIRRO: Jardim Santa Rosa	38	EMEIEF MARIA VELOSO CALMON BAIRRO: Camurugi
18	EMEF ADALGIZA FERNANDES MARVILLA BAIRRO: Condados de Meaípe	39	EMEIEF ZILNETE PEREIRA GUIMARÃES BAIRRO: Praia do Morro
19	EMEF BENEDITA MARTINS DE SOUZA BAIRRO: Ipiranga	40	EMEIEF MARIA DAS GRAÇAS SANT'ANA MENÁRIO Bairro: Itapebussu
20	EMEF CÂNDIDA SOARES MACHADO BAIRRO: Nossa Senhora da Conceição	41	EMEIEF PROF. ^a MARIA MARTA DALLA HUARCAYA BAIRRO: São Gabriel
21	EMEIEF CELITA BASTOS GARCIA BAIRRO: Una	42	EMEIEF PROF. ^o JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA BAIRRO: Santa Mônica

ANEXO VII

UNIDADES ESCOLARES CAMPESINAS

Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO	Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO
01	EMEF DALZIRA MERIGUETTI MERÍSIO BAIRRO: Rio Grande	12	EMPEIEF EMÍLIA ANA DE LYRIO Localidade: Porto Grande
02	EMEIEF AMARELOS BAIRRO: Amarelos	13	EMPEF FRANCISCO HONORATO Localidade: Taquara do Reino
03	EMEIEF ARLINDO GOBBI BAIRRO: Todos os Santos	14	EMEIEF JOÃO LIMA DA CONCEIÇÃO BAIRRO: Samambaia
04	EMEF JOÃO BATISTA CELESTINO BAIRRO: Village do Sol	15	EMPEIEF LOURENÇO BRAMBATI Localidade: Buenos Aires
05	EMEIEF JOSÉ ALBÉRICO LANTIMAN BAIRRO: Rio Claro	16	EMPEF OTÁVIO PINTO RIBEIRO Localidade: Jabuticaba
06	EMEIEF MARIA LINO RAMOS BAIRRO: Rio Grande	17	EMUEF ANA COUTINHO DE ALMEIDA Localidade: Andana

07	EMEIEF TÂNIA AHOUGI AMARAL MILO BAIRRO: Village do Sol	18	EMUEF ANTÔNIO PEDRO DA VITÓRIA Localidade: Campo Grande
08	EMEIEF LÚCIO ROCHA DE ALMEIDA BAIRRO: Enseada Azul	19	EMUEF BAÍA NOVA Localidade: Baía Nova
09	EMEIEF ORMY LOUREIRO DE ALMEIDA BAIRRO: Praia do Riacho	20	EMUEF NOSSA SENHORA DA PENHA Localidade: Cabeça Quebrada
10	EMPEIEF ANTÔNIO JOSÉ CAMPOS Localidade: Iguape	21	EMUEF PEDRO ANTÔNIO WANDEKOKEN Localidade: Arraial de Jaboti
11	EMPEIEF CLÉRIA BELO LYRA Localidade: Barro Branco	22	EMUEF SÃO JOÃO DO JABOTI Localidade: São João do Jaboti

Protocolo 1091181

Resolução

RESOLUÇÃO COMESPORTE Nº.006/2023

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Guarapari - COMESPORTE, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 4.441, de 18 de agosto de 2020.

RESOLVE:

1 - Declarar a substituição de mandato eletivo do membro da Secretaria de Esportes e Lazer da SEL, com base no Art. 9º, § 2º -, do Regimento Interno do COMESPORTE;

• **Inserção da titularidade da Sra. JOELMA POMPERMAYER MERIGUETE e suplência do Sr. JOSÉ GERALDO ESTEVES, novos representantes da SEL - Secretaria de Esporte e Lazer.**

• **Inserção da titularidade da Sra. JOSILENE MONTEIRO BATISTA e suplência da Sra. na Vitória Conde Duarte, novas representantes da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).**

• **Inserção da suplência do Sr. HAMILTON GARCIA RIBEIRO, como novo representante suplente da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).**

Guarapari/ES, 17 de maio de 2023.

JOELMA POMPERMAYER MERIGUETE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Protocolo 1090645

RESOLUÇÃO nº. 025/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Extraordinária no dia 19 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2023 - Ações Covid: Reprogramação do Recurso Emergencial do Governo Federal da Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania, nos termos da Portaria nº 884 de 10 de maio de 2023 do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 19 de maio de 2023.

Leideane da Silva Ferreira
Presidente do COMASG

Protocolo 1090927

RESOLUÇÃO nº.027/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Extraordinária no dia 19 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Casa de Acolhida e Educação Infantil Creche Alegria no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja destinação de Emenda Parlamentar Federal tem por finalidade cooperação técnica e financeira para despesas de custeio por meio de Termo de Fomento, visando a melhoria da qualidade do atendimento aos usuários da instituição, conforme programação no SIGTV 320240520230005.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 19 de maio de 2023.

Leideane da Silva Ferreira
Presidente do COMASG

Protocolo 1090933

RESOLUÇÃO nº. 28/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Extraordinária no dia 19 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pedido de aditivo do Termo de Cessão de Uso nº 01/2022 da Pestalozzi - Processo nº 13746/2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 19 de maio de 2023.

Leideane da Silva Ferreira
Presidente do COMASG

Protocolo 1090937

RESOLUÇÃO nº.029/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Extraordinária no dia 19 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapari, referente a Emenda Parlamentar de nº 0097 alocada na SETADES, com finalidade de custeio (natureza 335043) no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 19 maio de 2023.

Leideane da Silva Ferreira
Presidente do COMASG

Protocolo 1090940

RESOLUÇÃO nº.030/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Extraordinária no dia 19 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Termo de Fomento nº 013/2021 - Processo 3708/2023 firmado com a SETADES no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente ao período de 05/05/2021 a 21/12/2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 19 de maio de 2023.

Leideane da Silva Ferreira
Presidente do COMASG

Protocolo 1090943

RESOLUÇÃO nº.031/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Extraordinária no dia 19 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final da

www.amunes.es.gov.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Termo de Fomento nº 033/2020 - Processo 29.801/2022 firmado com a SETADES no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente ao período de 24/11/2020 a 23/11/2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 19 de maio de 2023.

Leideane da Silva Ferreira
Presidente do COMASG

Protocolo 1090944

RESOLUÇÃO nº.032/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Extraordinária no dia 19 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final da Associação Pestalozzi referente ao Termo de Fomento nº 036/2022 - Processo 6523/2023 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 19 de maio de 2023.

Leideane da Silva Ferreira
Presidente do COMASG

Protocolo 1090947

Convocação

Comunicado

EDITAL SEMSA Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), TORNA PÚBLICO que os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº 021/2022 e convocados na publicação: 10ª Convocação dia 16 de maio de 2023, estão **AUTOMATICAMENTE REPOSICIONADOS**, do Edital SEMSA 021/2022, por não ter se apresentado no prazo estabelecido, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo Nº 29094/2022.

10ª CONVOCAÇÃO - 16 DE MAIO DE 2023

MÉDICO CLINICO GERAL 40H

Classificação	NOME	Pontuação
13º	Joice Vieira Romão	40
14º	Gabriela Guarçoni Martins Alves	36

Guarapari- ES, 22 de Maio de 2023.

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1091078

11ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº 021/2022 para a função de **MÉDICO CLÍNICO 40HS E MÉDICO PEDIATRA 20HS**, para contratação temporária para atendimento às necessidades da SEMSA, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo Nº.29094/2022 e de acordo com as normas estabelecidas no Edital SEMSA Nº 021/2022; **O CANDIDATO CONVOCADO DEVERA COMPARECER nos dias 23 a 25 de maio de 2023** no horário de 09h às 12h e de 13h às 17h na Sede Administrativa da SEMSA, portando a **documentação abaixo** para assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, **considerando o distrato de Nilton Santos Leite, Proc. 11367/2023 e Distrato de Reginaldo Miguel Leonardo (termo 097/2023), e que o convocado na 10ª convocação não compareceu no prazo estabelecido.**

O Não comparecimento no prazo estabelecido nesta convocação implica no reposicionamento do candidato no final da classificação.

- Carteira de identidade frente e verso;
- CPF com certidão de regularidade;
- Título de eleitor frente e verso e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Carteira de Trabalho frente e verso;
- Nº PIS ou PASEP;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência atualizado;
- 01 foto 3x4;
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- Cópia do CPF dos dependentes (filho e cônjuge)
- Comprovante de escolaridade;
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
- Comprovação de vacinação de COVID-19;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Declaração de acúmulo de cargos (disponível no RH/SEMSA);
- Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público;
- Declaração de Bens (disponível no RH/SEMSA);
- Declaração em cumprimento a Lei de Ficha Limpa (disponível no RH/SEMSA);

t. Registro no conselho de classe com Certidão de Regularidade

	MÉDICO CLINICO GERAL 40H	
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
15º	Roberta de Souza Zanon Alves	34
16º	Camila Baptista Pulschen	33

Guarapari- ES 23 de maio de 2023

ALESSANDRA SANTOS ALBANI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1091080

Portaria

PORTARIA/GAB Nº. 165/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 94/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Sr. **JACKSON COSTA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **MONITOR TECNOLÓGICO**, como **FISCAL DO CONTRATO**, e o Sr. **SAMUEL DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo comissionado de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - **SEMAD**, como **GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 94/2023**, que trata sobre a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INFORMATIZAÇÃO E REPAROS NOS EQUIPAMENTOS DE TI NAS SECRETARIAS E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES E LOCAIS DE TRABALHO - SEMAD**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1090537

PORTARIA/GAB Nº. 166/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE EDITAL DE FEIRAS LIVRES E PEIXARIA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **COMISSÃO DE EDITAL DE FEIRAS LIVRES E PEIXARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, sendo composta pelos seguintes membros:

I- Um servidor da Secretaria competente pela gestão da Agricultura Municipal, representante da Coordenação de Feiras Livres e Peixarias:

- Titular: André Borges Pereira
- Suplente: Pedro Correa de Andrade Baptista

II- Um servidor da Secretaria competente pela gestão da Agricultura Municipal, representante do Serviço de Inspeção Municipal;

- Titular: Ana Carolina da Silva Ribeiro
- Suplente: Eliete de Jesus Pereira

III- Um servidor da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), representante da Vigilância Sanitária:

- Titular: Leomar Simões Porto
- Suplente: Luciano Machado Ferreira

IV- Um servidor da Secretaria Municipal de Postura e Transito (SEPTRAN), representante da postura:

- Titular: Caio Rosa de Oliveira
- Suplente: Fábio Medeiros

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1090556

PORTARIA/GAB Nº. 168/2023

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 16.258/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **LÍGIA MARIA DE SOUZA FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO CONTÁBIL**, na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de **40 (quarenta) horas**, localizada na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**, para atuar em regime de tempo reduzido para **30 (trinta) horas**, com **redução salarial proporcional à nova carga horária**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

www.amunes.es.gov.br

CUMpra - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1090557

Termos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TÁGIO Nº54/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
CONTRATADA: ROBERT BARCELOS CARVALHO SILVA

OBJETO: TEM OBJETIVO DE PROPORCIONAR AO ESTGIÁRIO O APRIMORAMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA SUA LINHA DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30248/2022, COM DURAÇÃO DE 12 MESES A PARTIR DO DIA 24/05/2023

Protocolo 1090654

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Que presta **ERIKA GEGENHEIMER**, em conformidade com o prelecionado no Art. 21 da Lei nº 1278/1991 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI** e na forma abaixo:

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, compareceu a Senhora **ERIKA GEGENHEIMER**, por ter sido nomeada pelo **Decreto nº 334/2023**, datado de **13 de abril de 2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, em **18 de abril de 2023**, rerratificado pelo **Decreto nº 370/2023**, datado de **05 de maio de 2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, em **09 de maio de 2023**, para ocupar o cargo efetivo de **MAPA EDUCAÇÃO INFANTIL**, na função de **REGENTE DE CLASSE**, carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, empossada nesta data, por força da **Lei nº 4325/2019**, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo público.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ERIKA GEGENHEIMER
Empossada

Protocolo 1090957

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 016/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI

OBJETO: REPASSE DE VALOR DE R\$45.050,16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14941/2021

Protocolo 1091185

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº04/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
CONTRATADA: PATRÍCIA LOPES PIRES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INFORMATIZAÇÃO E REPAROS NOS EQUIPAMENTOS DE TI NAS SECRETARIAS E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES E LOCAIS DE TRABALHO-SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3606/2023
VALOR TOTAL: R\$7.010,00

Protocolo 1090573

EXTRATO DO TERMOS DE DISTRATO
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

Nº	DISTRATANTE	OBJETO	PROCESSO	SECRETARIA	TÉRMINO
102	IASMINNE LAIS SILVA CONCEIÇÃO	DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº1682/2022	13701/2023	SEMSA	15/05/2023
103	ELISA ITO MENDES	DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº302/2023	13698/2023	SEMSA	08/05/2023

Protocolo 1090574

EXTRATO DOS TERMOS DE DISTRATO
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

Nº	DISTRATADO	OBJETO	PROCESSO	SECRETARIA	TÉRMINO
104	M A R I A FERREIRA FASSENDE REZENDE	DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº1683/2023	13488/2023	SEMSA	09/05/2023
105	I R L L G O M E S OLIVEIRA	RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº187/2022	11337/2023	SETEC	18/04/2023

Protocolo 1090622

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
CONTRATADA: MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES (VIA DIGITAL, PLOTADOS E APROVADOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES) EM VIRTUDES DAS OBRAS DE CONSTRUÇÕES DE ESCOLAS E CRECHES, REFORMA, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
VALOR R\$339.990,00

Protocolo 1091138

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 015/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI
OBJETO: REPASSE DE VALOR DE R\$100.000,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14939/2021

Protocolo 1091184

www.amunes.es.gov.br

Ibatiba

Lei

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES		STN/SICONFI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL									
2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023									
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)		Em Reais							
Recceitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Recceitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)		
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)				
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.000.000,00	92.317.673,35	17.480.253,41	18,93	35.668.073,75	38,64	56.649.599,60		
RECEITAS CORRENTES	89.740.000,00	92.057.673,35	17.408.936,33	18,91	35.596.756,67	38,67	56.460.916,68		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.855.500,00	4.855.500,00	1.348.849,46	27,78	2.269.561,40	46,74	2.585.938,60		
Impostos	4.335.500,00	4.335.500,00	1.029.474,15	23,75	1.751.220,62	40,39	2.584.279,38		
Taxas	520.000,00	520.000,00	319.375,31	61,42	518.340,78	99,68	1.659,22		
Contribuição De Melhoria									
CONTRIBUIÇÕES	1.250.000,00	1.250.000,00	369.187,05	29,53	501.891,18	40,15	748.108,82		
Contribuições Sociais									
Contribuições Econômicas									
Contribuições Para Entidades Privadas De Serviço Social E De Forr									
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	1.250.000,00	1.250.000,00	369.187,05	29,53	501.891,18	40,15	748.108,82		
RECEITA PATRIMONIAL	1.832.100,00	1.832.100,00	629.377,39	34,35	1.166.421,93	63,67	665.678,07		
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado									
Valores Mobiliários	1.832.100,00	1.832.100,00	629.377,39	34,35	1.166.421,93	63,67	665.678,07		
Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, A									
Exploração De Recursos Naturais									
Exploração Do Patrimônio Intangível									
Cessão De Direitos									
Demais Receitas Patrimoniais									
RECEITA AGROPECUÁRIA									
Receita Agropecuária									
RECEITA INDUSTRIAL									
Receita Industrial									
RECEITA DE SERVIÇOS									
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais									
Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte									
Serviços E Atividades Referentes À Saúde									
Serviços E Atividades Financeiras									
Outros Serviços									
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.528.400,00	83.846.073,35	15.047.818,24	17,95	31.645.080,67	37,74	52.200.992,68		
Transferências Da União E De Suas Entidades	40.539.500,00	40.539.500,00	5.674.549,33	14,00	12.841.385,74	31,68	27.698.114,26		
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entid	17.988.900,00	20.306.573,35	4.961.727,07	24,43	9.516.702,98	46,87	10.789.870,37		
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades									
Transferências De Instituições Privadas									
Transferências De Outras Instituições Públicas	23.000.000,00	23.000.000,00	4.411.541,84	19,18	9.286.991,95	40,38	13.713.008,05		
Transferências Do Exterior									
Demais Transf. Correntes									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	274.000,00	274.000,00	13.704,19	5,00	13.801,49	5,04	260.198,51		
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	23.000,00	23.000,00					23.000,00		
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	13.704,19	6,85	13.801,49	6,90	186.198,51		
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	13.704,19	6,85	13.801,49	6,90	186.198,51		
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público									
Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital									
Demais Receitas Correntes	51.000,00	51.000,00					51.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	260.000,00	260.000,00	71.317,08	27,43	71.317,08	27,43	188.682,92		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
Operações De Crédito - Mercado Interno									
Operações De Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00		
Alienação De Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00		
Alienação De Bens Imóveis									
Alienação De Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS									
Amortização De Empréstimos									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	71.317,08	28,53	71.317,08	28,53	178.682,92		
Transferências Da União E De Suas Entidades	250.000,00	250.000,00	71.317,08	28,53	71.317,08	28,53	178.682,92		
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entid									
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades									
Transferências De Instituições Privadas									
Transferências De Outras Instituições Públicas									
Transferências Do Exterior									
Demais Transferências De Capital									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização De Capital Social									
Resgate De Títulos Do Tesouro									
Demais Receitas De Capital									
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	90.000.000,00	92.317.673,35	17.480.253,41	18,93	35.668.073,75	38,64	56.649.599,60		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)									
Operações De Crédito Internas									
Mobiliária									
Contratual									
Operações De Crédito Externas									
Mobiliária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.000.000,00	92.317.673,35	17.480.253,41	18,93	35.668.073,75	38,64	56.649.599,60		
DEFICIT (VI)									
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	90.000.000,00	92.317.673,35	17.480.253,41	18,93	35.668.073,75	38,64	56.649.599,60		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.867.073,26			9.867.073,26		100,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.867.073,26			9.867.073,26		100,00		
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	90.000.000,00	108.243.014,96	13.850.819,23	60.105.017,00	48.137.997,96	15.115.174,51	27.220.344,44	81.022.670,52	24.376.702,09
DESPESAS CORRENTES	85.112.870,00	95.710.827,20	13.413.660,62	52.234.727,78	43.476.099,42	13.538.357,89	24.645.228,60	71.065.598,60	21.805.267,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.844.687,01	40.348.410,46	6.263.752,49	14.375.637,38	25.972.773,08	6.569.178,08	12.953.855,51	27.394.554,95	10.348.076,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.267.182,99	55.361.416,74	7.149.908,13	37.859.090,40	17.502.326,34	6.969.179,81	11.691.373,09	43.670.043,65	11.457.190,69
DESPESAS DE CAPITAL	4.867.130,00	12.512.187,76	437.158,61	7.870.289,22	4.641.898,54	1.576.816,62	2.575.115,84	9.937.071,92	2.571.434,84
INVESTIMENTOS	4.416.130,00	12.062.187,76	374.569,47	7.750.879,83	4.311.307,93	1.514.227,48	2.455.706,45	9.606.481,31	2.452.025,45
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	451.000,00	450.000,00	62.589,14	119.409,39	330.590,61	62.589,14	119.409,39	330.590,61	119.409,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	90.000.000,00	108.243.014,96	13.850.819,23	60.105.017,00	48.137.997,96	15.115.174,51	27.220.344,44	81.022.670,52	24.376.702,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.000.000,00	108.243.014,96	13.850.819,23	60.105.017,00	48.137.997,96	15.115.174,51	27.220.344,44	81.022.670,52	24.376.702,09

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	90.000.000,00	108.243.014,96	13.850.819,23	60.105.017,00	48.137.997,96	15.115.174,51	27.220.344,44	81.022.670,52	24.376.702,09	
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	---	---	---	8.447.729,31	---	---	11.291.371,66
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	90.000.000,00	108.243.014,96	13.850.819,23	60.105.017,00	---	15.115.174,51	35.668.073,75	---	---	35.668.073,75
RESERVA DO RPPS	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)			
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)					
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL DAS RECEITAS INTRAS										

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
DESPESAS CORRENTES									
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
TOTAL DAS DESPESAS INTRAS									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controle Interno, Emissão: 22/05/2023, às 12:33:36

<p>_____ LUCIANO MIRANDA SALGADO PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>_____ FERNANDA MATOS DE MOURA ALMEIDA CONTADORA CRC 013390/O-1</p>
<p>_____ DIEGO PEREIRA HUGUINIM SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA</p>	

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.000.000,00	108.243.014,96	13.850.819,23	60.105.017,00	100,00	48.137.997,96	15.115.174,51	27.220.344,44	100,00	81.022.670,52
Legislativa	2.830.000,00	2.830.000,00	60.922,27	2.562.257,35	4,26	267.742,65	437.757,78	778.285,49	2,86	2.051.714,51
Ação Legislativa	2.830.000,00	2.830.000,00	60.922,27	2.562.257,35	4,26	267.742,65	437.757,78	778.285,49	2,86	2.051.714,51
Judiciária	910.401,00	906.579,60	70.609,76	111.160,06	0,18	795.419,54	70.609,76	109.378,06	0,40	797.201,54
Ação Judiciária	308.800,00	304.978,60	48.175,02	88.725,32	0,15	216.253,28	48.175,02	86.943,32	0,32	218.035,28
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	601,00	601,00				601,00				601,00
Serviço da Dívida Interna	601.000,00	601.000,00	22.434,74	22.434,74	0,04	578.565,26	22.434,74	22.434,74	0,08	578.565,26
Administração	10.536.434,00	15.621.086,42	1.693.729,30	10.630.317,98	17,69	4.990.768,44	1.765.731,36	3.580.653,90	13,15	12.040.432,52
Administração Geral	7.046.432,00	8.142.356,88	1.466.099,82	5.131.566,96	8,54	3.010.789,92	1.337.191,28	2.767.102,63	10,17	5.375.254,25
Administração Financeira	2.830.501,00	2.806.478,54	150.251,95	1.329.455,07	2,21	1.477.023,47	351.162,55	657.005,32	2,41	2.149.473,22
Controle Interno	258.101,00	258.101,00	25.062,06	52.504,85	0,09	205.596,15	25.062,06	52.504,85	0,19	205.596,15
Normatização e Fiscalização	400,00	4.013.150,00		4.012.750,00	6,68	400,00				4.013.150,00
Refinanciamento da Dívida Interna	401.000,00	401.000,00	52.315,47	104.041,10	0,17	296.958,90	52.315,47	104.041,10	0,38	296.958,90
Segurança Pública	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00
Defesa Civil	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00
Assistência Social	4.173.856,00	4.165.656,00	485.210,68	1.803.741,98	3,00	2.361.914,02	512.597,70	920.083,77	3,38	3.245.572,23
Administração Geral	962.400,00	975.568,74	120.116,57	292.127,48	0,49	683.441,26	119.119,93	204.244,32	0,75	771.324,42
Assistência ao Idoso	65.700,00	65.700,00	8.277,62	8.416,82	0,01	57.283,18	6.395,82	6.535,02	0,02	59.164,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	447.356,00	389.196,00	42.014,68	91.891,61	0,15	297.304,39	46.335,07	83.420,06	0,31	305.775,94
Assistência Comunitária	2.698.400,00	2.735.191,26	314.801,81	1.411.306,07	2,35	1.323.885,19	340.746,88	625.884,37	2,30	2.109.306,89
Sade	20.613.780,00	21.492.329,50	3.449.336,87	13.262.343,69	22,07	8.229.985,81	4.050.526,01	7.080.222,16	26,01	14.412.107,34
Administração Geral	8.376.200,00	8.587.988,04	1.435.838,47	4.293.840,37	7,14	4.294.147,67	1.557.499,30	2.700.297,01	9,92	5.887.691,03
Atenção Básica	4.099.580,00	4.500.666,59	766.137,34	2.257.245,32	3,76	2.243.421,27	902.595,39	1.622.883,33	5,96	2.877.783,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.532.700,00	6.798.374,87	858.997,88	5.985.910,48	9,96	812.464,39	1.324.316,74	2.192.130,95	8,05	4.606.243,92
Suporte Profilático e Terapêutico	751.600,00	751.600,00	239.747,20	418.963,20	0,70	332.636,80	116.405,99	263.661,03	0,97	487.938,97
Vigilância Sanitária	304.100,00	304.100,00	39.278,81	82.002,83	0,14	222.097,17	39.278,81	82.002,83	0,30	222.097,17
Vigilância Epidemiológica	549.600,00	549.600,00	109.337,17	224.381,49	0,37	325.218,51	110.429,78	219.247,01	0,81	330.352,99
Educação	34.525.392,00	39.424.866,07	4.440.096,01	17.178.243,00	28,58	22.246.623,07	5.943.065,82	10.607.834,58	38,97	28.817.031,49
Administração Geral	1.697.240,00	1.919.460,00	384.409,95	1.138.735,03	1,89	780.724,97	331.615,27	499.845,86	1,84	1.419.614,14
Ensino Fundamental	29.692.149,00	33.474.212,65	3.608.714,59	13.853.136,56	23,05	19.621.076,09	4.902.895,36	8.515.816,84	31,28	24.958.395,81
Ensino Superior	275.300,00	275.300,00	9.380,12	110.740,62	0,18	164.559,38	31.590,58	34.288,50	0,13	241.011,50
Ensino Infantil	2.860.302,00	3.755.492,42	437.591,35	2.075.630,79	3,45	1.679.861,63	676.964,61	1.557.883,38	5,72	2.197.609,04
Educação Especial	401,00	401,00				401,00				401,00
Cultura	543.700,00	610.028,33	109.257,50	193.257,50	0,32	416.770,83	22.920,00	22.920,00	0,08	587.108,33
Administração Geral	800,00	800,00				800,00				800,00
DIFUSÃO CULTURAL	542.900,00	609.228,33	109.257,50	193.257,50	0,32	415.970,83	22.920,00	22.920,00	0,08	586.308,33
Urbanismo	6.300.801,00	10.883.878,31	1.730.796,38	7.116.925,67	11,84	3.766.952,64	1.204.425,74	1.730.408,81	6,36	9.153.469,50
Infra-Estrutura Urbana	2.132.001,00	5.690.672,99	601.532,18	4.310.473,01	7,17	1.380.199,98	762.380,61	1.015.751,22	3,73	4.674.921,77
Serviços Urbanos	4.168.800,00	5.193.205,32	1.129.264,20	2.806.452,66	4,67	2.386.752,66	442.045,13	714.657,59	2,63	4.478.547,73
Habitação	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Saneamento	25.600,00	25.600,00				25.600,00				25.600,00
Recursos Hídricos	25.600,00	25.600,00				25.600,00				25.600,00
Gestão Ambiental	3.493.100,00	4.503.112,01	1.280.208,31	2.018.283,48	3,36	2.484.828,53	122.454,30	387.535,18	1,42	4.115.576,83
Administração Geral	1.104.600,00	1.241.866,10	56.302,10	316.593,26	0,53	925.272,84	69.286,43	132.375,50	0,49	1.109.490,60
Preservação e Conservação Ambiental	26.300,00	15.035,40				15.035,40				15.035,40
Controle Ambiental	2.361.800,00	3.245.810,51	1.223.906,21	1.701.690,22	2,83	1.544.120,29	53.167,87	255.159,68	0,94	2.990.650,83
Recuperação de Áreas Degradadas	400,00	400,00				400,00				400,00
Agricultura	1.775.201,00	2.170.701,00	119.998,42	1.563.691,26	2,60	607.009,74	200.635,56	381.596,28	1,40	1.789.104,72
Administração Geral	810.101,00	804.729,25	115.925,22	312.118,06	0,52	492.611,19	112.403,21	225.174,44	0,83	579.554,81
Abastecimento	551.100,00	900.448,48	4.073,20	891.573,20	1,48	8.875,28	38.275,35	56.835,84	0,21	843.612,64
Extensão Rural	10.300,00	10.300,00				10.300,00				10.300,00
Promoção da Produção Agropecuária	403.700,00	455.223,27		360.000,00	0,60	95.223,27	49.957,00	99.586,00	0,37	355.637,27
Comércio e Serviços	242.500,00	242.500,00				242.500,00				242.500,00
Promoção Comercial	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00
Turismo	212.500,00	212.500,00				212.500,00				212.500,00
Comunicações	2.000,00	618,66				618,66				618,66
Telecomunicações	2.000,00	618,66				618,66				618,66
Energia	50,00	50,00				50,00				50,00
Energia Elétrica	50,00	50,00				50,00				50,00
Transporte	2.958.785,00	4.265.099,90	233.163,98	3.294.370,35	5,48	970.729,55	700.711,80	1.454.402,95	5,34	2.810.696,95
Administração Geral	1.001.787,00	1.000.537,00	115.790,43	317.267,80	0,53	683.269,20	129.177,02	243.108,09	0,89	757.428,91
Transporte Rodoviário	1.956.998,00	3.264.562,90	117.373,55	2.977.102,55	4,95	287.460,35	571.534,78	1.211.294,86	4,45	2.053.268,04
Deporto e Lazer	1.036.400,00	1.068.909,16	177.489,75	370.424,68	0,62	698.484,48	83.738,68	167.023,26	0,61	901.885,90
Administração Geral	539.400,00	539.500,00	62.617,51	233.909,45	0,39	305.590,55	70.151,68	133.414,05	0,49	406.085,95
Desporto Comunitário	497.000,00	529.409,16	114.872,24	136.515,23	0,23	392.893,93	13.587,00	33.609,21	0,12	495.799,95

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	----	----	----	20.000,00	----	----	----	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	90.000.000,00	108.243.014,96	13.850.819,23	60.105.017,00	100,00	48.137.997,96	15.115.174,51	27.220.344,44	100,00	81.022.670,52

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controle Interno, Emissão: 22/05/2023, às 12:35:35

<p>_____</p> <p>LUCIANO MIRANDA SALGADO PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>_____</p> <p>FERNANDA MATOS DE MOURA ALMEIDA CONTADORA CRC/ES-013390/O-1</p>
<p>_____</p> <p>DIEGO PEREIRA HUGUINIM</p>	
<p>_____</p> <p>SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA</p>	

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES					STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.335.500,00	1.751.220,62			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	351.500,00	401.626,76			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	149.000,00	82.158,33			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.820.000,00	1.043.662,31			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.015.000,00	223.773,22			
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.170.000,00	18.444.615,30			
2.1 - Cota-Parte FPM	36.000.000,00	11.626.354,30			
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.500.000,00	11.626.354,30			
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.500.000,00				
2.2 - Cota-Parte ICMS	17.100.000,00	5.088.986,28			
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	54.910,09			
2.4 - Cota-Parte ITR	10.000,00	745,63			
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	1.603.378,42			
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro					
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		70.240,58			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.505.500,00	20.195.835,92			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.734.000,00	3.688.994,94			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.392.375,00	1.360.035,93			
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.252.000,00	9.362.846,63			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.252.000,00	9.362.846,63			
6.1.1- Principal	23.000.000,00	9.286.991,95			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	252.000,00	75.854,68			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
6.2.1- Principal					
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
6.3.1- Principal					
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR					
6.4.1- Principal					
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	12.266.000,00	5.597.997,01			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		940.285,94			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		940.658,18			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		(372,24)			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		10.303.132,57			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	23.690.410,32	10.413.353,51	7.874.798,13	6.457.693,46	2.538.555,38
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.970.638,60	5.829.275,33	5.829.275,33	4.584.448,82	
10.1.1 - Educação Infantil	2.250.300,00	692.308,64	692.308,64	542.913,73	
10.1.2- Ensino Fundamental	11.720.338,60	5.136.966,69	5.136.966,69	4.041.535,09	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.719.771,72	4.584.078,18	2.045.522,80	1.873.244,64	2.538.555,38
10.2.1- Educação Infantil	492.536,83	477.963,65	226.244,75	226.244,75	251.718,90
10.2.2- Ensino Fundamental	9.162.050,10	4.106.114,53	1.819.278,05	1.646.999,89	2.286.836,48
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	400,00				
10.2.5- Administração Geral	64.784,79				
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES						STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R\$ 1.00	
INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre				
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.458.598,96	7.916.543,58	6.499.438,91	2.542.055,38			
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.458.598,96	7.916.543,58	6.499.438,91	2.542.055,38			
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR							
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.829.275,33	5.829.275,33	4.584.448,82				
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL							
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL							
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO		
		(j)	(k)	(l)	(m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		6.553.992,64	5.829.275,33	5.829.275,33	62,26		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO							
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL							
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO	
		(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		936.284,66	1.446.303,05	1.446.303,05	510.018,39	15,45	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO
		(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB		2.392.469,75	(2.643.452,20)			(372,24)	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.392.469,75	(2.643.452,20)			(372,24)	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB - (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre			
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	6.630.652,93	3.298.800,56	1.233.647,67	1.198.186,19	2.065.152,89		
20.1- Educação Infantil	188.034,31	83.039,16	24.626,05	24.626,05	58.413,11		
20.2- Ensino Fundamental	4.758.158,68	2.101.900,87	728.703,06	728.703,06	1.373.197,81		
20.3- Educação de Jovens e Adultos							
20.4- Educação Especial	0,94						
20.5- Administração Geral	1.674.459,00	1.113.860,53	480.318,56	444.857,08	633.541,97		
20.6- Transporte (Escolar)							
20.7- Outras	10.000,00						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre			
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)		
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	30.321.238,21	13.712.265,46	9.108.493,83	7.655.924,14	4.603.771,63		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.347.111,62	1.518.298,87	1.057.447,22	899.616,03	460.851,65		
21.1.1- Creche	845.491,70	383.529,49	267.114,27	227.245,88	116.415,22		
21.1.2- Pré-escola	2.501.619,92	1.134.769,38	790.332,95	672.370,15	344.436,43		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	26.974.126,59	12.193.966,59	8.051.046,61	6.756.308,11	4.142.919,98		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR			
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.233.647,67		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.688.994,94		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)					510.018,39		
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)							
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴							
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L30.2(a))							
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					4.412.624,22		

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES				STN/SICONFI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023						
RRÉO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						
RS 1,00						
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.048.958,98	4.412.624,22	21,85		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		3.420,85				3.420,85
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		87,52				87,52
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		3.333,33				3.333,33
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.707.600,00	320.219,98			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.707.600,00	320.219,98			
31.1.1 - Salário-Educação		1.120.000,00	28.059,58			
31.1.2 - PDDE		3.600,00	61,83			
31.1.3 - PNAE		324.000,00	93.250,24			
31.1.4 - PNATE		258.000,00	125.274,52			
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		2.000,00	73.573,81			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO						
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO						
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO						
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		750.000,00	2.813.509,99			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - (Por Subfunção) ⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		8.974.195,97	3.396.302,35	1.433.056,20	1.419.505,25	1.963.246,15
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		824.621,34	822.319,34	614.703,94	614.703,94	207.615,40
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		5.904.130,02	896.832,87	327.781,43	319.301,98	569.051,44
32.3- ENSINO MÉDIO						
32.4- ENSINO SUPERIOR		265.300,00	110.740,62	34.288,50	29.217,00	76.452,12
32.5- ENSINO PROFISSIONAL						
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL						
32.8- OUTRAS		1.980.144,61	1.566.409,52	456.282,33	456.282,33	1.110.127,19
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		39.424.866,07	17.178.243,00	10.607.834,58	9.141.383,43	
33.1- Despesas Correntes		34.767.701,63	15.003.381,36	9.558.194,61	8.091.743,46	
33.1.1- Pessoal Ativo		19.191.994,15	6.776.451,71	6.776.451,71	5.341.213,07	
33.1.2- Pessoal Inativo		84.361,40	24.541,13	24.541,13	24.207,08	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos						
33.1.4- Outras Despesas Correntes		15.491.346,08	8.202.388,52	2.757.201,77	2.726.323,31	
33.2- Despesas de Capital		4.657.164,44	2.174.861,64	1.049.639,97	1.049.639,97	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos						
33.2.2- Outras Despesas de Capital		4.657.164,44	2.174.861,64	1.049.639,97	1.049.639,97	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			1.343.843,60	956.069,33		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			9.362.846,63			
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			6.866.600,12	892.505,35		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			3.840.090,11	63.563,98		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			3.840.090,11	63.563,98		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controle Interno, Emissão: 22/05/2023 , às 12:37:12

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	STNS/ICONFI RS 1,00
_____ LUCIANO MIRANDA SALGADO PREFEITO MUNICIPAL	_____ FERNANDA MATOS DE MOURA ALMEIDA CONTADORA CRC 013390/O-1
_____ DIEGO PEREIRA HUGUINIM SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA	

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023 RREO- ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				STN/SICONFI	
				1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.335.500,00	4.335.500,00	1.751.220,62	40,39	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	351.500,00	351.500,00	401.626,76	114,26	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	149.000,00	149.000,00	82.158,33	55,14	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.820.000,00	2.820.000,00	1.043.662,31	37,01	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.015.000,00	1.015.000,00	223.773,22	22,05	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.670.000,00	53.670.000,00	18.444.615,30	34,37	
Cota-Parte FPM	33.500.000,00	33.500.000,00	11.626.354,30	34,71	
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	745,63	7,46	
Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	2.900.000,00	1.603.378,42	55,29	
Cota-Parte ICMS	17.100.000,00	17.100.000,00	5.088.986,28	29,76	
Cota-Parte IPI - Exportação	160.000,00	160.000,00	54.910,09	34,32	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			70.240,58		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.005.500,00	58.005.500,00	20.195.835,92	34,82	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.593.680,00	2.474.060,67	906.779,07	36,65	827.487,14	33,45	657.075,75	26,56
Despesas Correntes	2.501.780,00	2.404.710,67	906.779,07	37,1	827.487,14	34,41	657.075,75	27,32
Despesas de Capital	91.900,00	69.350,00						
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.382.600,00	4.957.145,88	4.635.311,13	93,51	1.501.777,80	30,30	1.500.890,19	30,28
Despesas Correntes	3.357.600,00	4.947.145,88	4.635.311,13	93,70	1.501.777,80	30,36	1.500.890,19	30,34
Despesas de Capital	25.000,00	10.000,00						
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	55.100,00	98.520,00	58.360,00	59,24	14.162,50	14,38	11.044,00	11,21
Despesas Correntes	55.100,00	98.520,00	58.360,00	59,24	14.162,50	14,38	11.044,00	11,21
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.900,00	28.900,00						
Despesas Correntes	23.800,00	23.800,00						
Despesas de Capital	5.100,00	5.100,00						
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	96.100,00	105.500,00	22.663,82	21,48	17.529,34	16,62	16.823,25	15,95
Despesas Correntes	45.800,00	55.200,00	22.663,82	41,06	17.529,34	31,76	16.823,25	30,48
Despesas de Capital	50.300,00	50.300,00						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.069.200,00	8.477.101,34	4.249.642,29	50,13	2.661.555,69	31,40	2.329.233,74	27,48
Despesas Correntes	7.958.800,00	8.338.529,48	4.118.932,43	49,40	2.530.845,83	30,35	2.198.523,88	26,37
Despesas de Capital	110.400,00	138.571,86	130.709,86	94,33	130.709,86	94,33	130.709,86	94,33
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.225.580,00	16.141.227,89	9.872.756,31	61,16	5.022.512,47	31,12	4.515.066,93	27,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.872.756,31	5.022.512,47	4.515.066,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscrições Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	9.872.756,31	5.022.512,47	4.515.066,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.029.375,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)²		6.843.380,92	1.485.691,54
Límite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	48,89	24,87	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 LIMITE	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNS Inscrições Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q = (XIII) d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - (u))
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023 RREO- ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	STN/SICONFI 1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.923.000,00	5.923.000,00	1.845.606,54	31,16
Provenientes da União	5.822.000,00	5.822.000,00	1.845.345,19	31,70
Provenientes dos Estados	101.000,00	101.000,00	261,35	0,26
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.923.000,00	5.923.000,00	1.845.606,54	31,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.505.900,00	2.026.605,92	1.350.466,25	66,64	795.396,19
Despesas Correntes	1.313.300,00	1.287.356,00	613.816,33	47,68	613.816,33	47,68	499.115,38	38,77
Despesas de Capital	192.600,00	739.249,92	736.649,92	99,65	181.579,86	24,56	181.579,86	24,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.956.600,00	1.616.391,62	1.125.761,98	69,65	591.581,60	36,60	564.941,60	34,95
Despesas Correntes	2.931.600,00	1.593.012,12	1.125.761,98	70,67	591.581,60	37,14	564.941,60	35,46
Despesas de Capital	25.000,00	23.379,50						
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	696.500,00	653.080,00	360.603,20	55,22	249.498,53	38,20	238.688,26	36,55
Despesas Correntes	696.200,00	652.780,00	360.603,20	55,24	249.498,53	38,22	238.688,26	36,56
Despesas de Capital	300,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	275.200,00	275.200,00	82.002,83	29,80	82.002,83	29,80	65.902,29	23,95
Despesas Correntes	275.000,00	275.000,00	82.002,83	29,82	82.002,83	29,82	65.902,29	23,96
Despesas de Capital	200,00	200,00						
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	453.500,00	444.100,00	201.717,67	45,42	201.717,67	45,42	157.395,84	35,44
Despesas Correntes	453.500,00	444.100,00	201.717,67	45,42	201.717,67	45,42	157.395,84	35,44
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	307.000,00	110.886,70	44.198,08	39,86	38.741,32	34,94	38.741,32	34,94
Despesas Correntes	207.000,00	68.508,08	44.198,08	64,52	38.741,32	56,55	38.741,32	56,55
Despesas de Capital	100.000,00	42.378,62						
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.194.700,00	5.126.264,24	3.164.750,01	61,74	1.958.938,14	38,21	1.746.364,55	34,07

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	(f/c)x100 %
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.099.580,00	4.500.666,59	2.257.245,32	17,31	1.622.883,33	23,25	1.337.770,99	21,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.339.200,00	6.573.537,50	5.761.073,11	44,19	2.093.359,40	29,98	2.065.831,79	32,99
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	751.600,00	751.600,00	418.963,20	3,21	263.661,03	3,78	249.732,26	3,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	304.100,00	304.100,00	82.002,83	0,63	82.002,83	1,17	65.902,29	1,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	549.600,00	549.600,00	224.381,49	1,72	219.247,01	3,14	174.219,09	2,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.376.200,00	8.587.988,04	4.293.840,37	32,93	2.700.297,01	38,68	2.367.975,06	37,82
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.420.280,00	21.267.492,13	13.037.506,32	100,00	6.981.450,61	100,00	6.261.431,48	100,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controle Interno, Emissão: 22/05/2023, às 12:44:17

Edital

O Município de Ibatiba-ES torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a decisão do julgamento dos documentos de proposta apresentado pela empresa **CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME**, referente ao Processo Licitatório nº 014/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia geotécnica, com fornecimento de mão de obra, material e maquinário, para executar os serviços de terraplenagem e muro de contenção da 1ª etapa da obra de construção da "Escola Agenor de Souza Lé em Criciúma", Ibatiba - ES", resultou-se como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME** para o **Lote 02** no valor global de **R\$ 647.256,93 (seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos)**. Devido ao término do prazo para interposição de recurso que findou no dia 19/05/2023 às 17hs, e tendo em vista que não houve interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação informa que dará prosseguimento aos trâmites legais. Comissão Permanente de Licitação de Ibatiba-ES.

Protocolo 1090712**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ibatiba-ES, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e LC nº 123/06, e considerando que o certame licitatório atendeu aos trâmites legais, e principalmente as regras da legislação, **HOMOLOGA**, em todos os seus termos o procedimento do Pregão Presencial nº 013/2023. Vencedores: **FABRIK SOLUCOES CONSTRUTIVAS E EQUIPAMENTOS LTDA** nos itens (item 001/lote 001), (item 008/lote 008), (item 009/lote 009), (item 013/lote 013), (item 014/lote 014), (item 018/lote 018), (item 019/lote 019), (item 021/lote 021), (item 024/lote 024), (item 026/lote 026), (item 027/lote 027), (item 030/lote 030) no valor total de **R\$ 1.175.487,50** (um milhão, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME** nos itens (item 002/lote 002), (item 003/lote 003), (item 004/lote 004), (item 005/lote 005), (item 006/lote 006), (item 007/lote 007), (item 010/lote 010), (item 011/lote 011), (item 012/lote 012), (item 015/lote 015), (item 016/lote 016), (item 017/lote 017) (item 020/lote 020), (item 022/lote 022), (item 023/lote 023), (item 025/lote 025), (item 028/lote 028), (item 029/lote 029), (item 031/lote 031) no valor total de **R\$ 1.508.767,50** (um milhão, quinhentos e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Objeto da Licitação: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de material, para atender às necessidades do Município. Ibatiba-ES, 19 de maio de 2023. Luciano Miranda Salgado - Prefeito Municipal. **ID CIDADES: 2023.029E0700001.02.0011**

Protocolo 1090786**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ibatiba-ES, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e LC nº 123/06, e considerando que o certame licitatório atendeu aos trâmites legais, e principalmente as regras da legislação, **HOMOLOGA**, em todos os seus termos o procedimento do Pregão

Presencial nº 016/2023. Vencedor: **HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME** nos itens (item 001/lote 001), (item 002/lote 002), no valor total de **R\$ 693.600,00** (seiscentos e noventa e três mil e seiscentos reais). Objeto da Licitação: Registro de preços para futura aquisição de saibro, a fim de atender a todas as Secretarias do Município. Ibatiba - ES, 19 de maio de 2023. Luciano Miranda Salgado - Prefeito Municipal. **ID CIDADES: 2023.029E0700001.02.0013**

Protocolo 1090788**Termos**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2023
ID CIDADES: 2023.029E0700001.10.0008**

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2023, nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da Empresa **JUAREZ REIS COUTO 92424732787**, CNPJ nº 33.861.130/0001-78, para apresentação de show artístico musical de JUA MUSICAL SHOW, no evento "Feira OcupaPraça" a ser realizado no dia 20/05/2023, conforme o teor do Processo Administrativo nº 03194/2023. O valor da despesa será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Ibatiba-ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 1090605

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2023
ID CIDADES: 2023.029E0700001.10.0009**

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2023, nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da banda **NO CLASS** para apresentação de show artístico musical, no evento "Ibatiba Motofest 2023", que será realizada no dia 10 de junho de 2023, conforme o teor do Processo Administrativo nº 03143/2023. O valor da despesa será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Ibatiba-ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 1090608

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2023
ID CIDADES: 2023.029E0700001.10.0010**

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2023, nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da empresa **LL VILAS EVENTOS - CNPJ: 27.673.878/0001-44** para apresentação de show artístico musical de Samuel Mariano e Banda, no "Dia da Consciência Evangélica", que será realizado no dia 01 de agosto de 2023, conforme o teor do Processo Administrativo nº 3242/2023. O valor da despesa será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Ibatiba-ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 1091040www.amunes.es.gov.br

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2023
ID CIDADES: 2023.029E0700001.10.0011**

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2023, nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da empresa Claudio Moreira da Silva - CNPJ: 44.487.161/0001-27 para apresentação de show artístico musical DR. SILVANA & CIA, no evento "IBATIBA MOTOFEEST 2023", que será realizada no dia 10 de junho de 2023, conforme o teor do Processo Administrativo nº 3260/2023. O valor da despesa será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Ibatiba-ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 1091048

Ibiraçu

Edital

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2023**

O município de Ibiraçu torna público o resultado do PE acima citado. Declara vencedora a empresa: Globo Dedetizadora e Serviços Ltda ME no valor global de R\$ 11.797,34.

ID: 2023.030E0700001.01.0006

**Luana Guasti
Pregoeira**

Protocolo 1090499

Resolução

Resolução COMCAIBIR nº017/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal nº.2.923/2008, atualizada pela Lei Municipal nº 3.614/2014 em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990, diante da reunião extraordinária realizada no dia 19 de maio de 2023, conforme suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º: Delibera-se que seja prorrogado o prazo de inscrições do edital nº001/2023/COMCAIBIR, sendo alterado o calendário simplificado do mesmo.

Art. 2º: Onde se lê:

15. DO CALENDÁRIO

15.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Convocação	31/03/2023
2	Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social. Horário das 07h00 min às 13h00min	31/03/2023 a 22/05/2023
3	Análise dos pedidos de registro de candidaturas	23/05/2023 e 25/05/2023

4	Publicação da lista dos candidatos inscritos	26/05/2023
5	Prazo para recurso e impugnação	29/05/2023 a 31/05/2023
6	Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	01/06/2023 a 05/06/2023
7	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	06/06/2023
8	Abertura de prazo para recurso à Comissão Especial do COMCAIBIR	07/06/2023 a 09/06/2023
9	Julgamento dos recursos pela Comissão Especial do COMCAIBIR	12/06/2023 a 14/06/2023
10	Publicação da lista final dos candidatos com inscrições deferidas	20/06/2023
11	Realização do curso de capacitação e da prova de conhecimentos	23/06/2023 e 25/06/2023
12	Divulgação do Gabarito da prova de conhecimentos	26/06/2023
13	Prazo de interposição de recursos relativos às questões da prova de conhecimentos	27/06/2023 a 30/06/2023
14	Análise dos recursos relativos às questões da prova de conhecimentos pela Comissão Eleitoral	01/07/2023 a 02/07/2023
15	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos aptos, em ordem alfabética.	03/07/2023
16	Avaliação Psicológica	07/07/2023
17	Divulgação dos Candidatos Habilitados	10/07/2023
18	Reunião que autoriza a campanha eleitoral e orienta acerca das condutas vedadas.	13/07/2023
19	Divulgação dos locais de votação	29/09/2023
20	Eleição; Publicação do resultado da apuração;	01/10/2023
21	Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2024

Leia-se:

15. DO CALENDÁRIO

15.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Convocação	31/03/2023
2	Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social. Horário das 07h00 min às 13h00min	31/03/2023 a 26/05/2023
3	Análise dos pedidos de registro de candidaturas	29/05/2023 a 31/05/2023
4	Publicação da lista dos candidatos inscritos	01/06/2023
5	Prazo para recurso e impugnação	02/06/2023 a 06/06/2023
6	Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	12/06/2023 a 13/06/2023
7	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	14/06/2023

8	Abertura de prazo para recurso à Comissão Especial do COMCAIBIR	15/06/2023	
9	Julgamento dos recursos pela Comissão Especial do COMCAIBIR	16/06/2023 19/06/2023	a
10	Publicação da lista final dos candidatos com inscrições deferidas	20/06/2023	
11	Realização do curso de capacitação e da prova de conhecimentos	23/06/2023 26/06/2023	e
12	Divulgação do Gabarito da prova de conhecimentos	26/06/2023	
13	Prazo de interposição de recursos relativos às questões da prova de conhecimentos	27/06/2023 30/06/2023	a
14	Análise dos recursos relativos às questões da prova de conhecimentos pela Comissão Eleitoral	01/07/2023 02/07/2023	a
15	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos aptos, em ordem alfabética.	03/07/2023	
16	Avaliação Psicológica	07/07/2023	
17	Divulgação dos Candidatos Habilitados	10/07/2023	
18	Reunião que autoriza a campanha eleitoral e orienta acerca das condutas vedadas.	13/07/2023	
19	Divulgação dos locais de votação	29/09/2023	
20	Eleição; Publicação do resultado da apuração;	01/10/2023	
21	Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2024	

Art. 3º: - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraçu/ES, 22 de maio de 2023.

JAMILLY SILLER LAHASS
**Presidente do Conselho Municipal dos
 Direitos da Criança e do Adolescente de
 Ibiraçu**
Protocolo 1090639

Aditivo

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

Contratante: Município de Ibiraçu/ES.
 Contratado: **LL ALUGUEL DE VEICULOS
 LTDA ME**, CNPJ nº. 20.720.771/0001-60.
 Proc. Nº 2387/23. Objeto: contratação de
 empresa especializada em prestação de serviço
 continuado de locação de veículos, do tipo
 passeio, seguro total, incluído manutenção
 preventiva e corretiva. **"Fica prorrogado o
 prazo de vigência do contrato por mais
 12 meses, a partir de 25/05/23"**. Ficam
 inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ibiraçu - ES, 22 de maio de 2023.

DIEGO KRENTZ
 PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1090529

Iconha

Contrato

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023
ID CidadES: 2023.032E0500001.01.0007
Processo Administrativo: 009.335/2022
Pregão Eletrônico: 005/2023.
Promitente Comprador: Prefeitura
 Municipal de Iconha/ES.
Objeto: Contratação de empresa
 especializada no fornecimento de 03 veículo,
 com vistas a execução da Proposta nº
 10700.073000/1210-03.
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir
 da data de assinatura.
Data de Assinatura: 22/05/2023.

CONTRATO n.º 132/2023
**Promitente Fornecedora: ORLY VEICULOS
 E PEÇAS S.A.**
CNPJ: 21.483.615/0005-10.
**Valor: R\$ 279.000,00 (Duzentos e
 setenta e nove mil reais).**

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal
Protocolo 1090896

Irupi

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 030/2023
Pregão Eletrônico nº 061/2022
Processo Administrativo nº 000619/2022.
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
 DE IRUPI-ES**
Objeto: Contratação de empresa
 especializada no serviço de vigilância
 patrimonial desarmada convencional, com
 fornecimento de mão de obra, equipamentos
 e insumos necessários à prestação dos
 serviços em dias/noites, com jornada de
 12x36 horas e lugares a serem determinados
 pela Administração Pública Municipal de
 Irupi/ES, em atendimento a solicitação da
 Secretaria Municipal de Administração e
 Planejamento, conforme especificações e
 quantidades estimadas.
ID: 2022.033E0700001.02.0042
CONTRATADO:
**- TECNUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
 LTDA:** Valor Global de R\$ 111.450,24 (cento
 e onze mil, quatrocentos e cinquenta reais e
 vinte e quatro centavos).
Vigência do Contrato: 03 (três) meses.
Data da Assinatura do Contrato: 02 de
 maio de 2023

Edmilson Meireles De Oliveira
Prefeito Municipal
Protocolo 1090780

www.amunes.es.gov.br

Itarana

Portaria

PORTARIA Nº 1.107/2023**CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE A SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 - dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR16 - PERICULOSIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretária Municipal de Educação no processo administrativo nº 002350/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 04 de maio de 2023 o pagamento de adicional de periculosidade ao Servidor abaixo discriminado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no percentual de: 30%, incidente sobre a remuneração:

LUIS CARLOS LORIATO, guarda patrimonial, matrícula nº 006393.

Art. 2º Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 22 de maio de 2023.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1090505**PORTARIA Nº 1.108/2023****CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE A SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 - dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR16 - PERICULOSIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no processo administrativo nº 002333/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 25 de maio de 2023 o pagamento de adicional de periculosidade ao Servidor abaixo discriminado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA, no percentual de: 30%, incidente sobre a remuneração:

ADRIANO MENEGHEL RIZZI, operador de máquinas, matrícula nº 006399.

Art. 2º Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.

www.amunes.es.gov.br

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos presupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 22 de maio de 2023.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1090766

PORTARIA Nº 1.109/2023

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO as indicações de Servidores no processo administrativo nº 001197/2023, para atuar como fiscais do contrato bem como de seu substituto.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **GABRIEL PESENTE PIOROTTI**, matrícula nº 006138, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como Fiscal Técnico do contrato.

Art. 2º Fica nomeado o Servidor **JOÃO BOSCO DAL COL DE MARTIN**, matrícula nº 006098, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como Fiscal Técnico do contrato.

Art. 3º Fica nomeado o Servidor **FELIPE FARDIN BERGAMASCHI**, matrícula nº 006094, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como Fiscal Administrativo do contrato abaixo discriminado.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 064/2023

Contratada: MARIMAR COMERCIO E URBANIZACOES LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 93.950,00 (noventa três mil e novecentos e cinquenta reais)

Objeto: O objeto da presente tomada de preços é a futura contratação de empresa para a execução dos serviços de construção de 06 (seis) faixas elevadas

em concreto armado no centro do município de Itarana/ ES

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial do município de Itarana/ES

Art. 4º Fica nomeada a Servidora **CARLA DEMONER MALTA**, matrícula nº 006127, Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos como fiscal substituto dos Fiscais Técnicos nomeados no art. 1º e 2º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais Técnicos titulares.

Art. 5º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 6º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 7º Os documentos mencionados no art.

4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 8º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 9º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014. Itarana/ES, 22 de maio de 2023. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

VANDER PATRICIO

Prefeito do município de Itarana/ES

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

GABRIEL PESENTE PIOROTTI

JOÃO BOSCO DAL COL DE MARTIN

FELIPE FARDIN BERGAMASCHI

CARLA DEMONER MALTA

Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Protocolo 1090813

Termos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 131/2023

Processo nº 002513/2023 de 17/05/2023.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADA: GRAZIANY DE SOUZA FARDIN

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 002513/2023 de 17/05/2023 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 131/2023, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 131/2023, da servidora **GRAZIANY DE SOUZA FARDIN, AUXILIAR**

ADMINISTRATIVO, a partir do dia **14/05/2023**, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 22 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

GRAZIANY DE SOUZA FARDIN

TESTEMUNHAS: _____

Protocolo 1090504

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 282/2023

Processo nº 002333/2023 de 09/05/2023.

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADO: ADRIANO MENEGHEL RIZZI, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 130.131.617-41, RG nº 3.049.909-ES e CNH nº 2491875605.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA, como **Operador de Máquinas**, nível V, padrão de vencimento A, com vencimento-base de

R\$ 1.939,94 (um mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **25 de maio de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa do CONTRATADO;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor,

perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 22 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

ADRIANO MENEGHEL RIZZI

TESTEMUNHAS: _____

Protocolo 1090759

Jaguaré

Aditivo

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO, ao Contrato nº 00009/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000006/2021

LOCATÁRIO: FUNDÓ MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCADOR: BRAZ FACCO SOBRINHO

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, destinado a família carente, situado na Rua Ciro Rodrigues, nº 418, Centro, Jaguaré-ES - CEP 29.950-000 - Estado do Espírito Santo.

DO PRAZO: O presente termo tem por finalidade ADITAR ao Contrato nº 00009/2021 no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Quinta, item 1, por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2023 até o dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2023, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

DO VALOR: O valor estimado global deste contrato, a partir de 24/05/2023, passará de R\$ 6.010,68 (seis mil, dez reais e sessenta e oito centavos), para R\$ 3.104,10 (três mil, cento e quatro reais e dez centavos).

Jaguaré-ES, 22 de Maio de 2023.

RANGÉLICA DE SOUZA ROSATO COSME

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1091075

João Neiva

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Nº 02/2023

O Município de João Neiva, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, unidade gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições

www.amunes.es.gov.br

legais e de acordo com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 36 - Incisos I, II, III e Parágrafo § 5º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 141/12, de 13 de janeiro de 2012 e, também atendendo os dispositivos da Lei Municipal n.º 2.507 de 27 de junho de 2013, tornam público e **CONVOCAM** a População do Município de João Neiva, o Legislativo Municipal, o Conselho Municipal de Saúde e os representantes do Ministério Público, de poderes constituídos, entidades ligadas à saúde e de movimentos comunitários, para participar de audiência pública para prestação de contas da saúde referente ao 1º quadrimestre de 2023, conforme abaixo:

Data/Local 30/05/2023 (terça-feira) às 13:00 horas, na Câmara Municipal	Expoente Amanda Morellato Carlesso Campostrini - Secretária Municipal de Saúde
Pauta I - Montante e fonte dos recursos aplicados no período; II - Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; III - Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.	Programação da Audiência Pública 13 h - Abertura 13 h e 10 min. - Apresentação das informações conforme descrito na pauta. 13 h e 50 min. - Discussão Encerramento.
Objetivo Prestar contas das ações/serviços ofertados ao cidadão joãoneivense e dos recursos financeiros auferidos e aplicados nas ações e serviços de saúde.	Divulgação Este edital encontra-se afixado no Mural da sede da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de João Neiva, Câmara Municipal de João Neiva e Ministério Público. Informações Gerais Os participantes poderão participar da discussão com o tempo máximo de 10 minutos de manifestação.

João Neiva, 12 de maio de 2023.

Amanda Morellato Carlesso Campostrini
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 9.001/2023

Protocolo 1090715

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022 RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS - PROPOSTA

O Município de João Neiva torna público, o Resultado do Julgamento do Recurso impetrado na fase das propostas.

Após o julgamento pela CPL, a Autoridade Superior decidiu CONHEÇER o recurso administrativo apresentado pela empresa SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI para, no mérito, julgá-lo PROCEDENTE, tornando sua proposta CLASSIFICADA.

O inteiro teor do julgamento da CPL, Manifestação do Setor Técnico e da decisão da Autoridade Superior estão disponíveis no site do Município (www.joaoneiva.es.gov.br).

João Neiva-ES, 22 de maio de 2023.

Neidemara de Araújo Imberti Carlos
Presidente da CPL

Protocolo 1090775

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O Município de João Neiva torna público, o Resultado do Julgamento das Propostas. Após análise das propostas apresentadas pelas licitantes Habilitadas, a CPL as julgou na seguinte forma:

Proposta classificada: MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor total de R\$ 1.943.923,12.

Propostas desclassificadas: MG5 CONSTRUTORA EIRELI no valor total de R\$ 1.997.041,87 e SANLORENZO ENGENHARIA LTDA no valor total de R\$ 2.185.631,70.

O inteiro teor da Ata 04 da Sessão Pública está disponível no site do Município (www.joaoneiva.es.gov.br). Abre-se desde já o prazo para a impetração de recursos nesta fase, aos interessados, caso queiram, franqueando desde já vista aos Autos aos Licitantes.

João Neiva-ES, 22 de maio de 2023.

Neidemara de Araújo Imberti Carlos
Presidente da CPL

Protocolo 1090781

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL - SEMSA Nº 002/2023

O Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), faz saber que realizará, nos termos das Leis Municipais nº 3.181/2019 e nº 3.100/2018 o Processo Seletivo Simplificado - Edital Semsas nº 002/2023, com vistas ao cadastro de reserva de profissionais para ocuparem os cargos de Motorista de Ambulância e Motorista de Veículos Leves e Pesados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo objetiva a seleção de profissionais para ocupar o cargo de Motorista de Ambulância e Motorista de Veículos Leves e Pesados e dar-se-á através da realização das seguintes etapas:

I. Inscrição

II. apresentação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

III. prova prática, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do presente Processo Seletivo.

1.3. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo, regulamentado pelo presente Edital, serão divulgadas no site: www.joaoneiva.es.gov.br, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES) e afixada no mural do prédio Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES e da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.

1.5. O Processo Seletivo consistirá na análise dos títulos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 12.979 de 03 de maio de 2023, tem como atribuições: elaborar, executar, monitorar, avaliar e decidir sobre as ações referentes ao mesmo.

1.7. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo, que vierem a ser contratados, deverão

estar cientes de que para assumir vínculo com o Município de João Neiva, no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.8. Todo contrato referente a este Processo Seletivo Simplificado será por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até limite de 24 (vinte e quatro) meses, seguindo legislação vigente, a critério da Administração.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. Cargos, carga horária, vencimentos e pré-requisitos:

2.1.1 - LEI MUNICIPAL N.º 3.181/2019

Cargo:	Motorista de Ambulância
- Pré requisito	- Ensino médio completo; - Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D"; - Certificado de Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte e de Veículos de Emergência, conforme Resolução nº 275/2008, que altera o Anexo II da Resolução nº 168/2004 do Contran; - Certidão negativa de pontuação da CNH emitida pelo Detran.
- Vencimento mensal	R\$ 1.350,00
- Vale Alimentação	R\$ 250,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

Cargo:	Motorista de Veículos Leves e Pesados
- Pré requisito	- Ensino médio completo; - Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D"; - Certidão negativa de pontuação da CNH emitida pelo Detran.
- Vencimento mensal	R\$ 1.350,00
- Vale Alimentação	R\$ 250,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

CR = cadastro de reserva

3. DAS INSCRIÇÕES

LOCAL	A inscrição será realizada, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Plácido Vassolo, 48, 2º pavimento, Centro - João Neiva/ES.
PERÍODO	24/05/2023 a 30/05/2023 - em dias úteis
HORÁRIO	De 8 h às 10h30min e de 13h às 16h, considerando o horário oficial do Estado do Espírito Santo.

3.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções

e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão gratuitas;

3.4. São requisitos básicos para a investidura no cargo:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

II. possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

III. ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 70 (setenta) anos incompletos;

IV. não ter contrato temporário rescindido pela Prefeitura Municipal de João Neiva por falta disciplinar e/ou por justa causa;

V. estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada através de atestado médico;

VI. não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

VII. não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta e indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias a Prefeitura Municipal de João Neiva, e controladas, exceto nos casos previstos no XVI do art. 37 da CF/88 e inciso XVI do art. 70 da Lei Orgânica do Município;

VIII. ter boa conduta;

IX. não possuir antecedentes criminais.

3.5. Para a inscrição, o candidato ou seu procurador, deverá comparecer munido de:

I. ficha de inscrição, constante no Anexo I, devidamente preenchida a caneta azul ou preta, com letra legível, sem rasura ou emendas, não devendo ser usado corretivo, que deverá ser fixada na parte externa do envelope;

II. cópia do CPF ou um documento que conste o número do CPF;

III. cópia de um documento oficial de identificação com foto;

IV. cópia do diploma, histórico escolar ou certidão que comprove a escolaridade mínima exigida reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

VI. Para os cargos de Motorista de Veículos Leves e Pesados e Motorista de ambulância deverá apresentar Cópia Carteira Nacional de Habilitação - categoria mínima "D" e Certidão negativa de pontuação da CNH, emitido pelo Detran.

VII. Para o cargo de Motorista de ambulância deverá apresentar ainda o Certificado do Curso de Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte e de Veículos de Emergência, de acordo com a Resolução nº 275/2008, que altera o Anexo II da Resolução nº 168/2004 do Contran. Caso o candidato esteja concluindo referido curso, este poderá apresentar declaração, emitida pela Empresa fornecedora do curso, onde deve constar a data de conclusão do mesmo. Ressalta-se que para a contratação, o Curso deverá ter sido concluído.

3.6. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.

3.7. Só será aceita no máximo 01 (uma) inscrição por CPF.

3.8 Das Inscrições Para Pessoas Com Deficiência:

3.8.1 Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição

para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

3.8.2 Ficam reservados (5%) cinco por cento das vagas, a candidato com deficiência habilitados, desde que compatíveis as atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal.

3.8.3 As vagas serão promovidas de acordo com as necessidades do Município.

3.8.4 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiências, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

3.8.5 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.8.6 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará a opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição, ANEXO I.

3.8.7 O laudo médico, emitido dentro dos últimos (12) doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças (CID) deverá ser incluso dentro do envelope junto aos documentos pessoais.

3.8.8 O laudo médico deverá ser emitido contendo a seguintes exigências:

3.8.8.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

3.8.8.2 A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10), bem como a causa da deficiência;

3.8.8.3 A indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

3.8.9 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dos documentos.

3.8.10 O laudo que não atender as exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.8.11 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não entregar/anexar o laudo médico, será considerado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

3.8.12 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

3.8.13 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

3.8.14 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

3.8.15 No caso de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo.

3.8.16 O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará a lista contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, com a classificação parcial.

4.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva, no prazo estipulado no cronograma, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

4.2.1. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido.

4.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

4.2.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

4.2.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.2.6. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

4.2.7. A Comissão deste Processo Seletivo, não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição ou por qualquer outro ato equivocado do candidato.

4.2.8. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo instrumento, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identificação oficial com foto do procurador.

4.2.9. A Comissão reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento específico declarado.

5. DA PROVA PRÁTICA

5.1. Após publicação do resultado preliminar das provas de títulos, os candidatos habilitados para os cargos serão convocados para a realização da prova prática, de caráter eliminatória e classificatória.

5.2. Os candidatos classificados para prova prática deverão comparecerem na Rua dos Três Poderes (em frente ao Mercado Municipal), Centro, João Neiva/ES, com até 30 (trinta) minutos de antecedência, conforme horário estabelecido na convocação.

5.3. O candidato que não comparecer no local e horário estipulado, será eliminado do presente Processo Seletivo, não sendo aceita qualquer justificativa para o atraso.

5.4. Durante a realização da prova prática, o candidato que vier a colidir com o veículo, estará automaticamente eliminado do processo seletivo e deverá arcar com os prejuízos gerados.

6. DO DESEMPATE

6.1. Nos casos de empate na classificação, o

desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

II. maior experiência profissional;

III. maior titulação apresentada.

7. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

7.1. A remuneração dos servidores contratados será de acordo com o Anexo V da Lei Municipal nº 3.100/2018, alterado pelo anexo II da Lei 3.411/2022, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de João Neiva, sendo sempre o Nível I, Padrão I da Carreira referente ao cargo ao qual foi contratado.

7.2. O profissional contratado na forma deste Edital, terá, a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, quando for evidenciada a insuficiência do desempenho na função exercida ou má conduta, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município.

7.3. A insuficiência de desempenho profissional verificada através de evidências e atestada pela chefia imediata, registrada em ata, resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o Edital de abertura até a convocação, no site www.joaoneiva.es.gov.br, ficando a Prefeitura Municipal de João Neiva e Secretaria Municipal de saúde isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.

7.5. O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.

7.6. No interesse e necessidade da Administração Pública, o exercício do cargo público poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

7.7. A falta de comprovação de requisito para investidura na data da contratação, acarretará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e na anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Processo Seletivo, sem prejuízo da sanção legal cabível.

7.8. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas aos candidatos deferidos e indeferidos.

7.9. As declarações/certidões de tempo de serviços de órgãos públicos, só serão aceitas se expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos, e se forem referentes ao cargo pleiteado.

7.10. Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, a declaração da empresa que o mesmo mantém vínculo empregatício até a data da inscrição;

7.11. Os documentos pessoais, tempo de serviço e títulos deverão ser entregues acondicionados em envelope lacrado, ao servidor responsável pelo recebimento do mesmo, devendo o candidato colar na parte externa do envelope a ficha de inscrição, Anexo I, não havendo conferência no momento da inscrição.

7.12. A inscrição poderá ser efetuada também por

Procurador, mediante apresentação de procuração original simples, devidamente autenticada, assinada pelo candidato, acompanhada de cópia legível do documento oficial com foto do candidato. Deverá, ainda, ser apresentado documento oficial com foto do Procurador.

7.13. Não será aceita documentação fora do período e horário estabelecidos neste Edital.

7.14. A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital, caso contrário o candidato será desclassificado.

7.15. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

7.16. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata eliminação do candidato. Caso o candidato já tenha sido contratado, terá seu contrato de trabalho rescindido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.17. O candidato que tenha sido exonerado, demitido ou que teve seu contrato rescindido do serviço público por justa causa será desclassificado do referido Processo Seletivo, em qualquer fase, inclusive na contratação ou na execução do contrato.

7.18. O candidato inscrito por Procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante.

7.19. A pontuação dos títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II.

7.20. Não será computado ponto aos itens exigidos como requisito de investidura no cargo pleiteado.

7.21. Para comprovação dos cursos/capacitações relacionadas no Anexo II e Anexo II-A, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

7.22. Somente serão aceitos os certificados de cursos e capacitações emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso, contendo CNPJ da empresa, assinatura da empresa que realizou o curso/capacitação, com data/período de realização do curso, com carga horária compatível a apresentada no certificado.

7.23. Não serão aceitos:

I. cursos/capacitações não concluídos;

II. cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III. cursos/capacitações sem especificação de carga horária (exemplo: mínima de 20 ou 30 horas), conforme anexo II, sem identificação do candidato no documento apresentado, ou carga horária divergente aos dias de realização de curso. Ex: curso/capacitação de 50 horas, realizado em 01 (um) dia.

IV. cursos exigidos na escolaridade para o cargo pleiteado.

V. cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado.

VI. cursos apresentados no mesmo documento utilizado para comprovar o pré-requisito.

7.24. Em nenhuma hipótese serão aceitos

documentos com data de validade vencida.

7.25. Considera-se qualificação profissional os cursos de formação continuada na área de atuação, concluídos a partir de **MAIO/2018**, impresso em papel timbrado e com carimbo do respectivo órgão, relacionados ao cargo ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de participante ou de formador, durante ou após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo, constante do Anexo II.

7.26. A pontuação referente a qualificação profissional será atribuída de acordo com a tabela constante do Anexo II.

7.27. A comprovação do tempo de exercício profissional no cargo pleiteado dar-se-á da seguinte forma:

I. na área pública:

a) cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), ou, certidão funcional emitida pelo Recursos Humanos do órgão público.

II. na área privada - conveniadas/contratadas/com parceria firmada com órgão público:

a) cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho);

b) declaração da entidade ou do setor onde atua/ atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando que a entidade é/foi conveniada/contratada ou tem/teve parceria firmada com órgão público e que o candidato está/esteve inserido no convênio/contrato/termo de parceria.

Obs.: em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável pelo recebimento da mesma.

III. na iniciativa privada - não conveniadas/contratadas/com parceria firmada com órgão público:

a) cópia da carteira de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho);

b) declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

IV. como prestador de serviços:

a) cópia do contrato de prestação de serviços;

b) declaração da empresa ou do setor onde atua/ atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

7.28. Será considerado para efeito de experiência profissional aquela adquirida até o último dia de inscrição.

7.29. Para os cursos de capacitação/qualificação profissional serão considerados aqueles adquiridos no período compreendido entre **MAIO/2018** até o último dia de inscrição.

7.30. Eventuais experiências de estágio ou voluntariado não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá apresentar recurso,

devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do resultado. Os recursos deverão ser interpostos e protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES e dirigido ao Presidente da Comissão do presente Processo Seletivo, nos prazos constantes no Anexo VIII.

8.2. No caso de eliminação, o candidato poderá interpor recurso junto à Comissão do presente Processo Seletivo, no prazo estabelecido no Anexo III.

8.3. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DA ELIMINAÇÃO

9.1. A lista geral dos candidatos classificados ou não, será disponibilizada no site www.joaoneiva.es.gov.br, DOM e afixada no mural da Prefeitura Municipal de João Neiva e da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- fizer declaração falsa ou inexata;
- agir com desdém para qualquer membro da comissão;
- for responsável pela falsa identificação funcional;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter sua aprovação;
- não atender as determinações deste Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos classificados será realizada pela Sems, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será divulgada no site www.joaoneiva.es.gov.br e afixada no mural da Prefeitura Municipal de João Neiva e Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos na convocação, munidos, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida neste Edital, com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos.

10.3 no ato da convocação o candidato deverá se apresentar na secretaria municipal de saúde com todos os documentos originais que foram inseridos no envelope e inscrição, após a conferência dos documentos o candidato se apresentará no setor de recursos humanos. A não apresentação do original de qualquer desses documentos acarretará na desclassificação automática.

10.4. A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, à classificação do Processo Seletivo e, caso o candidato ou seu Procurador não se apresente no dia, horário e local marcado na sua convocação pública será desclassificado.

10.5. O candidato poderá solicitar sua reclassificação uma única vez **no** dia, horário e local marcado na sua convocação pública, encaminhado para o final da lista de classificação.

10.6. Caso o candidato não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, munido dos seguintes documentos:

- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura;
- 01 (uma) foto 3x4;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- CPF do cônjuge;
- Certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos (para IR - se universitário);
- CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- Carteira de identidade;
- Título Eleitoral - Pode usar E-Título (Aplicativo);
- Declaração de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- CPF e comprovante de regularidade do CPF (disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Certificado de reservista - para candidatos do sexo masculino;
- Carteira nacional de habilitação para os cargos que o exigirem;
- Diploma ou certificado escolar;
- Carteira profissional de nível superior para os cargos que o exigirem **E** comprovante de regularidade no órgão a qual está filiado;
- Nº do PIS ou PASEP **emitido pelo banco**;
- Comprovante de residência atualizado. Se residência alugada, cópia do Contrato de Locação ou Declaração do Proprietário;
- Comprovante de regularidade E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- Carteira de Trabalho (parte com a foto e verso) - Pode usar CTPS Digital (Aplicativo);
- Atestado de antecedentes criminais (<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>);
- Certidões Negativas: Polícia Federal e do Tribunal de Justiça: Cível e Criminal - 1ª e 2ª Instância. (Emissão online)
- Carteira de Vacinação - filhos até cinco anos (para salário família);
- Carteira de Vacinação e Declaração de Frequência Escolar - filhos de seis a treze anos (para salário família);
- Formulário de cadastramento preenchido (conforme modelo);
- Declaração de bens preenchida (conforme modelo);
- Declaração de não acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);
- Declaração de acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);
- Declaração de parentesco preenchida (conforme modelo);
- Cartão de Conta Corrente - cópia bem legível - Banco do Brasil, Banestes e/ou Caixa Econômica Federal;
- Se não tiver cartão, pegar comprovante junto ao banco, contendo: nome do banco, número da agência e número da Conta Corrente;

IMPORTANTE: É obrigatório que todos os documentos estejam atualizados com sobrenome de casado (a), caso tenha havido alteração de sobrenome na certidão de casamento.

11.2. Para efetivação da formalização do contrato, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar todos os documentos originais para conferência com as cópias apresentadas no ato da inscrição, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

11.3. O candidato convocado que não comparecer a chamada pública será desclassificado.

12. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

12.1. O contrato temporário extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, podendo, no entanto, ser rescindido pelos motivos expostos no art. 13 da Lei Municipal nº 3.181/2019.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

13.2. Correrá por conta do candidato a realização do exame admissional necessário à sua contratação.

13.3. Os candidatos contratados serão localizados na secretaria Municipal de Saúde do município de Joao Neiva, conforme o cargo, para desempenharem suas atividades em qualquer localidade do Município, a critério da Administração.

13.4. O candidato que sofreu demissão por justa causa, pela Administração Municipal fica impossibilitado de ser contratado pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da publicação do Ato que o demitiu.

13.5. O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto no subitem 7.6, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

13.6. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

13.7. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito a Comarca de João Neiva, como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

14. INTEGRAM ESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I - Ficha de Inscrição;
- Anexo II - Critérios para atribuição de pontuação para os cargos;
- Anexo III - Cronograma;
- Anexo IV - Formulário de Cadastramento de servidor (a)
- Anexo V - Declaração PIS/PASEP;
- Anexo VI - Declaração de acúmulo de cargos;
- Anexo VII - Declaração de não acúmulo de cargos;
- Anexo VIII - Modelo solicitação de recurso;
- Anexo IX - Atribuição dos cargos.

João Neiva/ES, 22 de maio de 2023.

Rosilene Maria Fachetti Milani

Presidente Comissão do Processo Seletivo Simplificado Sema Nº 002/2023
Portaria Nº 12.979/2023

OBS: No documento oficial constam anexos que, por motivos desconhecidos, não nos possibilita fazer upload na AMUNES. Tal documento pode ser encontrado em cópia física nesta Prefeitura e digital no Site Oficial da Prefeitura.

Protocolo 1091109

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**EDITAL - SEMSA Nº 003/2023**

O Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), faz saber que realizará, nos termos das Leis Municipais nº 3.100/2018, nº 3.181/2019 e nº 3.183/2019 o Processo Seletivo Simplificado - Edital Semsa nº 003/2023, com vistas à contratação imediata e cadastro de reserva de profissionais para ocuparem os cargos de Agente Fiscal Sanitário, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Psicólogo I, Terapeuta Ocupacional, Atendente de Consultório Dentário do Programa de Saúde Bucal, Cirurgião Dentista do Programa de Saúde Bucal, Enfermeiro da ESF, Médico da ESF e Técnico em Enfermagem da ESF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo objetiva a seleção de profissionais para ocupar o cargo de Agente Fiscal Sanitário, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Psicólogo I, Terapeuta Ocupacional, Atendente de Consultório Dentário do Programa de Saúde Bucal, Cirurgião Dentista do Programa de Saúde Bucal, Enfermeiro da ESF, Médico da ESF e Técnico em Enfermagem da ESF, e dar-se-á através da realização das seguintes etapas:

I. Inscrição

II. apresentação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

1.2. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do presente Processo Seletivo.

1.3. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo, regulamentado pelo presente Edital, serão divulgadas no site: www.joaoneiva.es.gov.br, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES) e afixada no mural do prédio Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES e da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.

1.5. O Processo Seletivo consistirá na análise dos títulos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 12.986 de 05 de maio de 2023, tem como atribuições: elaborar, executar, monitorar, avaliar e decidir sobre as ações referentes ao mesmo.

1.7. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município de João Neiva, no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.8. Todo contrato referente a este Processo Seletivo Simplificado será por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até limite de 24 (vinte e quatro) meses, seguindo legislação vigente, a critério da Administração.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. Cargos, carga horária, vencimentos e pré-requisitos:

2.1.1 - LEI MUNICIPAL N.º 3.181/2019

Cargo:	Agente Fiscal Sanitário
- Pré requisito	Ensino médio completo e curso básico em Vigilância Sanitária ou áreas afins
- Vencimento mensal	R\$ 1.350,00
- Vale Alimentação	R\$ 250,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

Cargo:	Farmacêutico
- Pré-requisito	- Graduação em farmácia. - Inscrição e registro do Conselho de Classe correspondente. - Certificado de regularidade do Conselho de Classe correspondente.
- Vencimento mensal	R\$ 2.430,00
- Vale Alimentação	R\$ 250,00
- Carga horária	30 horas semanais
- Vagas	CR

Cargo:	Fonoaudiólogo
- Pré requisito	- Superior completo em Fonoaudiologia. - Inscrição e registro do Conselho Classe correspondente. - Certificado de regularidade do Conselho de Classe correspondente.
- Vencimento mensal	R\$ 2.430,00
- Vale Alimentação	R\$ 250,00
- Carga horária	30 horas semanais
- Vagas	01 + CR

Cargo	Terapeuta Ocupacional
- Pré requisito	- Superior completo em Terapia Ocupacional. - Inscrição e registro do Conselho de Classe correspondente. - Certificado de regularidade do Conselho de Classe correspondente.
- Vencimento mensal	R\$ 2.430,00
- Vale Alimentação	R\$ 250,00
- Carga horária	30 horas semanais
- Vagas	01 + CR

Cargo	Psicólogo I
- Pré requisito	- Superior completo em Psicologia. - Inscrição e registro do Conselho de Classe correspondente. - Certificado de regularidade do Conselho de Classe correspondente.
- Vencimento mensal	R\$ 2.430,00
- Vale Alimentação	R\$ 250,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	02 + CR

2.1.2 - LEI MUNICIPAL N.º 3.183/2019

Cargo	Atendente de Consultório Dentário do Programa de Saúde Bucal
- Pré requisito	- Ensino médio completo. - Inscrição e registro do Conselho de Classe correspondente. - Certificado de regularidade do Conselho de Classe correspondente.
- Vencimento mensal	R\$ 1.147,44 + R\$ 172,56 (complementação) Total: R\$ 1.320,00
- Vale Alimentação	R\$ 250,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

Cargo	Cirurgião Dentista do Programa de Saúde Bucal
- Pré requisito	- Graduação em Odontologia, - Inscrição e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO). - Certificado de regularidade do Conselho de Classe correspondente.
- Vencimento mensal	R\$ 3.631,98
- Vale Alimentação	R\$ 250,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	01 + CR

Cargo	Enfermeiro da ESF
- Pré requisito	- Graduação em Curso Superior de Enfermagem - Inscrição e registro do Conselho de Classe correspondente. - Certificado de regularidade do Conselho de Classe correspondente.
- Vencimento mensal	R\$ 3.631,98
- Vale Alimentação	R\$ 250,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

Cargo	Médico da ESF
- Pré requisito	- Graduação em Medicina. - Inscrição e registro do Conselho de Classe correspondente. - Certificado de regularidade do Conselho de Classe correspondente.
- Vencimento mensal	R\$ 9.905,40 + 1.981,08 (Insalubridade)
- Vale Alimentação	R\$ 250,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

Cargo	Técnico em Enfermagem da ESF
- Pré requisito	- Ensino médio completo. - Curso completo de Técnico em Enfermagem. - Inscrição e registro do Conselho de Classe correspondente. - Certificado de regularidade do Conselho de Classe correspondente.

- Vencimento mensal	R\$ 1.376,93
- Vale Alimentação	R\$ 250,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

CR = cadastro de reserva

3. DAS INSCRIÇÕES

LOCAL	A inscrição será realizada, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Plácido Vassolo, 48, 2º pavimento, Centro - João Neiva/ES.
PERÍODO	24/05/2023 a 30/05/2023 - em dias úteis
HORÁRIO	De 8 h às 10h30min e de 13h às 16h, considerando o horário oficial do Estado do Espírito Santo.

3.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão gratuitas;

3.4. São requisitos básicos para a investidura no cargo:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

II. possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

III. ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 70 (setenta) anos incompletos;

IV. não ter contrato temporário rescindido pela Prefeitura Municipal de João Neiva por falta disciplinar e/ou por justa causa;

V. estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada através de atestado médico;

VI. não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

VII. não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta e indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias a Prefeitura Municipal de João Neiva, e controladas, exceto nos casos previstos no XVI do art. 37 da CF/88 e inciso XVI do art. 70 da Lei Orgânica do Município;

VIII. ter boa conduta;

IX. não possuir antecedentes criminais.

3.5. Para a inscrição, o candidato ou seu procurador, deverá comparecer munido de:

I. ficha de inscrição, constante no Anexo I, devidamente preenchida a caneta azul ou preta, com letra legível, sem rasura ou emendas, não devendo ser usado corretivo, que deverá ser fixada na parte externa do envelope;

II. cópia do CPF ou um documento que conste o número do CPF;

III. cópia de um documento oficial de identificação com foto;

IV. cópia do diploma, histórico escolar ou certidão que comprove a escolaridade mínima exigida reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

V. comprovante do registro e certificado de regularidade do Conselho de Classe, para os

cargos exigidos conforme descrito no pré-requisito relacionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2.

VI. Para o cargo de agente fiscal sanitário deverá apresentar curso básico em Vigilância Sanitária ou áreas afins.

3.6. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.

3.7. Só será aceita no máximo 01 (uma) inscrição por CPF.

3.8 Das Inscrições Para Pessoas Com Deficiência:

3.8.1 Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

3.8.2 Ficam reservados (5%) cinco por cento das vagas, a candidato com deficiência habilitados, desde que compatíveis as atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal.

3.8.3 As vagas serão promovidas de acordo com as necessidades do Município.

3.8.4 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiências, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

3.8.5 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.8.6 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará a opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição, ANEXO I.

3.8.7 O laudo médico, emitido dentro dos últimos (12) doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) deverá ser incluso dentro do envelope junto aos documentos pessoais.

3.8.8 O laudo médico deverá ser emitido contendo a seguintes exigências:

3.8.8.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

3.8.8.2 A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10), bem como a causa da deficiência;

3.8.8.3 A indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

3.8.9 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dos documentos.

3.8.10 O laudo que não atender as exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.8.11 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não entregar/anexar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

3.8.12 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos

critérios adotados para os demais candidatos.

3.8.13 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

3.8.14 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

3.8.15 No caso de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo.

3.8.16 O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará a lista contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, com a classificação parcial.

4.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva, no prazo estipulado no cronograma, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

4.2.1. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido.

4.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

4.2.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

4.2.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.2.6. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

4.2.7. A Comissão deste Processo Seletivo, não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição ou por qualquer outro ato equivocado do candidato.

4.2.8. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo instrumento, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identificação oficial com foto do procurador.

4.2.9. A Comissão reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento específico declarado.

5. DO DESEMPATE

5.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

II. maior experiência profissional;

III. maior titulação apresentada.

6. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

6.1. A remuneração dos servidores contratados será de acordo com o Anexo V da Lei Municipal nº 3.100/2018, alterado pelo anexo II da Lei 3.411/2022, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de João Neiva, sendo sempre o Nível I, Padrão I da Carreira referente ao cargo ao qual foi contratado. E ainda de acordo com anexo I da Lei Municipal nº 3.183/2019, alterado pelo anexo VI da Lei 3.411/2022.

6.2. O profissional contratado na forma deste Edital, terá, a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, quando for evidenciada a insuficiência do desempenho na função exercida ou má conduta, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município.

6.3. A insuficiência de desempenho profissional verificada através de evidências e atestada pela chefia imediata, registrada em ata, resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o Edital de abertura até a convocação, no site www.joaoneiva.es.gov.br, ficando a Prefeitura Municipal de João Neiva e Secretaria Municipal de saúde isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.

6.5. O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.

6.6. No interesse e necessidade da Administração Pública, o exercício do cargo público poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

6.7. A falta de comprovação de requisito para investidura na data da contratação, acarretará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e na anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Processo Seletivo, sem prejuízo da sanção legal cabível.

6.8. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas aos candidatos deferidos e indeferidos.

6.9. As declarações/certidões de tempo de serviços de órgãos públicos, só serão aceitas se expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos, e se forem referentes ao cargo pleiteado.

6.10. Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, a declaração da empresa que o mesmo mantém vínculo empregatício até a data da inscrição;

6.11. Os documentos pessoais, tempo de serviço e títulos deverão ser entregues acondicionados em envelope lacrado, ao servidor responsável pelo recebimento do mesmo, devendo o candidato colar na parte externa do envelope a ficha de inscrição, Anexo I, não havendo conferência no momento da inscrição.

6.12. A inscrição poderá ser efetuada também por

Procurador, mediante apresentação de procuração original simples, devidamente autenticada, assinada pelo candidato, acompanhada de cópia legível do documento oficial com foto do candidato. Deverá, ainda, ser apresentado documento oficial com foto do Procurador.

6.13. Não será aceita documentação fora do período e horário estabelecidos neste Edital.

6.14. A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital, caso contrário o candidato será desclassificado.

6.15. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

6.16. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata eliminação do candidato. Caso o candidato já tenha sido contratado, terá seu contrato de trabalho rescindido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.17. O candidato que tenha sido exonerado, demitido ou que teve seu contrato rescindido do serviço público por justa causa será desclassificado do referido Processo Seletivo, em qualquer fase, inclusive na contratação ou na execução do contrato.

6.18. O candidato inscrito por Procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante.

6.19. A pontuação dos títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II.

6.20. Não será computado ponto aos itens exigidos como requisito de investidura no cargo pleiteado.

6.21. Para comprovação dos cursos/capacitações relacionadas no Anexo II e Anexo II-A, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

6.22. Somente serão aceitos os certificados de cursos e capacitações emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso, contendo CNPJ da empresa, assinatura da empresa que realizou o curso/capacitação, com data/período de realização do curso, com carga horária compatível a apresentada no certificado.

6.23. Não serão aceitos:

I. cursos/capacitações não concluídos;

II. cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III. cursos/capacitações sem especificação de carga horária (exemplo: mínima de 20 ou 30 horas), conforme anexo II, sem identificação do candidato no documento apresentado, ou carga horária divergente aos dias de realização de curso. Ex: curso/capacitação de 50 horas, realizado em 01 (um) dia.

IV. cursos exigidos na escolaridade para o cargo pleiteado.

V. cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado.

VI. cursos apresentados no mesmo documento utilizado para comprovar o pré-requisito.

6.24. Em nenhuma hipótese serão aceitos

documentos com data de validade vencida.

6.25. Considera-se qualificação profissional os cursos de formação continuada na área de atuação, concluídos a partir de **MAIO/2018**, impresso em papel timbrado e com carimbo do respectivo órgão, relacionados ao cargo ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de participante ou de formador, durante ou após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo, constante do Anexo II.

6.26. Consideram-se cursos de graduação e pós-graduação os cursos de nível superior, pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado, que deverão ser apresentados por meio de certificados (diploma) ou declaração da instituição, devidamente reconhecidos pelo MEC.

6.27. A pontuação referente a qualificação profissional será atribuída de acordo com a tabela constante do Anexo II.

6.28. A comprovação do tempo de exercício profissional no cargo pleiteado dar-se-á da seguinte forma:

I. na área pública:

a) cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), ou, certidão funcional emitida pelo Recursos Humanos do órgão público.

II. na área privada - conveniadas/contratadas/com parceria firmada com órgão público:

a) cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho);

b) declaração da entidade ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando que a entidade é/foi conveniada/contratada ou tem/teve parceria firmada com órgão público e que o candidato está/esteve inserido no convênio/contrato/termo de parceria.

Obs.: em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável pelo recebimento da mesma.

III. na iniciativa privada - não conveniadas/contratadas/com parceria firmada com órgão público:

a) cópia da carteira de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho);

b) declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

IV. como prestador de serviços:

a) cópia do contrato de prestação de serviços;

b) declaração da empresa ou do setor onde atua/atuiu, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

6.29. Será considerado para efeito de experiência profissional aquela adquirida até o último dia de inscrição.

6.30. Para os cursos de capacitação/qualificação profissional serão considerados aqueles adquiridos no período compreendido entre **MAIO/2018** até o último dia de inscrição.

6.31. Eventuais experiências de estágio ou voluntariado não serão consideradas para fins de

comprovação de tempo de atividade profissional.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do resultado. Os recursos deverão ser interpostos e protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES e dirigido ao Presidente da Comissão do presente Processo Seletivo, nos prazos constantes no Anexo VIII.

7.2. No caso de eliminação, o candidato poderá interpor recurso junto à Comissão do presente Processo Seletivo, no prazo estabelecido no Anexo III.

7.3. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DA ELIMINAÇÃO

8.1. A lista geral dos candidatos classificados ou não, será disponibilizada no site www.joaoneiva.es.gov.br, DOM e afixada no mural da Prefeitura Municipal de João Neiva e da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- fizer declaração falsa ou inexata;
- agir com desdém para qualquer membro da comissão;
- for responsável pela falsa identificação funcional;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter sua aprovação;
- não atender as determinações deste Edital.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos classificados será realizada pela Semsa, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será divulgada no site www.joaoneiva.es.gov.br e afixada no mural da Prefeitura Municipal de João Neiva e Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos na convocação, munidos, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida neste Edital, com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos.

9.3 no ato da convocação o candidato deverá se apresentar na secretaria municipal de saúde com todos os documentos originais que foram inseridos no envelope e inscrição, após a conferência dos documentos o candidato se apresentará no setor de recursos humanos. A não apresentação do original de qualquer desses documentos acarretará na desclassificação automática.

9.4. A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, à classificação do Processo Seletivo e, caso o candidato ou seu Procurador não se apresente no dia, horário e local marcado na sua convocação pública será desclassificado.

9.5. O candidato poderá solicitar sua reclassificação uma única vez **no** dia, horário e local marcado na sua convocação pública, sendo encaminhado para o final da lista de classificação.

9.6. Caso o candidato não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Os candidatos convocados deverão comparecer

no Departamento de Recursos Humanos, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, munido dos seguintes documentos:

- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura;
- 01 (uma) foto 3x4;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- CPF do cônjuge;
- Certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos (para IR - se universitário);
- CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- Carteira de identidade;
- Título Eleitoral - Pode usar E-Título (Aplicativo);
- Declaração de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- CPF e comprovante de regularidade do CPF (disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- Certificado de reservista - para candidatos do sexo masculino;
- Carteira nacional de habilitação para os cargos que o exigirem;
- Diploma ou certificado escolar;
- Carteira profissional de nível superior para os cargos que o exigirem **E** comprovante de regularidade no órgão a qual está filiado;
- Nº do PIS ou PASEP **emitido pelo banco**;
- Comprovante de residência atualizado. Se residência alugada, cópia do Contrato de Locação ou Declaração do Proprietário;
- Comprovante de regularidade E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
- Carteira de Trabalho (parte com a foto e verso) - Pode usar CTPS Digital (Aplicativo);
- Atestado de antecedentes criminais (<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>);
- Certidões Negativas: Polícia Federal e do Tribunal de Justiça: Cível e Criminal - 1ª e 2ª Instância. (Emissão online)
- Carteira de Vacinação - filhos até cinco anos (para salário família);
- Carteira de Vacinação e Declaração de Frequência Escolar - filhos de seis a treze anos (para salário família);
- Formulário de cadastramento preenchido (conforme modelo);
- Declaração de bens preenchida (conforme modelo);
- Declaração de não acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);
- Declaração de acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);
- Declaração de parentesco preenchida (conforme modelo);
- Cartão de Conta Corrente - cópia bem legível - Banco do Brasil, Banestes e/ou Caixa Econômica Federal;
- Se não tiver cartão, pegar comprovante junto ao banco, contendo: nome do banco, número da agência e número da Conta Corrente;

IMPORTANTE: É obrigatório que todos os documentos estejam atualizados com sobrenome de casado (a), caso tenha havido alteração de sobrenome na certidão de casamento.

10.2. Para efetivação da formalização do contrato, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar todos

os documentos originais para conferência com as cópias apresentadas no ato da inscrição, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

10.3. O candidato convocado que não comparecer a chamada pública será desclassificado.

11. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. O contrato temporário extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, podendo, no entanto, ser rescindido pelos motivos expostos no art. 13 da Lei Municipal nº 3.181/2019 e no art. 5 da Lei Municipal nº 3.183/2019.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

12.2. Correrá por conta do candidato a realização do exame admissional necessário à sua contratação.

12.3. Os candidatos contratados serão localizados na secretaria Municipal de Saúde do município de João Neiva, conforme o cargo, para desempenharem suas atividades em qualquer localidade do Município, a critério da Administração.

12.4. O candidato que sofreu demissão por justa causa, pela Administração Municipal fica impossibilitado de ser contratado pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da publicação do Ato que o demitiu.

12.5. O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto no subitem 7.6, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

12.6. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

12.7. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito a Comarca de João Neiva, como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

13. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Critérios para atribuição de pontuação para os cargos;

Anexo III - Cronograma;

Anexo IV - Formulário de Cadastramento de servidor (a)

Anexo V - Declaração PIS/PASEP;

Anexo VI - Declaração de acúmulo de cargos;

Anexo VII - Declaração de não acúmulo de cargos;

Anexo VIII - Modelo solicitação de recurso;

Anexo IX - Atribuição dos cargos.

João Neiva/ES, 22 de maio de 2023

Rosilene Maria Fachetti Milani

Presidente Comissão do Processo Seletivo

Simplificado Sema Nº 003/2023

Portaria Nº 12.986/2023

OBS: No documento oficial constam anexos que, por motivos desconhecidos, não nos possibilita fazer upload na AMUNES. Tal documento pode ser encontrado em cópia física nesta Prefeitura e digital no Site Oficial da Prefeitura.

Protocolo 1091114

Convocação**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 - SEMSA, nomeada pela Portaria nº 12.882/2023, torna Público a **CONVOCAÇÃO Nº 04**, do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.

Ficam os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde - Semsas, Rua: Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento - Centro - João Neiva/ES, com as documentações originais e cópias para conferência, conforme consta no item 10 e 11.1 do edital.

Data: 25/05/2023 às 8 h

Cargo: Técnico de Enfermagem da ESF (Acioli)

Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo
3	10	Katia Torquato Ravani Silva

João Neiva/ES, 22 de maio de 2023.

Rosilene Maria Fachetti Milani

Presidente Comissão do Processo Seletivo Simplificado Semsas Nº 01/2023
Portaria Nº 12.882/2023

Protocolo 1091095

Contrato**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de muros de vedação e aterro para ampliação da EMPEIF Santo Afonso em João Neiva/ES.

Empresa: **COMAN ENGENHARIA LTDA**

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 105.175,02

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES:

2022.040E0700001.01.0016

João Neiva/ES, 22 de maio de 2023.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito de João Neiva

Protocolo 1090904

Laranja da Terra**Aditivo****TERMO ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022.**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra.

CONTRATADA: EMERSON JULIO UHLIG
10821623702.

OBJETO: Empresa especializada em show artístico musical ao vivo, composto de 01 profissional qualificado com o instrumento de concertina, voltado ao forró, que irá atender os encontros semanais nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Terceira Idade). Cada apresentação/baile deverá ter no mínimo de 1 hora de duração, e deverá atender as localidades de Vila, Joatuba, Sede, Vendinha, Picadão, São Luiz de Miranda, Jequitibá, Sobreiro, Córrego das Palmeiras e Criciúma, podendo ser alteradas as localidades de apresentação a critério da administração pública.

- Deverá ainda a **CONTRATADA**, em caso de encontros dos Grupos de Idosos fora do Município, acompanhar e realizar os serviços contratados.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.000,00.

VIGÊNCIA: 24/05/2023 a 23/05/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 122 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJA DA TERRA.

Unidade Orçamentária: 122 - Fundo Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra.

Código: 122122.0824100142.177 - Manutenção do Programa de Atendimento de Idosos.

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores.

Fontes de Recurso:

- 660 0000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social / FNAS.

- 661 0000: Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

- 899 0000: Outros Recursos Vinculados.

Protocolo 1090729

Mantenópolis**Portaria**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 134/2023

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora SIMONICA RODRIGUES DUARTE - Matrícula nº 601887, 3 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, conforme Art. 90 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, período aquisitivo 2017/2022, a partir do dia 16 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 22 de maio de 2023.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1090533

www.amunes.es.gov.br

Contrato**EXTRATO DE CONTRATO**
SENHA ID: 2023.043E0700001.09.0015**NÚMERO DO CONTRATO:** 000043/2023**TIPO DO CONTRATO:** Fornecimento de Material
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Mantenópolis-ES.
CNPJ: 27.167.345/0001-90**CONTRATADO:** Industria de Produtos de Limpeza
Irmaos AM LTDA
CNPJ: 26.633.464/0001-29
ENDEREÇO: Rua Vereador Alacy Costa, 222, centro,
Barra de São Francisco/ ES Cep: 29800000**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em
fornecimento de sulfato de alumínio para atender as
necessidades da Secretaria de Obras, Transportes E
Serviços Urbanos do Município de Mantenópolis/ES.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00307-170400000000
- MATERIAL DE CONSUMO (009010.1512200262.06
2.33903000000.170400000000)**VALOR TOTAL:** 19.200,00**VIGÊNCIA:** 15 de maio de 2023 a 31 de dezembro
de 2023**DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2023.**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 24 de maio de 2023.Setor de Contratos
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Protocolo 1090569**VIGÊNCIA:** 22 de maio de 2023 a 31 de
dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2023.**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 24 de maio de 2023.Setor de Contratos
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Protocolo 1090649**Marechal Floriano****Termos****RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DA PREFEITURA DE MARECHAL FLORIANO,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais, considerando informações,
pareceres, documentos e despachos contidos
no processo administrativo nº 3739/2023
SEMADH, ratifico à Dispensa de Licitação nº
022/2023 SEMADH, para contratar a empresa
RESTAURANTE J.L.S. LTDA-ME - CNPJ nº
02.491.093/0001-20. Aquisição do serviço
será destinada à recepção dos participantes
da Conferência Municipal de Assistência
Social, que vai acontecer no dia 05/07/23
(Quarta-Feira), a partir das 12h, no auditório da
Associação Pestalozzi. AUTORIZO, outrossim,
a contratação da despesa no valor total de
R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS),
a ser suportada conforme disponibilidade
orçamentária já informada pela SEMUF.

Marechal Floriano/ES, 19 de Maio de 2023.

SIMONE CATARINA LEMKE CANCELLIERI
SECRETÁRIA**Protocolo 1090637****Montanha****Edital****AVISO PREGÃO ELETRÔNICO**O Município de Montanha - ES, por intermédio
de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO
Nº 4.601/2023, faz saber que realizará
licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.
008/2023.Objeto: Aquisição de um trator agrícola
destinado a Secretaria Municipal de
Agricultura.Data da Sessão de Lances: 06/06/2023, às
09h:00min (horário de Brasília).

Tipo: Menor Preço Por Item/Lote.

Informações: sites www.montanha.
es.gov.br, www.bll.org.br e no e-mail:**www.amunes.es.gov.br**

licitacao@montanha.es.gov.br. Telefones:
(41)3097-4600 (27) 3723-2262.
Locais de retirada do Edital, no referido Site.
ID CIDADES:
PMM: 2023.048E0700001.01.0013
Montanha - ES, 22 Maio de 2023.
Maria de Fatima Barros Pancieri. Secretária
Municipal de Agricultura.

Protocolo 1090746

Aditivo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 020/2022
Processo adm. nº 03448/2022
Dispensa de Licitação nº035/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A PESSOA NILSON GOMES SILVA

Objeto: Fica prorrogado até dia 29 de maio de
2024 a vigência do contrato para locação de imóvel
para o funcionamento do Centro de Referência de
Assistência Social(CRAS) no distrito de Vinhático ES.
Ratificação: As demais cláusulas não alteradas ficam
ratificadas no ato do Termo Aditivo.

Base legal: Inciso II, do art.57 da lei 8.666/93.

Montanha/ES, 22 de maio de 2023.

Joelson Alves Fernandes

Gestor do FMAS.

Protocolo 1090500

Pancas

Contrato

CONTRATO DE COMODATO

N.º 001/2023

PROCESSO 719/2023

COMODATÁRIO: Prefeitura Municipal de Pancas.
COMODANTE: ZETRASOFT LTDA. **Objeto:** O
objeto do presente Acordo de Constitui objeto
do presente Comodato a cessão do direito de
uso do licenciamento do **SISTEMA E CONSIG**,
de propriedade do **COMODANTE**, descrito e
caracterizado no Descritivo Funcional, que poderá
ser acessado no seguinte LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicosparte> integrante deste
Contrato.

Data assinatura: 15 /05/2023

SIDICLEI GILES DE ANDRADE Prefeito
Municipal

Protocolo 1090576

CONTRATO Nº. 081/2023

PROCESSO Nº 1540/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 -
CIM NOROESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2022 -
CIM NOROESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - CIM
NOROESTE

ID: 2022.501C2600010.02.0005

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.

Contratada: HOLY MED COMÉRCIO DE
PRODUTOS MÉDIOS HOSPITALARES EIRELI

Objeto: O objeto do presente contrato é a eventual
aquisição de materiais Médicos Hospitalares,
conforme especificações constantes do Termo
de Referência do Edital do Processo Licitatório
supracitado, bem como no estabelecido na Ata de
Registro de Preços nº 018/2022 do CIMNOROESTE.

Valor Global: R\$ **59.662,35**

Data assinatura: 22/05/2023

SIDICLEI GILES DE ANDRADE Prefeito
Municipal

Protocolo 1091081

Pedro Canário

Errata

ERRATA DO RESUMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 037/2022.

Na publicação do dia 09/05/2023, edição nº 2.262,
pág. 116 do DOM/ES.

Onde se lê:

Assinatura: 05 de maio de 2023.

Leia-se :

Assinatura: NÃO ASSINADO.

As demais, permanecem inalteradas.

Pedro Canário-ES, 22 de maio de 2023.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Protocolo 1090801

Piúma

Outros Atos Oficiais

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES

EDITAL SEME Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 2.601/2023.

A Comissão de Acompanhamento do Processo
Seletivo Simplificado Edital SEME nº 001/2023,
designada pelo decreto nº 2.613 de 20 de março de
2023 e pela Portaria nº 006 de 10 de junho de 2022,
no uso de suas atribuições legais, considerando as
Leis Municipais nº 2.265 de 11 de julho de 2018, nº
2.328, de 29 de outubro de 2019, na Lei Municipal
nº 2.450, de 20 de dezembro de 2021, alterada pela
Lei Municipal n.º 2.464, de 10 de março de 2022 e
Lei Municipal n.º 2.544/2023, informa:

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

22/05/2023

CARGO: ASSISTENTE DE SALA - EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASS	Nº INSCRIÇÃO	N O M E COMPLETO	RESULTADO
301	30015642370021186A	D A N I E L I X A V I E R M O N T E I R O F I G U E I R E D O	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023

302	29655641C60308F197	J é S S I C A M A C H A D O MOREIRA	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
303	298996421E95FE0020	R é G I S L U D T K E FROMMING	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
304	29817641F3A3A495E5	F A B I A N A CONTAEFER DE SOUZA	DEFERIDO
305	29712641CD1F929C7C	VANESSA PISINO FONSECA	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
306	300166423700A5CD02	SUZANI XAVIER MONTEIRO	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
307	29710641CD0E0D4552	TATIANA MARIELI DA SILVA SOUZA	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
308	29643641C4D24A25D7	RAYANA LIMA BRAGADA CRUZ	ELIMINADO - ITEM 10.4.1 DO EDITAL 001/2023
309	29719641CE680DE3CE	LAURIE TE LEITE PIRES NEVES	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
310	298326420432FA2A82	DIOGO OLIVEIRA FABIANO**	ELIMINADO - ITEM 10.4.1 DO EDITAL 001/2023
311	2995264226A9E0E0CE	C A M I L A B A R C E L O S LIBERATO DOS SANTOS	DEFERIDO
312	299456422456EE57C8	R A F A E L L A C O R R E A DEBAKER	DEFERIDO
313	29669641C786916282	TAMIRIS GARCIA MARQUES	DEFERIDO
314	29684641C9DB4AFF78	LAYLA SOARES DE PAULA	DEFERIDO
315	2987364219CE93FCA0	ALANA POTON SOUZA	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
316	299096421FC441A8C9	TAYNACARDOZO ALVES	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
317	299896423184AA5D19	ARIANE SILVA FARIAS DE PAIVA MELO	ELIMINADO - ITEM 10.4.1 DO EDITAL 001/2023 - A candidata apresentou Diploma da faculdade FETREMIS, no entanto, não serão aceitos neste Processo Seletivo certificados, diplomas, históricos e outros documentos que sejam expedidos pelas faculdades FETREMIS e FACIBRA, consoante a NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓ- RIA Nº 18/2019 - 2019.0030.9269-20 emitida pelo repre- sentante do Ministério Público, conforme C O M U N I C A D O publicado em 04 de abril de 2023.

318	299686422D99B5163F	S U E D I N A CASTELARI DE FREITAS	DEFERIDO
319	29747641DAFEA06123	LARA DA TRINDADE PEREIRA	DEFERIDO
320	2984364209212873C7	G I R L I A N I C O U T I N H O S. GARCIA LUCINDRO	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
321	298976421E2AE6F56C	E S T E R BATISTA DOS SANTOS	DEFERIDO
322	299746422F193CB707	JOSE MARIA GOMES NETO	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
323	298646421887E9DDC7	L E T Í C I A DUARTE PAZ	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
324	29813641F10937C631	D A N Y A R A B A T I S T A HONORATO	DEFERIDO
325	29782641DFE1E23887	C H A I A N E C A R D O S O ARCANJO DE OLIVEIRA	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
326	29717641CDF8F8C0DA	ANA MARIA LORENCINI TRAVEZANI	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
327	2987264219BB023774	M I L L E N A L I Q U E R CORDEIRO BIANCARDI	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
328	29681641C99E8C35C6	I S R A E L G U I M A R ã E S BITTENCOURT	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
329	299056421F205A764B	J é S S I C A CARLOS DE OLIVEIRA	ELIMINADO - ITEM 10.4.1 DO EDITAL 001/2023
330	29732641D7453400CD	S A B R I N A DOS SANTOS ROSMANN	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
331	298506420E2C34CB65	VITÓRIA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
332	29737641D8F1B75354	L O R E N A GOMES DO E S P Í R I T O SANTO	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
333	29736641D88EA398CE	M Y L E N A GEANIZELLI B. DA SILVA SUTIL	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
334	298766421A57E8CE1C	K A R E N T E I X E I R A SANTOS	ELIMINADO - ITEM 10.4.1 DO EDITAL 001/2023
335	29652641C5845AD3F1	ALINE DE A Q U I N O A Z E V E D O BARBOZA	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
336	299556422BAB717DF9	EMANUELLE DE PAULA OLIVEIRA	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
337	30005642345E2B8B09	É V E L Y N P E R E I R A PIRES	ELIMINADO - ITEM 10.4.1 DO EDITAL 001/2023

338	3003664238807E26C7	F L á V I A LÚCIA SILVA DALMASIO	DEFERIDO
339	29635641C43BAA2395	NILCêA VIEIRA	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
340	29826641FAC972C0FD	N I V E A D E C O T H E BICALHO	ELIMINADO - ITEM 10.4.1 DO EDITAL 001/2023
341	299606422CE53D65E3	C R I S T I A N E N U N E S BRANDÃO	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
342	30046642398CE0FC59	MARIA DE LOURDES S. SISNANDE DA SILVA	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
343	2,99276E+17	T H A Y A N E TAVARES DE O L I V E I R A COSTA	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
344	29806641EFE1D6A00A	A D R I A N A BARBOSA DOS SANTOS	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
345	298916421D8E4CD295	ROSIVANA DOS SANTOS VIANA	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
346	29921642218F7D54BD	CLAUDINEIA MARIA DOS PASSOS	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
347	29665641C72486ADE0	VIMILA SOUZA LIMA SILVA PEIXOTO	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
348	299036421EE20940EB	W E L I D A A L M E I D A JULIAO	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
349	29716641CDC87148C5	HERMELINA DE JESUS P E R E I R A ELECTO	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
350	298696421908A91BDF	BRUNO LUIZ CARMO DE PINHO	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023

** O candidato DIOGO OLIVEIRA FABIANO foi convocado na 3ª convocação para entrega de documentos, sendo eliminado (Item 10.4.1).

Protocolo 1091219

Ponto Belo

Termos

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000111/2023

Em obediência ao disposto no artigo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), tendo dentro do orçamento receita para cobrir as despesas, conforme parecer do setor Contábil, e parecer jurídico, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **BELOS MONTES CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.208.265/0001-40, com endereço na Rua ibicaraí, 162, Centro, Ponto

Belo-ES, para **contratação de empresa do ramo de engenharia para elaboração de projeto executivo de Pavimentação de via urbana com bloco sextavado e calçada cidadã, no bairro argolo, na sede deste Município de ponto Belo-ES**, no valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

Ponto Belo-ES. 22 de Maio de 2023.

JAIME SANTOS OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 1090542

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa nº 000071/2023

Processo administrativo nº 000097/2023

1. DO OBJETO

A presente dispensa de licitação objetiva subsidiar a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de MEDICAMENTOS ESPECIAIS E CONTROLADOS**, destinados a atender as **necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo-ES. Conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas a ver.**

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente dispensa de licitação se justifica em virtude da necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo-ES por medicamentos especiais e controlados.

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento desses medicamentos é essencial para garantir o acesso contínuo e adequado aos tratamentos necessários, visando a saúde e o bem-estar da população.

3. DA LEGALIDADE

Considerando que o valor global de contratação seja inferior a **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 c.c Decreto nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, encontram-se atendidos os princípios da legalidade, economicidade e celeridade no feito.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos aos cofres da Administração com procedimentos licitatórios indicados no artigo 28 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os anexos abaixo listados deverão ser solicitados através do e-mail dispensa@pontobelo.es.gov.br, sendo de total responsabilidade do participante o envio do e-mail de solicitação, a conferência do e-mail de recebimento e expediente da Administração Pública Municipal na data do contato.

- Planilha orçamentária

5. DAS PROPOSTAS

A proposta de preço deverá ser apresentada com identificação, assinatura do representante legal e carimbo da empresa interessada.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

www.amunes.es.gov.br

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal)
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG)
- Declaração simples do representante legal da empresa responsável pela representação da licitante no tramite do presente procedimento, na qual deverá conter Nome completo, CPF, RG, estado civil, endereço completo, e-mail e telefone para contato;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ante o exposto, seguindo as disposições do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, mais precisamente em seu parágrafo 3º, a publicidade do ato ocorrerá por meio da publicação da presente dispensa de licitação junto ao sítio eletrônico oficial da AMUNES.

Outrossim, o período para o protocolo de propostas compreende **03 (três) dias úteis** - conforme expediente da Administração Pública Municipal -, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste termo de referência, ou seja:

Marco inicial: 24/05/2023

Marco final: 26/05/2023

Importante salientar que, as propostas deverão ser protocoladas (meio físico) no Prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo-ES, não admitindo-se o envio pelo meio eletrônico de propostas para o setor responsável.

OBS: o expediente da Prefeitura Municipal é de Segunda a Quinta (08:00 - 12:00 e 14:00 as 17:00), e Sexta (08:00 - 12:00).

A licitante deverá protocolar a sua proposta, em conjunto com os documentos descritos no item 6, em envelope lacrado, contendo o assunto (**DISPENSA DE LICITAÇÃO**), bem como a identificação da licitante (Nome ou Razão

Social) e do procedimento (Nº da Dispensa).

O protocolo de proposta após a data acima mencionada, bem como, o protocolo de 02 (dois) ou mais envelopes pela mesma licitante, são atos passíveis de desclassificação.

Ademais, em atenção as licitantes sediadas a mais de 100 (cem) km de distância do Município de Ponto Belo-ES, será facultado o protocolo via SEDEX, endereçando o envelope ao endereço: Rua Guanabara, nº 115, Centro, Ponto Belo-ES, CEP. 29.885-000, com o envio do comprovante de postagem ao e-mail, bem como, em caso de eventuais dúvidas, o contato se dará através do e-mail dispensa@pontobelo.es.gov.br.

Por fim, o certame em comento deverá observar os Decretos Municipais nº 814/2021 e 828/2022, que disciplinam a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor.

Ponto Belo-ES. 22 de maio de 2023.

LUCIENE SOUZA DOS SANTOS

Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo-ES

Protocolo 1090843

Rio Bananal

Termos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2023

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Reparação em Computadores e Periféricos**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Presencial nº 024/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Casagrande & De Angeli Ltda - Vencedora com valor total estimado em R\$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 056/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:

2023.059E0700001.01.0004

Rio Bananal-ES, 22 de Maio de 2023.

Edimilson Santo Eliziario
Prefeito Municipal

Protocolo 1090889

www.amunes.es.gov.br

Santa Leopoldina

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - EDITAL Nº 002/2022**11ª CONVOCAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**, no uso de suas atribuições legais, homologou o Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 002/2022, conforme **Decreto nº 500/2022**, publicado no Site Oficial da Prefeitura www.santaleopoldina.es.gov.br, aba Portal de Transparência e no DOM - (Diário Oficial dos Municípios) no dia **27/12/2022** e dando continuidade a este Processo Seletivo Simplificado;

CONVOCA:

Os candidatos classificados e Convocados no **Anexo I** do Processo Seletivo Simplificado **Nº 002/2022**, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, deverão comparecer no dia **01.06.2023 (quinta-feira)**, às **09:00 horas**, na **Secretaria Municipal de Educação**, situada à Av. Presidente Vargas, nº 1.063, Centro, Santa Leopoldina/ES, e para o cargo de **Agente Administrativo**, deverão comparecer no dia **01.06.2023 (quinta-feira)**, às **09:00 horas**, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada à Rua Cabo Milton, Nº 111, Centro, Santa Leopoldina/ES, e para o cargo de **Escriturário**, deverão comparecer no dia **01.06.2023 (quinta-feira)**, às **09:00 horas**, na **Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Av. Prefeito Hélio Rocha, Nº 1.101, Centro, Santa Leopoldina/ES, para se apresentarem munidos da documentação supra citada no Anexo II e Anexo III deste Edital e contidos no **ITEM 7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO e SUB-ITEM 7.11 do Edital Nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina - ES**, sendo cópia legível, acompanhado do original ou autenticados, ficando obrigatória a apresentação destes documentos na íntegra, a **NÃO** comprovação poderá implicar na formalização do contrato, conforme chamada por Cargo e Classificação abaixo relacionados.

Comunicamos ainda, que no dia **05/06/2023 (segunda-feira)**, todos os convocados assinarão o **ATESTADO DE EXERCÍCIO** na Secretaria em que foi convocado e nesta oportunidade entrarão em efetivo exercício no cargo em que foi classificado.

O **NÃO** comparecimento ao local e horário citado, implicará na perda do direito a escolha da vaga, não cabendo qualquer reclamação posterior.

Santa Leopoldina/ES, 22 de Maio de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
		TÍTULO	EXP.TS	TOTAL	CLASSIF.
000114	Ana Caroline Ribeiro Barcellos	9	0	9	8º Lugar***

*** Maior idade

*** Tempo de Experiência

* Títulos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
		TÍTULO	EXP.TS	TOTAL	CLASSIF.
000001	Valquíria da Silva Rangel	0	0	0	45º Lugar***
000179	Beatriz Gomes Dummer	0	0	0	46º Lugar***

*** Maior idade
 *** Tempo de Experiência
 * Títulos

SECRETARIA DE SAÚDE**CARGO: ESCRITURÁRIO**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
		TÍTULO	EXP.TS	TOTAL	CLASSIF.
000086	Acir Carneiro	12	0	12	3º Lugar***

*** Maior idade
 *** Tempo de Experiência
 * Títulos

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Os **CANDIDATOS** convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, contidos no **ITEM 7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO e SUB-ITEM 7.11 do Edital Nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES**, sendo cópia legível, acompanhado do original ou autenticados, ficando obrigatória a apresentação destes documentos na íntegra, a **NÃO** comprovação poderá implicar na formalização do contrato, conforme chamada por Cargo e Classificação abaixo relacionados.

- 1 Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante da Inscrição PIS/PASEP emitida pela Agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- Para a Avaliação Clínica Ocupacional (anamnese e exame físico) que resultará no Laudo médico de aptidão física e mental é necessário a apresentação dos exames relacionados no item 7.0 da FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO e sub-item 7.13 - que exige os exames: hemograma completo com plaquetas; glicemia de jejum; colesterol total; triglicerídeos; VDRL;
- Ficha de Cadastro de Funcionário devidamente preenchida;
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas da foto, qualificação civil e páginas de contratos de trabalhos);
- Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição (2022) 1º e 2º turno, ou Certidão de Quitação Eleitoral e validação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
- Cartão de vacina do(s) filho(s) menor que 07 anos e declaração escolar do(s) filho(s), maiores de 04 anos;
- Escolaridade exigida para o Cargo;
- Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de Residência (atualizado);
- Certidão negativa civil e criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Comprovante de inscrição de Registro no Conselho de classe e comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os Cargos em que for requisito;
- Declaração de Acúmulo Legal ou Não Acumulação de Cargos Públicos;
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis;
- Questionário Médico.

OBS.: PARA A AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL (ANAMNESE E EXAME FÍSICO) CITADA ACIMA SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DOS EXAMES RELACIONADOS AO MÉDICO DO TRABALHO, PARA QUE EMITA O ASO, EM DUAS VIAS ORIGINAIS, CONTENDO PAPEL TIMBRADO, CARIMBO E ASSINATURA.

O ATENDIMENTO PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL, DO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, ACONTECERÁ SOMENTE NOS DIAS 24/05/2023 E 31/05/2023, A PARTIR DAS 09:00 HRS.

ANEXO III

OBS.: TODOS OS FORMULÁRIOS DO ANEXO III - FORMULÁRIOS, ESTÃO DISPONÍVEIS NA ÍNTEGRA NO SITE (<https://www.santaleopoldina.es.gov.br>) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

Protocolo 1090796

Aditivo

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2018. LOCADOR: ACIVALDO SÉRGIO GONÇALVES FERRO. OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018**, no percentual de 1,858440%, referente ao IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Finanças. **VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município. VALOR:** R\$ 2.146,83 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos). **Tudo em conformidade com com o Processo Administrativo n.º 002959/2017, de 29/12/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Finanças**

Santa Leopoldina/ES, 05 de maio de 2023.

**ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO**

**ACIVALDO SÉRGIO GONÇALVES FERRO
LOCADOR**

Protocolo 1090838

Santa Teresa**Edital****CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Transportes de Santa Teresa/ES faz saber, que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para prestação de serviços de Companhia de Seguro de Automóveis para atender a demanda desta Municipalidade, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Prefeitura Municipal de Santa Teresa, Setor de Compras, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone (27) 3259-3891, e-mail: compras@santateresa.es.gov.br.

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 24 de Maio de 2023.

Santa Teresa/ES, 18 de Maio de 2023.

**JOÃO GUILHERME CARLINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Protocolo 1088867**

Santa Maria de Jetibá**Decreto****DECRETO Nº 108/2023**

REVOGA O DECRETO Nº 854/2022 QUE ATRIBUI AO SERVIDOR OSMAR KLABUNDE, EFETIVO NO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL - FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO GERAL - REF. FGAG.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, a partir de **12/05/2023**, a gratificação atribuída ao servidor **OSMAR KLABUNDE**, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal - matrícula: 50.265 - **Função Gratificada de Apoio Geral - Ref. FGAG.**

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, procederá às anotações pertinentes na Ficha Funcional Individual do servidor, na forma do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de Maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1091086

DECRETO Nº 110/2023

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o disposto no Art. 37, § 1º, da Lei Municipal nº 2.447/2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências;

- Considerando o disposto no Art. 72, Incisos VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá ES.

- Considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º, da Lei de Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, com condições

www.amunes.es.gov.br

básicas para a Regularização da gestão fiscal;

- Considerando o disposto no art. 9º, da Lei de Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que preconiza sobre a limitação de empenho e movimentação financeira, quando constatado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;

- Considerando o disposto no art. 22 e 36, da Lei nº 2563, de 27 de abril de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, que determina sobre critérios e formas para limitação de empenho;

- Considerando o disposto no art.167-A da Constituição Federal, onde determina mecanismo de ajuste fiscal quando apurado, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes o percentual de 95% (noventa e cinco por cento);

- Considerando art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal que trata do Limite Prudencial de gasto com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de contingenciamento, limitação de empenho e de movimentação financeira, fica vedado:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 2º. O Prefeito Municipal poderá, excepcionalmente, autorizar despesas previstas no artigo 1º, desde que necessária ao funcionamento administrativo e essencial ao serviço público, por meio de despacho devidamente fundamentado.

Art. 3º. Este Decreto terá vigência de 90

(noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091089

Portaria

PORTARIA Nº1232/2023

ALTERA A PORTARIA Nº 639/2022, QUE DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO POR SECRETARIAS E/OU SETORES PARA O ANO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 195/2023, constante no Processo 11281/2016, às fls 656, solicitando formalização de nova Portaria designando responsáveis pela avaliação de servidores em estágio probatório da Secretaria de Educação devido inclusão e substituição de avaliadores de Servidores em estágio probatório para o ano de 2023;

- considerando o Art. 24 do Decreto nº 366/2018, que dispõe "Art. 24. São responsáveis pela avaliação dos servidores em estágio probatório os secretários municipais da pasta de lotação do servidor ou os chefes imediatos, designados pelo secretário responsável e homologados pelo prefeito municipal."

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 639/2022, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Designa responsáveis pela avaliação de servidores em Estágio Probatório por Secretarias e/ou Setores da Secretaria de Educação, para o ano de 2023, com base no Art. 24 do Decreto nº 366/2018":

Secretarias/Setores	Responsáveis	Cargo
Secretaria de Educação	Adriana Gusmão da Silva Ulich	Diretora Escolar
	Alexandra Piacentini Jering	Professor PP - Supervisora Escolar
	Aparecida Maria Das Graças Queiroz Da Silva	Diretora Escolar
	Carmem Izabel de Azeredo	Diretora Escolar
	Cibila Juliana Zaniboni	Professor PP - Supervisora Escolar
	Cristina Dias Ferreira Izoton	Gerente de Pessoal
	Dairo Bullerjahn Breger	Subsecretário de Transporte Escolar
	Geraldo Sebastião Thomas	Secretário de Educação
	Danete Dias Botelho	Diretora Escolar
	Geni Mischiatti Berger	Diretora Escolar
	Giani Loriato Potratz	Diretora Escolar
	Gislane Fardin Zaager de Almeida	Professor PP - Supervisora Escolar
	Guerlind Westphal Passos	Diretora Escolar
	Irinete Ponath Henke	Diretora Escolar
	Jocimara Aparecida Pinto	Professor PP - Supervisora Escolar
	Joziane Jaske Buss	Professora Pa V
	Júlia Angélica Venturini	Pedagoga - Supervisora
	Katia Carla Dos Santos	Gerente de Alimentação Escolar
	Katieli Bucthe Timm	Professor PP - Supervisora Escolar
	Ligiane Pasigate Baldotto Bravim	Diretora Escolar
Luciana Jesus da Silva	Professor PP - Supervisora Escolar	
Magda Mara Trindade Pereira Medeiros	Diretora Escolar	

Secretaria de Educação	Mariana de Paulo Machado Angeli	Professor PP - Supervisora Escolar
	Marlene Fardin	Pedagoga - Supervisora
	Marluce Fardin	Diretora Escolar
	Monica Kuster Gums	Pedagoga - Supervisora
	Natieli Dalleprane Berger	Pedagoga - Supervisora
	Núbia Velten Koukouch	Diretora Escolar
	Marcelo Augusto Bausen	Diretor Escolar
	Rubia Aparecida Vittore	Inspetora Escolar
	Sandeleia Friedrich Schultz	Pedagoga - Supervisora
	Sara Delai	Diretora Escolar
	Teresinha Rodrigues de Souza	Professor PP - Supervisora Escolar
	Glória Friedrich Seick	Subsecretária de Educação
	Ivone Dettmann Golçalves	Diretora Escolar

Art. 2º. Os responsáveis deverão seguir os dispositivos pertinentes constante do Decreto nº 366/2018, e em caso de dúvidas consultar a Comissão formada pelo Decreto nº 547/2021, alterado pelo Decreto nº 093/2022, alterado pelo Decreto 020/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 Maio de 2023

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1091092

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000056/2023: Contratada: OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI. CNPJ: 32.787.176/0001-21. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS DE ESCRITÓRIO), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 000184/2022 - Pregão Eletrônico Nº 093/2022. Valor total: R\$ 2.783,60. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0075. Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação: 0150011012200422.072

- Manutenção das atividades administrativas - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00025 - Fonte de Recurso - 150000150000. **Processo: 004144/2023.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1090750

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000065/2023: Contratada: NEW WIND COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.942.101/0001-57. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 000153/2022 - Pregão Eletrônico Nº 081/2022. Valor total: R\$ 3.450,00. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0064. Prazo:

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação:** 0150011030500462.084 - Manutenção das ações desenvolvidas pelo setor de vigilância ambiental - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00152 - Fonte de Recurso - 150000150000. **Processo: 004224/2023.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1090753

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000508/2023: Contratada: MAKSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 14.058.865/0001-13. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS MECÂNICOS EM 5 (CINCO) ROÇADEIRAS da Secretaria de Serviços Urbanos e demais informações constantes no Processo Administrativo nº 3512/2023 - Dispensa 019/2023. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.09.0020. Valor total:

R\$ 2.385,00. **Prazo:** O prazo de vigência do presente instrumento, será de 90 (noventa) dias e terá início imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação:** 0160011512200382.062 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00561 - Fonte de Recurso - 150000000001. **Processo: 003512/2023.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1090961

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, firmou o que segue:

001º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 000137/2022. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO

CIDADES: 2022.062E0700001.02.0027.

Contratada: MAKSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA ME. Objeto: acréscimo de quantitativo do Lote/item 003- SERVIÇO DE TORNO E SOLDA COM MATERIAL; 009-SERVIÇO DE CONSERTO; 015-SERVIÇO DE LANTERNAGEM, PINTURA, SOLDA, CAPOTARIA, VIDRACARIA, PARACHOQUE, CHASSI E OUTROS; 022-SERVIÇO DE SISTEMA ELETRICO DE VEICULOS LINHA PESADA; e 028-SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA, no montante de 25%. O valor correspondente ao acréscimo é de **R\$3.917,50** (três mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), passando o valor total geral do contrato inicial após os aditivos firmados até a presente data a **R\$ 19.587,50**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. **Processo: 005543/2022.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1090956

São Domingos do Norte

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 67/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

O Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.312/0001-72, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Ana Izabel Malacarne de Oliveira, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente e domiciliada na Rua Goiânia, s/n, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.488.247/0001-73 estabelecida no Córrego São Gabriel, Zona Rural, São Gabriel da Palha/ES, CEP 29780-000, e-mail: dominare1@hotmail.com, Tel.: (027) 3727-0473 e (027) 99904-5836, representada neste ato pelo Senhor Welfrido Piski, portador do CPF nº 996.180.527-53, CI nº 880.761 SSP/ES, casado, empresário, residente na Rua Sete de Setembro, nº 587, Andar 02, Centro, São Gabriel da Palha/ES, CEP 29780-000, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, para execução do objeto: Contratação de Empresa Especializada no ramo da construção civil, para atender na Construção de 02 (duas) Moradias, no Bairro Cristo Rei, cidade de São Domingos do Norte/ES. Localidade atendida: Bairro Cristo Rei. Pelo presente autorizo a Contratada supracitada

a iniciar os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, a partir da ciência e data de recebimento desta ordem.

São Domingos do Norte/ES, 22 de maio de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Welfrido Piski
Oliveira

Prefeita Municipal

tante Legal

Contratante

Represen-

Contratada

Protocolo 1090819

Aditivo

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 45/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem como objeto o reajuste referente ao IGP-M/FGV, nos termos da Lei 8.666/93. Fica adicionado ao Contrato, o valor de R\$ 4.507,65 (quatro mil, quinhentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), referente ao reajuste de IGP-M/FGV, passando a vigorar no valor mensal de R\$ 2.004,68 (dois mil e quatro reais e sessenta e oito centavos), que tem por objeto a locação do imóvel para instalação de serviço oferecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Departamento de Cultura e Turismo/PMSDN/ES, no município de São Domingos do Norte/ES.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Apostilamento autorizado através do Processo nº 0141/2023 de 04/01/2023.

São Domingos do Norte/ES, 22 de maio de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal
Contratante

Protocolo 1091088

São Gabriel da Palha

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 145/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo de Prova de Títulos, para Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação - N.º 003/2021, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Auxiliar

de Secretaria e Monitor de Transporte Escolar, para atuarem no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571 de 19 de novembro de 2015, e suas alterações, e Lei Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 2.370/2021, prorrogado pelo Decreto nº 3047/2022, que "Homologou o Resultado do Edital de Processo Seletivo de Prova de Títulos, para Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação - Nº 03/2021".

RESOLVE:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo de Prova de Títulos, para Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação - Nº 03/2021, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria de Educação, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;

- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
 - Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.

- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 22 de maio de 2023.

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 145/2023

AUXILIAR DE SECRETARIA 2º Chamada

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LORRAYNE HELL BORCARDT	41º

Protocolo 1090948

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO GABRIEL DA PALHA- ES

A Secretária Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, e **CONSIDERANDO** a demanda de serviços existentes nesta Secretaria de Esportes e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Servidora Rosileia de Jesus dos Santos, lotada nesta Secretaria Municipal, a realizar serviços extraordinários para suprir a demanda de serviços existentes, no período de 16/05/2023 a 15/06/2023.

PARAGRAFO ÚNICO- Ao Servidor atingido pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de horas extras.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Dê ciência ao servidor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/05/2023.

São Gabriel da Palha- ES, 22 de maio de 2023.

PATRICIA SOARES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Esportes e Lazer

Decreto n. 2.172/2021

Protocolo 1090740

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24/2023

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando o Memorando nº 077/2023 do Departamento de Recursos Humanos, que solicita a autorização para realização de horas extras;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores desta Secretaria: ANA PAULA BONI DELAMELINDA, MANZOLI, CEZAR GUEDES STOCCO, JOÃO MAURO SCHMIDT, MARCOS JOSÉ DA SILVA, ROSEANE BARROS DE MATTOS, WEDERSON FERREIRA DE PAIVA e WILLIAN FISCHER DE MOURA, lotados no Departamento de Recursos Humanos realizarem, quando necessário, horas extraordinárias no período 16 de maio a 15 de junho de 2023, tendo em vista as seguintes demandas:

- Separação e arquivamento de documentos nas pastas dos servidores;
- Confecção de Portarias e Decretos;
- Avaliação de desempenho de servidores;
- Confecção de Contratos e Termos Aditivos de Professores;
- Confecção e conferência de folha de pagamento;
- Organização de folhas de ponto;
- Confecção de resposta de processos internos;
- Lançamentos de atestados e laudos médicos.

Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2023.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha, 22 de maio de 2023.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA

Secretária Municipal de Administração Interina

Protocolo 1091179

São José do Calçado

Termos

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 TERMO DE FOMENTO PMSJC Nº 001/2022

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES E A LYRA 19 DE MARÇO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PARCERIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.402/0001-31, sediado na Praça Pedro Vieira, nº 58, Centro, São José do Calçado - ES, CEP nº 29.470-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada

www.amunes.es.gov.br

pelo Prefeito Municipal de São José do Calçado, **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 379.732.747-15, portador da Carteira de Identidade nº. 313187, expedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Domingos Martins, 104, Centro, São José do Calçado - ES, CEP 29.470-000, e a **LYRA 19 DE MARÇO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.403.145/0001-52, com sede na Rua Dr. Nildo Tavares Jorge, S/N, Bairro Astolpho Lobo, São José do Calçado - ES, CEP nº 29.470-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo seu Presidente, **SÉRGIO DÁRIO MACHADO**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 317.857.007-15, portador da Carteira de Identidade nº 182.393, expedida pela SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Romero Botelho, nº 37, Bairro Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP nº 29.101-068, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023**, conforme processo administrativo nº 1782/2023, que se regerá pelo disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 2.313, de 28 de setembro de 2021, e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2022, relativo à parceria celebrada entre o **CONCEDENTE** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para a execução de projeto de formação e prática musical no Município de São José do Calçado - ES, com fundamento no artigo 42, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no parágrafo único da Cláusula Segunda do Termo de Fomento nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência da parceria por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da parceria correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Órgão: 170 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Antidrogas
 Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Antidrogas
 Projeto/Atividade: 120001.1339200122.077 - Manutenção das atividades culturais
 Descrição: 33504300000 - Subvenções sociais
 Fonte do recurso: 150000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
 Ficha: 043

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os recursos decorrentes dos repasses financeiros a serem realizadas pelo **CONCEDENTE** totalizam a quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalizando a parceria o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento de parceria, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Após a celebração do presente termo aditivo, seu extrato deverá ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, o que deverá ser providenciado pelo **CONCEDENTE**.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se, por si ou por seus sucessores, ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

São José do Calçado - ES, 22 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

LYRA 19 DE MARÇO
SÉRGIO DÁRIO MACHADO
CPF Nº 317.857.007-15

Testemunhas:

 Nome:
 Nome:
 CPF:
 CPF:

Protocolo 1091221

Contrato

CONTRATO PMSJC Nº 044/2023

ID/TCE: 2023.066E0700001.01.0013

Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações;

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;

www.amunes.es.gov.br

Permissionário: ML PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.000.297/0001-84;

Objeto: Permissão remunerada de direito real de uso e exploração de bem público;

Valor Global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Vigência: 15/05/2023 á 12/09/2023;

São José do Calçado-ES, 15 de maio de 2023.

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1090974

CONTRATO PMSJC Nº 054/2023

ID/TCE: 2023.066E0700001.09.0029

Fundamentação Legal: DISPENSA ART. 24 INCISO IV - LEI Nº 8.666/93 e suas alterações;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;

Contratada: PLANTERRA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.438.747/0001-14;

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em execução de terraplanagem com escavação, carga e transporte em solo no leito do Rio Calçado;

Valor Global: R\$ 376.870,99 (trezentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta reais e noventa e nove centavos);

Vigência: 19/05/2023 á 18/11/2023;

Dotação Orçamentária:

00129-189900000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;

São José do Calçado-ES, 19 de maio de 2023.

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1090980

Aditivo

**02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/
PMSJC/Nº 0113/2021**

Fundamentação Legal: Art. 65, Inciso II, Alínea "d";

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;

Contratada: A.L.N. FERREIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.226.038/0001-42;

Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo, referente á Contratação de Empresa Especializada em Consultoria Financeira e Contábil;

Valor: R\$ 204.483.12 (duzentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e doze centavos);

Vigência: 09/05/2023 á 09/05/2024

Dotação Orçamentária:

309035 - Serviços de Consultoria - Fonte de Recurso 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, Ficha 085;

São José do Calçado-ES, 08 de maio de 2023.

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1090962

**02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/
FMS/Nº 088/2021.**

Fundamentação Legal: Art. 65, Inciso II, Alínea "d";

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;

Contratada: A.L.N. FERREIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.226.038/0001-42;

Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo, referente á Contratação de Empresa Especializada em Consultoria Financeira e Contábil;

Valor: R\$ 127.803,48 (cento e vinte e sete mil reais oitocentos e três mil e quarenta e oito centavos);

Vigência: 09/05/2023 á 09/05/2024;

Dotação Orçamentária:

339035 - Serviços de Consultoria, Fonte de Recurso 15000015 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos Saúde - Ficha 066;

São José do Calçado-ES, 08 de maio de 2023.

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1090968

São Roque do Canaã**Decreto****DECRETO Nº 6.362/2023****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.º 57, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que consta do processo administrativo nº 01568/2023

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI- 2022, conforme o anexo único deste Decreto, apresentado pela Controladoria Municipal, através do processo administrativo nº 1568/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

CONTROLADORIA MUNICIPAL

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - PAACI 2023

São Roque do Canaã - ES
ABRIL/2023

1. introdução

A Controladoria Municipal de São Roque do Canaã apresenta o **PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - PAACI** no qual são planejadas as ações e pontos de controle que serão executados no exercício de 2023.

O PAACI 2023 aborda as ações que a Controladoria considera relevantes para a gestão do Município a partir de atividades planejadas que verifiquem se os processos e sistemas administrativos que integram a estrutura organizacional estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, e especialmente, pelos princípios da segregação de funções e preservação da independência.

A Constituição Federal de 1988, art. 31, dispõe que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e, pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

A Lei Orgânica do Município de São Roque do Canaã no art. 40 prevê que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta,

quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião do controle interno.

Com o intuito de analisar os procedimentos previstos nas Instruções Normativas poderão ser adotadas as seguintes técnicas ou métodos de controle - sem prejuízo de qualquer outro que se fizer necessário:

I - **Entrevista/inquirição:** formulação de pergunta escrita ou oral ao pessoal da unidade auditada ou vinculados, para obtenção de dados e informações;

II - **Análise documental/comprovação:** verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências;

III - **Inspeção:** exame físico para verificação do objeto de controle;

IV - **Aplicação de checklist:** para verificar a aplicação das normas de controle interno pelos servidores municipais na execução dos atos administrativos.

2. AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna consiste no procedimento de avaliação independente do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município, compreendendo os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

2.1 FASES DA AUDITORIA:

A auditoria deverá compreender as seguintes fases:

- I) Planejamento da auditoria;
- II) Execução da Auditoria;
- III) Relatório da auditoria (parcial/final);
- IV) Acompanhamento/Recomendação.

2.2 PRINCÍPIOS DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO:

- a) Independência;
- b) Soberania na aplicação de técnicas;
- c) Imparcialidade;
- d) Objetividade;
- e) Conhecimento técnico e capacidade operacional;
- f) Cautela e zelo profissional;
- g) Comportamento ético.

2.3 COMPOSIÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL:

A Controladoria Municipal é o órgão responsável por assistir e acompanhar os atos de gestão do Poder

Executivo, que atua preventivamente em ações de orientação e fiscalização de procedimentos de controle dos sistemas administrativos, visando garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e sua transparência, por meio de atividades de controle interno, auditoria, correição, prevenção e combate à corrupção e acesso à informação.

A Controladoria Geral da Prefeitura de São Roque do Canaã/ES é composta por uma Controladora Geral e por uma auditora pública interna.

Em atividades específicas, que envolvam outros graus de complexidade, além do conhecimento em outras áreas, a Controladoria Interna poderá requerer ao Prefeito colaboração técnica de servidores lotados em outras unidades da estrutura administrativa municipal ou a contratação de terceiros.

3. DA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL E DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA:

Durante a elaboração do PAACI/2023 foram consideradas as normas estabelecidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o quantitativo de pessoal lotado na Controladoria Geral e o disposto nos:

- a) Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;
- b) Artigos 29, 70 e 76 da Constituição do Estado do Espírito Santo;
- c) Nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/1964;
- d) Na Lei Complementar nº 101/2000;
- e) Na Resolução nº 227/2011 do TCE/ES e alterações;
- f) Na Instrução Normativa nº 68/2020 do TCE/ES;
- g) Na Lei Municipal nº 668/2012 e demais legislações.

No decorrer do exercício de 2023 poderão ser incluídos outros setores ou sistemas para serem objeto de controle por necessidade da Controladoria ou mediante provocação da administração municipal.

Para auxiliar nas atividades de controle, a Controladoria utilizará acesso aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados disponíveis. Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de controle.

As ações de controle planejadas objetivam verificar o desempenho e a conformidade das unidades executoras, comparando-as com os preceitos legais e as rotinas internas definidas por meio de instruções normativas.

As ações de controle interno previstas compreendem:

- a) Elaboração de instruções normativas (incluindo novas versões) e conforme necessário, novas Instruções;
- b) Inspeção nas Instruções Normativas de diversos sistemas administrativos do município;
- c) Análise processual por amostragem em licitações, dispensas e inexigibilidades;
- d) Análise processual por amostragem em Termos de Fomento, Convênios e Acordos;
- e) Outrossim, foram considerados os pontos de

controle definidos na IN nº 68/2020 do TCE/ES.

Estas análises permitirão a Controladoria formular recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades do Município.

4. Considerações finais

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em virtude de fatores que inviabilize a sua realização na data estipulada como: trabalhos especiais, treinamentos e cursos, atendimento ao Tribunal de Contas e outros órgãos de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de controle será levado ao conhecimento do Prefeito e aos Secretários municipais envolvidos nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias.

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2023

Atividades previstas para serem realizadas durante o exercício de 2023:

- Verificar o envio do Cidades contratações ao TCEES;
- Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestação de Contas mensais e anuais, RREO e RGF, pareceres;
- Fiscalizar e acompanhar a disponibilidade das informações no portal de transparência do Município pelos setores competentes - Prefeitura e Câmara Municipal;
- Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF serão observados (Prefeitura e Câmara Municipal);
- Avaliar mensalmente se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, serão transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.
- Verificar a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.
- Avaliar se serão destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.
- Acompanhar as medidas adotadas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.
- Avaliar se as disponibilidades financeiras serão depositadas em instituições financeiras oficiais.
- Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassará setenta por cento dos recursos financeiros recebidos

a título de transferência de duodécimos no exercício;

- Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores respeitará o montante de cinco por cento da receita do Município;

- Avaliar se a LDO aprovada para o exercício contém dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.

- Avaliar se a LDO aprovada para o exercício contém Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF;

- Avaliar se a LDO aprovada para o exercício contém Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem;

- Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contempla dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.

- Avaliar se serão realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA;

- Avaliar a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, dos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros.

- Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedece ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.

- Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação seguirão as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

- Verificar com os secretários municipais a necessidade de revisão ou de elaboração de instruções normativas acerca das atividades pertinentes a cada secretaria, conforme descrição abaixo:

- Procuradoria:
 - Tramitação de projetos de lei;
 - Fluxograma de processos administrativos disciplinares e sindicâncias;

- Secretaria Municipal de Administração:
 - Fase preparatória na nova lei de licitações;
 - Dispensa e Inexigibilidade na nova lei de licitações;
 - Disciplinamento da pesquisa de preços na nova lei de licitações;
 - Sistema de Registro de Preços na nova lei de licitações;
 - Agente de Contratação e Comissão Permanente de Licitações na nova lei de licitações.

- Secretaria Municipal de Saúde:
 - Procedimentos para a aquisição de medicamentos;

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
 - Procedimentos de fiscalização ambiental.

São Roque do Canaã - ES, 14 de abril de 2023.

MARIA MADALENA BARATELLA

Controladora Geral

Protocolo 1090629

Portaria

PORTARIA N.º 041/2023

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FUTUROS CONTRATOS COM A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo como fiscal da futura Ata de Registro de Preço e futuros Contratos a serem firmados com a empresa vencedora da licitação modalidade pregão presencial nº 018/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o servidor **ROBERTO ALVES MEIRELES, ocupante do Cargo de Subsecretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã/ES, 22 de maio de 2023.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1090978

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

Processo Administrativo nº: 001945/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: TECNUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em la prestação serviço de Segurança Privada para os eventos/festividades realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã - ES.

Vigência: O período de vigência iniciará a partir da data da assinatura do Contrato até o dia 31/07/2023.

Data da assinatura: 22/05/2023.

Valor: R\$ 26.975,00 (vinte e seis mil, novecentos e

www.amunes.es.gov.br

setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

a) 0606.1369500152.016 - 339039 - F.: 173 - FR.: 2500.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1090779

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023

Processo Administrativo nº: 001941/2023.

Pregão Presencial nº: 007/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de iluminação e sonorização para eventos, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para abrilhantar a Festa do "28º Aniversário de Emancipação Política de São Roque do Canaã-ES", a ser realizada nos dias 29/06, 30/06, 01/07 e 02/07 do corrente ano, no Pátio de festa situado na Rua João Guerrini, Bairro Vila Verde, São Roque do Canaã/ES, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã/ES.

Vigência: O período de vigência será a partir da assinatura do contrato e findar-se-á em 31/07/2023.

Assinatura: 22/05/2023.

Valor: R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

a) 0606.1369500152.016 - 339039 - F.: 173 - FR.: 2500.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1090798

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023

Processo Administrativo nº: 001105/2023.

Consociado: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Consórcio: LEONARDO CAETANO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em produção de eventos para o evento alusivo às comemorações do 28º aniversário de Emancipação Política do Município de São Roque do Canaã - ES, que ocorrerá no Pátio de Festas do Município, nos dias 29 e 30 de junho de 2023 e 01 e 02 de julho de 2023, conforme as condições, especificações e quantitativos descritas no Anexo I deste Contrato.

Vigência: O presente instrumento contratual terá vigência a contar de sua assinatura e perdurará até o dia 04/08/2023.

Assinatura: 22 de maio de 2023.

Valor: R\$ 124.750,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

a) 0606.1369500152.016 - 339039 - F.: 173 - FR.: 2500.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1091070

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023

Processo Administrativo nº: 001944/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: TRAINERASSESSORIAETREINAMENTO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em la prestação serviço de Brigadistas para os eventos/ festividades realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã - ES.

Vigência: O período de vigência iniciará a partir da data da assinatura do Contrato até o dia 31/07/2023.

Data da assinatura: 22/05/2023.

Valor: R\$ 19.446,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

a) 0606.1369500152.016 - 33903900000 - F.: 173 - FR.: 2500.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1091076

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023

Processo Administrativo nº: 001940/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de palcos e estruturas para eventos, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para abrilhantar a Festa do "28º Aniversário de Emancipação Política de São Roque do Canaã-ES, a ser realizada nos dias 29/06, 30/06, 01/07 e 02/07 do corrente ano, no Pátio de festa situado na Rua João Guerrini, Bairro Vila Verde, São Roque do Canaã/ES, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã/ES.

Vigência: O período de vigência será a partir da assinatura e findar-se-á em 31/07/2023.

Data da assinatura: 22 de maio de 2023.

Valor: R\$ 107.029,00 (cento e sete mil e vinte e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:

0606.1396500152.016 - 339039 - F 173 - FR 2500

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1091104

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023

Processo Administrativo nº: 001943/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: ISLEI DA HORA 13017866750.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Apoio e Logística Operacional para os eventos/festividades dos dias 29 e 30 de junho de 2023 e 01 e 02 de julho de 2023, em comemoração a 28ª Festa de Emancipação Política do Município de São Roque do Canaã, realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã - ES.

Vigência: O período de vigência iniciará com a formalização da contratação (assinatura do

www.amunes.es.gov.br

contrato), e terá vigência até o dia 31/07/2023, podendo ser prorrogado a único e exclusivo critério do **MUNICÍPIO**, mediante justificativa exarada nos autos do processo que comprovem a efetiva necessidade e interesse público e conforme legislação vigente.

Data da assinatura: 22/05/2023

Valor: R\$ 22.125,00 (vinte e dois mil, cento e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

a) 0606.1369500152.016 - 33903900000 - F: 173 - FR: 2500.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1091149

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

Processo Administrativo nº: 001946/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: GIOVANI KALKE ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção de Banheiro Químico para o evento "28º Aniversário de Emancipação Política de São Roque do Canaã-ES", a ser realizada nos dias 29/06, 30/06, 01/07 e 02/07 do corrente ano, no Pátio de festa situado na Rua João Guerrini, Bairro Vila Verde, São Roque do Canaã/ES, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã/ES.

Vigência: O período de vigência será a partir da assinatura e findar-se-á em 31/07/2023.

Data da assinatura: 22 de maio de 2023.

Valor: R\$ 52.420,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:

0606.1396500152.016 - 339039 - F 173 - FR 2500

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1091164

Sooretama

Termos

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Nº 21/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SOORETAMA e LUCINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF: 127.561.247-45

OBJETO: LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES AO SRA. LUCINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS, REFERENTE AO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO EM QUE O BENEFICIÁRIO RESIDIU NO IMÓVEL SEM COBERTURA CONTRATUAL, PERÍODO DE 02/11/2022 À 09/02/2023, 99 (NOVENTA E NOVE) DIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

RECURSO (FICHA): 395

FUNDAMENTAÇÃO: Código Civil Brasileiro e Lei

8.666/93 e demais legislações.

PROCESSO ADM.: 2563/2023

O recebimento do valor estabelecido na cláusula segunda do presente termo de ajuste de contas importa em total quitação do valor devido e supramencionado, sem ressalvas.

Protocolo 1090907

Contrato

CONTRATO Nº 148/2023

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES

CONTRATADA: SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.671.911/0001-79

OBJETO: Contratação serviços para modernização da administração tributária municipal, através de licenciamento de sistema/software com serviços de implantação, integração, manutenção mensal, atualização, implementação e customização, em uma Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos, disponibilizados em uma plataforma Web multientidade, de uso corporativo e público, possibilitando integração com os sistemas das diversas secretarias do município e demais serviços técnicos especializados, em conformidade com as especificações do termo de referência.

VALOR GLOBAL: R\$2.333.865,00 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RECURSOS: Ficha 605

PROCESSO ADM: 2942/2023

ID CIDADES

2023.501C2600003.02.0012

Protocolo 1091137

Errata

ERRATA

No **CONTRATO Nº 135/2023**, sob o protocolo de publicação 1088486, se faz necessária a seguinte retificação para o **item 26:**

ONDE SE LÊ: "SEMSU - 2 CAIXAS" E "SEMA - 3 CAIXAS"

LEIA-SE: "SEMA - 5 CAIXAS"

Protocolo 1090564

Venda Nova do Imigrante

Edital

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico 000036/2023

Processo nº. 0001174/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E

www.amunes.es.gov.br

REFLORESTAMENTO: PLANTIO E REPLANTIO DE GRAMÍNEAS, PLANTAS ORNAMENTAIS E ÁRVORES; PODA E SUPRESSÃO DE ARBUSTOS E ÁRVORES NOS CANTEIROS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS; ABERTURA E LIMPEZA DE TRILHAS; LIMPEZA DAS PALMEIRAS; LIMPEZA DE CURSOS D'ÁGUA, MARGENS DE RIO E CÓRREGOS; MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS COM ELIMINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS, APARAÇÃO DE GRAMA, ADUBAÇÃO, APLICAÇÃO DE FORMICIDA E LIMPEZA; RECOLHIMENTO DE GALHARIAS E DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS APRESENTADOS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA; COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES.

Mediante parecer e indicação da Pregoeira e Procuradora Geral desta Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico de N°000036/2023, no valor de R\$ 1.368.390,04 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil trezentos e noventa reais e quatro centavos). Em favor da empresa **GUERRA SERVICE LTDA ME** no **lote 1** no valor total de **R\$ 1.368.390,04** (um milhão trezentos e sessenta e

oito mil trezentos e noventa reais e quatro centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 22 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1090935

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000036/2023**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 000036/2023.

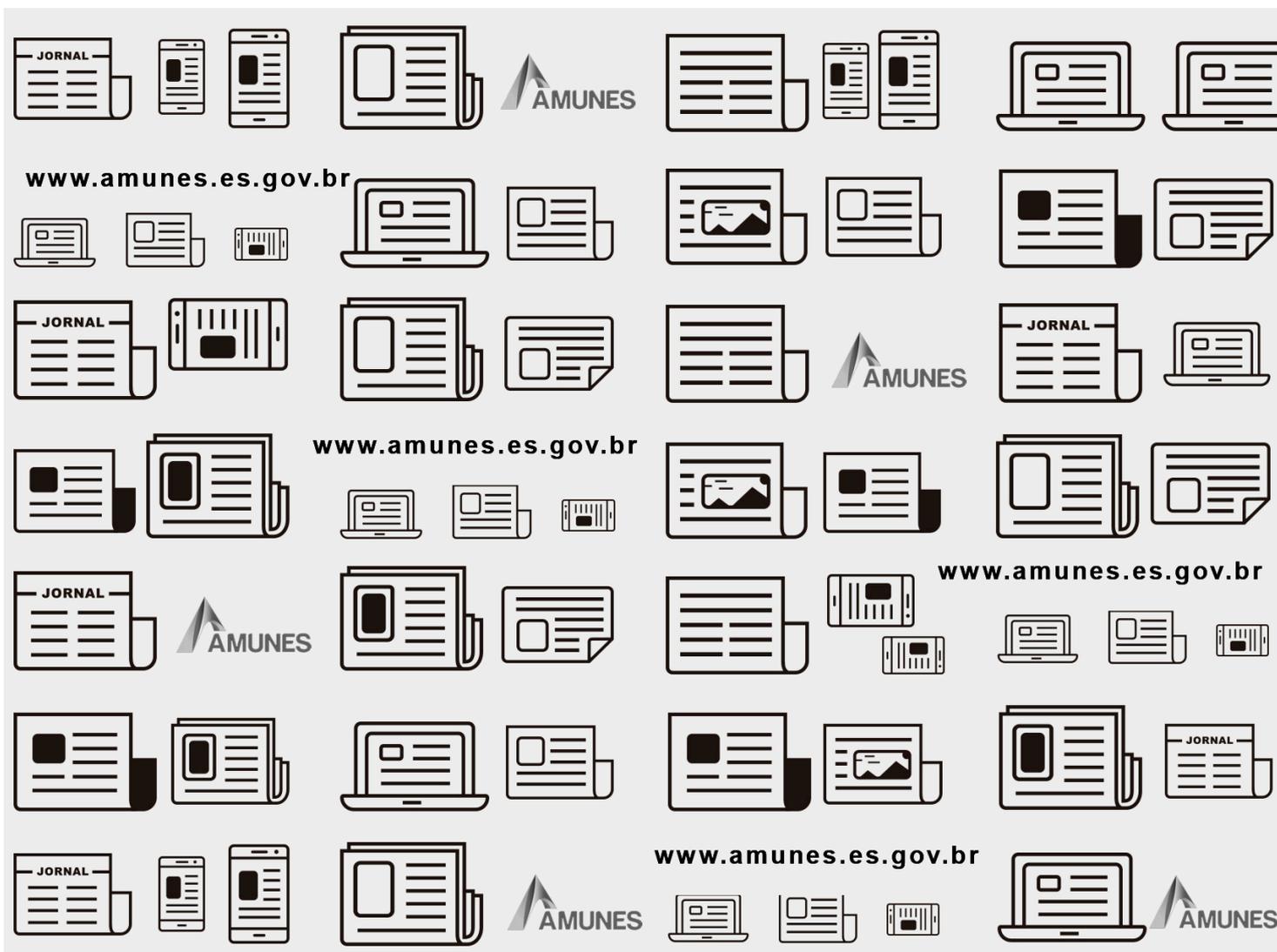
RESULTADO

GUERRA SERVICE LTDA ME no **lote 1** no valor total de **R\$ 1.368.390,04** (um milhão trezentos e sessenta e oito mil trezentos e noventa reais e quatro centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 22 de maio de 2023.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1090939



www.amunes.es.gov.br

Viana

Decreto

DECRETO Nº 0000144/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de VIANA, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0003260/2022.

DECRETA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 202.915,38 (duzentos e dois mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), para atender as seguintes programações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000011	005001.1012200011.019 33903900000	INFORMATIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500001	67.365,38
0000051	005001.1030100212.050 31901100000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600000	19.000,00
0000204	005001.10305952.058 31901100000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1604000	15.100,00
0000061	006001.1236100192.047 31901100000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500002	13.000,00
0000059	006001.1236100192.047 31901100000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540003	5.000,00
0000060	006001.1236100192.047 31901100000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540007	5.000,00
0000013	007001.0824300262.068 31900400000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1661000	6.200,00
0000102	007001.0824400272.071 31900400000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1661000	30.000,00
0000348	017001.0412200012.011 33903900000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEINFÉ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000	250,00
0000492	022001.0412200172.095 31901100000	REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500000	42.000,00

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 202.915,38 (duzentos e dois mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000076	007001.0824400271.024 44905100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1661000	36.200,00
0000014	005001.1012200011.019 44905200000	INFORMATIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1500001	67.365,38
0000067	005001.1030100212.050 33903900000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1600000	34.100,00
0000377	017001.1545100092.038 44905100000	MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000	250,00
0000500	022001.0412200172.095 33903900000	REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCI OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000	42.000,00
0000027	006001.1212200012.017 33903900000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMED OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500002	13.000,00
0000089	006001.1236100192.047 33903900000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1540003	10.000,00
TOTAL :				202.915,38

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 maio de 2023.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

VIANA, 22 maio de 2023

DECRETO Nº 0000144/2023

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 059.132.797-00

FILIFE LADISLAU LACERDA SILLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
CPF - 140.533.057-05

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
CONTADOR
CRC - ES 021952/O-8

E&L Contabilidade Pública Eletrônica [S]

Page 2 of 2

E&L Produções de Software LTDA

Protocolo 1090952**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022**

Código CidadES: 2023.073E0700001.16.0008

O **MUNICÍO DE VIANA/ES** torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 00049/2022 do Município de Domingos Martins/ES, empresa MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.114.000/0001-22, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO**, no valor de R\$ 551.490,00 (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa reais), conforme Processo Administrativo nº 21277/2022.

Viana-ES, 22 de maio de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1091272

DECRETO Nº 145/2023**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º, inciso VI e art. 61, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e, ainda, de acordo com o que lhe faculta a alínea "i", do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como informações constantes do processo administrativo nº 20236/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, com fundamento na alínea "m" do caput do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel dos proprietários EVANDER GALLINA, inscrito no CPF nº 031.843.067-39 e DANIELE CRISTINA LYRIO, inscrita no CPF nº 086.945.967-84, **matrícula nº 3489, Livro nº 3-CH, Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício da Vara de Viana, Comarca da Capital**, com uma área de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) localizada na Rua 07, Lote 007, loteamento Nova Viana I, bairro Centro, Município de Viana; inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 01.01.033.0150.000.

Art. 2º O imóvel a ser destinado à construção da complementação do estacionamento do prédio sede da Câmara Municipal de Viana.

Art. 3º O valor para efeito de desapropriação foi apurado em R\$ 223.050,29 (duzentos e vinte e três mil, cinquenta reais e vinte e nove centavos), com base em avaliação realizada pela Comissão Interna Especial de Avaliação Imobiliária - CAI, segundo Laudo de Avaliação constante do processo administrativo nº. 20236/2022.

Art. 4º Fica atribuída à Procuradoria Geral deste Município a competência para praticar os atos necessários com o objetivo de viabilizar a desapropriação administrativa do imóvel.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade da realização da desapropriação administrativa, a Procuradoria Jurídica deste Município está autorizada a promover a desapropriação judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação: 018001.1545100142.042 - Desenvolvimento Urbano e Mobilidade - 44906100000 - Aquisição de Imóveis - 150000000010 - Ficha 652.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Viana-ES, 22 de maio de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1090986

DECRETO Nº 146/2023**APROVA O PARCELAMENTO DO SOLO CARACTERIZADO COMO REMEMBRAMENTO DAS ÁREAS DENOMINADAS COMO "ÁREA A1A", "ÁREA A2" E "ÁREA DE 7.715,00M²" SITUADAS EM BUIAIARAS, NO BAIRRO RIBEIRA, NESTE MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DE XPTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, em suas atribuições conferidas pelo inciso IV, art. 60, da Lei Orgânica Municipal e, ainda, considerando as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e da Lei Municipal nº 2.829, de 27 de dezembro de 2016; e, considerando Processo protocolado sob nº 3965/2023, bem como o Parecer Técnico nº 004/2023 da Gerência de Aprovação de Projetos (GAP), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do solo caracterizado como remembramento das áreas denominadas como "Área A1A", "Área A2" e "Área de 7.715,00m²" situadas em Buaiaras, no Bairro Ribeira neste Município, a requerimento de XPTO Empreendimentos Imobiliários, em conformidade com os documentos apresentados, devidamente registrados no Cartório do 1º Ofício de Viana - ES, áreas "Área A1A", "Área A2" e "Área de 7.715,00m²" - matrícula nº 10.771, do livro nº 02, ficha 1; Matrícula 7.592, do livro nº 02, ficha 1; e planta aprovada pela Gerência de Aprovação de Projetos (GAP), anexada ao processo administrativo nº 003965/2023.

Art. 2º A situação atual - a retificar das áreas, a serem lembradas, compreendem as seguintes formas e confrontações:

I - Área "A1A" - Matrícula 10.771:

a) Frente: para a Área "A2" e Transportadora Conilon em 03 (três) segmentos de reta medindo 127,91m (cento e vinte e sete metros e noventa e um centímetros) + 31,90m (trinta e um metros e noventa centímetros) + 50,66m (cinquenta metros e sessenta e seis centímetros), totalizando 210,47m (duzentos e dez metros e quarenta e sete centímetros);

b) Fundos: para a Ferrovia Centro Atlântico em 05 (cinco) segmentos de reta medindo 159,84m (cento e cinquenta e nove metros e oitenta e quatro centímetros) + 0,50m (cinquenta centímetros) + 5,78m (cinco metros e setenta e oito centímetros) + 6,80m (seis metros e oitenta centímetros) + 8,28m (oito metros e vinte e oito centímetros), totalizando 181,20m (cento e oitenta e um metros e vinte centímetros);

c) Lado direito: para a Oscar Proscholt em um segmento de reta medindo 48,93m (quarenta e oito metros e noventa e três centímetros);

d) Lado esquerdo: para a Stone Mineração LTDA em um segmento de reta medindo 89,67m (oitenta e nove metros e sessenta e sete centímetros);

e) Perímetro: 530,27m (quinhentos e trinta metros e vinte e sete centímetros);

f) Área: 11.510,00m² (trezentos e quarenta e dois metros e noventa e oito decímetros quadrados).

II - Área "A2" - Matrícula 7.592:

a) Frente: para a Área de 7.715,00m² em um segmento de reta medindo 129,92m (cento e vinte e

nove metros e noventa e dois centímetros);
b) Fundos: para a Área "A1A" em um segmento de reta de 127,91m (cento e vinte e sete metros e noventa e um centímetros);
c) Lado direito: para a Oscar Proscholt em um segmento de reta de 39,27m (trinta e nove metros e vinte e sete centímetros);
d) Lado esquerdo: para a Área "A1A" em um segmento de reta de 31,90m (trinta e um metros e noventa centímetros);
e) Perímetro: 329,00m (trezentos e vinte e nove metros);
f) Área: 4.500,00² (quatro mil e quinhentos metros quadrados).

III - Área de 7.715,00m² - Matrícula 3486:

a) Frente: para a Rodovia BR-101/262 (Rodovia Governador Mário Covas) em um segmento de reta de 168,46m (cento e sessenta e oito metros e quarenta e seis centímetros);
b) Fundos: para "A2A" e Oscar Proscholt em 03 (três) segmentos de reta de 129,92 (cento e vinte e nove metros e noventa e dois centímetros) + 10,33m (dez metros e trinta e três centímetros) + 29,95m (vinte e nove metros e noventa e cinco centímetros), totalizando 170,20m (cento e setenta metros e vinte centímetros);
c) Lado direito: para a Rua Projetada em um segmento de reta de 30,23m (trinta metros e vinte e três centímetros);
d) Lado esquerdo: para a Transportadora Conilon em um segmento de reta de 54,17m (cinquenta e quatro metros e dezessete centímetros);
e) Perímetro: 423,06 (quatrocentos e vinte e três metros e seis centímetros);
f) Área: 7.715,00² (sete mil setecentos e quinze metros quadrados).

Art. 3º Ficam lembradas as áreas a que se refere o art. 2º deste Decreto em LOTE "A" passando a se configurar da seguinte forma e com as seguintes confrontações:

I - ÁREA "A":

a) Frente: para a BR-101/262 em um segmento de reta medindo 168,46m (cento e sessenta e oito metros e quarenta e seis centímetros);
b) Fundos: para a Ferrovia Centro Atlântico em cinco (05) segmentos de reta de 159,84m (cento e cinquenta e nove metros e oitenta e quatro

centímetros) + 0,50m (cinquenta centímetros) + 5,78m (cinco metros e setenta e oito centímetros) + 6,80m (seis metros e oitenta centímetros) + 8,28m (oito metros e vinte e oito centímetros), totalizando 181,20 (cento e oitenta e um metros e vinte centímetros);

c) Lado direito: para a Rua Projetada e Oscar Proscholt em cinco (05) segmentos de reta medindo 48,93m (quarenta e oito metros e noventa e três centímetros) + 39,27m (trinta e nove metros e vinte e sete centímetros) + 10,33m (dez metros e trinta e três centímetros) + 29,95m (vinte e nove metros e noventa e cinco centímetros) + 30,23m (trinta metros e vinte e três centímetros), totalizando 158,71 (cento e cinquenta e oito metros e setenta e um centímetros);

d) Lado esquerdo: para a Stone Mineração LTDA e Transportadora Conilon em três (03) segmentos de reta medindo 54,17m (cinquenta e quatro metros e dezessete centímetros) + 50,66m (cinquenta metros e sessenta e seis centímetros) + 89,67m (oitenta e nove metros e sessenta e sete centímetros), totalizando 194,50m (cento e noventa e quatro metros e cinquenta centímetros);

e) Perímetro: 702,87m (setecentos e dois metros e oitenta e sete centímetros);

f) Área: 23.725,00² (vinte e três mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 4º No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação do projeto de rememoração, deve o interessado protocolá-lo em Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade.

Art. 5º A edificação nos lotes resultantes deste rememoração depende de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis.

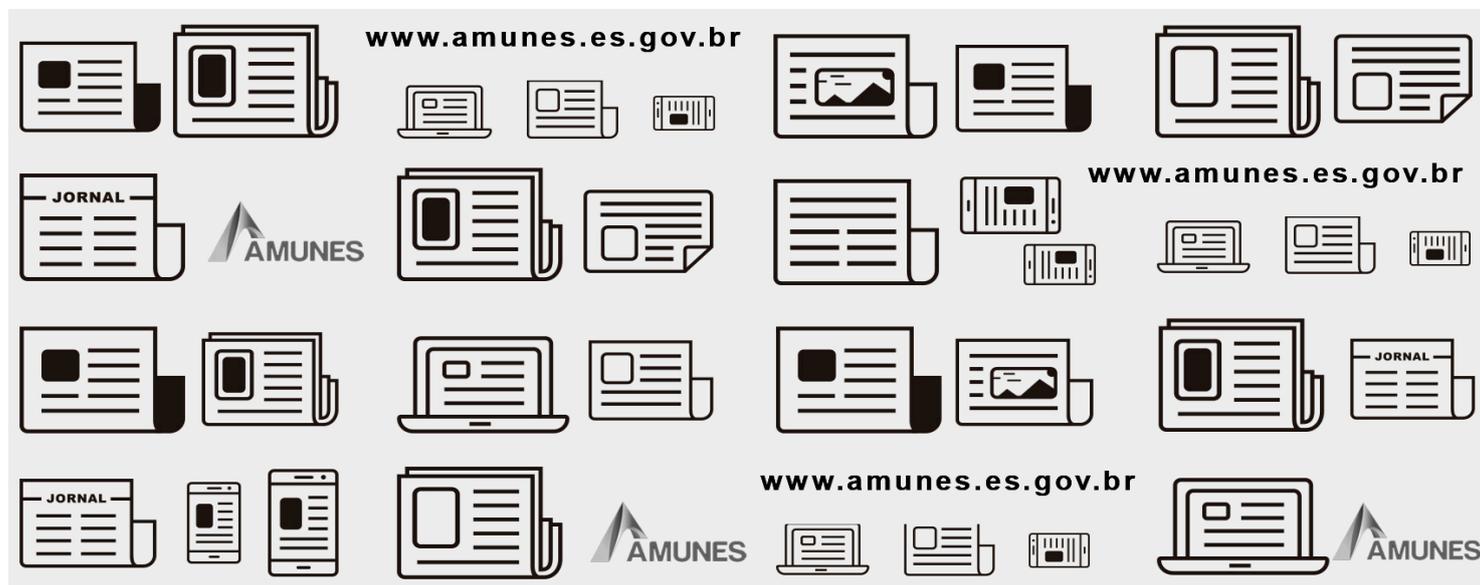
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 22 de maio de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1091211



Portaria

PORTARIA Nº 0000348/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de VIANA, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal N.º 0003260/2022.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 829.512,44 (oitocentos e vinte e nove mil quinhentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), para atender as seguintes programações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	003001.0927200370.001 31900100000	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1801000	800.000,00
0000142	007001.0824400272.071 33904800000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1661000	1.000,00
0000424	018001.1648200131.008 33903600000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500000	28.512,44

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 829.512,44 (oitocentos e vinte e nove mil quinhentos e doze reais e quarenta e quatro centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000129	007001.0824400272.071 33903200000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1661000	1.000,00
0000001	003001.0927200370.001 31900100000	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1500000	800.000,00
0000425	018001.1648200131.008 33903900000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000	28.512,44

TOTAL : **829.512,44**

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 maio de 2023.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

VIANA, 22 maio de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 059.132.797-00

FILIFE LADISLAU LACERDA SILLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
CPF - 140.533.057-05

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
CONTADOR
CRC - ES 021952/O-8

Contrato**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2023****Código CidadES: 2023.073E0700001.10.0011****Processo Administrativo nº 7178/2023**

Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.333/2021.

ID PNCP: 27165547000101-1-000001/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratada:** AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR 09684246781 ME.**Objeto:** contratação de show musica a ser realizado pela Banda 10, com duração de 1 hora e 30 minutos e início às 21 horas do dia 25 de maio de 2023, durante a 206ª Festa do Divino Espírito Santo.**Valor:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**Vigência:** o prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Viana-ES, 19 de maio de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1090709**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2023****Código CidadES: 2023.073E0700001.10.0013****Processo Administrativo nº 8359 /2023**

Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.333/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratada:** FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**Objeto:** contratação de show musical a ser realizado pela dupla de cantores César Menotti e Fabiano, com duração de 1 hora e 30 minutos e início às 22 horas do dia 26 de maio de 2023.**Valor:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**Vigência:** o prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Viana-ES, 19 de maio de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1091145**Aditivo****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2022****Processo Administrativo nº 4871/2022****Adesão à Ata de Registro de Preços nº 122/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 050/2021 da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES.****Código CidadES: 2022.073E0600001.16.0010****Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**Contratada:** GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**Objeto:** o presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2022 firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.**Valor:** o valor global é de R\$ 5.286.033,84 (cinco milhões duzentos e oitenta e seis mil trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).**Vigência:** pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de maio de 2023.

Viana/ES, 17 de maio de 2023.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Protocolo 1091031****Errata****ERRATA**Na publicação da **RESOLUÇÃO COMDDIPIVI Nº 04/2023**, realizada na edição nº 2.268 do Diário Oficial dos Municípios (DOM - ES) do dia 17/05/2023,**Onde se lê:****III** - Secretária: Vivian Rita Cardoso Vitória.**Leia-se:****III** - Ivanilde Felício Leonidio.

Viana/ES, 18 de maio de 2023.

VERA CARLA ALVES CARDOSO

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Viana - COMDDIPIVI

Protocolo 1091204

Diário Oficial dos Municípios

do Espírito Santo - DOM/ES

Câmaras

Aracruz

Despacho

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / QUADRIMESTRAL JANEIRO - ABRIL**

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ CENTAVOS

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	<últimos 12 meses>	
	LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.874.343,02	(40.928,00)
Pessoal Ativo	10.632.427,19	(40.928,00)
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.524.119,03	(40.928,00)
Obrigações Patronais	2.108.308,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	241.915,83	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	255.031,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	255.031,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.619.311,79	(40.928,00)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	629.308.934,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	629.308.934,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.578.383,79	1,68
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.758.536,10	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.870.609,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.982.682,49	5,40

Fonte: SMARAPD Informática Ltda.

Unidade Responsável:

Emissão:

22/05/2023 13:42:32

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Domingos Martins**Portaria**

PORTARIA Nº 102, DE 19 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 da Lei Municipal nº 2.169, de 16 de abril de 2009, combinado com o Decreto nº 176, de 11 de maio de 2017, *resolve*:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Avaliação de desempenho dos servidores Diana Effgen Waiandt e Emerson Endlich Araripe Melo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal que alcançarem a elevação de padrão para efeitos de promoção, conforme a seguir:

I- Fabiane Dittrich Volkens Waiandt - lotada no cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão Pública, lotada no cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, matrícula nº 371;

II- Elaine Furtado - lotada no cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão Pública - lotada no cargo de provimento em comissão em Assessor Administrativo e Legislativo, matrícula nº 370.

III- Johnny Levy Dittrich Geik - lotado no cargo de provimento efetivo de Operador de Gestão Pública, matrícula nº 372.

IV - Elma da Penha Hortolani - lotada no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, Legislativo e de Cerimonial, matrícula nº 815;

§1º A presidente da comissão de avaliação de desempenho será a servidora Elma da Penha Hortolani.

§2º Para compor a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, cada servidor será avaliado por servidor escolhido de acordo com a resposta ao memorando nº 34/RH, de 16 de maio de 2023, expedido pela Gerente de Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, Thamires Suéli Nascimento Rasseli.

I- a servidora Diana Effgen Waiandt - lotada no cargo de provimento efetivo de Técnico de Gestão Pública - cargo comissionado Diretor de Controladoria Interna, matrícula nº 444, será avaliada pelo servidor Jorge Moyses Monteiro, lotado no cargo de provimento efetivo de Técnico de Gestão Pública, cargo comissionado Gerente de Comunicação, matrícula nº 373.

II- o servidor Emerson Endlich Araripe Melo - lotado no cargo de provimento efetivo de Advogado Legislativo, matrícula nº 445, será avaliado pela servidora Diana Effgen Waiandt, titular no cargo de provimento efetivo de Técnico de Gestão Pública e nomeada no cargo de provimento em comissão Diretor de Controladoria Interna, matrícula nº 444.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho dos servidores será realizada no período de 22 de maio de 2023 a 10 de julho de 2022, referente a 4ª fase do avanço padrão (padrão V).

Art. 2º O processo de avaliação obedecerá às normas estabelecidas pelo Decreto nº 176, de 11 de maio de 2017.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores do quadro de provimento efetivo, não serão remunerados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 19 de maio de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

Protocolo 1090876**Fundão****Portaria**

PORTARIA CMF Nº 059/2023

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS E CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO A SERVIDOR ESTATUTÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno, e

Considerando, que o período de gozo de férias se submete ao interesse público, conforme dispõe a legislação que regulamenta a matéria;

Considerando, a necessidade de atender a demanda de trabalho no Setor de Tecnologia da Informação,

R E S O L V E:

Art. 1º- Suspender o período de gozo de férias do servidor AUREVANMARASTONI ALVARENGA, do dia 19 ao dia 28 de junho de 2023, concedido pela Portaria CMF nº. 011/2023, referente ao período aquisitivo de 27/12/2020 a 26/12/2021, reprogramados pelas portarias CMF nº026/2022, nº 047/2022, nº100/2022 e nº 011/2023.

Art. 2º- Conceder novo período de gozo de férias da seguinte forma:

I - 18 a 27 de julho de 2023 - 10 (dez) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 16 DE MAIO DE 2023.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Protocolo 1091002**www.amunes.es.gov.br**

PORTARIA CMF Nº 060/2023

DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR JOSÉ PEDRO SCHAIDER NETO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno, e

Considerando, que o período de gozo de férias se submete ao interesse público, conforme dispõe a legislação que regulamenta a matéria;

Considerando, requerimento constante aos autos do processo administrativo nº196/2023;

Considerando, a demanda de trabalho no setor de compras e contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º- Antecipar o período de gozo de férias do servidor JOSÉ PEDRO SCHAIDER NETO, programados pela Portaria CMF nº. 102/2022, para ocorrer no período de 01 ao dia 30 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 30/05/2023.

Art. 2º- Concede novo período de gozo de férias, de 01/06/2023 a 30/06/2023.

Art.3º -O período de gozo de férias se realizará da seguinte forma:

- I - 12 a 21 de junho de 2023 - 10 (dez) dias.
- II - 02 a 21 de janeiro de 2024 - 20 (vinte) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 16 DE MAIO DE 2023.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Protocolo 1091029

PORTARIA CMF Nº 061/2023

DISPÕE SOBRE ABONO DE FALTA DE VEREADOR EM SESSÃO ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno e,

Considerando o atestado médico que deu entrada nesta Casa no dia 17 e de maio 2023, por meio do processo administrativo CMF nº 203/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Abonar falta do vereador ANTONIO MARCOS GUILHERMINO falta ocorrida na sessão ordinária do dia 15 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 18 DE MAIO DE 2023.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Protocolo 1091039

PORTARIA CMF Nº 062/2023

DISPÕE SOBRE ABONO DE FALTA DE VEREADOR EM SESSÃO ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno e,

Considerando os documentos constantes aos autos do processo administrativo CMF nº 206/2023, que deu entrada nesta Casa no dia 17 e de maio 2023.

Considerando o parecer exarado pela doutra Procuradoria desta casa de Leis.

R E S O L V E:

Art. 1º - Abonar falta do vereador JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI falta ocorrida na sessão ordinária do dia 15 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 18 DE MAIO DE 2023.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Protocolo 1091043

PORTARIA CMF Nº 063/2023

DISPÕE SOBRE ABONOS DE FALTAS DOS SERVIDORES REFERENTE À COMPETÊNCIA 21/04/2023 A 20/05/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

Considerando à necessidade da edição de ato para registro dos abonos de faltas deferidos pelo Presidente desta Casa de Leis,

www.amunes.es.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar os abonos de faltas concedidas aos servidores da Câmara Municipal de Fundão nos seguintes termos:

Dia (s)	Servidor (a)	Processo CMF nº.	Motivação
22/03/2023	ROSENILDA BROMONSCHENKEL SUBTIL	121/2023	ART. 32 LEI Nº 804/93
24/04/2023	DANIELLY GUSTAVO TEIXEIRA	169/2023	ART. 32 LEI Nº 804/93
25 E 26/03/2023	ROSENILDA BROMONSCHENKEL SUBTIL	174/2023	ATESTADO MÉDICO
28/04/2023	MARCOS ANTONIO MOREIRA DA SILVA	179/2023	ATESTADO MÉDICO
28/04/2023	MARLI MARIA CÔRREA	176/2023	ART. 32 LEI Nº 804/93
28/04/2023	ROSENILDA BROMONSCHENKEL SUBTIL	180/2023	ATESTADO DE COM-PARECIMENTO
28/04/2023	JOSÉ PEDRO SCHAIDER NETO	181/2023	ATESTADO DE COM-PARECIMENTO
04/05/2023	AUREVAN MARASTONI ALVARENGA	182/2023	FOLGA DE ANIVERSÁRIO
04/05/2023	VALDINÉRIA ROCHA ROSA CASOTI	183/2023	ART. 32 LEI Nº 804/93
05/05/2023	JOSÉ PEDRO SCHAIDER NETO	187/2023	ATESTADO DE COM-PARECIMENTO
05 A 08/05/2023	ROSENILDA BROMONSCHENKEL SUBTIL	188/2023	ATESTADO MÉDICO
10/05/2023	MARCOS ANTONIO MOREIRA DA SILVA	192/2023	ATESTADO MÉDICO
16/05/2023	SAMILY DE PAULO DOS SANTOS	204/2023	ATESTADO MÉDICO
17/05/2023	JOSÉ PEDRO SCHAIDER NETO	205/2023	ART. 32 LEI Nº 804/93
18/05/2023	JANIA COUTINHO MARTINS	210/2023	ATESTADO MÉDICO
18 E 19/05/2023	LIVIA MIRANDA RAMOS	211/2023	ATESTADO MÉDICO
19/05/2023	BIANCA BRAGA MARTINS	209/2023	ART. 32 LEI Nº 804/93

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 22 DE MAIO DE 2023.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Protocolo 1091146

Ibiraçu

Portaria

PORTARIA CMI N.º 018/2023**Dispõe sobre alteração do horário de expediente da Câmara Municipal em data que especifica.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando que no dia 23 de maio de 2023, às 19h, será realizada sessão solene em homenagem aos garis no plenário da Câmara Municipal de Ibiraçu;

Considerando os termos dos §§ 2º, do art. 1º e 2º e arts. 72, 73, e 75, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. *Excepcionalmente, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Ibiraçu, no dia 23 de maio de 2023, terá início às 17h.*

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 22 de maio de 2023.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria, em 22 de maio de 2023.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 1090727

Contrato

RESUMO DE CONTRATO Nº. 010/2023
CIDADES/TCES: ID
2023.030L0200001.01.0001

Contratante: Câmara Municipal de Ibiraçu.
Contrato/Contratada: CT nº 010/2023- CNI INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.557.983/0001-12, cujo valor total proposto foi de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Objeto: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para a prestação de serviços de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes na Câmara Municipal de Ibiraçu, por período de 12 (doze) meses, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Ibiraçu, oriundo do processo administrativo através do Pregão Presencial nº 001/2023.

Ibiraçu, 22 de maio de 2023
Breno Lucio Andrade Oliveira
Presidente.

Protocolo 1091051

www.amunes.es.gov.br

Itaguaçu**Contrato****RESUMO DE CONTRATO****CONTRATO 004/2023****Processo nº:** 379/2023**ID Cidades:** 2023.034L0200001.16.0001**Modalidade:** Adesão à Ata de Registro de Preços, na forma do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 c/c Decreto nº 7.892/2013.**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Itaguaçu**CONTRATADA:** MASTER AUTOMOTORES EIRELI**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículo Automotor, sem Motorista, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaguaçu.**Valor total:** R\$ 37.701,60 (trinta e sete mil e setecentos e um reais e sessenta centavos).**VIGÊNCIA:** 25/05/2023 à 24/05/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2023.

Itaguaçu-ES, 22 de maio 2023.

ODELIO APARECIDO PAULISTAPRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
Protocolo 1090661**Itarana****Editais****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**A Câmara Municipal de Itarana/ES, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, no dia **06 de junho de 2023 às 8 horas e 30 minutos**, na Secretaria da Câmara Municipal de Itarana/ES - Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de veículo, para atender demanda da Câmara Municipal de Itarana - ES, visando atender as necessidades administrativas e o bom desempenho das atividades legislativas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo IX deste Edital.Retirada do Edital: e-mail cpl@camaraitarana.es.gov.br, site: <http://www.camaraitarana.es.gov.br/transparencia/licitacao> ou na Secretaria, através de pen drive ou similar, no horário de 07 às 13 horas, endereço acima citado, em dias úteis, com exceção do dia 24/05/2023(Feriado Municipal).Informações: e-mail: cpl@camaraitarana.es.gov.br, Tel: (27)3720-1404 ou na Secretaria no endereço e horário acima citados. ID CiudadES: 2023.036L0200001.01.0002

Itarana/ES, 22 de maio de 2023.

Jaudete de Lima Malta
Pregoeira**Protocolo 1090713****Entidades Municipais****Fundo Municipal de Assistência Social de
Montanha****Termos****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO nº011/2023****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social.**CONTRATADO:** ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Aditivo/Contrato 011/2023, cujo objeto era locação de um Imóvel (Aluguel Social) situado à Rua Santo Antonio, s/n, Bairro Alcebiades, neste município, destinado a atender família em situação de vulnerabilidade social, usuária da Política de Assistência Social no Montanha TaL contrato tinha vigência até 31/12/2023.

A Rescisão é amigável, nos termos da Clausula decima terceira do referido contrato. Data do Distrato: 22/05/2023

Montanha-ES, 22 de maio de 2023.

Joelson Alves Ferenades

Gestor do FMAS.

Protocolo 1090534**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Guarapari - IPG -****Portaria****PORTARIA / IPG N.º 072/2023****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
DE PENSÃO POR MORTE.****O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 2.542/2005, c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder **PENSÃO POR MORTE de 100% (cem por cento)** a **MARIA LUCIA FERREIRA LOPES** companheira do ex-servidor ativo **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO**, matriculado sob o n.º 175145.1, originário do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Cargo de Agente de Serviço Operacional I, função de Vigia, Letra B", 40 horas; com fulcro no Artigo 40, § 2º, §§ 7º Inciso II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº41/2003 e art 15 da lei nº 10.887/2004, c/c com os Arts. 15 inciso I, 24 §1º, todos da Lei Municipal 2.542/2005 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG, e ainda, pelo que consta no processo administrativo IPG n.º 200213/2022.**www.amunes.es.gov.br**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13/08/2022**.

Guarapari / ES, 19 de maio de 2023.

MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG
Protocolo 1091036

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

Portaria

PORTARIA Nº 208/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, no uso de suas atribuições legais conforme Lei nº 2818/2005, alterada pela Lei 3353/2009 e Lei 4.996/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor GABRIEL FREIRE DE OLIVEIRA ALVES, a responder interinamente como Chefe do Departamento Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, no período de 22/05/2023 à 02/06/2023, em substituição a Servidora Viviane Ferreira Soares, que se encontra em férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra, 22 de maio de 2023

Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente.

Protocolo 1090949

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Portaria

PORTARIA SAAE-ARA-092/2023

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 39.047, de 05/01/2021 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações, **resolve:**

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 22 de maio de 2023.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor Geral do SAAE
Decreto 39.047/2021

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SAAE-ARA-092/2023
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
249/2022	09.537.480/0001-07	62.317,61
250/2022	09.537.480/0001-07	15.536,16

Protocolo 1091085

Contrato

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 060/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2020 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ - SAAE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ASTERIXCO TELECOM LTDA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José dos Santos Lopes, 45, De Carli, cidade de Aracruz - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.108.141/0001-89, neste ato representado pelo Srº Amadeu Zonzini Wetler, engenheiro, residente na Rua Carlos Nicoletti Madeira, nº. 60, BL01, Bairro Vermelho, Vitória - ES, CEP: 29.057-520 portador do CPF-MF nº 823.458.487-15 e RG. nº 658268 SSP ES, doravante denominado de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 060/2020** firmado com a empresa **ASTERIXCO TELECOM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.416.591/0001-15, com sede na Avenida Nair Azevedo Silva, nº. 450, Loja 40, 2º Pavimento, bairro Mário Cypreste, Vitória-ES, CEP: 29.027-245, adiante designada "CONTRATADA", neste ato representada pela Srª Camila Bubach, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 101.283.057-89 e CI nº 1.775.322 SSP/ES, residente na Rua Ludwik Macal, nº. 221, apto 302, Jardim da Penha, Vitória-ES, CEP: 29.060-030, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

www.amunes.es.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA: A rescisão contratual unilateral em questão encontra amparo no art. 79, inciso I c/c art. 78, inciso XII, ambos da Lei 8.666/93 e na Cláusula Oitava do Contrato Originário.

CLAUSULA SEGUNDA: Com a rescisão deste contrato não será devida nenhuma indenização, reparação ou restituição à parte CONTRATADA, respondendo a CONTRATANTE somente pelo preço dos serviços estipulados neste contrato, efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLAUSULA TERCEIRA: No que tange à conveniência da presente Rescisão Contratual para Administração, esta se justifica devido a Homologação do **Processo nº 008/2023** -

Pregão Eletrônico nº 013/2023, tendo sido firmado novo contrato entre as partes, o que motivou a rescisão do contrato nº. 060/2020.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO: O foro da cidade de Aracruz - ES é competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aracruz-ES, 22 de maio de 2023

Amadeu Zonzini Wetler
DIRETOR GERAL - SAAE
Decreto 39.047/2021

Protocolo 1090877

Aditivo

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022 - PROCESSO Nº 037/2022.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.

Contratada: UNIAO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias e prorrogação do prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias, cujos prazos a seguir:

a) Prazo de Vigência com início no dia 17/06/2023 e término no dia 14/09/2023;

b) Prazo de Execução com início no dia 03/05/2023 e término no dia 31/07/2023;

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1090822

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022 - PROCESSO Nº 096/2022.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.

Contratada: EMPIRICA SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do Contrato nº 061/2022, celebrado objetivando a CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO NO BAIRRO ITAPUTÉRA, MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

I. O aditivo causará um acréscimo de 1,3809% referente aos itens já existentes no contrato, correspondente a R\$ 4.669,66, conforme estabelecido

no art. 65, I " a", da Lei 8.666/93 e suas alterações; II. Logo, o contrato de R\$ 338.160,44 após replanilhamentos será de R\$ 342.830,10.

A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desse aditivo correrá a conta do Orçamento vigente, a saber: 002001.1712200112.022.44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1090830

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana

Contrato

TERMO DE RESUMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ITARANA.

CONTRATADO: FEHLBERG PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP

CNPJ: 08.971.797/0001-86

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e aquisição de peças e acessórios preferencialmente genuínos ou originais do veículo VOLKSWAGEM KOMBI 2012/12 placa ODG4704 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Cobertura

Orçamentária:

110001.1751200102.079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA: 33903000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FICHA 19)

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGÊNCIA: O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de 22 de maio de 2023 à 21 de maio de 2024, na forma do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ID CiudadES: 2023.036E0100001.09.0020

Itarana/ES, 22 de maio de 2023.

Jairo Dal Col
Diretor do SAAE
Portaria 010/2021

Protocolo 1090732

TERMO DE RESUMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ITARANA.

CONTRATADO: ITARANA DIESEL COMÉRCIO E PEÇAS EIRELI

CNPJ: 31.025.090/0001-07

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e aquisição de peças e acessórios preferencialmente genuínos ou originais dos veículos TOYOTA BANDEIRANTES 2000/00 placa MRF 5499 e CAMINHÃO VOLKS 14.190 2022/22 placa SFP4D44 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Cobertura

Orçamentária:

www.amunes.es.gov.br

110001.1751200102.079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA: 33903000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FICHA 19)

VALOR: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

VIGÊNCIA: O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de 22 de maio de 2023 à 21 de maio de 2024, na forma do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ID CidadES: 2023.036E0100001.09.0020

Itarana/ES, 22 de maio de 2023.

Jairo Dal Col
Diretor do SAAE
Portaria 010/2021

Protocolo 1090733

TERMO DE RESUMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ITARANA.

CONTRATADO: F E G MOTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 34.405.371/0001-75

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e aquisição de peças e acessórios preferencialmente genuínos ou originais da moto HONDA CG 150 TITAN MIX ES 2009/2009 placa MSS0972 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Cobertura

110001.1751200102.079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA: 33903000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FICHA 19)

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA: O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de 22 de maio de 2023 à 21 de maio de 2024, na forma do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ID CidadES: 2023.036E0100001.09.0020

Itarana/ES, 22 de maio de 2023.

Jairo Dal Col
Diretor do SAAE
Portaria 010/2021

Protocolo 1090735

TERMO DE RESUMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ITARANA.

CONTRATADO: MECÂNICA FLEGLER LTDA

CNPJ: 27.727.726/0001-87

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e aquisição de peças e acessórios preferencialmente genuínos ou originais do veículo FORD FIESTA 2011/12 placa MSR2611 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Cobertura

110001.1751200102.079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA: 33903000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FICHA 19)

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA: O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de 22 de maio de 2023 à 21 de maio de 2024, na forma do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ID CidadES: 2023.036E0100001.09.0020

Itarana/ES, 22 de maio de 2023.

Jairo Dal Col
Diretor do SAAE
Portaria 010/2021

Protocolo 1090790

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Portaria

PORTARIA Nº 70, de 22 de maio de 2023.

Concede Promoção por Antiguidade e Merecimento a servidora do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 7.775/2021, datado em 01/01/2021.

Considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.101/2018, Seção I e II do Capítulo VI;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora abaixo relacionada a **Promoção por Antiguidade e Merecimento**, no percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a título de antiguidade, e 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a título de merecimento, sobre o vencimento básico do cargo do servidor, constante na tabela de vencimentos de que trata o Anexo II da Lei Municipal nº 3.101/2018, conforme exposto:

NOME	CARGO	PERÍODO AVALIADO	CLASSE	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
TAMYRES BORGES DO NASCIMENTO ALVARENGA	AUXILIAR ADM	06/05/2021 a 06/05/2023	F	VII	IX

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06/05/2023.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, 22 de maio de 2023.

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor do SAAE - João Neiva/ES
Decreto nº 7.775/2021

Protocolo 1090823

www.amunes.es.gov.br

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Convocação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O **SANEAR- SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **30/05/2023**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: AQUISIÇÃO de Parafusos.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: lyandra.compras@sanear.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4521.

Colatina-ES, 22 de maio de 2023.

Lyandra Agrizzi
Setor de Compras

Protocolo 1090857

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Edital

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2023.
Id: 2023.501C2600003.02.0032

COMUNICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL o PE nº 034/2023. objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA DA FROTA ENVOLVENDO A MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UTILIZANDO A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ONDE LÊ-SE "menor preço" LEIA-SE "maior desconto" conforme TR.

JOICE NUNES BUFON
Pregoeira Oficial

Protocolo 1090570

AVISO DE EDITAL

P.E. Nº 035/2023

ID: 2023.501C2600003.02.0033.

Obj: Registro de Preço Futura e Eventual Aquisição de Gases Medicinais conforme TR. Proc. 1063/23. A licitação será dia **06/06/23, às 9 h**, que se realizará no portal www.bll.org.br; site. <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Joice Nunes Bufon

Pregoeira Oficial CIM Polinorte.

Protocolo 1090744

AVISO DE EDITAL

P.E. Nº 036/2023

ID: 2023.501C2600003.02.0034.

Obj: Registro de Preço Futura e Eventual Aquisição de Gases Medicinais conforme TR. Proc. 1062/23. A licitação será dia **07/06/23, às 9 h**, que se realizará no portal www.bll.org.br; site. <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Joice Nunes Bufon

Pregoeira Oficial CIM Polinorte.

Protocolo 1090747

Termos

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023.

ID (CIDADES) - 2023.501C2600003.02.0029.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO E PEQUENO PORTE.

ARP Nº 135/2023 - CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, (39.606.986/0001-83), no valor global de R\$ 4.408.440,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação.

Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 23 de maio de 2023.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1091077

www.amunes.es.gov.br

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE, formalizou Contrato com a empresa INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, através da Concorrência Nº 01/2022, Registro de Preço nº 083/2022, Processo CIM Polinorte Nº 003347/2021. Código Identificador: 2022.501C2600003.02.0006, Objeto: Contratação de Entidade filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com

dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo CIM Polinorte junto ao MUNICÍPIO DE SANTA TERESA como ente consorciado, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social, na forma das especificações contidas neste Instrumento. Valor: R\$1.113.693,24 (um milhão, cento e treze mil, seissentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). Vigência/Execução: e 06 (seis) meses, a contar da emissão da ordem de fornecimento/serviço.

Data de Assinatura: 22/05/2023.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1091152

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 10 - R, DE 22 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL, o Sr. Sergio Farias Fonseca, Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VII, do § 1º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Consórcio Público, visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Unidade Gestora,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 163.006,15 (Cento e sessenta e três mil, seis reais e quinze centavos) à seguintes dotação do orçamento vigente:

FICHA	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
001	001.001.1.001	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CIM POLO SUL	28800000	R\$ 163.006,15
	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes de superávit financeiro das contas bancárias nº 30630602 da AGENCIA 125 / BANESTES S/A, nº 30630636 da AGENCIA 125 / BANESTES S/A.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mimoso do Sul/ ES, 22 de Maio de 2023.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1091003

www.amunes.es.gov.br

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Edital

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023 EDITAL 02/2023

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.595.691/0001-98, com sede administrativa sito à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do COINTER e Contrato de Consórcio Público, considerando o encerramento do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva para o cargo de Médico Veterinário, conforme resultado final publicado no diário oficial dos municípios e observadas à regularidade do Processo em epígrafe.

RESOLVE:

Art. 01. Homologar o Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva para o cargo de Médico Veterinário Nº. 02/2023 para que o mesmo passe a produzir seus efeitos legais.

Art. 02. Publique-se o presente feito em imprensa oficial e archive-se junto aos autos do processo.

Art. 03. Publique-se a convocação dos candidatos em imprensa oficial e no sítio eletrônico deste consórcio, de acordo com a necessidade da administração do COINTER.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Colatina/ES, 22 de maio de 2023

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do COINTER

Protocolo 1091133

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 EDITAL COINTER Nº. 002/2023

O Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, pessoa jurídica de direito público, (Autarquia Intermunicipal) inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 09.595.691/0001-98, CONVOCA CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A) em primeiro lugar no Processo Seletivo Simplificado, do EDITAL COINTER N.º 002/2023, para provimento de vagas, em regime de contratação por tempo determinado para prestação de serviços no cargo de médico (a) veterinário (a) conforme plano de cargos e salários do COINTER.

Art. 1.º Convoca o (a) candidato (a) classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado do Edital COINTER N.º 002/2023, conforme Item **X** do referido edital, a comparecer entre os dias **25 DE MAIO DE 2023**

(QUINTA-FEIRA) E 26 DE MAIO DE 2023 (SEXTA-FEIRA), na sede do COINTER, situada à RODOVIA CÔNEGO JOÃO GUILHERME, S/N, BAIRRO SANTA HELENA, COLATINA/ES, no horário **de 8h00 às 16h00**.

CARGO: MÉDICO (A) VETERINARIO (A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1.º	FABIOLA BIGATI RISSO

Art. 2.º O (A) candidato (a) deverá estar munido dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade, ou documento equivalente;
- Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;
- Título eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Cadastro de pessoa física - CPF;
- Carteira de trabalho e número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- Diploma ou certificado, conforme exigência da função;
- Inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- Carteira nacional de habilitação - CNH categoria "B" válida conforme regras do código de trânsito brasileiro - CTB (com no mínimo dois anos de expedição na data de contratação, conforme contrato de locação do veículo);
- Declaração de bens (imposto de renda);
- Atestado de bons antecedentes;
- Declaração de não cumulação ilegal de cargos nos seguintes termos: DECLARO QUE NÃO EXERÇO outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, em consonância com os incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988.

Art. 3.º O (A) candidato (a) convocado (a), que não atender ao prazo estabelecido no artigo anterior **ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO**, não cabendo quaisquer reclamações com pedido de reclassificação ou revisão à lista de classificação geral homologada.

Colatina/ES, 22 de maio de 2023.

João Guerino Balestrassi
Presidente do COINTER

Protocolo 1091142

www.amunes.es.gov.br

Consórcio Público Rio Guandu**Edital****RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

O Consórcio Público Rio Guandu (CPRG), por meio da Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Proprietários ou Produtores Rurais, torna público o resultado preliminar da análise das inscrições em conformidade com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Proprietários ou Produtores Rurais nº 02/2023:

Ordem de Classificação	Nome do Beneficiário	Situação
1	Amanda Regina Lima Delbone Almeida	Classificado
2	Elásio Doring	Classificado
3	Nilo Doring	Classificado
4	Marlene Dalmam Schulz	Classificado
5	Valdemiro Milke	Classificado
6	Jair Vervloet	Classificado
7	Edmar Jaske	Classificado
8	Emilia Maria Seibel	Classificado
9	Rosiney Kuster	Classificado
10	Emerson Armani	Classificado

Considerando o resultado em epígrafe, a Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Proprietários ou Produtores Rurais concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos, conforme edital.

A Comissão de Chamamento Público e o Consórcio Público Rio Guandu estarão à disposição para esclarecimentos aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (027) 3735-2140 e (27) 99619-7069.

Afonso Cláudio/ES, 22 de maio de 2023.

Jancy Rômulo Aschauer Vargas
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Débora Cristina Silva Pereira
Secretária da Comissão de Chamamento Público

José Maria Barbieri Borlote
Membro do município de Laranja da Terra
Protocolo 1091212

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC**Portaria****PORTARIA N.º 753/2023****HOMOLOGA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

O PRESIDENTE DO IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Art. 7º da Lei Municipal nº 034 de 31/01/1992 com a redação da Lei nº 158 de 11/11/1997.

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a concessão de benefício previdenciário ao segurado, conforme se segue:

- Beneficiário (s): ANGELA MARCHIORI SOARES
- Tipo de benefício: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Cargo ocupado pelo servidor na ativa: MÉDICA, CARREIRA "VIII", CLASSE "I".
- Local de trabalho/origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Tipo de Proventos: INTEGRAL - COM PARIDADE - fixados na forma do Parágrafo único do art. 3º, da EC 47/2005
- Fundamentação legal da aposentadoria: ART. 3º, INCISOS I, II e III da EC 47/2005 (redação anterior a EC 103/2019); ART. 10, § 7º, DA EC 103/2019; E DECRETO INDIVIDUAL Nº 7.287/2023, publicado DOM/ES em 25/04/2023
- Data de início de vigência do benefício: 10/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a vigência, a data do início de vigência do benefício.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA - ES, 22 DE MAIO DE 2023.

PAULO ROBERTO DALMOLIN
Presidente IPASIC- Decreto Individual nº 5.868/2021

Protocolo 1090616

**PORTARIA N.º 0754/2023
CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

O PRESIDENTE DO IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Art. 7º da Lei Municipal nº 034 de 31/01/1992 com a redação da Lei nº 158 de 11/11/1997.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder benefício previdenciário, conforme se segue:

- Beneficiário (s)/ cotas: MANOEL NEVES (esposo) - 100%
- Tipo de benefício: PENSÃO POR MORTE
- Referente ao Segurado: ALICE CURITIBA NEVES
- Cargo ocupado pelo servidor na ativa: GARI.
- Local de trabalho/origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
- Tipo de Proventos: Proporcionais - sem PARIDADE - art. 40, § 8º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda nº 41, de 2003

www.amunes.es.gov.br

- g) Fundamentação legal da aposentadoria:
 h) ART. 6º, INCISO II "A" C/C ART. 9º, INCISO I e o ART. 16, INCISO I, todos da LEI Nº 034 DE 31/01/1992;
 ART. 40, § 7º INCISO I DA CRFB/88 REDAÇÃO ANTERIOR A EC 103/2019
 ART. 23, § 8º, DA EC 103/2019;
 i) Data de início de vigência do benefício: 22/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a vigência, a data do início do benefício.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA - ES, 22 DE MAIO DE 2023.

PAULO ROBERTO DALMOLIN
Presidente Ipasic - Decreto Individual nº 5.868/2021

Protocolo 1090620

PORTARIA N.º 755/2023

HOMOLOGA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O PRESIDENTE DO IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Art. 7º da Lei Municipal nº 034 de 31/01/1992 com a redação da Lei nº 158 de 11/11/1997.

Considerando a Decisão 0752/2023-7 - 2ª Câmara, no processo nº 04306/2020-4 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a concessão de benefício previdenciário ao segurado, conforme se segue:

Beneficiário (s)	LUIZA ELENA RAMOS MARCOLINO DE LIMA
Tipo de benefício	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Cargo ocupado pelo servidor	SERVENTE, Carreira "I", Classe "I".
Órgão de origem	Prefeitura Municipal de Iconha
Tipo de Proventos	INTEGRAL - COM PARIDADE - Fixados na forma do Parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Fundamentação legal da aposentadoria	<ul style="list-style-type: none"> Art. 3º, incisos I, II, III da EC 47/2005, Art. 10, § 7º, da EC 103/2019; e Decreto Individual nº 5.587 de 15/04/2020 e o Decreto Individual nº 7.345/2023 publicado DOM/ES em 18/05/2023
Data de início de vigência do Benefício	03/04/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de início de vigência do benefício, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 654/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA - ES, 22 DE MAIO DE 2023.

PAULO ROBERTO DALMOLIN
Presidente Ipasic - Decreto Individual nº 5.868/2021

Protocolo 1090623

PORTARIA N.º 756/2023

HOMOLOGA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O PRESIDENTE DO IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Art. 7º da Lei Municipal nº 034 de 31/01/1992 com a redação da Lei nº 158 de 11/11/1997.

Considerando a Decisão 0754/2023-6 - 2ª Câmara, no processo nº 05737/2020-2 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a concessão de benefício previdenciário ao segurado, conforme se segue:

Beneficiário (s)	JOSE WALTER BAYERL
Tipo de benefício	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Cargo ocupado pelo servidor	OPERADOR DE MAQUINA, Carreira "III", Classe "I".
Órgão de origem	Prefeitura Municipal de Iconha
Tipo de Proventos	INTEGRAL - COM PARIDADE - Fixados na forma do Parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Fundamentação legal da aposentadoria	<ul style="list-style-type: none"> Art. 3º, incisos I, II, III da EC 47/2005, Art. 10, § 7º, da EC 103/2019; e Decreto Individual nº 5.765 de 03/11/2020 e o Decreto Individual nº 7.346/2023 publicado DOM/ES em 18/05/2023
Data de início de vigência do Benefício	03/11/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de início de vigência do benefício, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 669/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA - ES, 22 DE MAIO DE 2023.

PAULO ROBERTO DALMOLIN
Presidente Ipasic - Decreto Individual nº 5.868/2021

Protocolo 1090628

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA N.º 757/2023**HOMOLOGA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

O PRESIDENTE DO IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Art. 7º da Lei Municipal nº 034 de 31/01/1992 com a redação da Lei nº 158 de 11/11/1997.

Considerando a Decisão 0754/2023-6 - 2ª Câmara, no processo nº 05737/2020-2 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a concessão de benefício previdenciário ao segurado, conforme se segue:

Beneficiário (s)	ANDREA DA PENHA COSTA DE OLIVEIRA
Tipo de benefício	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Cargo ocupado pelo servidor	PROFESSORA NMM-PA, Nível "III", Padrão "9".
Órgão de origem	Prefeitura Municipal de Iconha
Tipo de Proventos	INTEGRAL - COM PARIDADE - Fixados na forma do Parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005
Fundamentação legal da aposentadoria	<ul style="list-style-type: none"> Art. 3º, incisos I, II, III da EC 47/2005, Art. 10, § 7º, da EC 103/2019; e Decreto Individual nº 6.039 de 11/02/2021 e o Decreto Individual nº 7.344/2023 publicado DOM/ES em 18/05/2023
Data de início de vigência do Benefício	05/02/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de início de vigência do benefício, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 678/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA - ES, 22 DE MAIO DE 2023.

PAULO ROBERTO DALMOLIN
Presidente Ipsac - Decreto Individual nº 5.868/2021

Protocolo 1090632

PORTARIA N.º 758/2023**HOMOLOGA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

O PRESIDENTE DO IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Art. 7º da Lei Municipal nº 034 de 31/01/1992 com a redação da Lei nº 158 de 11/11/1997.

Considerando o processo nº 04302/2020-6 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a concessão de benefício previdenciário ao segurado, conforme se segue:

Beneficiário (s)	ANA LUZIA GAMBINI ADAMI
Tipo de benefício	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Cargo ocupado pelo servidor	COZINHEIRO, Carreira "I", Classe "I".
Órgão de origem	Prefeitura Municipal de Iconha
Tipo de Proventos	INTEGRAL - COM PARIDADE- Fixados na forma do Parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Fundamentação legal da aposentadoria	<ul style="list-style-type: none"> Art. 3º, incisos I, II, III da EC 47/2005, Art. 10, § 7º, da EC 103/2019; e Decreto Individual nº 5.634 de 05/06/2020 e o Decreto Individual nº 7.343/2023 publicado DOM/ES em 17/05/2023
Data de início de vigência do Benefício	01/06/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de início de vigência do benefício, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 659/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA - ES, 22 DE MAIO DE 2023.

PAULO ROBERTO DALMOLIN
Presidente Ipsac - Decreto Individual nº 5.868/2021

Protocolo 1090634

Licitações

Prefeituras

Alto Rio Novo

Resultado de Licitação

PREFEITURA DE ALTO RIO NOVO/ES. Pregão Presencial Nº 007/2023 - Objeto: registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e outras de Alto Rio Novo/ES. Vencedores: a) RIO MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - item - 01, perfazendo o valor total global de R\$ 300,00 (trezentos reais); b) J A COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, itens - 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60, perfazendo o valor global total de R\$ 282.728,40 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte

www.amunes.es.gov.br

e oito reais e quarenta centavos). O processo foi devidamente homologado em 22/05/2023 pelos Secretários Municipais, Edmar Basílio Coleta, José Roberto de Faria, Racsonan Lourenço da Silva, Josilene da Silva Eler Ramos, Querenice Dornelo Ramos de Oliveira e Elizabeth Firmino de Oliveira.

Protocolo 1090998

Anchieta

Aviso de Licitação

ANÚNCIO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenadoria de Compras da Secretaria de Administração, estimativa de preço (cotação):

ITEM 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET POR MEIO DE IP (INTERNET PROTOCOL), VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 1GBPS (COM GIGABITS POR SEGUNDO), CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Prazo para contato: 03 dias úteis a partir da publicação

propostas: compras.adm@anchieta.es.gov.br
Dúvidas: Coordenadoria de Compras - (28) 3536-3272

Regiane Fantinato e Silva (Coordenadora de Compras)

Protocolo 1090827

Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº S016/2023
PROCESSO Nº. 7888/2023.

ID. CIDADES: 2023.009E0500001.02.0013

O Município de Aracruz, por intermédio da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que foi instaurado Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº S016/2023, que tem como objeto a Aquisição eventual e/ou futura de Bolsas/Mochilas personalizadas para os agentes de saúde e agente de endemias para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em um período de 12 meses.

Abertura das propostas: às 08h00min do dia 06/06/2023.

Início da disputa: às 09h00min do dia 06/06/2023.

Edital: Disponibilizado no sites: PMA: www.aracruz.es.gov.br.

BLL:Endereço Eletrônico de Disputa:<http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema:<http://bll.org.br/cadastro/>
Email:semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.
Aracruz, 22 de maio de 2023.

Terciany Cris B. Siqueira
Pregoeira Oficial da SEMSA

Protocolo 1090908

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº S017/2023
PROCESSO Nº. 10279/2023.

ID. CIDADES: 2023.009E0500001.02.0014

O Município de Aracruz, por intermédio da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que foi instaurado Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº S017/2023, que tem como objeto a Aquisição e instalação aparelhos de ar condicionado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, em diversos setores vinculados, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses.

Abertura das propostas: às 08h00min do dia 07/06/2023.

Início da disputa: às 09h00min do dia 07/06/2023.

Edital: Disponibilizado no sites: PMA: www.aracruz.es.gov.br.

BLL:Endereço Eletrônico de Disputa:<http://lanceeletronico.cloudapp.net>
Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema:<http://bll.org.br/cadastro/>
Email:semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.
Aracruz, 22 de maio de 2023.

Terciany Cris B. Siqueira
Pregoeira Oficial da SEMSA

Protocolo 1090921

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Agricultura
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA ATENDER A **32ª ESTADUAL DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR CAPIXABA em Aracruz.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ e a empresa DARLAN OLIVEIRA SANTOS.

CNPJ: 33.759.129/0001-37

Valor: R\$ 171.360,00

ID TCE-ES: 2023.009E0600019.10.0001

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório para ter por objeto a **Contratação de empresa exclusiva para organização, coordenação técnica, processamento de dados e ranqueamento dos eventos da Raça Mangalarga Marchador, por ocasião da realização da 32ª ESTADUAL DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR CAPIXABA em Aracruz**, no período de 31 de Maio a 04 de junho de 2023, com fins de Publicações dos atos oficiais, firmado com a Empresa **DARLAN OLIVEIRA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.759.129/0001-37**, situada na Rua Itália, 370, segundo andar, Bairro São Cristóvão, MURIAÉ, MG, CEP 36.889-321, doravante

www.amunes.es.gov.br

denominada contratada com fundamentação legal no artigo 25, Inciso I, da Lei 8666/93 e alterações.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura durante a realização da **32ª ESTADUAL DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR CAPIXABA em Aracruz**, evento que tem por finalidade fomentar o turismo, através de geração de receitas no comércio local e em toda a região, além de movimentar o trade turístico na região, bem como fortalecer o agronegócio na região.
Aracruz/ES, 12 de maio de 2023.

MAURO DEMARTHA
Secretário de Agricultura

Protocolo 1090867

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. ID TCE-ES: 2023.009E0600016.10.0125

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório para ter por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de 01 (um) show musical com duração mínima de 02:00h (duas horas) da Artista **LUIZA ANDRADE** a ser realizado no dia **06/08/2023 (DOMINGO) em Aracruz/ES às 20h:00min. (vinte horas) pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o Evento "EXPO ARACRUZ 2023"**, firmado com sua empresa exclusiva **LUIZA CARLA ANDRADE SARDINHA 18993263752**, inscrita sob o CNPJ(MF) nº **48.248.034/0001-26**, estabelecida na Rua Quatro, Nº 0, Bairro Cocal, CEP:29.105-740, Vila Velha/ES, doravante denominada contratada com fundamentação legal no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Aracruz/ES, 15 de MAIO de 2023.

Paulo Sérgio da Silva Neres Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022
PROCOLO DE ASSINATURA(S)
Protocolo 1091154

AVISO DE INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. ID 2023.009E0600016.10.0126

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA II realizado através do processo administrativo de n.º 7.836/2020, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de 02 (duas) apresentações do: **JOSE JEAN CARDOSO LOPES 27491322824 - JEAN DU SAX**, com duração mínima de 00h:90min. (noventa minutos), a ser realizada nos dias **26 e 27/05/2023 às 18h:30min e as 09:00hr no SESC DE SANTA CRUZ em Aracruz/ES**, em comemoração ao **"CONFERÊNCIA ESTADUAL DE**

SAUDE", na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município, em Aracruz/ES, pelo valor global de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, e o valor unitário de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, firmado com a sua empresa, **JOSE JEAN CARDOSO LOPES 27491322824**, inscrita no CNPJ nº : **47.473.964/0001-10**, situada na **Rua das gaivotas Nº 29 bairro planalto, Aracruz/ES** doravante denominado contratado com fundamentação legal no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Aracruz/ES, **22 de maio de 2023.**

Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023

Protocolo 1091223

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA II realizado através do processo administrativo de n.º 7.836/2020, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de 01 (uma) apresentação do **PEDRO HENRIQUE QUIRINO BARBOZA 16742746700 - RENAN ALMEIDA** com duração mínima de 00h:90min. (noventa minutos), a ser realizada no dia **02/06 às 19:00 Horas no PARQUE DE EXPOSIÇÕES - Aracruz/ES**, em comemoração a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "CONCURSO MANGALARGA"**, no **PARQUE DE EXPOSIÇÕES**, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município, em Aracruz/ES, pelo valor de **R\$3.000 (Três mil reais)**, firmado com a sua empresa, **PEDRO HENRIQUE QUIRINO BARBOZA 16742746700**, inscrita no CNPJ nº **45.078.765/0001-82**, situada na **Avenida Comendador Rafael, nº1995, Centro de LINHARES/ES, CEP:29.900.050** doravante denominado contratado com fundamentação legal no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Aracruz/ES, 08 de Maio de 2023.

Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023
Protocolo 1091228

Baixo Guandu

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 029/2023

O Município de Baixo Guandu/ES torna público que às 09h do dia 06 de junho de 2023, realizará a abertura

www.amunes.es.gov.br

do Pregão Presencial nº 029/2023, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos para Banda de Música Municipal Lira Guanduense do município de Baixo Guandu, através da Subsecretaria Municipal de Cultura.**

O edital encontra-se disponível no site: www.pmbg.es.gov.br.

Cidades/TCE-ES: 2023.011E0600005.01.0014

Baixo Guandu/ES, 22 de maio de 2023.

JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 7.023/2022

Protocolo 1090653

Resultado de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2023

O Município de Baixo Guandu/ES por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente ao edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2023 com o objeto a Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução da construção da EMEIEF Francisco da Cunha Ramaldes, no distrito de Alto Mutum Preto no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Educação. A comissão julgou a licitação **FRACASSADA**.

EMPRESA INABILITADA:
FELINS PREMOLDADOS LTDA ME, CNPJ 07.181.297/0001-88.

Ata da sessão encontra-se disponível no sítio eletrônico do município <https://pmbg.es.gov.br>

Fica aberto o prazo para apresentação de recursos, na forma do art. 109 da lei nº 8.666/1993 e Edital em referência.

Cidades/TCE-ES: 2023.011E0600005.01.0009

Maiores informações através do telefone: (27) 3732-8900.

Baixo Guandu/ES, 22 de maio de 2023.

MÁRCIO MACEDO SABÓIA
Presidente da CPL
Decreto nº 7.014/2022

Protocolo 1090531

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2023 - DESERTA

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para amplo conhecimento dos interessados que a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2022, realizada no dia 22/05/2023,

às 09hs, objetivando a **Contratação de empresa especializada, para Concessão Onerosa de Serviços e uso de Bens e Espaço Público, para Operação, Administração e Exploração Comercial, do PARQUE DA LAGOA: 01 (um) Restaurante, 06 (seis) Pedalinhos de Fibra, 03 (três) Espaços para Instalação de Quiosques Móveis tipo Trailers e 10 (dez) Espaços para Instalação de Banheiros Químicos e demais instalações, ambos na Sede deste Município, em atendimento à solicitação da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo regime de MAIOR VALOR OFERTADO**, regida pela Lei Federal no 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos, não acudiu interessados, sendo considerada **DESERTA**.

Cidades/TCE-ES: 2023.011E0600005.01.0010

Baixo Guandu/ES, 22 de maio de 2023.

MÁRCIO MACEDO SABÓIA
Presidente da CPL
Decreto nº7.014/2022

Protocolo 1090548

Barra de São Francisco

Aviso de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 000003/2023

1. Síntese do objeto: **Contratação de empresa especializada para executar a construção de uma Unidade de Atenção Primária à Saúde (APS), na Rua Raymunda Andrade Ferreira, S/Nº, no Distrito de Vargem Alegre, nesta municipalidade, conforme Planilha Orçamentária, Projetos, Cronograma, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Termo de Referência anexos.**

2. Tipo de licitação: **Concorrência Pública 000003/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL.**

3. Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às **10:00 horas** do dia **26 de junho de 2023**.

4. Local para a audiência, informações e obtenção do Edital e seus anexos: Comissão Permanente de Licitação, sítio na Avenida Prefeito Edson Henrique Pereira, nº 729, Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, ou através do site www.pmbf.es.gov.br.

5. ID Cidades ES: 2023.012E0500001.01.0005

Barra de São Francisco- ES, 22 de maio de 2023.

Marcia Jose de Almeida
Presidente da CPL do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1091207

www.amunes.es.gov.br

Inexigibilidade de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0056/2023

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Delegados de Água Potável, Esgoto, Internet e Energia Elétrica, com **fulcro no Caput do Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993**, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para Contratação da empresa EDP Espírito Santo Distribuidora de Energia S.A para expansão de Rede de Iluminação Pública na Rua Capitão Antônio Lopes Tatagiba, Campo Novo - Barra de São Francisco, advindo da Procuradoria Geral do Município, sendo que JUSTIFICA o seguinte:

1 - A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria juntou: a) Termo de Referência; b) Orçamento; c) Declaração de Exclusividade da empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.; d) Cópia do Contrato da empresa; e) Certidões Negativas.

2 - Para justificar a solicitação, a Secretaria requisitante argumentou que "A iluminação Pública é essencial à qualidade de vida dos munícipes, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço público no período noturno. Além de estar diretamente ligada à Segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer".

3 - Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade. Para a referida contratação estima-se o valor de R\$ 9.100,37 (nove mil, cem reais e trinta e sete centavos).

4 - Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, o serviço que se pretende contratar é prestado por fornecedor exclusivo, o que inviabiliza a competição, amoldando-se ao caso de Inexigibilidade de Licitação.

5 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, vez que no caso concreto, não existe viabilidade de competição para contratação, assim sendo, tem-se que o pleito, sob o aspecto jurídico formal, atende aos requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

IDCidadeS: 2023.012E0700001.10.0056

Barra de São Francisco - ES, 22 de maio de 2023.

Clauzenira Bueno Galhardo

**Secretária Municipal de Serviços Públicos
Delegados de Água Potável, Esgoto, Internet e
Energia Elétrica**

DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, **RATIFICA** o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barra de São Francisco/ES, 22 de maio de 2023.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1091192

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0057/2023

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Delegados de Água Potável, Esgoto, Internet e Energia Elétrica, com **fulcro no Caput do Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993**, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para Contratação da empresa EDP Espírito Santo Distribuidora de Energia S.A para expansão de Rede de Iluminação Pública na Rua Orlando Melgaço Della Fonte, Parque Industrial - Barra de São Francisco, advindo da Procuradoria Geral do Município, sendo que JUSTIFICA o seguinte:

1 - A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria juntou: a) Termo de Referência; b) Orçamento; c) Declaração de Exclusividade da empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.; d) Cópia do Contrato da empresa; e) Certidões Negativas.

2 - Para justificar a solicitação, a Secretaria requisitante argumentou que "A iluminação Pública é essencial à qualidade de vida dos munícipes, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço público no período noturno. Além de estar diretamente ligada à Segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer".

3 - Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade. Para a referida contratação estima-se o valor de R\$ 6.225,86 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

4 - Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, o serviço que se pretende contratar é prestado por fornecedor exclusivo, o que inviabiliza a competição, amoldando-se ao caso de Inexigibilidade de Licitação.

5 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, vez que no caso concreto, não existe viabilidade de competição para contratação, assim sendo, tem-se que o pleito, sob o aspecto jurídico formal, atende aos requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

IDCidadeS: 2023.012E0700001.10.0057

Barra de São Francisco - ES, 22 de maio de 2023.

Clauzenira Bueno Galhardo

**Secretária Municipal de Serviços Públicos
Delegados de Água Potável, Esgoto, Internet e
Energia Elétrica**

DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, **RATIFICA** o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barra de São Francisco/ES, 22 de maio de 2023.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1091193

www.amunes.es.gov.br

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
0058/2023**

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Delegados de Água Potável, Esgoto, Internet e Energia Elétrica, com **fulcro no Caput do Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993**, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para Contratação da empresa EDP Espírito Santo Distribuidora de Energia S.A para expansão de Rede de Iluminação Pública na Rua Cleto Ciciliano de Paula - Barra de São Francisco, advindo da Procuradoria Geral do Município, sendo que **JUSTIFICA** o seguinte:

1 - A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria juntou: a) Termo de Referência; b) Orçamento; c) Declaração de Exclusividade da empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.; d) Cópia do Contrato da empresa; e) Certidões Negativas.

2 - Para justificar a solicitação, a Secretaria requisitante argumentou que "A iluminação Pública é essencial à qualidade de vida dos munícipes, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço público no período noturno. Além de estar diretamente ligada à Segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer".

3 - Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade. Para a referida contratação estima-se o valor de R\$ 104.874,01 (cento e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e um centavos).

4 - Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, o serviço que se pretende contratar é prestado por fornecedor exclusivo, o que inviabiliza a competição, amoldando-se ao caso de Inexigibilidade de Licitação.

5 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, vez que no caso concreto, não existe viabilidade de competição para contratação, assim sendo, tem-se que o pleito, sob o aspecto jurídico formal, atende aos requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

IDCidadES: 2023.012E0700001.10.0058

Barra de São Francisco - ES, 22 de maio de 2023.

Clauzenira Bueno Galhardo

**Secretária Municipal de Serviços Públicos
Delegados de Água Potável, Esgoto, Internet e
Energia Elétrica**

DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, **RATIFICA** o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barra de São Francisco/ES, 22 de maio de 2023.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1091195

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
0059/2023**

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Delegados de Água Potável, Esgoto, Internet e Energia Elétrica, com **fulcro no Caput do Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993**, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para Contratação da empresa EDP Espírito Santo Distribuidora de Energia S.A para expansão de Rede de Iluminação Pública na Rua Sebastião Cordeiro da Cunha, Itaperuna - Barra de São Francisco, advindo da Procuradoria Geral do Município, sendo que **JUSTIFICA** o seguinte:

1 - A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria juntou: a) Termo de Referência; b) Orçamento; c) Declaração de Exclusividade da empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.; d) Cópia do Contrato da empresa; e) Certidões Negativas.

2 - Para justificar a solicitação, a Secretaria requisitante argumentou que "A iluminação Pública é essencial à qualidade de vida dos munícipes, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço público no período noturno. Além de estar diretamente ligada à Segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer".

3 - Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade. Para a referida contratação estima-se o valor de R\$ 8.765,59 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4 - Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, o serviço que se pretende contratar é prestado por fornecedor exclusivo, o que inviabiliza a competição, amoldando-se ao caso de Inexigibilidade de Licitação.

5 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, vez que no caso concreto, não existe viabilidade de competição para contratação, assim sendo, tem-se que o pleito, sob o aspecto jurídico formal, atende aos requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

IDCidadES: 2023.012E0700001.10.0059

Barra de São Francisco - ES, 22 de maio de 2023.

Clauzenira Bueno Galhardo

**Secretária Municipal de Serviços Públicos
Delegados de Água Potável, Esgoto, Internet e
Energia Elétrica**

DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, **RATIFICA** o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barra de São Francisco/ES, 22 de maio de 2023.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1091197

www.amunes.es.gov.br

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
0060/2023**

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Delegados de Água Potável, Esgoto, Internet e Energia Elétrica, com **fulcro no Caput do Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993**, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para Contratação da empresa EDP Espírito Santo Distribuidora de Energia S.A para expansão de Rede de Iluminação Pública na Rua Principal, Vila Paulista - Barra de São Francisco., advindo da Procuradoria Geral do Município, sendo que JUSTIFICA o seguinte:

1 - A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria juntou: a) Termo de Referência; b) Orçamento; c) Declaração de Exclusividade da empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.; d) Cópia do Contrato da empresa; e) Certidões Negativas.

2 - Para justificar a solicitação, a Secretaria requisitante argumentou que "A iluminação Pública é essencial à qualidade de vida dos munícipes, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço público no período noturno. Além de estar diretamente ligada à Segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer".

3 - Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade. Para a referida contratação estima-se o valor de R\$ 4.587,42 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

4 - Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, o serviço que se pretende contratar é prestado por fornecedor exclusivo, o que inviabiliza a competição, amoldando-se ao caso de Inexigibilidade de Licitação.

5 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, vez que no caso concreto, não existe viabilidade de competição para contratação, assim sendo, tem-se que o pleito, sob o aspecto jurídico formal, atende aos requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

IDCidadES: 2023.012E0700001.10.0060

Barra de São Francisco - ES, 22 de maio de 2023.

Clauzenira Bueno Galhardo

**Secretária Municipal de Serviços Públicos
Delegados de Água Potável, Esgoto, Internet e
Energia Elétrica**

DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, **RATIFICA** o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barra de São Francisco/ES, 22 de maio de 2023.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1091200

Boa Esperança

Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO Nº 1.700/2023
Código Cidades TCE/ES nº:
2023.013E0500002.01.0007**

O **Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, UASG 927046**, através da sua Pregoeira, no cumprimento das Leis 10.520/02, 8.666/93 e Leis Complementares, torna público aos interessados que realizará o processo licitatório em epígrafe.

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalar e de informática, destinados às Unidades Básicas de Saúde Municipais, conforme Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11431.661000/1210-05 e 11431.661000/1210-02, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega das Propostas: a partir de 24/05/2023 às 08h00 no site <https://www.bll.org.br>

Abertura das Propostas: 07/06/2023 às 08h30min no site <https://www.bll.org.br>

A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida no site <https://www.bll.org.br>, www.boaesperanca.es.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste aviso, de segunda à quinta-feira das 08h:00min às 16h:30min e às sextas-feiras das 08h:00 às 12h30min. Mais informações através do telefone 27 3768 6531.

Boa Esperança/ES, 22 de maio de 2023

ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ
Pregoeira Oficial

Protocolo 1090659

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PMBE nº 007/2023
Processo nº 439/2023
Código Cidades TCE/ES nº
2023.013E0700001.02.0011**

O **Município de Boa Esperança/ES**, através da sua Pregoeira, no cumprimento das Leis 10.520, 8.666/93 e Leis Complementares, torna público aos interessados que realizará o processo licitatório abaixo:

Objeto: Contratação de empresa, mediante Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de recauchutagem em pneus de veículos e máquinas, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.

Data de abertura: 06/06/2023

Credenciamento: até às 09h:00min

Abertura da Sessão: 09h:10min

A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida na sede da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste aviso, de segunda à quinta-feira das 08h:00 às 11h:30min e das 13h:00min às 16h:30min e às sextas-feiras das 08h:30min às 12h:30min e através do telefone 27 3768 6531 ou site www.boaesperanca.es.gov.br.

Boa Esperança/ES, 22 de maio de 2023.

ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ
Pregoeira Oficial

Protocolo 1090662

www.amunes.es.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO Nº 2.043/2023
Código Cidades TCE/ES nº:
2023.013E0500005.01.0004

O **Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança/ES**, através da sua Pregoeira, no cumprimento das Leis 10.520/02, 8.666/93 e Leis Complementares, torna público aos interessados que realizará o processo licitatório em epígrafe.

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para EMEIEF "Prof.^a Izaura de Almeida Silva" com destino a aplicação do PROETI 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança/ES.

Local: Portal BLL Compras e Licitações <https://bllcompras.com/Home/Login>

Data de abertura da disputa: 13/06/2023 às 8h30min.

A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida no site <https://www.bll.org.br>, www.boaesperanca.es.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste aviso, de segunda à quinta-feira das 08h:00min às 16h:30min e às sextas-feiras das 08h:00 às 12h30min. Mais informações através do telefone 27 3768 6531.

Boa Esperança/ES, 22 de maio de 2023

ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ
 Pregoeira Oficial

Protocolo 1090853

AVISO DE EDITAL - 2ª RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
PROCESSO 958/2022
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº:
2022.013E0500005.02.0006

O **Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança/ES**, **UASG 927388**, torna público, para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO no Termo de Referência, itens 6.1.11.3, 6.2.3.3 e descritivo do item 01, do Pregão Eletrônico nº 014/2022, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de equipamentos do tipo Chromebook e Estação de Apoio Educacional (com funções para o armazenamento, transporte, recarga, projeção e conexão dos Chromebooks), mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança/ES.

A data de realização da Sessão Pública passa a ser a seguinte: 06/06/2023 às 13h30min no site www.gov.br/compras.

Entrega das Propostas a partir de 24/05/2023 às 08h00min no site www.gov.br/compras.

O edital retificado poderá ser examinado e adquirido no site <https://www.gov.br/compras>, www.boaesperanca.es.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste aviso, de segunda à quinta-feira das 08h:00min às 16h:30min e às sextas-feiras das 08h:00 às 12h30min. Mais informações através do telefone 27 3768 6531.

Boa Esperança/ES, 22 de maio de 2023

ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ
 Pregoeira Oficial

Protocolo 1091187

Bom Jesus do Norte

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 001/2023

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93, torna público aos interessados o resultado do Credenciamento nº 000001 / 2023.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES E OFICINEIROS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PARA MINISTRAREM CURSOS TÉCNICOS, OFICINAS E CURSOS LIVRES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

Empresa(s) vencedora(s): DENISE ANDRADE TEIXEIRA no item 6 no valor total de **R\$ 83.200,00** (oitenta e três mil duzentos reais), **IVY APARECIDA DE SOUZA MATTOS MACHADO CARVALHO** no item 6 no valor total de **R\$ 83.200,00** (oitenta e três mil duzentos reais), **VALERIA GUIMARAES BINO** no item 1 no valor total de **R\$ 83.200,00** (oitenta e três mil duzentos reais) e **VIVIANE SILVEIRA DE OLIVEIRA** no item 5 no valor total de **R\$ 83.200,00** (oitenta e três mil duzentos reais).

Bom Jesus do Norte/ES, 11 de maio de 2023.

RODRIGO BARBOSA MARTINS
 Presidente CPL

Protocolo 1091067

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 001/2023
Processo Nº 4243/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93, torna público aos interessados o extrato do resultado do Credenciamento nº 000001 / 2023.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES E OFICINEIROS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PARA MINISTRAREM CURSOS TÉCNICOS, OFICINAS E CURSOS LIVRES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

RESUMO DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 055/2023
CREDOR: DENISE ANDRADE TEIXEIRA
CPF: 107.247.347-08

VALOR TOTAL: R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil duzentos reais)

VIGÊNCIA: 16/05/2024

CONTRATO Nº 056/2023
CREDOR: IVY APARECIDA DE SOUZA MATTOS MACHADO CARVALHO
CPF: 042.034.527-24

VALOR TOTAL: R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil duzentos reais)

VIGÊNCIA: 16/05/2024

CONTRATO Nº 057/2023
CREDOR: VALERIA GUIMARAES BINO
CPF: 915.693.387-87

www.amunes.es.gov.br

VALOR TOTAL: R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil duzentos reais)

VIGÊNCIA: 16/05/2024

CONTRATO Nº 058/2023

CREDOR: VIVIANE SILVEIRA DE OLIVEIRA

CPF: 073.875.947-32

VALOR TOTAL: R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil duzentos reais)

VIGÊNCIA: 16/05/2024

Bom Jesus do Norte/ES, 24 de maio de 2023.

RODRIGO BARBOSA MARTINS

Presidente CPL

Protocolo 1091071

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PE Nº 017/2022 - FMS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 000017 / 2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

Empresa(s) vencedora(s): FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

nos lotes 2, 5, 6, 9, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 36, 37, 39, 40, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 60, 62, 63, 67, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 88, 97, 99, 100, 101, 106, 107 e 108 no valor total de **R\$ 226.476,50** (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos),

CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES L nos lotes 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 31, 32, 38, 53, 54, 58, 66, 71, 83, 91, 92 e 95 no valor total de **R\$ 227.148,00** (duzentos e vinte e sete mil cento e quarenta e oito reais),

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME nos lotes 102, 103, 104, 105 e 109 no valor total de **R\$ 2.808,00** (dois mil oitocentos e oito reais),

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 69, 70, 82 e 87 no valor total de **R\$ 6.250,00** (seis mil duzentos e cinquenta reais),

F V P COELHO no lote 64 no valor total de **R\$ 4.335,00** (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais),

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no lote 56 no valor total de **R\$ 53.640,00** (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais),

PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME no lote 33 no valor total de **R\$ 4.650,00** (quatro mil seiscentos e cinquenta reais),

REDALMUS COMERCIAL LTDA nos lotes 34, 68, 72, 74 e 75 no valor total de **9.319,85** (nove mil trezentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos),

RLB COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI nos lotes 7 e 8 no valor total de **R\$ 35.740,00** (trinta e cinco mil setecentos e quarenta reais),

UP DISTRIBUIDORA LTDA no lote 65 no valor total de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais) e **VIVAMED COMERCIO DE MED E MAT HOSPITALAR EIRELI** nos lotes 1, 14, 35, 42, 43, 44, 59, 61, 73, 89, 90, 93, 96 e 98 no valor total de **R\$ 21.752,85** (vinte e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Bom Jesus do Norte/ES, 19 de abril de 2023.

RODRIGO BARBOSA MARTINS

Pregoeiro Municipal

Protocolo 1091157

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - FMS

Processo Nº 2491/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93, torna público aos interessados o extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 000017 / 2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 036/2023

CREDOR: FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 07.377.489/0001-64

VALOR TOTAL: R\$ 226.476,50 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 20/04/2024

ARP Nº 037/2023

CREDOR: CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES L

CNPJ: 35.310.607/0001-52

VALOR TOTAL: R\$ 227.148,00 (duzentos e vinte e sete mil cento e quarenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 20/04/2024

ARP Nº 038/2023

CREDOR: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME

CNPJ: 08.697.852/0001-91

VALOR TOTAL: R\$ 2.808,00 (dois mil oitocentos e oito reais)

VIGÊNCIA: 20/04/2024

ARP Nº 039/2023

CREDOR: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.408.899/0001-59

VALOR TOTAL: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 20/04/2024

ARP Nº 040/2023

CREDOR: F V P COELHO

CNPJ: 26.294.192/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 4.335,00 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 20/04/2024

ARP Nº 041/2023

CREDOR: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 35.997.345/0001-46

VALOR TOTAL: R\$ 53.640,00 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 20/04/2024

ARP Nº 042/2023

CREDOR: PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 08.939.895/0001-36

VALOR TOTAL: R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 20/04/2024

www.amunes.es.gov.br

ARP Nº 043/2023**CREDOR: REDALMUS COMERCIAL LTDA****CNPJ: 27.347.244/0001-00****VALOR TOTAL: R\$ 9.319,85** (nove mil trezentos e dezanove reais e oitenta e cinco centavos)**VIGÊNCIA: 20/04/2024****ARP Nº 044/2023****CREDOR: RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI****CNPJ: 07.144.092/0001-22****VALOR TOTAL: R\$ 35.740,00** (trinta e cinco mil setecentos e quarenta reais)**VIGÊNCIA: 20/04/2024****ARP Nº 045/2023****CREDOR: UP DISTRIBUIDORA LTDA****CNPJ: 44.152.616/0001-53****VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais)**VIGÊNCIA: 20/04/2024****ARP Nº 046/2023****CREDOR: VIVAMED COMERCIO DE MED E MAT HOSPITALAR EIRELI****CNPJ: 23.708.186/0001-33****VALOR TOTAL: R\$ 21.752,85** (vinte e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**VIGÊNCIA: 20/04/2024**

Bom Jesus do Norte/ES, 24 de maio de 2023.

RODRIGO BARBOSA MARTINS**Pregoeiro Municipal****Protocolo 1091170****Adjudicação e/ou Homologação****O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Nos termos da manifestação do(a) Presidente da CPL(a) e do Parecer Jurídico retro, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade de **Credenciamento de nº. 000001/2023**, realizado em 04 de abril de 2023, objetivando a **CREDECENCIAMENTO DE INSTRUTORES E OFICINEIROS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PARA MINISTRAREM CURSOS TÉCNICOS, OFICINAS E CURSOS LIVRES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES.**, desta Prefeitura, nos termos do processo licitatório n.º 004243/2022, para a(s) empresa(s) como segue:

DENISE ANDRADE TEIXEIRA no **item 6** no valor total de **R\$ 83.200,00** (oitenta e três mil duzentos reais), **IVY APARECIDA DE SOUZA MATTOS MACHADO CARVALHO** no **item 6** no valor total de **R\$ 83.200,00** (oitenta e três mil duzentos reais), **VALERIA GUIMARAES BINO** no **item 1** no valor total de **R\$ 83.200,00** (oitenta e três mil duzentos reais) e **VIVIANE SILVEIRA DE OLIVEIRA** no **item 5** no valor total de **R\$ 83.200,00** (oitenta e três mil duzentos reais)

LOTES DESERTOS OU FRACASSADOS:

À SEMAD para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 81º da Lei 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado juntamente com contrato no site do município.

Bom Jesus do Norte (ES), 11 de maio de 2023.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**Prefeito Municipal****Protocolo 1091062****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 000017/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 005, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 092/2009 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 000017/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

ANDRÉ ZANELATO COUTINHO & CIA LTDA - EPP nos **lotes 2, 5, 6, 9, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 36, 37, 39, 40, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 60, 62, 63, 67, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 88, 97, 99, 100, 101, 106, 107 e 108** no valor total de **R\$ 226.476,50** (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), **CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES L** nos **lotes 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 31, 32, 38, 53, 54, 58, 66, 71, 83, 91, 92 e 95** no valor total de **R\$ 227.148,00** (duzentos e vinte e sete mil cento e quarenta e oito reais), **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME** nos **lotes 102, 103, 104, 105 e 109** no valor total de **R\$ 2.808,00** (dois mil oitocentos e oito reais), **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** nos **lotes 69, 70, 82 e 87** no valor total de **R\$ 6.250,00** (seis mil duzentos e cinquenta reais), **F V P COELHO** no **lote 64** no valor total de **R\$ 4.335,00** (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais), **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no **lote 56** no valor total de **R\$ 53.640,00** (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais), **PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** no **lote 33** no valor total de **R\$ 4.650,00** (quatro mil seiscentos e cinquenta reais), **REDALMUS COMERCIAL LTDA** nos **lotes 34, 68, 72, 74 e 75** no valor total de **R\$ 9.538,45** (nove mil quinhentos e trinta e oito reais)

www.amunes.es.gov.br

e quarenta e cinco centavos), **RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** nos lotes 7 e 8 no valor total de **R\$ 35.740,00** (trinta e cinco mil setecentos e quarenta reais), **UP DISTRIBUIDORA LTDA** no lote 65 no valor total de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais) e **VIVAMED COMERCIO DE MED E MAT HOSPITALAR EIRELI** nos lotes 1, 14, 35, 42, 43, 44, 59, 61, 73, 89, 90, 93, 96 e 98 no valor total de **R\$ 21.752,85** (vinte e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Lotes Desertos ou Fracassados: 3, 4, 45, 46, 55, 84, 85, 86 e 94

RODRIGO BARBOSA MARTINS
Pregoeiro (a) Municipal
Decreto Municipal nº 005/2018

Protocolo 1091073

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nos termos da manifestação do(a) Pregoeiro(a) e do Parecer Jurídico retro, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico de nº. 000017/2022**, realizado em 21 de março de 2023, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.**, desta Prefeitura, nos termos do processo licitatório n.º 002491/2022, para a(s) empresa(s) como segue:

ANDRÉ ZANELATO COUTINHO & CIA LTDA - EPP nos lotes 2, 5, 6, 9, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 36, 37, 39, 40, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 60, 62, 63, 67, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 88, 97, 99, 100, 101, 106, 107 e 108 no valor total de **R\$ 226.476,50** (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), **CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES L** nos lotes 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 31, 32, 38, 53, 54, 58, 66, 71, 83, 91, 92 e 95 no valor total de **R\$ 227.148,00** (duzentos e vinte e sete mil cento e quarenta e oito reais), **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME** nos lotes 102, 103, 104, 105 e 109 no valor total de **R\$ 2.808,00** (dois mil oitocentos e oito reais), **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** nos lotes 69, 70, 82 e 87 no valor total de **R\$ 6.250,00** (seis mil duzentos e cinquenta reais), **F V P COELHO** no lote 64 no valor total de **R\$ 4.335,00** (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais), **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no lote 56 no valor total de **R\$ 53.640,00** (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais), **PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** no lote 33 no valor total de **R\$ 4.650,00** (quatro mil seiscentos e cinquenta reais), **REDALMUS COMERCIAL LTDA** nos lotes 34, 68, 72, 74 e 75 no valor total de **R\$ 9.538,45** (nove mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), **RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** nos lotes 7 e 8 no valor total de **R\$ 35.740,00** (trinta e cinco mil setecentos e quarenta reais), **UP DISTRIBUIDORA LTDA** no lote 65 no valor total de **R\$ 14.000,00** (quatorze

mil reais) e **VIVAMED COMERCIO DE MED E MAT HOSPITALAR EIRELI** nos lotes 1, 14, 35, 42, 43, 44, 59, 61, 73, 89, 90, 93, 96 e 98 no valor total de **R\$ 21.752,85** (vinte e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

À SEMAD para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado juntamente com contrato no site do município.

Bom Jesus do Norte (ES), 19 de abril de 2023.

ROGÉRIO POEYS DOS SANTOS JÚNIOR
Gestor Municipal do Fundo Municipal de Saúde
Protocolo 1091074

Cachoeiro de Itapemirim

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, por intermédio da CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da **Tomada de Preço nº 003/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I DE COUTINHO, DISTRITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

HABILITADAS: RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA ITAIPAVA EIRELI EPP E SDS CONSTRUTORA EIRELI

INABILITADA: CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA - EPP

Na forma disposta no artigo 109, inciso I, "a", da lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22/05/2023.

Erick Moreira de Aguiar
Presidente da CPL

Protocolo 1091120

Adiamento de Licitação

COMUNICADO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, comunica o **ADIAMENTO** da Sessão Pública do **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, em razão da paralisação do sistema interno, redesignando o acolhimento das propostas até **02/06/2023 às 12h30min** e a Sessão de disputa para o dia **02/06/2023 às 13h**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22/05/2023.

Laís Cristina Gaspar Corrêa
Pregoeira Oficial

Protocolo 1091113

www.amunes.es.gov.br

Castelo**Adjudicação e/ou Homologação****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2023**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PP 008/2023** oriundo do processo administrativo nº 00.057/2023

Objeto: contratação de profissional especializado e capacitado na execução de aulas na modalidade esportiva Fit Dance se faz imprescindível, para darmos continuidade a este projeto da Secretaria Municipal de Esportes em 2023, uma vez que este foi introduzido ao nosso calendário de evento, que foi e está sendo sucesso em nosso município e, além disso, temos uma grande procura pelo evento com um número grande de novos adeptos à dança.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficam convocadas as empresas: **CELSO VITOR DIONIZIO MAMEDES ME** no **lote 1** no valor total de **R\$ 25.344,00** (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais) e **HELENA BARCELLOS** no **lote 2** no valor total de **R\$ 24.101,00** (vinte e quatro mil cento e um reais).

Código de Identificação Cidades TCE/ES: 2023.018E0700001.01.0022

Castelo-ES, 22/05/2023

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1090760

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 043/2023 E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 065,066,067, 068,069,070,071,073,074,075 E 076/2023

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PE 043/2023 E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 065,066,067,068,069, 070,071,073,074,075 E 076/2023**, oriundo do processo administrativo 03.373/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de medicamentos padronizados na lista complementar da REMUME/2022, outros que o município possui histórico de doações nominais a usuários do Sus municipal avaliados pelo serviço social através de processos administrativos e ainda padronizados na resolução dst/infecções oportunistas cib/sus-es nº 241/2017.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficam convocadas as empresas: **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** nos **lotes 20, 21, 22 e 28** no valor total de **R\$ 131.470,00** (cento e trinta e um mil quatrocentos e setenta reais), **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no **lote 60** no valor total de **R\$ 1.392,00** (um mil trezentos e noventa e dois reais), **COSTA CAMARGO COM. PROD. HOSPITALARES LTDA-FILIAL** no **lote 14** no valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** nos **lotes 31, 36, 37, 47 e 58** no valor total de **R\$ 8.068,00** (oito mil sessenta e oito reais), **DROGAFONTE LTDA** nos **lotes 4 e 5** no valor total de **R\$ 9.950,00** (nove mil novecentos e cinquenta reais), **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos **lotes 2, 6, 7, 15, 17, 29, 43, 44, 45, 59 e 62** no valor total de **R\$ 63.139,00** (sessenta e três mil cento e trinta e nove reais), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** nos **lotes 12, 33, 34, 35, 46, 52, 53 e 54** no valor total de **R\$ 32.290,00** (trinta e dois mil duzentos e noventa reais), **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** no **lote 61** no valor total de **R\$ 11.200,00** (onze mil duzentos reais), **MEDKA HOSPITALAR** nos **lotes 9 e 48** no valor total de **R\$ 5.900,00** (cinco mil novecentos reais), **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** nos **lotes 1, 16, 32, 49 e 55** no valor total de **R\$ 38.875,00** (trinta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais) e **UP DISTRIBUIDORA LTDA** nos **lotes 11, 18, 19, 24, 27, 38, 39, 50 e 51** no valor total de **R\$ 54.651,44** (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação.

Código de Identificação Cidades TCE/ES: 2023.018E0500001.02.0010

Castelo-ES, 22/05/2023

MARCELA NAGEL STOV

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1091143

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 038/2023 E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 044 e 045/2023

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PE 038/2023 E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 044 e 045/2023** oriundo do processo administrativo 018.981/2022.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de diversos produtos para o fornecimento de lanches, aos usuários do setor Caps -Centro de Atendimento Psicossocial.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficam convocadas as empresas: **KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP** nos **lotes 1, 9, 23, 24, 26 e 27** no valor total de **R\$ 25.929,04** (vinte e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e quatro centavos) e **PANIFICADORA VENEZA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA** no **lote 21** no valor total de **R\$ 5.565,12** (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação.

Código de Identificação Cidades TCE/ES: 2023.018E0500001.02.0008

Castelo-ES, 22/05/2023

MARCELA NAGEL STOV

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1091174

www.amunes.es.gov.br

Colatina**Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 034/2023****ID CidadES: 2023.019E0700001.02.0017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para **Formalização de registro de preços para provimento de infraestrutura de rede lógica de dados e telefonia necessárias ao tráfego de informações e comunicações, compreendendo o fornecimento de materiais e equipamentos, com topologia de rede e cabeamento adequado para atender as demandas do Poder Executivo Municipal, destinada a manutenção de cabeamento existente, expansão de rede e reserva técnica, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.**

Abertura: 09:00h, do dia 07 de junho de 2023. O edital encontra-se disponível nos sites www.colatina.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Geovany Ribeiro Emerick
Pregoeiro

Protocolo 1090624**PREGÃO PRESENCIAL
N.º 008/2023****ID CidadES: 2023.019E0700001.02.0018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **formalização de Registro de preços para aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública de Colatina/ES.**

Abertura: 09 horas, do dia 05 de junho de 2023. O edital encontra-se disponível no site

www.colatina.es.gov.br.
Colatina-ES, 22 de maio de 2023.

GEOVANY RIBEIRO EMERICK**Pregoeiro****Protocolo 1090725****TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023
ID-CIDADES Nº 2023.019E0700001.01.0016**

O Município de Colatina/ES torna público que às **9h 30min** do dia **14 de junho de 2023**, realizará a abertura da Tomada de Preços nº 006/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de adequação de faixas de pedestres elevadas, lombadas e nivelamento de poços de visita, em diversas vias do município de Colatina/ES.**

Edital disponível no site: www.colatina.es.gov.br

JAMILLE QUEVEDO DENADAI**Presidente da Comissão de Licitação****Protocolo 1090824****Resultado de Licitação****AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023****ID-CIDADES Nº 2023.019E0500002.01.0001**

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o resultado da fase de proposta de preços da Tomada de Preços n.º 007/2023

Empresas classificadas:

SANLORENZO ENGENHARIA EIRELI -

R\$ 911.610,26

FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -

R\$ 941.257,34

MENDONÇA CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 944.058,63

EJS CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO

LTDA - R\$ 1.016.775,00

Empresa desclassificada:

GVPD CONSTRUÇÕES LTDA

A ata da sessão encontra-se disponibilizada no site

www.colatina.es.gov.br**Jamille Quevedo Denadai**

Presidente da CPL

Protocolo 1090636**Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Código CidadES - 2023.019E0700001.10.0068.

O Município de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo n.º 008859/2023, procederá a contratação da empresa REVELAGOV - Gestão de Ativos LTDA para fornecer consultoria especializada por meio de software exclusivo de *Compliance* e Monitoramento Municipal (CSI-PUBLIC), por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, ratificando o parecer da Procuradoria-Geral do Município, dando o devido cumprimento ao art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colatina.Contratada: REVELAGOV - Gestão de Ativos LTDA.

CNPJ: 36.215.873/0001-69.

Valor: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

Colatina/ES, 22/05/2023.

João Guerino Balestrassi

Prefeito Municipal

Protocolo 1091217**Adjudicação e/ou Homologação****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 021/2023****ID CidadES: 2023.019E0700001.01.0015**

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO

www.amunes.es.gov.br

DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2023.

Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de Equipamentos destinados a estruturação do Laboratório de Informática do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil no Município de Colatina ES.**

Empresa vencedora: THIAGO AMARANTE GOMES LTDA no lote 01 no valor total de R\$ 126.400,00, como vencedora do **Pregão Eletrônico nº 021/2023**

Colatina-ES, 22 de Maio de 2023.

FRANCIELLY CRISTINA DE MOURA
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1091094

Ata Registro de Preço

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA torna público para o amplo conhecimento, a Adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 001/2023**, referente ao **Pregão Presencial Nº 063/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Anchieta-ES.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços, mediante Adesão Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Anchieta-ES, de sinalização horizontal, vertical e dispositivos de segurança, de forma contínua e sob demanda, nas ruas, estradas e avenidas pertencentes ao Município de Colatina-ES, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários à execução dos serviços, a fim de atender a Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública de Colatina-ES, conforme Anexo I do presente Contrato.

Empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023: SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITOSANTOLTA. (CNPJ:36.377.091/0001-26).
Valor Total da Adesão: R\$ 132.312,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos e doze reais).

Processo: 005197/2023.

ID **CidadeS** **Contratações:**
2023.019E0700001.16.0006
Colatina-ES, 22/05/2023.

Francielly Cristina de Moura
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1090758

Domingos Martins

Dispensa de Licitação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA

Pesquisa de Preços Nº152/2023

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Processo Nº: 3756/2023

Objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos para manutenção e limpeza de peças de diversos

veículos, máquinas e equipamentos com o objetivo de atender a oficina lotada na Secretaria Municipal de Interior e Transporte.

Lotes: 1,2 e 3.

Proposta: As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

Contato para solicitar a pesquisa: Tel.(27) 3268-1395 / 3268-3076, whatsapp (27) 99856-0829 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

Katlin Leppaus Entringer
Gerente de Compras

Protocolo 1090789

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA.

Pregão Presencial nº 017/2023

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de materiais (PAVIs e meio-fio), a serem utilizados na manutenção e estruturação de vias urbanas do Município de Domingos Martins, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VENCEDORA: 27.132.779 GEDSON VINICIUS FAIRICH ASCASSIBAS

VALOR TOTAL: R\$ 7.630.000,00

Domingos Martins - ES, 22 de maio de 2023.

Wanzete Kruger
Prefeito Municipal

Protocolo 1090742

Fundão

Resultado de Licitação

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5004/2022
ID CIDADES:2023.026E0600006.01.0002
O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado Final do Julgamento da HABILITAÇÃO referente à CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO LOTEAMENTO VISTA LINDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, após o julgamento do recurso, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Empresas Habilitadas:

- ROVERBELLA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
- CUÇO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI
- THIELL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA
- EF PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

O relatório de julgamento da Comissão encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação e no site do Município de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br).

www.amunes.es.gov.br

Informamos que a **abertura do envelope de nº 02 - Proposta de Preços ocorrerá no dia 26 de maio de 2023 às 9h00min**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Fundão/ES, situada à Rua São José, nº 135, 1º Pavimento, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000. Maiores informações através do e-mail licitacao@fundao.es.gov.br.

Fundão/ES, 22 de maio de 2023.

ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Protocolo 1090891

Governador Lindenberg

Adiamento de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 (SRP)
(EDITAL RETIFICADO)
ID CIDADES TCE-ES:**

2023.078E0500001.01.0001

Reinício do acolhimento das propostas: Dia

23/05/2023 as 09:00 Horas.

Limite para acolhimento das propostas: Dia 06/06/2023 as 11:00 Horas.

Abertura da sessão de disputa de preços: Dia 06/06/2023 as 12:00 Horas.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg - ES por intermédio do (a) pregoeiro (a), que abaixo subscreve, torna público que após realizada a resposta a impugnação de Edital foi **reaberto a data e horário de abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023 (acima mencionados)**, objetivando a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar. O edital **RETIFICADO** poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES, ou através dos sítios eletrônicos: www.governadorlindenberg.es.gov.br e www.bllcompras.org.br.br. Informações pelo telefone (27) 3744-5214 das 11:00h às 17:00h.

Gov. Lindenberg - ES, 23.05.2023.

Edigar Casagrande
Pregoeiro

Protocolo 1091155

Errata

RETIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processos nº 105.735/2023

Pregão Eletrônico nº: 011/2023

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2023.078E0700001.01.0015

ONDE LE-SE:

Sendo:

PREFEITURA DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES				
Item	Especificação	Quantidade estimada	Valor da hora (R\$)	Valor anual estimado com serviço (quant. horas/ano x valor da hora)
01	Serviços homem/hora de manutenção veicular LINHA LEVE.	800	R\$ 86,80	R\$ 69.440,00
			Percentual de desconto sobre o valor da Peça (%)	Valor estimado das peças e acessórios a serem gastos
02	2.1. Fornecimento de peças e acessórios ORIGINAIS.		38%	R\$ 130.000,00
	2.2. Fornecimento de peças e acessórios SEGUNDA LINHA.		76%	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A PMGL			R\$ 199.440,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES				
Item	Especificação	Quantidade estimada	Valor da hora (R\$)	Valor anual estimado com serviço (quant. horas/ano x valor da hora)

www.amunes.es.gov.br

01	Serviços homem/hora de manutenção veicular LINHA LEVE.	750	R\$ 86,60	R\$ 64.950,00
		Percentual de desconto mínimo sobre o valor da Peça (%)		Valor estimado das peças e acessórios a serem gastos (sem aplicação do desconto)
02	2.1. Fornecimento de peças e acessórios ORIGINAIS.	38%		R\$ 250.000,00
	2.2. Fornecimento de peças e acessórios SEGUNDA LINHA.	76%		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O FMS			R\$ 314.950,00	
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 514.390,00	

LEIA-SE

PREFEITURA DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES				
Item	Especificação	Quantidade estimada	Valor da hora (R\$)	Valor anual estimado com serviço (quant. horas/ano x valor da hora)
01	Serviços homem/hora de manutenção veicular LINHA LEVE.	800	R\$ 86,80	R\$ 69.440,00
		Percentual de desconto sobre o valor da Peça (%)		Valor estimado das peças e acessórios a serem gastos
02	2.1. Fornecimento de peças e acessórios ORIGINAIS.	38%		R\$ 130.000,00
	2.2. Fornecimento de peças e acessórios SEGUNDA LINHA.	76%		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A PMGL			R\$ 199.440,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES				
Item	Especificação	Quantidade estimada	Valor da hora (R\$)	Valor anual estimado com serviço (quant. horas/ano x valor da hora)
01	Serviços homem/hora de manutenção veicular LINHA LEVE.	750	R\$ 86,80	R\$ 65.100,00
		Percentual de desconto mínimo sobre o valor da Peça (%)		Valor estimado das peças e acessórios a serem gastos (sem aplicação do desconto)
02	2.1. Fornecimento de peças e acessórios ORIGINAIS.	38%		R\$ 250.000,00
	2.2. Fornecimento de peças e acessórios SEGUNDA LINHA.	76%		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O FMS			R\$ 315.100,00	
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 514.540,00	

Governador Lindenberg, ES, 22 de maio de 2023.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1091225



Diário Oficial dos Municípios
do Espírito Santo - DOM/ES

www.amunes.es.gov.br

Guarapari**Aviso de Licitação****SUSPENSÃO E REABERTURA DE PE Nº 072/2023**

O Município de Guarapari-ES torna público o **SUSPENSÃO E REABERTURA** da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.209/2023, TCE/ES: 2023.028E0700001.02.0017, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, DE MUDAS PARA O PLANTIO EM DIVERSOS LOCAIS DA ZONA RURAL DE GUARAPARI/ES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAG**, regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. **ANTERIORMENTE MARCADO PARA O DIA 24/05/2023.**

Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às **11:00** Horas Do **Dia 06/06/2023**. Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às **11:00** Horas Do Dia **07/06/2023**. Data E Horário Da Abertura Das Propostas: Às **11:00** Horas Do Dia **07/06/2023**. Data E Horário de Abertura Da Sessão Pública: Às **13:00** Horas Do Dia **07/06/2023**. Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 23 de maio de 2023

THAIS MAIA B. MAGALHÃES
PREGOEIRA

Protocolo 1090965

SUSPENSÃO E REABERTURA DE PE Nº 076/2023

O Município de Guarapari-ES torna público o **SUSPENSÃO E REABERTURA** da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.779/2023, TCE/ES: 2023.028E0700001.02.0018, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA DIVERSOS LOCAIS DA ZONA RURAL DE GUARAPARI/ES - SEMAG**, regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

ANTERIORMENTE MARCADO PARA O DIA 25/05/2023.

Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às **11:00** Horas Do **Dia 06/06/2023**. Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às **11:00** Horas Do Dia **12/06/2023**. Data E Horário Da Abertura Das Propostas: Às **11:00** Horas Do Dia **12/06/2023**. Data E Horário de Abertura Da Sessão Pública: Às **13:00** Horas Do Dia **12/06/2023**. Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 24 de maio de 2023

THAIS MAIA B. MAGALHÃES
PREGOEIRA

Protocolo 1091216

Resultado de Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Guarapari-ES torna público o **RESULTADO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.109/2023, TCE/ES: 2023.028E0700001.01.0030, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE E ELETRODOMESTICOS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL**, onde restou **FRACASSADO**

Guarapari/ES, 23 de maio de 2023
Thais Maia B. Magalhães
PREGOEIRA

Protocolo 1090586

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº 068/2023

O Município de Guarapari-ES torna público o **RESULTADO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.138/2023, TCE/ES: 2023.028E0700001.01.0029, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS TIPO TENDAS E BOX TRUSS Q25 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL**, em que se sagrou vencedor a empresa **AIALA SERVICE LTDA** com o valor de R\$ 31.646,70 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) no LOTE ÚNICO.

Guarapari/ES, 24 de maio de 2023
Thais Maia B. Magalhães
PREGOEIRA

Protocolo 1090658

Dispensa de Licitação**AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**

O **Município de Guarapari - ES**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa da profissional **EMILLY PEREIRA MARQUES** no valor total de R\$ 967,28 (novecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), para a contratação da mestra em Política Social **Emilly Pereira Marques** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, de acordo com o art. 25, e inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 595/2023.

Guarapari - ES, 19 de MAIO de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1090914

www.amunes.es.gov.br

Jaguareé**Aviso de Licitação**

PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2023

O Fundo de Municipal de Assistencial Social de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por finalidade a Aquisição de material permanente, para Secretaria Municipal de Assistência Social, que será realizada dia 06 de junho de 2023, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09:00h, horário de Brasília. Informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguareé-ES, 22 de maio de 2023.

Rangélica de Souza Rosato Cosme
Secretaria Municipal de Assistência Social
Protocolo 1091082

CUMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Obras do Município de Jaguaré-ES, torna a público que, após período recursal, fica marcado o dia 2 de maio de 2023, às 09h, a abertura dos envelopes de propostas de preços.

Jaguareé - ES, 22 de maio de 2023.

Paulo Roberto Bonjiovanni Bona
Presidente da CPL
Protocolo 1091093

Resultado de Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 004/2023

A Secretaria de Educação do Município de Jaguaré-ES, torna a público que o Pregão Eletrônico nº 04/2023, ficou cancelado.

Jaguareé - ES, 22 de maio de 2023.

Paulo Roberto B. Bona
Pregoeiro
Protocolo 1091034

Pregão Eletrônico Nº 009/2023

Resultado Homologado de Licitação

A Prefeitura Municipal de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado Homologado do Pregão Eletrônico Nº 009/2023, onde teve como vencedora a empresa COMERCIO DE MERCADORIAS COLATO LTDA no lote 1 no valor total de R\$ R\$ 13.200,00.

Jaguareé - ES, 22 de maio de 2023.

Elder Sossai de Lima
Prefeito em Exercício
Protocolo 1091053

Pregão Presencial Nº 001/2023

Resultado de Licitação

A Secretaria Municipal e Obras, torna a público o resultado do Pregão Presencial Nº 001/2023, onde teve como vencedora a empresa ELETROPOSTES MATERIAIS ELETRICOS LTDA no valor total de R\$ 749.999,06.

Jaguareé - ES, 23 de maio de 2023.

Paulo Roberto B. Bona
Pregoeiro
Protocolo 1091229

Ata Registro de Preço

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000014/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.

OBJETIVO: Formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de consumo (Material de Limpeza e Produção de Higienização e de Copa e Cozinha), para serem utilizados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaguaré, Código ID: 2022.038E0600001.02.0019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior a sua publicação vedada a sua prorrogação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

CONTRATADA: ARRUDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

VALOR: R\$ 95.250,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

CONTRATADA: BAR RESTAURANTE E PIZZARIA SKINAO LTDA

VALOR: R\$ 12.610,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

CONTRATADA: C J M UTILIDADES LTDA

VALOR: R\$ 65.340,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

CONTRATADA: C. PARRA VIEIRA

VALOR: R\$ 2.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

CONTRATADA: CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA

VALOR: R\$ 53.651,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

CONTRATADA: CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 5.580,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

CONTRATADA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

VALOR: R\$ 1.380,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

CONTRATADA: ELETROCCON SOLUCAO E INTEGRACAO LTDA

VALOR: R\$ 4.504,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

CONTRATADA: FERREIRA SALES COMERCIAL LTDA

VALOR: R\$ 17.220,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

CONTRATADA: INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVICOS LTDA

VALOR: R\$ 16.982,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

CONTRATADA: MALTA COMERCIO LTDA

VALOR: R\$ 278.078,13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

CONTRATADA: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA

VALOR: R\$ 7.028,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

CONTRATADA: SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

VALOR: R\$ 5.688,10

Jaguareé-ES, 22 de Maio de 2023.

ADMILSON CASTRO
Secretário Municipal De Educação
Protocolo 1090809

www.amunes.es.gov.br

João Neiva

Adjudicação e/ou Homologação

RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Objeto: Registro de preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **oficinas com fornecimento de materiais**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES, por intermédio das unidades CREAS e CRAS. Foi vencedora do certame a empresa:

- IC Treinamentos LTDA - Valor Total: R\$ 73.680,00
Contratações: 2023.040E0500002.02.0007
João Neiva/ES, 19 de maio de 2023.

Eni Martins de Araújo Del Pupo
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Protocolo 1090606

Mantenópolis

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Mantenópolis - ES

ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, através de sua pregoeira e Equipe de Apoio torna-se público que irá realizar a abertura da licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção e instalação de Ar Condicionado de acordo com as necessidades das diversas secretarias municipais. A licitação será realizada no dia 06 de junho de 2023. Protocolo: até às 8 horas e 30 minutos. Abertura: 08 horas e 40 minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Mantenópolis. A íntegra do Edital se encontra disponível para download no sítio eletrônico, www.mantenopolis.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3758 2916.

Mantenópolis/ES, 22 de maio de 2023.

Gabriela de Almeida Ribeiro Luz
Pregoeira da P.M.M.

Protocolo 1090840

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000022/2023

Processo Administrativo nº: 000697/2023

Objeto: aquisição estimada de marmitex e prato feito para atender as necessidades, atividades e programas desenvolvidos pelas diversas secretarias municipais.

Vencedor: MARIA APARECIDA RAMOS ALMEIDA E SILVA ME, para o (s) lote (s) **MARIA APARECIDA RAMOS ALMEIDA E SILVA ME** nos **itens** (item 1/ lote 1) no valor de R\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), (item 2/lote 2) no valor de R\$ 23.625,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais), (item 3/lote 3) no valor de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), (item 4/lote 5) no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), (item 5/lote 4) no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), (item 6/lote 1) no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil duzentos reais), (item 7/lote 3) no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais), (item 8/ lote 3) no valor de R\$ 43.450,00 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais), (item 9/lote 1) no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), (item 10/lote 3) no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais), (item 11/lote 3) no valor de R\$ 98.750,00 (noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais), (item 12/lote 1) no valor de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), (item 13/lote 2) no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), (item 14/lote 5) no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), (item 15/lote 4) no valor de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais), (item 16/lote 1) no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil trezentos reais), (item 17/ lote 3) no valor de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil setecentos reais) e (item 18/lote 3) no valor de R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais) no valor total de **R\$ 373.010,00** (trezentos e setenta e três mil dez reais) o valor total de R\$ **MARIA APARECIDA RAMOS ALMEIDA E SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.699.276/0001-11: **Lote 1:** no valor de R\$ 94.550,00 (noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta reais). **Lote 2:** no valor de R\$ 30.375,00 (trinta mil trezentos e setenta e cinco reais). **Lote 3:** no valor de R\$ 244.900,00 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos reais). **Lote 4:** no valor de R\$ 1.935,00 (um mil novecentos e trinta e cinco reais). **Lote 5:** no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)..

Valor Global: **R\$ 373.010,00 (trezentos e setenta e três mil dez reais).**

Mantenópolis-ES, 22 de maio de 2023.

Gabriela de Almeida Ribeiro Luz
Pregoeira da P.M.M.

Protocolo 1091012

Marilândia

Aviso de Licitação

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL. Nº 015/2023

Na publicação do DOM/ES, realizada no dia 18/05/2023, pag. 224, Protocolo 1088431.

Onde se lê: "Data de abertura: 13h00min do dia 31/03/2023".

Leia-se: "Data de abertura: 13h00min do dia 31/05/2023".

Marilândia, 22/05/2022.

Pedro de Alcântara Soares
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1091069

www.amunes.es.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL. Nº 016/2023**

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, cujo objeto é a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE PALCOS, TENDAS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - COD. CIDADES 2023.046E0700001.02.0011. O edital encontra-se disponível no site www.marilandia.es.gov.br **Data de abertura:** 13h00min do dia 06/05/2023.

Marilândia, 22/05/2023.

Pedro de Alcântara Soares
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1091072

Ata Registro de Preço

Resumo da Ata de Registro de Preços
Proc.1056/2023
Pregão Presencial nº 010/2023
Ata de Registro de Preços nº 011/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: Celeste distribuidora de medicamentos LTDA-ME

Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos
Valor: 94.852,84
Vigência: 12 (doze) meses contados do dia de sua assinatura.
Marilândia, 12 de maio de 2023.
Giseli Rosalino Dias Tozzi fundo municipal de saúde
Protocolo 1091116

Resumo da Ata de Registro de Preços
Proc.1056/2023
Pregão Presencial nº 010/2023
Ata de Registro de Preços nº 012/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: Max-Medical Comercio de Produtos Hospitalares LTDA EPP
Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos
Valor: 44.275,00
Vigência: 12 (doze) meses contados do dia de sua assinatura.
Marilândia, 12 de maio de 2023.
Giseli Rosalino Dias Tozzi fundo municipal de saúde
Protocolo 1091118

Resumo da Ata de Registro de Preços
Proc.1056/2023
Pregão Presencial nº 010/2023
Ata de Registro de Preços nº 013/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: Porto Med Comercio e Servicos de Artigos Medicos Hospitalares
Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos
Valor: 42.240,00
Vigência: 12 (doze) meses contados do dia de sua assinatura.
Marilândia, 19 de maio de 2023.
Giseli Rosalino Dias Tozzi fundo municipal de saúde
Protocolo 1091121

Resumo da Ata de Registro de Preços
Proc.1056/2023
Pregão Presencial nº 010/2023
Ata de Registro de Preços nº 014/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: Prime Material Medico Hospitalar LTDA ME
Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos
Valor: 46.030,00
Vigência: 12 (doze) meses contados do dia de sua assinatura.
Marilândia, 12 de maio de 2023.
Giseli Rosalino Dias Tozzi fundo municipal de saúde
Protocolo 1091124

Resumo da Ata de Registro de Preços
Proc.1056/2023
Pregão Presencial nº 010/2023
Ata de Registro de Preços nº 015/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: Saúde Brasil Odonto Hospitalar LTDA
Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos
Valor: 181.475,00
Vigência: 12 (doze) meses contados do dia de sua assinatura.
Marilândia, 12 de maio de 2023.
Giseli Rosalino Dias Tozzi fundo municipal de saúde
Protocolo 1091125

Nova Venécia

Adjudicação e/ou Homologação

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Aviso de Adjudicação e Homologação

PROCESSO Nº 575597/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2023.052E0700001.01.0002			

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais, objetivando a construção de vestiários e arquibancada no campo de futebol "Sebastião Luiz Pego", no bairro Dom José Dalvit, neste município de Nova Venécia-ES.

Adjudicado e Homologado em 19 de maio de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 37.556.923/0001-34

VALOR GLOBAL: R\$ 445.959,38 (quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Nova Venécia - ES, 22 de maio de 2023.

ANDRE WILER SILVA FAGUNDES
Prefeito de Nova Venécia - ES
Protocolo 1090773

www.amunes.es.gov.br

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Aviso de Homologação

PROCESSO Nº 577522/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2023.052E0700001.02.0013			

OBJETO: futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Recarga de Gás para Cozinha - Botijão 13 kg, Vasilhame de Botijão de Gás, Recarga de Cilindro de Gás P45 e Vasilhame plástico de polipropileno transparente (Galão De Água).

CONTRATADA: R.G. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

CNPJ nº 36.264.631/0001-65

Item: 04 (R\$ 31,66);

VALOR TOTAL: R\$ 13.645,46

Valor Global: R\$ 13.645,46 (treze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Nova Venécia - ES, 22 de maio de 2023.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Nova Venécia

Protocolo 1090784

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Aviso de Adjudicação e Homologação

PROCESSO Nº 577579/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2023.052E0700001.01.0006			

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais, objetivando reforma da quadra poliesportiva da EMEF São Cristóvão, neste município de Nova Venécia-ES.

Adjudicado e Homologado em 22 de maio de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 37.556.923/0001-34

VALOR GLOBAL: R\$ 831.015,27 (oitocentos e trinta e um mil quinze reais e vinte e sete centavos).

Nova Venécia - ES, 22 de maio de 2023.

ANDRE WILER SILVA FAGUNDES

Prefeito de Nova Venécia - ES

Protocolo 1091234

Piúma

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 027/2023

Processo nº 1.585/2023

ID CiudadES: 2023.056E0700001.01.0017

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço telefônico fixo computado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretária eletrônica com software de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, para até 180 ramais, estabelecendo o comodato de 10 linhas telefônicas móveis, com ligações ilimitadas fixo/móvel para todo território nacional, com 3GB de internet cada. A realização do certame está prevista para o dia **05/06/2023, as 08h30m**. O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e/ou no site da Prefeitura <https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao>. Informações através do e-mail: pregao@piuma.es.gov.br

Piúma, 22 de maio de 2023.

Tamiris Schunck Santana

Pregoeira Substituta-PMP

Protocolo 1090772

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
Processo nº 1.585/2023

ID CiudadES: 2023.056E0700001.01.0014

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio de sua Pregoeira Substituta, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço telefônico fixo computado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretária eletrônica com software de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, para até 180 ramais, estabelecendo o comodato de 10 linhas telefônicas móveis, com ligações ilimitadas fixo/móvel para todo território nacional, com 3GB de internet cada, o qual restou DESERTA.

Piúma, 22 de maio de 2023.

Tamiris Schunck Santana

Pregoeira Substituta

Protocolo 1090767

www.amunes.es.gov.br

Rio Bananal**Ata Registro de Preço****INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 001076/2023**

A **Secretaria Municipal de Educação**, na condição de Órgão Gerenciador, consoante ao que preconiza o artigo 4º, artigo 5º e seus incisos do Decreto Federal nº 7.892/2013, divulga a **Intenção de Registro de Preços** para a futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviço de manutenção em eletrodoméstico, mediante licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem **intenção de participar do referido Registro de Preços**, deverão encaminhar ofício para Secretaria Municipal de Educação, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

O Termo de Referência deverá ser solicitado via endereço eletrônico e-mail: semec@riobananal.es.gov.br

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços é de até oito (08) dias úteis a partir da publicação deste Aviso no site da Prefeitura de Rio Bananal/S, nos termos do art. 4º, parágrafo 1º-A. Informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, na sede da Prefeitura de Rio Bananal e por telefone (27) 3265-1176

Rio Bananal-ES, 24/02/2023.

Roberta Boninsegna Giuriato
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1090627

Santa Leopoldina**Dispensa de Licitação****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES, no uso de suas atribuições legais em obediência ao art. 26, c/c art.24, inciso XI, ambos da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.327.178/0001-59, com endereço na Rua Waldemar Siepierski, 200, Sala 1508, Bloco 5, Rio Branco, na Cidade CARIACICA ES, para execução

de obra de calçamento e drenagem na comunidade do Retiro - Zona Rural - Santa Leopoldina -ES, no valor total de R\$ 137.762,36, conforme Processo Eletrônico nº. 1050/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Santa Leopoldina-ES, 22 de maio de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo 1090831

Santa Maria de Jetibá**Ata Registro de Preço****RESUMO DE ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n.º 010866/2022.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2023.062E0500001.02.0005

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº
000047/2023- SRP.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) Meses a partir da data da publicação.

GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 13.917.262/0001-67.

N.º DA ATA FMS: 000007/2023.

FORNECEDOR: DENTAL PRIME PRO. ODONT. MEDICOS HOSPIT LTDA - CNPJ: 21.504.525/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONSUMO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 16.347,00.

N.º DA ATA FMS: 000008/2023.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONSUMO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 34.983,50.

N.º DA ATA FMS: 000009/2023.

FORNECEDOR: DL DENTAL LTDA - CNPJ: 07.827.565/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONSUMO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 19.349,30.

N.º DA ATA FMS: 000010/2023.

FORNECEDOR: F V P COELHO - CNPJ: 26.294.192/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONSUMO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 2.253,20.

N.º DA ATA FMS: 000011/2023.

FORNECEDOR: FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 07.377.489/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONSUMO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

www.amunes.es.gov.br

Valor: R\$ 10.875,00.

N.º DA ATA FMS: 000012/2023.

FORNECEDOR: HOSPIDROGAS COMERCIO PROD.HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 35.997.345/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONSUMO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 24.062,25.

N.º DA ATA FMS: 000013/2023.

FORNECEDOR: M B DE ARAUJO XAVIER - CNPJ: 37.205.854/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONSUMO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 44.530,72.

N.º DA ATA FMS: 000014/2023.

FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO D - CNPJ: 28.820.255/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONSUMO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 118.288,50.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

SILENE BELZ

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1090787

RESUMO DE ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 010868/2022.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0500001.02.0007

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 000049/2023- SRP.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) Meses a partir da data da publicação.

GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 13.917.262/0001-67.

N.º DA ATA FMS: 000015/2023.

FORNECEDOR: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 23.840,00.

N.º DA ATA FMS: 000016/2023.

FORNECEDOR: CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 06.098.484/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 321,30.

N.º DA ATA FMS: 000017/2023.

FORNECEDOR: DENTAL MARIA - CNPJ: 09.222.369/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 4.374,00.

N.º DA ATA FMS: 000018/2023.

FORNECEDOR: DENTAL PRIME PRO. ODONT. MEDICOS HOSPIT LTDA - CNPJ: 21.504.525/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 5.275,00.

N.º DA ATA FMS: 000019/2023.

FORNECEDOR: DL DENTAL LTDA - CNPJ: 07.827.565/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 3.165,00.

N.º DA ATA FMS: 000020/2023.

FORNECEDOR: ENDOGERAIS EQUIPAMNETOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 08.697.852/0001-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 8.350,00.

N.º DA ATA FMS: 000021/2023.

FORNECEDOR: GM DENTAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ: 41.967.964/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 990,00.

N.º DA ATA FMS: 000022/2023.

FORNECEDOR: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.153.043/0001-87

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 5.019,00.

N.º DA ATA FMS: 000023/2023.

FORNECEDOR: M B DE ARAUJO XAVIER - CNPJ: 37.205.854/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 7.418,75.

N.º DA ATA FMS: 000024/2023.

FORNECEDOR: PIETRA ODONTO - CNPJ: 28.877.319/0001-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DESCRÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 9.919,92.

N.º DA ATA FMS: 000025/2023.

FORNECEDOR: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - CNPJ: 30.323.616/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 6.000,00.

N.º DA ATA FMS: 000026/2023.

FORNECEDOR: REDALMUS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 27.347.244/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 1.072,50.

N.º DA ATA FMS: 000027/2023.

**FORNECEDOR: RENAN PINTO SAMPAIO
49231277839 - CNPJ: 45.550.248/0001-64**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 7.943,25.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

SILENE BELZ

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1090793

RESUMO DE ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 010869/2022.

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2023.062E0500001.02.0008**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº
000050/2023- SRP.**

**VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) Meses a partir da
data da publicação.**

GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 13.917.262/0001-67.

N.º DA ATA FMS: 000032/2023.

**FORNECEDOR: DL DENTAL LTDA - CNPJ:
07.827.565/0001-96**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 33.764,80.

N.º DA ATA FMS: 000033/2023.

**FORNECEDOR: GM DENTAL E SERVIÇOS
TÉCNICOS LTDA - CNPJ: 41.967.964/0001-90**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 26.197,00.

N.º DA ATA FMS: 000034/2023.

**FORNECEDOR: M B DE ARAUJO XAVIER - CNPJ:
37.205.854/0001-14**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 1.560,00.

N.º DA ATA FMS: 000035/2023.

**FORNECEDOR: VIVAMED COMERCIO E
REPRES. MATERIAL HOSPIT.EIRELI- - CNPJ:
23.708.186/0001-33**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA..

Valor: R\$ 838,20.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

SILENE BELZ

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1090797

Santa Teresa

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

**Código Cidades 2023.063E0700001.01.0039
PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2023**

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para solda destinados a oficina mecânica.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8 horas do dia 06/06/2023.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9 horas do dia 06/06/2023.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES. Contato para informações adicionais:

Tel.: (27) 3259 - 3853.

E-mail:

licitacao@santateresa.es.gov.br

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Santa Teresa, 22 de maio de 2023.

Vania Barth

Pregoeira Oficial - PMST

Protocolo 1090971

AVISO DE LICITAÇÃO

**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E PESSOA FÍSICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2023**

Código Cidades 2023.063E0700001.01.0038

OBJETO: Contratação de profissionais de Jiu-Jitsu, Ginástica Rítmica, Karatê e Capoeira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ABERTURA DA SESSÃO: 9h do dia 05/06/2023.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES. Contato para informações adicionais:

Tel.: (27) 3259 - 3853.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Link:

<https://www2.santateresa.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

Santa Teresa, 22 de maio de 2023.

Vania Barth

Pregoeira Oficial - PMST

Protocolo 1090982

Resultado de Licitação

**MUNICÍPIO DE SANTA TERESA
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CP
006/2023**

O Município de Santa Teresa - ES, através da CPL, torna público para todos os interessados que as empresas BR Construtora e Serviços Ltda e Construtora Ana Clara Eireli protocolaram recursos administrativos contra as suas INABILITAÇÕES. Informamos que em cumprimento a Lei 8.666/93 fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para a apresentações das CONTRARRAZÕES e que os autos do Processo Licitatório estão com vistas franqueadas aos interessados. Esclarecimentos através do telefone (27) 3259 3853.

Santa Teresa, 22 de maio de 2023.

Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 1090656

www.amunes.es.gov.br

São Gabriel da Palha**Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023****DATA DE ABERTURA: 06/06/2023 às 13 h.**

OBJETO: Constituição de registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de doces diversos a serem distribuídos nos eventos alusivos ao Dia das Crianças, Natal e outras festividades. O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 24/05/2023.

ERLITON DE MELLO BRAZ**Pregoeiro Oficial****Protocolo 1091162****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023****DATA DE ABERTURA: 05/06/2023 às 13 h.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado visando a execução de concurso público para provimento de vagas e para formação de cadastro de reserva de cargos para a Administração Municipal de São Gabriel da Palha/ES. O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 24/05/2023.

ERLITON DE MELLO BRAZ**Pregoeiro Oficial****Protocolo 1091231****Adjudicação e/ou Homologação****PROCESSO Nº 7693/2022****ASSUNTO:** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**ENDEREÇAMENTO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 7693/2022, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 072/2022 de 12/04/2023, com critério de julgamento Menor Preço, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e buffet para realização do casamento comunitário no ano de 2023, de acordo com o Termo de Referência constante no processo, em favor das empresas: TALAVERA PRODUÇÕES LTDA, com o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

São Gabriel da Palha-ES, 19 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal**Protocolo 1090770****São Roque do Canaã****Resultado de Licitação****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023****ID CIDADES: 2023.068E0700001.01.0009**

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023, conforme parecer do Pregoeiro Oficial do Município de São Roque do Canaã, em favor da empresa **INOVA PRODUÇÕES DE FESTAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.666.203/0001-82, vencedora do certame licitatório no valor total global de R\$ 422.500,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Por fim, informamos que o valor total adquirido neste certame perfaz o montante de R\$ 422.500,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Desse modo, **AUTORIZO** a convocação do representante legal da empresa, para a assinatura do contrato com a empresa especializada em rodeios de caráter profissional, para organizar, promover e realizar rodeio show e atividades correlatas no Município de São Roque do Canaã-ES, necessários para a realização da Festa de 28º aniversário de Emancipação Política do Município de São Roque do Canaã - ES, no Pátio de Festas do Município de São Roque do Canaã - ES, prevista para ocorrer nos dias 29 e 30 de junho, 01 e 02 de julho de 2023.

São Roque do Canaã - ES, 22 de maio de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA*Prefeito Municipal***Protocolo 1091140****Dispensa de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001898/2023****Identificação****CidadES:****2023.068E0700001.09.0036****RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO XVII DA FEDERAL LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 24, inciso XVII, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação de empresa CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.917.678/0003-23, ora autorizada e especializada em revisão de garantia de 100 H (cem horas) em uma máquina RETROESCAVEDEIRA XCMG, chassi XUG08703PPPA01406, no valor global de R\$ 3.813,94 (três mil oitocentos e treze reais e noventa e quatro centavos), em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES,

www.amunes.es.gov.br

para o exercício de 2023.

São Roque do Canaã - ES, 22 de Maio de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1090934

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001897/2023
Identificação **CidadES:**
2023.068E0700001.09.0037
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 24, INCISO XVII DA FEDERAL LEI
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 24, inciso XVII, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação de empresa CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.917.678/0003-23, ora autorizada e especializada em revisão de garantia de 100 H (cem horas) em uma máquina RETROESCAVEDEIRA XCMG, chassi XUG08703KPPA01407, no valor global de R\$ 3.813,94 (três mil oitocentos e treze reais e noventa e quatro centavos), em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2023.

São Roque do Canaã - ES, 22 de Maio de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1090950

Ata Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
051/2023

Processo Administrativo nº: 004705/2022.
Pregão Eletrônico nº: 014/2023.
Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Commissário Fornecedor: ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA.

Objeto: O objeto da presente ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos necessários para a efetivação das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Roque do Canaã/ES, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia útil posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM ES).

Valor: R\$ 11.734,00 (onze mil, setecentos e trinta e quatro reais).

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1090805

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
052/2023

Processo Administrativo nº: 004705/2022.

Pregão Eletrônico nº: 014/2023.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Commissário Fornecedor: INOVATECH LTDA.

Objeto: O objeto da presente ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos necessários para a efetivação das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Roque do Canaã/ES, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia útil posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM ES).

Valor: R\$ 14.680,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta reais).

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1090806

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
053/2023

Processo Administrativo nº: 004705/2022.

Pregão Eletrônico nº: 014/2023.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Commissário Fornecedor: MEIRA COM E SERV LTDA.

Objeto: O objeto da presente ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos necessários para a efetivação das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Roque do Canaã/ES, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia útil posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM ES).

Valor: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1090825

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
055/2023

Processo Administrativo nº: 001278/2023.

Pregão Eletrônico nº: 015/2023.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Commissário Fornecedor: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, com entrega parcelada, necessários para a efetivação das atividades administrativas a serem desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de São Roque do Canaã - ES, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº 8.666/93).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES).

Valor: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1090988

www.amunes.es.gov.br

Sooretama**Resultado de Licitação****TOMADA DE PREÇOS
Nº 02/2023**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI, artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGA** a referida TOMADA DE PREÇOS, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, sendo o objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO BAIRRO CANAÃ EM SOORETAMA-ES, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

O certame teve como vencedora a empresa: CJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.508.333/0001-02, com o valor total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais);

ID CIDADES
2023.070E0500001.01.0001
Protocolo 1090993

Viana**Ata Registro de Preço****AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 074/2022**

Código CidadES: 2023.073E0700001.16.0007
O MUNICÍPIO DE VIANA/ES torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 074/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 015/2022 da Prefeitura Municipal de Anchieta/ES, firmada com a empresa **MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 37.114.000/0001-22, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, stand, estruturas e equipamentos, incluindo a montagem e desmontagem, no valor de **R\$ 2.483.972,55 (dois milhões quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme Processo Administrativo nº 21328/2022.

Viana-ES, 22 de maio de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1090754

Câmaras**Aracruz****Dispensa de Licitação****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Câmara Municipal de Aracruz - CMA
Processo Nº: 561/2023
Forma de Contratação: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93
Contratado: VIDRART - ARTE EM VIDROS
CNPJ: 23.091.334.0001-13
Objeto: Aquisição e instalação de porta de vidro com insulfilm para atender a Câmara Municipal de Aracruz-ES.
Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
Fonte: Recurso Ordinário da Câmara Municipal de Aracruz-ES.

Responsável pela assinatura: ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Cargo: Presidente da Câmara

Protocolo 1090880

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Anchieta****Aviso de Licitação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenadoria de Compras da Secretaria de Saúde, estimativas de preços (cotações):

ITEM 1: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

ITEM 2: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AÇÕES DE COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS E AFINS, A SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE E DE ZOONOSES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prazo para contato: 03 (três) dias úteis a partir da publicação.

Encaminhar propostas: compras.saude@anchieta.es.gov.br

Dúvidas: Coordenação de Compras - (28) 3536-3661; Sr.ª Maria Eduarda Adolfo (responsável pelos processos)

Protocolo 1090808

www.amunes.es.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz**Aviso de Licitação****AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 00024/2023****ID TCES: 2023.009E0100001.01.0021**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº071/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na plataforma da BLL - Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) - www.bll.org.br, no dia e horário abaixo especificado. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.com.br e www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA MONOBLOCO MONTADO EM FLUTUANTE SEXTAVADO OU REDONDO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA DO DISTRITO DE GUARANA

ABERTURA PROPOSTAS: 06 de junho de 2023 às 08:30minH**INICIO DA DISPUTA: 06 de junho de 2023 às 09:00H**

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA- **Pregoeira**
Protocolo 1090858

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 00025/2023**ID TCES: 2023.009E0100001.01.0016**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº071/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na plataforma da BLL - Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) - www.bll.org.br, no dia e horário abaixo especificado. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.com.br e www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de 03 (três) motocicletas com acessórios para atender a frota de veículos do SAAE.**ABERTURA PROPOSTAS: 06 de junho de 2023 às 13:30minH****INICIO DA DISPUTA: 06 de junho de 2023 às 14:00H**

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA- **Pregoeira**
Protocolo 1090869

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR**Dispensa de Licitação****SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA, ART 24, INC. II DA LEI 8.666/93

CÓDIGO CIDADES - 2023.019E0100001.09.0038

PROCESSO: 000099/2023

DISPENSA Nº: 000043/2023

EMPRESA: WR NUTRICA0 ANIMAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ISCA FORMICIDA PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE PRAÇAS E JARDINS.

VALOR: R\$ 600,00

COLATINA-ES, 15 DE MAIO DE 2023

SEBASTIÃO DEMUNER
DIRETOR GERAL SANEAR

Protocolo 1091160**Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -****Ata Registro de Preço**

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.000/2021.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES**, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 082/2022 à SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, conforme descrito abaixo:

Empresa: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A
- CNPJ 02.491.558/0001-42.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INCLUINDO MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, INCLUSIVE SEGURO TOTAL, SEM MOTORISTA. OBJETIVANDO DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PONTUAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM NOROESTE/ES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Valor Total da Adesão: **R\$ 6.539,00 (seis mil quinhentos e trinta e nove reais)**

Água Branca/ES, 22 de maio de 2023.

Sidiclei Giles de Andrade
Presidente - CIM NOROESTE

Protocolo 1090743**www.amunes.es.gov.br**